Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Florianopolis, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Fecomercio SC, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2014.01.22 18:51:34 -02'00'

Mala Direta Postal
9912225607/2009/DR/SC
GOVERNO DE SANTA CATARINA
CORREIOS

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
CORREIOS
Remetente: SEA/DIOESC
Cx. Postal - 138 - Florianópolis - SC
CEP 88010-970

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXIX | FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2014 | NÚMERO 19.742

Governo do Estado 01
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 14
Gabinete do Governador
Gabinete do Vice-Governador
Secretarias de Estado
Administração .....
Agricultura e da Pesca 16
Assistência Social, Trabalho e Habitação .....
Casa Civil .....
Comunicação .....
Defesa Civil .....
Desenvolvimento Econômico Sustentável 16
Educação 17
Fazenda 20
Infraestrutura.....
Justiça e Cidadania 21
Planejamento .....
Saúde 21
Segurança Pública 21
Turismo, Cultura e Esporte 36
Executiva de Articulação Estadual .....
Executiva de Articulação Nacional .....
Executiva de Assuntos Estratégicos .....
Executiva de Assuntos Internacionais .....
Executiva de Política Social de Combate à Fome .....
Executiva de Programa SC Rural .....
Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados .....
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional 36
Ministério Público
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 36
Fundações Estaduais 52
Economias Mistas 52
Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas
Repartições Federais
Concursos 53
Licitações 53
Contratos e Aditivos 55
Prefeituras Municipais 62
Câmaras Municipais 69
Publicações Diversas 69

Governo do Estado
João Raimundo Colombo
Governador
Eduardo Pinho Moreira
Vice-Governador
Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração
João Cláudio Bruza Sá
Diretor da DIOESC – Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina
Alexandre Schlichting da Silva
Gerente de Publicações
Dionei Roecker
Gerente Industrial

Governo do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 624, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais, para deslocar de patamar salarial os empregados em estabelecimentos de serviços de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estadc que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "I" ao inciso IV dc art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IV – .....

.....

I – empregados em estabelecimentos de serviços de saúde.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "g" do inciso II dc art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
TÂNIA MARIA EBERHARDT

Cod. Mat.: 171564

LEI Nº 16.336, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Denomina Maria Correia a interseção entre as Rodovias SC-108 (trecho Guaramirim - entroncamento SC-415) e a SC-415 (trecho São João do Itaperiú - entroncamento SC-108).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estadc que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Maria Correia a interseção entre as Rodovias SC-108 (trecho Guaramirim - entroncamento SC-415) e a SC-415 (trecho São João do Itaperiú - entroncamento SC-108).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
VALDIR VITAL COBALCHINI

Cod. Mat.: 171589

LEI Nº 16.337, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação do Selo Amigo dc Idoso, destinado às entidades de atendimento ac idoso no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estadc que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Amigo do Idoso às entidades de atendimento ao idoso, em conformidade com as Leis federais nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º O Selo Amigo do Idoso destina-se a avalizar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades de atendimento aos idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrigadas, dentre outras determinadas em regulamento.

Art. 3º Farão jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento ao idoso, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente dentro de critérios a serem regulamentados, pelc Conselho Estadual do Idoso, que deverá manter equipes permanentes de avaliação das entidades de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição dc Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
TÂNIA MARIA EBERHARDT
VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

Cod. Mat.: 171593

LEI Nº 16.338, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Denomina Delegado Angelo Teston a Delegacia de Polícia da Comarca de Xaxim, do Município de Xaxim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Delegado Angelo Teston a Delegacia de Polícia da Comarca de Xaxim, do Município de Xaxim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Cod. Mat.: 171594

LEI Nº 16.339, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Institui a Semana Estadual dos Jogos Educativos nas escolas da rede pública e privada, no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Jogos Educativos nas escolas da rede pública e privada, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os jogos educativos de que trata o *caput* deste artigo são, dentre outros, os jogos:

I – de enredo, entendidos como jogos imaginativos, de faz-de-conta, de papéis, simbólico ou sócio-dramático;

II – de regras, nos quais a situação imaginária está subentendida e as normas orientam a brincadeira;

III – sensoriais, com atuação dos órgãos dos sentidos, como cheirar, provar, escutar, tocar, entre outros;

IV – psíquicos, que dizem respeito a capacidades de jogar sério, conter o riso, brincar de estátua;

V – motores que exercitam a ação dos músculos e a coordenação dos movimentos; e

VI – intelectuais, tais como dominó, damas, charadas, adivinhações, xadrez, entre outros.

Art. 2º O ensino dos jogos educativos nas escolas terá como objetivo:

I – desenvolver o raciocínio lógico dos alunos;

II – canalizar o gosto dos alunos para atividades intelectuais;

III – desenvolver habilidades de observação, reflexão, análise e síntese;

IV – compreender e selecionar problemas pela análise do contexto geral em que se valoriza a tomada de decisões; e

V – melhorar o desenvolvimento dos alunos em todas as áreas de estudo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
EDUARDO DESCHAMPS

Cod. Mat.: 171595

LEI Nº 16.340, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei nº 10.037, de 1995, que dispõe sobre a organização de assistência social no Estado, institui o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O CEAS é vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.037, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social da SST;

.....

XVII – acompanhar, em conjunto com a SST, a implantação dos Conselhos Municipais, assim como a composição e alteração das respectivas diretorias;

....." (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 3º da Lei nº 10.037, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A coordenação e a execução da política e do plano de assistência social ficam ao encargo da SST, competindo-lhe:

....." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 10.037, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – 9 (nove) representantes governamentais, assim distribuídos:

a) 3 (três) representantes da SST;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC);

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

f) 1 (um) representante do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV); e

g) 1 (um) representante da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE); e

....." (NR)

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 10.037, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Compete à SST assegurar a infraestrutura necessária ao funcionamento do CEAS, garantindo todos os recursos materiais, humanos e financeiros." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Cod. Mat.: 171597

LEI Nº 16.341, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Denomina Rodovia da Imigração o trecho da Rodovia SC-154, compreendido entre o entroncamento BR-282 (para Faxinal dos Guedes) - Ipumirim (entroncamento SC-743).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rodovia da Imigração o trecho da Rodovia SC-154, compreendido entre o entroncamento BR-282 (para Faxinal dos Guedes) - Ipumirim (entroncamento SC-743).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
VALDIR VITAL COBALCHINI

Cod. Mat.: 171599

LEI Nº 16.342, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 28 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Qualquer pessoa legalmente identificada poderá comunicar formalmente ao Poder Público Estadual e Municipal sobre atividades poluidoras ou degradadoras de que tiver conhecimento.

.....

Art. 28. .....

.....

V – área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, cuja função ambiental é preservar os recursos hídricos, a paisagem, a

estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

VI – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

VII – área urbana consolidada: parcela da área urbana com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

VIII – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

IX – atividade agrossilvipastoril: aquelas relacionadas à agricultura, pecuária ou silvicultura, efetivamente realizadas ou passíveis de serem realizadas, conjunta ou isoladamente, em áreas convertidas para uso alternativo do solo, nelas incluídas a produção intensiva em confinamento (tais como, mas não limitadas à suinocultura, avicultura, cunicultura, ranicultura, aquicultura) e a agroindústria;

.....

XV – campos de altitude: ocorrem acima de 1.500 (mil e quinhentos) metros e são constituídos por vegetação com estrutura arbustiva e/ou herbácea, predominando em clima subtropical ou temperado, definido por uma ruptura na sequência natural das espécies presentes e nas formações fisionômicas, formando comunidades florísticas próprias dessa vegetação, caracterizadas por endemismos, sendo que no Estado os campos de altitude estão associados à Floresta Ombrófila Densa ou à Floresta Ombrófila Mista;

XVI – canal de adução: conduto aberto artificialmente para a retirada de água de um corpo de água, a fim de promover o abastecimento de água, irrigação, geração de energia, entre outros usos;

XVII – disposição final de resíduos sólidos: procedimento de confinamento de resíduos no solo, visando à proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente, podendo ser empregada a técnica de engenharia denominada como aterro sanitário, aterro industrial ou aterro de resíduos da construção civil;

XVIII – dunas: unidade geomorfológica de constituição predominantemente arenosa, com aparência de cômoro ou colina, produzida pela ação dos ventos, situada no litoral ou no interior do continente, podendo estar recoberta ou não por vegetação, ser móvel ou não, constituindo campo de dunas o espaço necessário à movimentação sazonal das dunas móveis;

XIX – ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência conservacionista, por intermédio da interpretação do ambiente e da promoção do bem-estar das populações envolvidas;

XX – emissão: lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria sólida, líquida, gasosa ou de energia efetuado por uma fonte potencialmente poluidora;

XXI – espécie exótica: aquela que não é nativa da região considerada;

XXII – estuário: corpo de água costeira semifechado que tem uma conexão com o mar aberto, influenciado pela ação das marés, sendo que no seu interior a água do mar é misturada com a água doce proveniente de drenagem terrestre, produzindo um gradiente de salinidade;

XXIII – floresta: conjunto de sinúsias dominado por fanerófitos de alto porte, que apresenta 4 (quatro) extratos bem definidos: herbáceo, arbustivo, arboreta e arbórea;

XXIV – intimação: ato pelo qual a autoridade ambiental ou o agente fiscal solicita informação ou esclarecimento, impõe o cumprimento de norma legal ou regulamentar e dá ciência de despacho ou de decisão exarada em processo;

XXV – inventário estadual de resíduos sólidos industriais: conjunto de informações sobre a geração, características, armazenamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final dos resíduos sólidos gerados pelas indústrias ou empreendimentos no Estado;

XXVI – lagunas: lago de barragem ou braço de mar pouco profundo entre bancos de areia ou ilhas;

XXVII – leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XXVIII – licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

XXIX – manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

XXX – manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina;

XXXI – minimização de resíduos: redução dos resíduos sólidos, a menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, antes do tratamento e/ou disposição final adequada;

XXXII – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XXXIII – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XXXIV – padrões de emissão: valores de emissão máximos permissíveis;

XXXV – pequena propriedade ou posse rural: imóvel rural com área de até 4 (quatro) módulos fiscais;

XXXVI – plano de planejamento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC): conceitua e planeja estrategicamente as Unidades de Conservação, bem como estipula as normas de seleção, classificação e manejo destas, capazes de concretizar os objetivos específicos de conservação;

XXXVII – poço profundo: aquele que tem profundidade superior a 30 m (trinta metros);

XXXVIII – poço surgente: também conhecido como jorrante, é aquele em que o nível da água subterrânea encontra-se acima da superfície do terreno;

XXXIX – pousio: prática de interrupção temporária de atividades agrossilvipastoris, por, no máximo, 5 (cinco) anos ou de acordo com recomendação técnica, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

XL – promontório ou pontão: maciço costeiro individualizado, saliente e alto, florestado ou não, de natureza cristalina ou sedimentar, que compõe a paisagem litorânea do continente ou de ilha, em geral contido em pontas com afloramentos rochosos escarpados que avançam mar adentro, cujo comprimento seja maior que a largura paralela à costa;

XLI – Q7/10: vazão mínima média de 7 (sete) dias consecutivos de duração e 10 (dez) anos de recorrência;

XLII – reciclagem: consiste em prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados como matéria-prima ou insumo dentro da mesma atividade que os gerou ou em outra atividade, incluindo a necessidade de tratamento para alterar suas propriedades físico-químicas;

XLIII – recuperação ambiental: constitui toda e qualquer ação que vise mitigar os danos ambientais causados, que compreendam, dependendo das peculiaridades do dano e do bem atingido, as seguintes modalidades:

a) recomposição ambiental, recuperação *in natura*, ou restauração: consiste na restituição do bem lesado ao estado em que se encontrava antes de sofrer uma agressão, por meio de adoção de procedimentos e técnicas de imitação da natureza;

b) recomposição paisagística: conformação do relevo ou plantio de vegetação nativa, visando à recomposição do ambiente, especialmente com vistas à integração com a paisagem do entorno;

c) reabilitação: intervenções realizadas que permitem o uso futuro do bem ou do recurso degradado ante a impossibilidade de sua restauração ou pelo seu alto custo ambiental; e

d) remediação: consiste na adoção de técnica ou conjunto de técnicas e procedimentos visando à remoção ou contenção dos contaminantes presentes, de modo a assegurar uma utilização para a área, com limites aceitáveis de riscos aos bens a proteger;

XLIV – relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso;

XLV – reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 125-A, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

XLVI – resíduo sólido: resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição;

XLVII – resíduo sólido urbano: são os provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares, bem como os resíduos de limpeza pública urbana, ficando excluídos os resíduos perigosos;

XLVIII – restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado;

XLIX – reutilização: consiste em prática ou técnica na qual os resíduos podem ser usados repetidamente na forma em que se encontram, sem necessidade de tratamento para alterar as suas características, exceto por atividades de limpeza ou segregação;

L – serviços ambientais: funções imprescindíveis desempenhadas pelos ecossistemas naturais e úteis ao homem, tais como a proteção de solos, regulação do regime hídrico, controle de gases poluentes e/ou de efeito estufa, conservação da biodiversidade e belezas cênicas;

LI – talvegue: linha que segue a parte mais baixa do leito de um rio, de um canal, de um vale ou de uma calha de drenagem pluvial;

LII – tratamento de resíduos sólidos: processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização dos riscos à saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

LIII – turismo rural: é uma modalidade do turismo que tem por objetivo permitir a todos um contato mais direto e genuíno com a natureza, a agricultura e as tradições locais, através da hospitalidade privada em ambiente rural;

LIV – usuário de recursos hídricos: toda pessoa física ou jurídica que realize atividades que causem alterações quantitativas ou qualitativas em qualquer corpo de água;

LV – vala, canal ou galeria de drenagem: conduto aberto artificialmente para a remoção da água pluvial, do solo ou de um aquífero, por gravidade, de terrenos urbanos ou rurais;

LVI – várzea de inundação ou planície de inundação: área marginal a cursos d'água sujeita a enchentes e inundações periódicas;

LVII – vazão ecológica: regime de vazões necessário para manter as funções mínimas do ecossistema; e

LVIII – zoneamento ecológico-econômico: instrumento de organização do território, a ser seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas,

que estabelece medidas e padrões de proteção ambiental, dos recursos hídricos e do solo e conservação da biodiversidade, fomentando o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso XXXV deste artigo às atividades de pesca artesanal, às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

§ 2º Para a caracterização da pequena propriedade ou posse rural de que trata o inciso XXXV deste artigo, será isoladamente considerada a área que integra cada título de propriedade ou de posse, ainda que confrontante com outro imóvel pertencente ao mesmo titular." (NR)

Art. 2º O Título IV da Lei nº 14.675, de 2009, passa a vigorar acrescido dos Capítulos IV-A, IV-B e V-A com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV-A
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 114-A. O Programa de Regularização Ambiental (PRA) é o instrumento destinado à regularização de imóveis com áreas rurais consolidadas que:

I – não atendam aos parâmetros de APP indicados na Subseção III da Seção II do Capítulo V-A do Título IV desta Lei; ou

II – não atendam aos parâmetros de Reserva Legal indicados na Seção III do Capítulo V-A do Título IV desta Lei.

Art. 114-B. Incumbe ao Poder Público estadual implantar o PRA, estabelecendo medidas específicas de regularização, observado o contido nesta Seção.

Art. 114-C. Na definição das medidas específicas do PRA, o Poder Público estadual deverá:

I – considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos sobre as áreas rurais consolidadas, além de peculiaridades territoriais, históricas e culturais da região onde estiver localizado o imóvel rural a ser regularizado; e

II – prever o compartilhamento dos custos necessários à implantação das medidas de regularização com toda a coletividade, por meio de linhas de financiamento específicas, utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis, incentivos fiscais, programas de pagamento por serviços ambientais, entre outros instrumentos.

Art. 114-D. O proprietário ou possuidor de imóvel rural a ser regularizado deverá requerer adesão ao PRA no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da definição das medidas específicas pelo Poder Público estadual.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) é condição obrigatória para a adesão ao PRA.

§ 2º O prazo definido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 114-E. Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão ambiental estadual convocará o proprietário ou possuidor do imóvel rural a ser regularizado para assinar o Termo de Compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso a que se refere o *caput* deste artigo conterá quais as medidas específicas a serem adotadas no imóvel rural regularizado, bem como as condições e prazos para seu cumprimento.

Art. 114-F. Até o término do prazo a que se refere o art. 114-D e enquanto estiver sendo cumprido o Termo de Compromisso a que se refere o art. 114-E, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em APPs, de Reserva Legal e de uso restrito.

Art. 114-G. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no art. 114-F e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão integralmente consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 114-H. O Governo Estadual implantará programa para conversão da multa referente a autuações vinculadas a desmatamentos promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008, nas áreas onde não era vedada a supressão.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, as multas serão integralmente consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 114-I. Até o término do prazo de adesão ao PRA, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas de imóveis rurais, as quais deverão ser informadas no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água, quando assim definido pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser realizada a substituição das atividades desenvolvidas em áreas rurais consolidadas por outras atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo vedada a conversão de novas áreas de vegetação nativa para uso alternativo do solo nestes locais.

Seção II
Da Regularização de APP em Áreas Rurais Consolidadas

Art. 115-A. O PRA estabelecerá, para a regularização de imóveis rurais com áreas consolidadas:

I – a recomposição da vegetação em APPs, observando o contido na Subseção III Seção II, do Capítulo V-A, do Título IV desta Lei;

II – os critérios técnicos de conservação do solo e da água;

III – o prazo ou cronograma para a realização das medidas mencionadas nos incisos anteriores; e

IV – a vedação de conversão de novas áreas de vegetação nativa para uso alternativo do solo em locais não permitidos pela legislação.

§ 1º Verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, o Poder Público estadual determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 2º As medidas de recomposição a que se refere este artigo poderão ter parâmetros diversos dos indicados na Subseção III, da Seção II, do Capítulo V-A, do Título IV desta Lei, em razão das peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais da região onde está situado o imóvel a ser regularizado, identificadas na definição das medidas específicas de regularização definidas pelo Poder Público estadual.

§ 3º A obrigação de recomposição de vegetação a que se refere este artigo não será exigida para a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades realizadas nas áreas rurais consolidadas, inclusive o acesso a essas acessões, benfeitorias e atividades, desde que não estejam em local que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Art. 115-B. A recomposição de que trata o art. 115-A desta Lei poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos:

I – condução de regeneração natural de espécies nativas;

II – plantio de espécies nativas;

III – plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; ou

IV – plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta, no caso de pequenas propriedades ou posses rurais.

Art. 115-C. Aos proprietários e possuidores de imóveis rurais com áreas consolidadas que, em 22 de julho de 2008, detinham até 4 (quatro) módulos fiscais, é garantido que a exigência de recomposição, nos termos desta Lei, somada a todas as APPs ou de vegetação nativa não passível de supressão no imóvel, em razão do contido na Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, não ultrapassará:

I – 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área de até 2 (dois) módulos fiscais; ou

II – 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) e de até 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 115-D. O cumprimento das medidas previstas no Termo de Compromisso, celebrado em decorrência da implantação do PRA, acarretará a regularização ambiental definitiva do respectivo imóvel rural, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A regularização indicada no *caput* deste artigo viabiliza a utilização da área consolidada do imóvel rural para quaisquer atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, admitindo-se a substituição das atividades atualmente realizadas, desde que previamente licenciadas ambientalmente, quando assim exigido pela legislação específica.

Seção III
Da Regularização da Reserva Legal

Art. 116-A. O PRA poderá estabelecer outras modalidades de cumprimento das obrigações relativas à Reserva Legal, adicionalmente às previstas na Seção III, do Capítulo V-A, do Título IV desta Lei.

CAPÍTULO IV-B
DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

Art. 117-A. Os imóveis rurais localizados no Estado deverão se inscrever no CAR, registro público eletrônico, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural:

I – documento de identificação do proprietário ou possuidor rural;

II – comprovação da propriedade ou posse; e

III – identificação do imóvel por meio de mapa, plotagem ou similar, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das APPs, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º A inscrição de pequenas propriedades rurais no CAR observará procedimento simplificado, no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º deste artigo e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as APPs e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

§ 3º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

§ 4º Para a implantação do CAR no âmbito de Santa Catarina, o Poder Público estadual poderá adotar o sistema disponibilizado pela União, sem prejuízo de promover as adequações necessárias às peculiaridades regionais.

§ 5º O Estado de Santa Catarina poderá formalizar convênio com entidades públicas ou privadas, que comprovem competência técnica, nos termos do regulamento, para auxiliar nas medidas relativas à inscrição de imóveis rurais no CAR.

Art. 117-B. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do *caput* deste artigo, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis em que conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

Art. 117-C. Enquanto o CAR não estiver implantado e efetivamente disponibilizado no Estado de Santa Catarina, o exercício de quaisquer direitos decorrentes desta Lei poderá ser realizado independentemente da inscrição no referido Cadastro.

CAPÍTULO V-A
DOS ESPAÇOS PROTEGIDOS

Seção I
Das Áreas de Uso Restrito

Art. 118-A. Em áreas de inclinação entre 25° (vinte e cinco graus) e 45° (quarenta e cinco graus), serão

permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto.

Parágrafo único. Nas situações previstas no *caput* deste artigo admite-se a substituição das atividades atualmente realizadas.

Seção II
Das Áreas de Preservação Permanente (APPs)

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 119-A. A vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em APP, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, é obrigado a promover a recomposição da vegetação, no prazo determinado no PRA, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º deste artigo tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 119-B. É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 119-C. Não são consideradas APPs, as áreas cobertas ou não com vegetação:

I – no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;

II – no entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental estadual;

III – nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;

IV – nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, devido à realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural; e

V – nas várzeas, fora dos limites previstos no art. 120-B.

§ 1º Para as atividades realizadas nos locais indicados no *caput* deste artigo poderá ser indicada a adoção de medidas de conservação do solo e da qualidade da água, por ocasião do licenciamento ambiental ou do PRA, quando exigíveis.

§ 2º No caso de imóveis rurais, as medidas de conservação do solo e da qualidade da água referidas no § 1º deste artigo serão indicadas de acordo com boas práticas agronômicas.

Subseção II
Das APPs em Áreas Não Consolidadas

Art. 120-A. As disposições desta Seção aplicam-se exclusivamente aos imóveis que não configurem área rural ou urbana consolidada, nos termos dos incisos VI e VII do art. 28.

Art. 120-B. Consideram-se APPs, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I – as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

b) 50 m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) a 50 m (cinquenta metros) de largura;

c) 100 m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50 m (cinquenta metros) a 200 m (duzentos metros) de largura;

d) 200 m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham de 200 m (duzentos metros) a 600 m (seiscentos metros) de largura; e

e) 500 m (quinhentos metros), para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros);

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 m (cem metros), em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 ha (vinte hectares) de superfície, cuja faixa marginal será de 50 m (cinquenta metros); e

b) 30 m (trinta metros), em zonas urbanas;

III – as áreas no entorno dos reservatórios de água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos de água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 m (cinquenta metros);

V – as encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII – os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 m (cem metros) em projeções horizontais;

IX – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 m (cem metros) e inclinação média maior que 25° (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; e

X – as áreas em altitude superior a 1.800 m (mil e oitocentos metros), qualquer que seja a vegetação.

Parágrafo único. As medidas das faixas de proteção a que se refere este artigo poderão ser modificadas em situações específicas, desde que estudos técnicos justifiquem a adoção de novos parâmetros.

Art. 120-C. Na implantação de reservatório de água artificial destinado à geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das APPs criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 m (trinta metros) e máxima de 100 m (cem metros) em área rural, e a faixa mínima de 15 m (quinze metros) e máxima de 30 m (trinta metros) em área urbana.

§ 1º Na implantação de reservatórios de água artificiais de que trata o *caput* deste artigo, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com Termo de Referência expedido pelo órgão ambiental estadual competente, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da APP.

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

Art. 120-D. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo estadual ou municipal, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I – conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II – proteger as restingas;

III – proteger várzeas;

IV – abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V – proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI – formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII – assegurar condições de bem-estar público;

VIII – auxiliar a defesa do Território Nacional, a critério das autoridades militares; e

IX – proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

Parágrafo único. A criação de novas APPs, nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, é condicionada à prévia e justa indenização dos proprietários ou possuidores dos imóveis abrangidos.

Art. 120-E. Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do art. 120-B, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma do Conselho Estadual de Meio Ambiente;

II – esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III – seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV – o imóvel esteja inscrito no CAR; e

V – não implique novas supressões de vegetação nativa.

Subseção III
Das APPs em Áreas Rurais Consolidadas

Art. 121-A. Às hipóteses previstas nesta Subseção não se aplicam outras modalidades de APPs, que não estejam expressamente nela previstas.

Art. 121-B. Em áreas rurais consolidadas é autorizada, exclusivamente, a continuidade de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, observando-se os seguintes parâmetros de APPs:

I – nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de:

a) 5 m (cinco metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água natural, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal;

b) 8 m (oito metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água natural, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais;

c) 15 m (quinze metros), contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água natural, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e

d) 20 m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área superior a 4 (quatro) e de até 10 (dez) módulos fiscais, nos cursos d'água de até 10 m (dez metros); e

e) entre 20 m (vinte metros) e 100 m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos demais casos;

II – 15 m (quinze metros), no entorno de nascentes e olhos d'água perenes;

III – no entorno de lagos e lagoas naturais, em faixa marginal com largura de:

a) 5 m (cinco metros), para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal;

b) 8 m (oito metros), para imóveis rurais com área

superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais;

c) 15 m (quinze metros), para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e

d) 30 m (trinta metros), para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 1º É admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades indicadas no *caput* deste artigo, inclusive o acesso a essas acessões, benfeitorias e atividades, independentemente da observância dos parâmetros indicados nos incisos deste artigo, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica para residências e atividades industriais já instaladas em imóveis rurais, ainda que não estejam relacionadas ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, nos termos do inciso IX do art. 28.

§ 3º Os parâmetros fixados nos incisos deste artigo não autorizam a supressão de vegetação nativa, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais.

Art. 121-C. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 120-B, será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no *caput* deste artigo deverá ficar restrito às áreas de vegetação campestre natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o *caput* deste artigo é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural.

§ 3º Admite-se, nas APPs, previstas no inciso VIII do art. 120-B desta Lei, das pequenas propriedades ou posses rurais, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes, a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida.

Art. 121-D. A existência de áreas consolidadas em imóveis rurais deverá ser informada no CAR, para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos.

Parágrafo único. Antes mesmo da disponibilização do CAR, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor rural responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas.

Art. 121-E. Os imóveis com áreas rurais consolidadas que não se enquadrem nos parâmetros indicados nesta Subseção poderão ser regularizados através da adesão ao PRA de que trata o Capítulo IV-A do Título V desta Lei, observado o contido no art. 114-I até término do prazo de adesão no referido Programa.

Parágrafo único. As medidas das faixas de proteção indicadas nesta Subseção poderão ser modificadas no âmbito do PRA, em razão das peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais da região onde está situado o imóvel a ser regularizado, mediante recomendação técnica.

Subseção IV
Das APPs em Áreas Urbanas Consolidadas

Art. 122-A. Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.

Parágrafo único. Os requisitos para regularização a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser definidos para a totalidade do território municipal ou para cada uma de suas zonas urbanísticas.

Art. 122-B. Na ausência da legislação municipal de que trata o art. 122-A, as edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo que não atendam aos parâmetros de APP indicados no art. 120-B desta Lei poderão ser regularizados através de projeto de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas depende da análise e da aprovação pelo Município.

§ 2º A aprovação municipal prevista no § 1º deste artigo, corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização, bem como ao licenciamento ambiental, se o Município tiver conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental, nos termos definidos em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 4º A aprovação de que trata este artigo poderá ser admitida pelos Estados, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente, mantida a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município.

§ 5º No caso de o projeto abranger área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que admita a regularização, será exigida também anuência do órgão gestor da unidade.

Art. 122-C. São modalidades de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas:

I – regularização de interesse social: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

b) de imóveis situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEI's), assim entendida a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada, predominantemente, à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

II – regularização de interesse específico: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas que não preencham os requisitos indicados no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Para fins da regularização de interesse específico, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água natural, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado, ressalvada previsão específica em sentido diverso no Plano Diretor ou legislação municipal correlata, em razão de peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais relacionadas à ocupação do solo urbano.

Art. 122-D. É reconhecido o direito adquirido relativo à manutenção, uso e ocupação de construções preexistentes a 22 de julho de 2008 em áreas urbanas, inclusive o acesso a essas acessões e benfeitorias, independentemente da observância dos parâmetros indicados no art. 120-B, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Subseção V
Das APPs em Reservatórios Consolidados Destinados à Geração de Energia ou Abastecimento Público

Art. 123-A. Para os reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da APP será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

Subseção VI
Do Uso Econômico-Sustentável da APP

Art. 124-A. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

Art. 124-B. Para a aplicação desta Lei, são consideradas de utilidade pública:

I – as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

II – as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

III – atividades e obras de defesa civil;

IV – atividades que, comprovadamente, proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais do local; e

V – outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 124-C. Para a aplicação desta Lei, são consideradas de interesse social:

I – as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

II – a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

III – a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV – a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados, predominantemente, por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

V – a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

VI – as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho outorgadas pela autoridade competente;

VII – atividades rurais de produção de gêneros alimentícios, vegetal e animal; e

VIII – outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 124-D. Para a aplicação desta Lei são consideradas de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

I – a abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

II – a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

III – a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

IV – a construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

V – a construção de moradia de agricultores em pequenas propriedades ou posses rurais, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

VI – a construção e manutenção de cercas na propriedade;

VII – a pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

VIII – a coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

IX – o plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

X – a exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área; e

XI – outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 124-E. A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

Art. 124-F. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 120-B poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

Art. 124-G. É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Seção III
Da Reserva Legal

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 125-A. Todo imóvel rural deve manter, excetuados os casos previstos nesta Lei, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de sua área coberta com vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre APP.

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo PRA, será considerada, para fins do disposto no *caput* deste artigo, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 3º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 4º Não será exigida Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação da capacidade de rodovias e ferrovias.

Art. 125-B. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão ambiental estadual, de acordo com as modalidades previstas no art. 128-A desta Lei.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural, o órgão ambiental estadual deverá estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

Art. 125-C. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I – o plano de bacia hidrográfica;

II – o Zoneamento Ecológico-Econômico;

III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com APP, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão ambiental estadual ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR, conforme o art. 128-A desta Lei.

§ 2º A Reserva Legal será instituída de modo a não inviabilizar atividades agrossilvipastoris já realizadas em áreas rurais consolidadas e, preferencialmente, será localizada em áreas não agricultáveis.

§ 3º A Reserva Legal pode ser constituída na forma de mosaico, junto às áreas ambientalmente protegidas, entre as quais as de preservação permanente, formando corredores ecológicos.

§ 4º Protocolada a documentação exigida para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição de direitos, por qualquer órgão estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), em razão da não formalização da área de Reserva Legal.

Art. 125-D. Quando um imóvel rural, regularizado em relação à sua Reserva Legal for declarado de utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação, o remanescente florestal e outras formas de vegetação nativa devem ser valorados pelo seu valor econômico e ambiental.

Art. 125-E. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo ou a expedição de "habite-se" de edificação para fins urbanos.

Parágrafo único. Nas situações previstas no *caput* deste artigo, para fins de análise e aprovação de licenças e autorizações do Poder Público destinadas ao parcelamento do solo, à edificação ou à realização de outras atividades de uso ou ocupação do solo urbano, aplica-se à área de Reserva Legal as mesmas regras incidentes para a vegetação existente em imóveis urbanos em geral, inclusive no que se refere à supressão de vegetação.

Subseção II
Da inscrição da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural

Art. 126-A. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 128-A, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no CAR será feita mediante a apresentação de mapa ou croqui, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual, com força de título executivo extrajudicial, que explicite, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Não será exigida a averbação da área de Reserva Legal na matrícula imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 126-B. Para a inscrição da Reserva Legal de pequenas propriedades ou posses rurais, o proprietário ou possuidor apresentará os dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo ao órgão ambiental estadual, ou instituição por ele habilitada, realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

Parágrafo único. A inscrição da Reserva Legal de pequenas propriedades ou posses rurais é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico.

Art. 126-C. Após a implantação do CAR, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelos órgãos ambientais competentes integrantes do SISNAMA se o imóvel estiver inserido no mencionado Cadastro, ressalvado o previsto no art. 126-D desta Lei.

Art. 126-D. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no art. 117-A, § 1º, III, desta Lei.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do *caput* deste artigo, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou Termo de Compromisso já firmado nos casos de posse.

Subseção III
Das Modalidades de Cumprimento da Reserva Legal

Art. 127-A. Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

I – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II – a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental estadual; e

III – o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no CAR, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da APP não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no CAR de que trata o art. 117-A, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental e outros instrumentos congêneres previstos em Lei.

§ 3º O cômputo de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e a compensação.

Art. 127-B. Poderá ser instituída Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 125-A em relação a cada imóvel.

Art. 127-C. No caso de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) instituída sobre imóvel rural, 100% (cem por cento) dessa área poderá ser utilizada para fins de compensação da área exigida de Reserva Legal.

Art. 127-D. Mediante requerimento do proprietário, o órgão ambiental competente autorizará a realocação da Reserva Legal existente no imóvel para outra área:

I – localizada dentro dos limites do mesmo imóvel, quando a área atualmente destinada à Reserva Legal estiver coberta com vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração, na forma definida pela legislação específica; ou

II – localizada dentro dos limites do mesmo imóvel ou em outro imóvel, sob a forma de compensação, quando área atualmente destinada à Reserva Legal não estiver coberta com vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração, na forma definida pela legislação específica.

Parágrafo único. Na análise do requerimento de realocação da Reserva Legal de que trata o *caput*, aplicam-se os critérios estabelecidos no art. 125-C desta Lei.

Art. 127-E. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 125-A, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I – recompor a Reserva Legal;

II – permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal; ou

III – compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no *caput* desta Lei tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do *caput* deste artigo deverá atender aos critérios estipulados pelo órgão ambiental estadual e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do

caput deste artigo poderá ser realizada mediante o plantic intercalado de espécies nativas com exóticas ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:

I – o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional; e

II – a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I – aquisição de CRA;

II – arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III – doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária no Estado de Santa Catarina; ou

IV – cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que no mesmo bioma e localizada no Estado de Santa Catarina.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I – ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada; e

II – estar localizadas no Estado de Santa Catarina e inseridas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada.

§ 7º Poderão ser definidas, por meio de decreto, áreas prioritárias para compensação de Reserva Legal, as quais buscarão favorecer, entre outras, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçadas.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 10. Não se admitirá a utilização de imóveis rurais localizados no Estado de Santa Catarina para a instituição de Reserva Legal na modalidade de compensação de imóveis localizados em outros Estados da federação.

Art. 127-F. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 125-A, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 127-G. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

Art. 127-H. O PRA de que trata o Capítulo IV-A do Título IV poderá estabelecer outras formas de cumprimento das obrigações relativas à Reserva Legal.

Subseção IV
Do Manejo da Reserva Legal

Art. 128-A. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 128-B. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I – os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II – a época de maturação dos frutos e sementes; e

III – as técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 128-C. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender às seguintes diretrizes e orientações:

I – não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II – assegurar a manutenção da diversidade das espécies; e

III – conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 128-D. O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, estando limitada a exploração anual a 20 m³ (vinte metros cúbicos).

Art. 128-E. Na Reserva Legal pode ser feita a exploração sustentável da Erva Mate - *Ilexparaguariensis*, livre de qualquer autorização ambiental, desde que obedecidos os seguintes critérios:

I – a preservação da árvore explorada, com exploração apenas por meio da poda, que consiste na extração das folhas maduras da erveira, com galhos de até 2 cm (dois centímetros) de espessura e até 30 cm (trinta centímetros) de comprimento;

II – a poda deverá ser feita de acordo com orientações técnicas da cultura, visando à retirada de ramos sem danificar a árvore e comprometer sua preservação;

III – a exploração e a colheita das erveiras podadas devem se dar em intervalo mínimo de 2 (dois) anos; e

IV – a manutenção de 12 (doze) erveiras porta-sementes para cada hectare de erval, sendo 10 (dez) plantas femininas e 2 (duas) masculinas.

Parágrafo único. O corte de cada erveira, a qualquer título, obriga a reposição de 8 (oito) mudas da mesma espécie.

Seção IV
Da Servidão Ambiental

Art. 129-A. O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão ambiental estadual, limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.

§ 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I – memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

II – objeto da servidão ambiental;

III – direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor; e

IV – prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

§ 2º A servidão ambiental não se aplica às APPs e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:

I – o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental; e

II – o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

§ 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.

§ 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental.

Seção V
Da Cota de Reserva Ambiental (CRA)

Art. 130-A. É instituída a CRA, título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação:

I – sob regime de servidão ambiental;

II – correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 120-A desta Lei;

III – protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); e

IV – existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada.

§ 1º A emissão da CRA será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e emissão do laudo comprobatório (emitido) pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do SISNAMA, na forma de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A CRA não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal (CRF) passa a ser considerada, para o efeito desta Lei, como CRA.

§ 4º Poderá ser instituída CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal das pequenas propriedades rurais.

Art. 130-B. O órgão estadual de meio ambiente poderá, mediante ato de delegação do órgão federal competente, emitir CRA em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 130-A desta Lei.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no *caput* deste artigo proposta acompanhada de:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II – cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III – ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); e

V – memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no *caput* deste artigo emitirá a CRA correspondente, identificando:

I – o número da CRA no sistema único de

controle;

II – o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III – a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV – o bioma correspondente à área vinculada ao título; e

V – a classificação da área em uma das condições previstas no art. 130-C.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

Art. 130-C. Cada CRA corresponderá a 1 ha (um hectare):

I – de área com vegetação nativa primária ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição; ou

II – de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 130-D. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 130-E. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no *caput* no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 127-E desta Lei.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 130-F. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 130-A desta Lei poderá ser utilizada conforme Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

§ 2º A transmissão *inter vivos* ou por *causa mortis* do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 130-G. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I – por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 130-A desta Lei;

II – automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental; ou

III – por decisão do órgão ambiental estadual, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado se assegurada Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

Seção VI
Do Sistema Estadual de Unidade de Conservação da Natureza

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 131-A. Incumbe ao Poder Público:

I – criar e manter o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC) composto pelas unidades de conservação estaduais e municipais já existentes e a serem criadas no Estado e integrá-lo ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

II – dotar o SEUC de recursos humanos e orçamentários específicos para o cumprimento dos seus objetivos; e

III – criar e implantar unidades de conservação, bem como incentivar sua criação pelos Municípios e particulares.

Art. 131-B. O SEUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação estaduais e municipais, constituindo um subsistema do SNUC.

Art. 131-C. O SEUC é constituído pelos seguintes órgãos:

I – órgão consultivo e deliberativo: o CONSEMA, com a atribuição de acompanhar a implementação do Sistema;

II – órgão central: a Secretaria de Estado responsável pelo meio ambiente com a atribuição de coordenar o Sistema e propor a criação e regulamentação das unidades de conservação estaduais; e

III – órgãos executores: a FATMA e os órgãos ambientais municipais, com a atribuição de implantar o SEUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação estaduais e municipais nas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Podem integrar o SEUC, após oitiva da FATMA e deliberação do CONSEMA, unidades de conservação estaduais ou municipais que, concebidas para atender a peculiaridades locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.

Art. 131-D. As unidades de conservação integrantes do SEUC devem constar no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, sob responsabilidade da FATMA, organizado com a colaboração dos órgãos municipais competentes e proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, nos moldes do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

§ 1º A FATMA, anualmente, deve divulgar e colocar à disposição do público interessado os dados constantes no Cadastro.

§ 2º O Poder Executivo estadual deve submeter à apreciação da Assembleia Legislativa, a cada 2 (dois) anos, relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação estaduais.

Art. 131-E. As unidades de conservação somente poderão ser criadas por intermédio de lei e sua efetiva implantação somente ocorrerá se estiverem previamente inseridos no orçamento do Estado recursos especificamente destinados às desapropriações e indenização decorrentes de sua implementação.

§ 1º Na lei de criação de unidades de conservação deverão constar, sob pena de perda de eficácia desta:

I – os objetivos básicos e os elementos identificadores do interesse público da medida;

II – o memorial descritivo do perímetro abrangido pela unidade de conservação, indicando as coordenadas geográficas;

III – o órgão, a entidade ou a pessoa jurídica responsável por sua administração;

IV – o prazo de aprovação do Plano de Manejo ou instrumento equivalente junto ao CONSEMA; e

V – a indicação da existência dos recursos financeiros necessários às indenizações, inclusive no que concerne à zona de amortecimento, quando for o caso.

§ 2º Podem ser criadas com verbas da compensação ambiental estadual unidades de conservação de proteção integral municipal, cujo repasse dos recursos ao Município ocorre mediante convênio.

Art. 131-F. São consideradas áreas prioritárias, para fins de criação de unidades de conservação, aquelas que:

I – apresentem ecossistemas ainda não satisfatoriamente representados no SEUC;

II – contenham espécies ameaçadas de extinção regional ou global; e

III – sejam necessárias à formação de corredores ecológicos.

Art. 131-G. O órgão executor pode buscar parcerias para a implantação e gestão das unidades de conservação com a União, Estados e Municípios, por meio de convênio, ou com organização da sociedade civil de interesse público, com objetivos afins, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. Os convênios devem priorizar as atividades supervisionadas de informação e educação ambiental, ecoturismo, vigilância e fiscalização.

Art. 131-H. As unidades de conservação estaduais devem ter um programa de monitoramento da fauna silvestre, instituído pelo órgão executor, que pode ser executado diretamente ou por meio de parcerias com o setor público ou privado.

Art. 131-I. Cabe ao CONSEMA estabelecer, após oitiva da FATMA, as restrições incidentes nas áreas circundantes de unidades de conservação, até que seja definida a zona de amortecimento e aprovado o Plano de Manejo das unidades de conservação estaduais.

Art. 131-J. Considera-se unidade de conservação afetada por atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental quando este for instalado no seu interior ou zona de amortecimento, ou, ainda, quando os estudos para fins de licenciamento indicarem essa afetação.

Art. 131-K. Será instituído, por decreto do Chefe do Poder Executivo, o Conselho Deliberativo para a Área de Proteção Ambiental (APA), a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) e a Reserva de Fauna.

Subseção II
Da Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual

Art. 132-A. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, designada como RPPNE, é constituída por uma unidade de conservação de domínio privado, do tipo uso sustentável, criada por iniciativa e expressa manifestação do legítimo proprietário da área abrangida, mediante ato do Poder Público, desde que constatado o interesse público e o objetivo de preservar a diversidade biológica, as paisagens notáveis e sítios que apresentem elevado valor histórico, arqueológico, paleontológico e espeleológico.

Parágrafo único. Qualquer proprietário de imóvel, rural ou urbano, pode pleitear, voluntariamente, a constituição de sua área como RPPNE, total ou parcialmente, protocolizando o requerimento na FATMA, instruído com a documentação definida em regulamentação do órgão ambiental executor.

Art. 132-B. O Poder Público deverá incentivar a criação de RPPNE, disponibilizando créditos e concedendo isenção de tributos, na forma da lei.

Art. 132-C. No processo de criação de RPPNE, no âmbito estadual, não serão cobradas do interessado taxas ou qualquer tipo de exação referentes aos custos das atividades específicas da FATMA.

Art. 132-D. Toda RPPNE deve contar com Plano de Manejo, analisado e aprovado pela FATMA, cabendo recurso ao CONSEMA em caso de não aprovação.

Art. 132-E. Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo às RPPNEs, sob coordenação da FATMA, com o objetivo de apoiar proprietários de imóveis urbanos e rurais na sua instituição, implantação e proteção.

Subseção III
Dos Recursos Financeiros

Art. 133-A. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter previsão de orçamento para as unidades de conservação sob administração do órgão gestor estadual e para o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA).

Art. 133-B. Os recursos específicos destinados

pelo Estado ao SEUC e ao PEPSA devem ser utilizados para:

I – prover financeiramente o planejamento, implementação, manutenção e administração de unidades de conservação integrantes do SEUC, por intermédio do Plano do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

II – aquisição de áreas para implantação de unidades de conservação de proteção integral pertencentes ao SEUC;

III – incentivar atividades econômicas ambientalmente sustentáveis nas áreas de proteção ambiental e nas zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral; e

IV – prover financeiramente o planejamento, implementação, manutenção e administração do PEPSA.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos e das doações destinados ao SEUC e ao PEPSA que não seja direta e exclusivamente para as finalidades descritas neste artigo.

Art. 133-C. Constituem fonte de recursos do SEUC e do PEPSA os oriundos:

I – de transferências do Tesouro do Estado;

II – das doações e transferências da União e seus órgãos;

III – de taxas referentes a ingressos, pedágios e serviços públicos prestados em unidades de conservação;

IV – de doações de quaisquer espécies efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – de medidas compensatórias por danos irreversíveis ao meio ambiente;

VI – da compensação ambiental pela instalação de atividades de significativo impacto ambiental;

VII – de taxas decorrentes do licenciamento feito pelo órgão gestor das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental;

VIII – de multas decorrentes de infração ambiental;

IX – da exploração de imagens, de produtos, de subprodutos e de serviços; e

X – de outras fontes obtidas a partir de mecanismos de cogestão, ou de acordo com as leis vigentes.

Art. 133-D. Fica instituído o preço público de visitação de unidade de conservação estadual, a ser cobrado pelo órgão executor, diretamente ou por delegação a terceiros, cujo valor e as hipóteses de isenção devem constar de portaria do órgão gestor, devendo ser os recursos aplicados nas unidades de conservação do Estado.

Subseção IV
Da Gestão das Terras

Art. 134-A. A aquisição de terras para compor uma unidade de conservação de proteção integral pode decorrer de atos de desapropriação, de dação em pagamento e de expropriação decorrente de uso ilícito, na forma da lei.

Art. 134-B. Os mapas e as cartas oficiais devem indicar, obrigatoriamente, as áreas das unidades de conservação incluídas, de acordo com os subsídios fornecidos pelos órgãos competentes.

Art. 134-C. O Poder Executivo deve fazer o levantamento estadual das terras devolutas, com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, podendo, para esta finalidade, ser utilizados recursos da compensação ambiental.

Art. 134-D. É vedada a titulação ou concessão de áreas públicas contíguas das unidades de conservação estaduais, garantindo ao Estado a incorporação destas áreas àquela protegida, salvo se a área não tiver atributos que justifiquem sua conservação, assim manifestada pelo órgão ambiental executor.

Art. 134-E. Os usos previstos por lei para cada categoria de unidade de conservação de proteção integral somente serão feitos por meio de autorização do órgão executor.

Subseção V
Da Compensação Ambiental

Art. 135-A. A compensação ambiental constitui uma obrigação do empreendedor responsável pela implantação de atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, de natureza indenizatória nos termos do art. 36 da Lei federal nº 9.985, de 2000.

Art. 135-B. Cabe ao órgão licenciador aprovar a metodologia para avaliar o grau de impacto ambiental causado pela instalação de cada atividade/empreendimento de significativo impacto ambiental, bem como para o estabelecimento da conversão do grau de impacto ambiental em valor a ser cobrado como compensação ambiental relativo aos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo que os custos devem ser apresentados e justificados pelo empreendedor quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

Art. 135-C. A compensação ambiental pode ser aplicada:

I – na execução, pelo empreendedor, de atividades conveniadas entre o órgão licenciador e o empreendedor, mediante termo de compromisso, com base em plano de trabalho detalhado e aprovado pelo órgão licenciador e o órgão executor do SEUC, observando-se a boa praxe comercial na prestação de serviços e aquisição de bens móveis ou imóveis, devendo o empreendedor depositar os valores em conta específica e remunerada em seu próprio nome, cujo saque somente pode ocorrer com a anuência do órgão executor do SEUC;

II – na execução das atividades por terceiros, por intermédio de fundo de compensação ambiental, na mesma modalidade executada na esfera federal; ou

III – por meio do órgão executor do SEUC, quando os recursos financeiros acordados forem depositados em nome do órgão executor em contas especiais, específicas para fins de compensação ambiental, não integrantes da Conta Única do Estado, devendo ser utilizados, preferencialmente, para ações de regularização fundiária.

Art. 135-D. Havendo propriedades não indenizadas em áreas afetadas por unidades de conservação já criadas, é obrigatória a destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos da compensação ambiental para as suas respectivas indenizações.

Parágrafo único. Pode ser desconsiderado o disposto no *caput* deste artigo quando houver necessidade de investimento dos recursos da compensação ambiental na criação de nova unidade de conservação, em cuja área existam ecossistemas sem representatividade no SEUC ou que contenham espécies ou habitat ameaçados de extinção regional ou globalmente, respeitado o disposto em lei.

Art. 135-E. Havendo mais de uma unidade de conservação estadual com demanda de regularização fundiária, a aplicação dos recursos advindos da compensação ambiental deve priorizar as unidades de conservação e ecossistemas com características similares da área afetada pelo empreendimento.

Art. 135-F. A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento:

I – definição do valor da compensação ambiental na emissão da Licença Ambiental Prévia (LAP), não devendo o valor ser superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) dos custos de investimento de capital, excluídos os impostos, taxas e juros;

II – apresentação pelo empreendedor e aprovação pelo órgão executor do programa de compensação ambiental e plano de aplicação financeira, com base nos custos estimados de implantação, no processo de obtenção da LAI;

III – elaboração e assinatura de um termo de compromisso de aplicação da compensação ambiental, que deve integrar a própria LAI;

IV – início do pagamento do que restou pactuado antes da instalação e após a emissão da LAI, conforme o termo de compromisso; e

V – verificação do cumprimento do cronograma de aplicação da compensação ambiental, sob pena de suspensão da LAI ou da Licença Ambiental de Operação (LAO), em caso de descumprimento.

Art. 135-G. Concluída a implantação da atividade/empreendimento, os custos efetivos devem ser apresentados e comprovados pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental exigir uma auditoria.

Parágrafo único. Em caso de custos maiores que aqueles estimados antes da instalação, o percentual da compensação ambiental deve incidir sobre a diferença apurada e seu pagamento deve ocorrer conforme previsão em termo de compromisso adicional.

Art. 135-H. A atualização dos valores de compensação ambiental devidos é feita a partir da data de emissão da LAI até a data de seu efetivo pagamento.

Seção VII
Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 136-A. O Poder Público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II – a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III – o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV – aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

§ 1º Os parâmetros a serem destinados a título de área verde serão estabelecidos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município.

§ 2º Para fins de área verde, é possível o aproveitamento da vegetação de mata atlântica de que tratam os artigos 30 e 31 da Lei federal nº 11.428, de de 2006, bem como das APPs existentes no imóvel." (NR)

Art. 3º Os arts. 253 e 254 da Lei nº 14.675, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 253. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

I – em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II – emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo; e

III – atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental estadual.

§ 1º Na situação prevista no inciso I deste artigo, o órgão estadual ambiental competente exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no *caput* deste artigo as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 254. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais será regulamentado pelo órgão ambiental estadual integrante do SISNAMA.

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão estadual competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.

§ 2º É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas APPs e Reserva Legal.

§ 3º O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para

fins de controle de origem." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 255-A à Lei nº 14.675, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 255-A. A exploração de bracatingais cultivados que forem inscritos no Cadastro de Espécies Nativas de que trata o art. 8º do Decreto federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, será autorizada pelo órgão estadual de meio ambiente, nos termos do regulamento.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se bracatingal cultivado a formação florestal com predominância de bracatinga (*mimosa scabrellabenth*) sobre as demais espécies em todas as fases de desenvolvimento, florística e estruturalmente distinta das florestas nativas, resultante de intervenções realizadas para a promoção da bracatinga (tais como, cuidados para a manutenção do banco de sementes no solo a longo prazo, promoção da germinação das sementes da espécie, adubações, desbastes, desrama, controle de formigas, controle de acesso de gado, escalonamento de corte, entre outros).

§ 2º Para o Cadastro de Espécies Nativas de que trata o *caput* deste artigo será realizada a identificação dos limites da área de plantio e a caracterização do sistema de plantio adotado, para posterior emissão de Documento de Origem Florestal no momento do corte e comercialização." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inciso I do parágrafo único do art. 1º, o art. 9º, o art. 117 e o Capítulo V do Título IV da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
PAULO ROBERTO BARRETO BORNHAUSEN
JOÃO RODRIGUES

Cod. Mat.: 171602

LEI Nº 16.343, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Institui a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em data coincidente com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

Art. 2º A Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como objetivo:

I – a promoção do intercâmbio científico, tecnológico e inovador entre as diversas instituições de pesquisas do Estado;

II – fomentar e estimular a divulgação e difusão das atividades e conhecimentos inerentes ao desenvolvimento técnico e pesquisa científica, tecnológica e inovadora;

III – a divulgação das entidades responsáveis pela execução dos programas estaduais de desenvolvimento científico e pesquisa científica, tecnológica e inovadora;

IV – a realização de eventos, oficinas, feiras e festivais de ciência, com o intuito de difundir e mobilizar atividades nas escolas, comunidades e locais públicos que estejam relacionados com a ciência e a tecnologia, estimulando as crianças, os jovens e adultos, em torno de temas e atividades de ciência, tecnologia e inovação, valorizando a criatividade, a atitude científica e inovadora;

V – a realização de 1 (um) dia de portas abertas à comunidade interessada em instituições de pesquisa e universidades e a promoção da ida de cientistas às escolas públicas; e

VI – a promoção do encontro entre as Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de Santa Catarina (ICTESC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
EDUARDO DESCHAMPS
VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

Cod. Mat.: 171603

LEI Nº 16.344, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei nº 14.652, de 2009, que institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental, e parte promulgada pela Assembleia Legislativa da referida Lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.652, de 13 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O licenciamento ambiental das Pequenas Centrais Hidroelétricas no Estado de Santa Catarina, definidas nos estudos de inventário hidroelétrico e nos projetos básicos aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica, fica dispensado da obrigação prevista no art. 1º desta Lei, exceto quando houver:

I – necessidade de desmatamento da vegetação nativa em estágio avançado de regeneração superior a 100 (cem) hectares; ou

II – área total alagada superior a 200 (duzentos) hectares." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 14.652, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. A avaliação referida no *caput* deste artigo deverá ser elaborada pelo empreendedor, que a submeterá à análise e aprovação pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA), precedida de audiência pública." (NR)

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
PAULO ROBERTO BARRETO BORNHAUSEN
ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

MENSAGEM Nº 1383

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser inconstitucional, o autógrafo do Projeto de Lei nº 510/2013, que "Altera a Lei nº 14.652, de 2009, que institui a avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental, e parte promulgada pela Assembleia Legislativa da referida Lei".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º O art. 7º da Lei nº 14.652, de 13 de janeiro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7º Todo empreendimento de geração de energia elétrica situado no território catarinense pagará *royalty* equivalente a 1% (um por cento) do faturamento líquido durante os 10 (dez) primeiros anos de operação.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para a recuperação da mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, programas de educação ambiental, especialmente a pequenos agricultores situados na bacia hidrográfica dos empreendimentos hidroelétricos.' (NR)"

Razões do veto

"5.- (...) o Art. 3º, que confere nova redação ao art. 7º da Lei Promulgada nº 14.652/09, reduzindo a dez anos o prazo de obrigação ao pagamento de *royalty* pelos empreendimentos de geração de energia, padece de inconstitucionalidade, conforme reconhecido no Parecer nº 0025/09, desta PGE, lavrado pela Procuradora do Estado Dra. Ana Cláudia Allet Aguiar e aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado (...).

(...)

6.- Dito preceptivo é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4286-6, em curso perante o STF, que conta com parecer favorável da Procuradoria-Geral da República.

7.- Em razão do exposto, o parecer, s.m.j., é no sentido da inconstitucionalidade do art. 3º do PL 510/2013, frente ao art. 22, IV, da CF, recomendando-se, pois, o veto parcial, na forma do art. 66, § 2º, da CF."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171604

LEI Nº 16.345, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade do servidor da Secretaria de Estado da Saúde, informar à Vara da Infância, da Juventude, e do Idoso, ocorrência que envolva a criança, o adolescente ou o idoso com indício de maus tratos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de sua função, que detectar indício de maus tratos, em crianças, adolescentes ou idosos, fica obrigado a informar à direção do órgão de sua atuação, para que, através de ofício, imediatamente, comunique à Vara da Infância, do Adolescente, e do Idoso.

Parágrafo único. O ofício de informação dirigido à Vara da Infância, do Adolescente, e do Idoso, deverá conter as seguintes informações:

I – nome completo do menor ou idoso e qualificação se possível;

II – qualificação do acompanhante no momento do atendimento;

III – cópia completa do boletim de atendimento com os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA
TÂNIA MARIA EBERHARDT
JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

MENSAGEM Nº 1384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser inconstitucional, o autógrafo do Projeto de Lei nº 042/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do servidor da Secretaria de Estado da Saúde, informar à Vara da Infância, da Juventude, e do Idoso, ocorrência que envolva a criança, o adolescente ou o idoso com indício de maus tratos".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

"Art. 2º O servidor que não cumprir o que determina esta Lei ficará sujeito às penalidades contidas no Estatuto do Servidor Público estadual."

Razões do veto

"2.- Observa-se que o Art. 2º do Projeto de Lei atribuiu penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos ao servidor que deixar de prestar observância ao disposto no artigo antecedente. E neste particular, há evidente intromissão do Legislativo na esfera das competências exclusivas do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe iniciar o processo legislativo tratante de tema relativo ao regime jurídico dos servidores públicos (...).

(...)

4.- E se o autógrafo sob análise maltrata o preceito do artigo 61, § 1º, II, "c" da CF, dissente também do disposto no artigo 2º da Carta Magna, que agasalha o fundamental princípio da independência e harmonia dos Poderes.

5.- Em razão do exposto, o parecer é no sentido do veto parcial (CF, art. 66, § 2º), a abranger o texto integral do artigo 2º do Projeto de Lei."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o art. 2º do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171605

MENSAGEM Nº 1368

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 517/2011, que "Isenta do pagamento da Taxa de Expedição de Certificado de Licenciamento Anual e Inspeção Veicular nos termos que especifica", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado, manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base no seguinte fundamento:

"A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, determina, no art. 14 e incisos, que a renúncia de receitas (no caso, concessão de isenções fiscais) deve estar acompanhada de demonstração do proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita de lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento da receita."

No mesmo sentido se posicionou a Secretaria de Estado da Fazenda: "O autógrafo representa ainda renúncia de receita", constatando ainda que: "Nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Nesse sentido dispõe o art. 22, inciso III, da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente. (...)"

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa por violação ao inciso XI do art. 22 da Constituição da República, ao art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao inciso III do art. 22, da Lei nº 9.503/1997, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171608

MENSAGEM Nº 1369

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 103/2010, que "Dispõe sobre a suspensão da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do estabelecimento que praticar os atos que especifica, no âmbito do Estado de Santa Catarina", por ser contrário ao interesse público.

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A proposição deve ser considerada contrária ao interesse público, vez que extrapola a competência do legislador no que se refere ao Código Penal brasileiro, bem como da própria administração tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, segundo a Constituição Federal, prevê o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais na forma de lei ou convênio. Recomendamos o veto integral do autógrafo do projeto de lei nº 103/2010."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171610

MENSAGEM Nº 1370

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 0216/2012, que "Institui o Programa de Auxílio Especial para o afastamento temporário de doadores de órgãos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A concessão de benefício pecuniário na forma proposta no projeto de lei nº 0216/2012, mesmo que maquiado sob o nome de 'auxílio especial', caracteriza a comercialização da doação de órgãos, que é proibida, constituindo afronta aos arts. 2º, 61, § 1º, inciso II, alínea "e", 167, inciso I, e 199, § 4º, todos da Constituição Federal."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171613

MENSAGEM Nº 1371

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 055/2013, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"O autógrafo do Projeto de Lei nº 055/2013 invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração estadual, incorrendo, pois, em inconstitucionalidade que se apura com base nos arts. 71, inciso IV, e 32, ambos da CE, razão pela qual é recomendado o seu veto."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171617

MENSAGEM Nº 1372

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 0354/2012, que "Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar de conteúdo relacionado às leis, normas e convenções trabalhistas, tratados internacionais, prevenção de riscos profissionais, segurança e saúde do trabalhador e meio ambiente do trabalho, por meio de eixos transversais, e adota outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 206, inciso VI, da CF, por desrespeitar o princípio da gestão democrática do ensino público, bem como o art. 32 da CE, porquanto a interferência do Parlamento no âmbito das competências privativas do Poder Executivo fere o princípio da independência dos Poderes, razão pela qual recomenda-se a aposição de veto total ao PL nº 0354/2012".

Já a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei nº 0354/2012, diante da existência de contrariedade ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

"A Diretoria de Educação Básica e Profissional e a Diretoria de Educação Superior, que têm a atribuição de analisar os conteúdos mínimos para a educação básica por meio de eixos transversais, têm como base para orientação da educação escolar a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a participação e a corresponsabilidade pela vida social, nos termos recomendados em nível nacional. A indicação de novos conteúdos transversais deverá ser objeto de decisão no âmbito do Projeto Político-Pedagógico da Escola, em razão da autonomia da escola prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que deverá ser ampliada e garantida pelo mantenedor da escola."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171618

MENSAGEM Nº 1373

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 058/2012, que "Estabelece norma suplementar sobre Direito Previdenciário, prevê a possibilidade da realização de Exame Criminológico no âmbito do Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, que atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre Direito Penal, razão pela qual recomendamos a aposição de veto total às disposições do autógrafo de projeto de lei nº 058/2012."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"Somos pelo veto total por entender que o projeto de lei nº 058/2012 não é viável no presente momento, já que atualmente os exames criminológicos realizados são executados sem expressiva dificuldade, e o instituto está em via de discussão."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171620

MENSAGEM Nº 1374

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 011/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e liberação por parte do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de ensino das redes estadual, municipal e particular do Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A medida legislativa aprovada pela Assembleia Legislativa viola o disposto no art. 32 da Constituição do Estado, que atribuiu ao Poder Executivo a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos seus órgãos, razão pela qual recomenda-se a aposição de veto total ao autógrafo do projeto de lei nº 011/2013."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Segurança Pública manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A Secretaria de Estado da Segurança Pública opina pelo veto integral ao autógrafo do projeto de lei nº 011/2013 por considerar que contraria o interesse público, já que há legislação vigente e mais abrangente que obriga a realização de vistoria em todos os imóveis destinados ao uso de uma coletividade, quais sejam: a Lei nº 16.157, de 2013, o Decreto nº 1.957, de 2013, e a Instrução Normativa nº 01, do CBMSC."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A verificação anual e antes do ano letivo se constitui em uma ação benéfica em termos de segurança, mas a interdição imediata pela ausência do ato liberatório é demasiadamente severa, uma vez que pode ocorrer a não liberação por falta de atendimento a um detalhe que não coloca em risco os usuários da escola. Diante do exposto, opinamos no sentido de que o PL nº 011/2013 apresenta contrariedade ao interesse público."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171624

MENSAGEM Nº 1375

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 0079/2011, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos livros destinados ao ensino básico, fundamental, médio e superior adquiridos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de possuírem versão no formato de texto digital destinado aos portadores de deficiência visual", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"O autógrafo do projeto de lei nº 0079/2011, de iniciativa parlamentar, contém vício de inconstitucionalidade, tendo em vista que invade a esfera de competência exclusiva do Poder Executivo, pois a apuração das características e da necessidade de aquisição de livro em formato digital constitui mero ato de gestão administrativa, que dispensa a edição de lei. A norma de iniciativa parlamentar, na qual se verifica a ocorrência de tal incidente, ofende o princípio da separação dos Poderes inscrito no art. 32 da Constituição Estadual, devendo ser objeto de veto governamental (art. 54, § 1º, da CE)."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Educação manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A Secretaria de Estado da Educação (SED) participa do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários. Para garantir o atendimento a todos os alunos, são distribuídas também versões acessíveis (áudio, braille e MecDaisy) dos livros aprovados e escolhidos no âmbito do PNLD. Informo ainda que o autógrafo do projeto de lei nº 0079/2011 criaria novas despesas para a SED, as quais não estariam previstas no orçamento."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171625

MENSAGEM Nº 1377

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 302/2012, que "Dispõe sobre a inclusão no Teste de Guthrie (Teste do Pezinho) do grupo sanguíneo e fator RH do recém-nascido", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"O Executivo foi incumbido da tarefa de administrar pela Constituição vigente, enquanto o Legislativo ficou responsável pela edição de normas genéricas e abstratas, as quais compõem a base normativa para as atividades de gestão. Essa repartição de competências decorre do princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º, CF), e que visa a impedir a concentração de poderes num único órgão ou agente. A função precípua de administrar o Estado, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, o que abrange, efetivamente, a concepção de programas e o gerenciamento do orçamento para implementar exames obrigatórios em recém-nascidos.

Ante o exposto e à vista da incompatibilidade do projeto de lei com o texto constitucional, em especial o art. 2º, da CF, art. 32, da CE; e o art. 61, §1º, inc. II, alínea "e", da CF, art. 50, §2º, inciso VI, da CE; recomendo a oposição de Beto total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 302/2012."

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171626

MENSAGEM Nº 1378

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente, por ser inconstitucional, o autógrafo do projeto de lei nº 280/2013, que "Institui a tarifa social de energia elétrica para os hospitais públicos e filantrópicos do Estado de Santa Catarina".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base nos seguintes fundamentos:

"(...) é forçoso constatar que o Projeto de Lei criou obrigação para concessionária de serviço público da União, o que não é permitido, eis que segundo o art. 1º da Constituição Federal, o Brasil é uma República Federativa, o que significa dizer que os Entes Federados são dotados de autonomia, exercendo cada qual as competências que lhes são atribuídas, não podendo haver invasão da competência de um Ente, por outro.

(...)

Portanto, não está autorizado o Estado a legislar acerca de tarifa de serviço público, quando o concedente é a União, como é o caso do Projeto de Lei em foco, sendo que a inconstitucionalidade apontada macula a Lei como um todo.

Assim sendo, padece o Projeto de Lei de inconstitucionalidade por violação aos arts. 1º, 21, XII "b", e 175, parágrafo único, III, da Constituição Federal, logo, é o presente no sentido de recomendar o veto integral.

(....)"

No mesmo sentido, pronunciou-se a Celesc Distribuição S.A.:

"Neste contexto, compete à ANEEL, na qualidade de delegada do Poder Concedente (União), e com base em lei ordinária federal, estabelecer as tarifas a serem aplicadas pelo setor de distribuição de energia elétrica. Sendo assim, o legislador estadual deve observar as restrições constitucionalmente previstas e sujeitar-se às normas expedidas pelo Poder Concedente.

(...)"

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171628

MENSAGEM Nº 1379

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente, por ser inconstitucional, o autógrafo do projeto de lei nº 068/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de locais inseridos na Zona de Recarga Direta do Aquífero Guarani".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base nos seguintes fundamentos:

"Apesar da competência do Estado, dos bons propósitos do Poder Legislativo, há inconstitucionalidade em relação à iniciativa. Isso porque dispor sobre atribuições dos órgãos da administração pública é de competência privativa do Governador do Estado. Esta iniciativa é afrontada especialmente quando o projeto de lei em discussão, em seus arts. 1º e 2º institui um(a) programa/campanha e determina realização de palestras, propagandas e distribuição de folhetos. Enfim, o projeto de lei de iniciativa parlamentar cria atribuições para órgão do Poder Executivo.

(...)

(...) a inconstitucionalidade do Autógrafo, frente aos artigos 71, IV, e 32, da Constituição Estadual, [...] recomenda que o Projeto de Lei nº 068/2013 seja integralmente vetado."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, à vista da sua incompatibilidade com a Carta da República e com a Constituição do Estado, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171629

MENSAGEM Nº 1380

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente, por ser inconstitucional, o autógrafo do projeto de lei nº 241/2013, que "Dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base nos seguintes fundamentos:

"3.- Com efeito, salvo as limitações administrativas a que se subssume o direito de propriedade, apregoa a Carta Magna que a expropriação só se dará mediante justa e prévia indenização em dinheiro, de sorte que não pode o Estado, mediante lei, obrigar o particular a destinar espaço físico, em festas, feiras, exposições e congêneres, à exposição e comercialização de 'produtos oriundos da economia solidária', quais sejam, aqueles 'originários de produtores e prestadores de serviços que integram os quadros de cooperativas e associações de classe'

4.- Mais a mais, a ordem econômica está fundada, dentre outros, no princípio da propriedade privada (CF, art., 170, II), e a intervenção do Estado no domínio econômico restringe-se, segundo ditame constitucional, às funções de fiscalização, incentivo e planejamento (art. 174), nelas não se compreendendo o poder de obrigar o particular à cessão gratuita de seus bens e direitos para a satisfação de interesses de determinada categoria de produtores e prestadores de serviço.

5.- Em razão do exposto [extrato do parecer] 'o autógrafo do Projeto de Lei nº 241/2013, que 'Dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona', padece de inconstitucionalidade frente ao art. 5º, *caput*, e incisos XXII e XXIV, da Constituição Federal, razão pela qual é recomendado o seu veto'."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171631

MENSAGEM Nº 1381

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 222/2011, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.702, de 22 de agosto de 1989", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ouvida, Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"A norma em foco não está apta a produzir efeitos, ainda que sancionada, eis que se trata de projeto de lei que tem por objeto a alteração do art. 1º da Lei nº 7.702/89, expressamente revogado pelo inciso IV do art. 12 da Lei nº 16.063/2013. Outrossim, a tramitação do projeto foi irregular, eis que deveria ter sido arquivada a proposição, nos termos dos arts. 230 e 231 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"O autógrafo do projeto de lei nº 222/2011 implica na criação de ônus financeiro para o Erário, bem como resta caracterizado despesa de caráter continuado, dependendo, portanto, da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no inciso I, art. 16, e no § 1º, art. 17, ambos da LC 101/2000, e da demonstração de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigências legais que não foram observadas. Sendo assim, nosso entendimento é de que o autógrafo apresenta aspectos de contrariedade ao interesse público."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171633

MENSAGEM Nº 1382

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, o autógrafo do Projeto de Lei nº 578/2011, que "Fica instituída no âmbito do Estado de Santa Catarina a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) de todos os produtos oriundos da agricultura familiar fornecidos para alimentação escolar nos Municípios catarinenses e para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)".

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base no seguinte:

"a) o presente projeto de lei extrapola os limites de competência homologatória do Poder Legislativo Estadual em matéria de isenção de ICMS, posto que estabelece parâmetros financeiros de observância obrigatória em nível regulamentar;

b) a competência homologatória do Poder Legislativo deve ser exercida dentro dos parâmetros estabelecidos pelo CONFAZ, através de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 24/1975;

c) o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em se considerando a renúncia de receita, passa pela observância do regular processo legislativo, reservando-se ao Poder Executivo a regulamentação da integralidade da matéria."

Ouvida, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"De uma análise perfunctória da proposta, observamos através da Informação GETRI nº 006/2014 que o Estado de Santa Catarina já possui a referida isenção na forma estabelecida pela Lei federal nº 11.326/2006, tendo firmado adesão ao Convênio ICMS 143/2010."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 171634

Atos do Poder Executivo

ERRATA	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDS)	
Decreto nº 1.959, de 17 de janeiro de 2014, publicado no DOE nº 19.740, de 20 de janeiro de 2014, p.1 a 3.	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., a área de terras a seguir descrita, destinada à construção da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, em 138kV, que interliga a Subestação Araquari Hyosung à Subestação BMW, localizada no Município de Papanduva, com as seguintes características: ......"	"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., a área de terras a seguir descrita, destinada à construção da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, em 138kV, que interliga a Subestação Araquari Hyosung à Subestação BMW, localizada no Município de Araquari, com as seguintes características: ....."

Cod. Mat.: 171205

DECRETO Nº 1.967, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), constantes do Processo SED 13129/2013 (ESED11851139), aprovados em 3 de dezembro de 2013, para:

I – autorizar o funcionamento do Ensino Médio do Colégio FADESC, rede privada de ensino, mantido pela Sociedade Educacional de Palhoça Ltda. ME (SEDUP), Município de Palhoça, com base no Parecer nº 303;

II – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Médio do Colégio Avantis, rede privada de ensino, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino Ltda., Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer nº 304;

III – autorizar o curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade presencial, no Centro de Educação Ana Luiza Ltda. ME, mantenedor do Colégio Ana Luiza, Município de Porto Belo, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer nº 305;

IV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado no campus de Joinville, da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ), com sede no Município de Joinville, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), com base na Resolução nº 187 e no Parecer nº 306;

V – autorizar o Polo de Educação a Distância e a oferta de EJA, níveis de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação a Distância, Município de Jaraguá do Sul, com base no Parecer nº 307;

VI – reconhecer o programa de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado em Engenharia Ambiental, ofertado pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, com base na Resolução nº 188 e no Parecer nº 308;

VII – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Física, ofertado no campus de Chapecó, pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 189 e no Parecer nº 309;

VIII – reconhecer o curso de Licenciatura em Química, ofertado no *campus* de Tubarão, da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 190 e no Parecer nº 310;

IX – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado nos *campi* de Joaçaba e Videira e nos *campi* aproximados de Capinzal e Maravilha, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (FUNOESC), com sede no Município de Joaçaba, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 191 e no Parecer nº 311;

X – reconhecer o curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências Sociais, ofertado no *campus* de Chapecó, da UNOCHAPECÓ, mantida pela FUNDESTE, com sede no Município de Chapecó, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 192 e no Parecer nº 312;

XI – prorrogar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 334 e da Resolução CEE/SC nº 137, ambos de 07/10/2008, homologados pelo Decreto nº 1.892, publicado no DOE nº 18.494, de 21/11/2008, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ao reconhecimento do curso de Bacharelado em Serviço Social, ofertado no *campus* de Canoinhas, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até 31 de dezembro de 2014, somente para emissão dos diplomas da turma concluinte, com base na Resolução nº 193 e no Parecer nº 313;

XII – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado no *campus* de Canoinhas, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 194 e no Parecer nº 314;

XIII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Nutrição, ofertado no *campus* de Concórdia, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 195 e no Parecer nº 315;

XIV – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* I da Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 196 e no Parecer nº 316;

XV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Odontologia, ofertado no *campus* de Joinville, da UNIVILLE, Município de Joinville, mantida pela FURJ, com sede no Município de Joinville, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 197 e no Parecer nº 317;

XVI – denegar o pedido de autorização para o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, ao Centro de Ensino Profissionalizante Vida (CEPROVI), Município de Indaial, com base no Parecer nº 319;

XVII – autorizar o funcionamento do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Tratamento e Prevenção de Feridas, Estomias e Fístulas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido na Fundação Pró-Rim (IPREPS), Município de Joinville, com base no Parecer nº 320;

XVIII – conhecer da denúncia e no mérito advertir o Instituto Avançado de Ensino Odontológico, "que em conformidade com a regulação vigente só retorne a anunciar a oferta de qualquer curso técnico, caso esteja autorizado e publicada a portaria correspondente", com base no Parecer nº 321;

XIX – reconhecer o curso de Licenciatura em Informática, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela UNOESC, mantida pela FUNOESC, com sede no Município de Joaçaba, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 198 e no Parecer nº 322; e

XX – autorizar o funcionamento do Ensino Médio na Escola de Educação Básica Marina Vieira Leal, rede pública de ensino, Município de Gaspar, com base no Parecer nº 323.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cod. Mat.: 171209

DECRETO Nº 1.969, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Introduz a Alteração 3.315 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte Alteração:

ALTERAÇÃO 3.315 – A alínea "b" do inciso II do § 5º do art. 42 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....

.....

§ 5º .....

.....

II – .....

.....

b) na hipótese da alínea "b" do inciso I deste parágrafo, fica condicionado:

1. a que o requerente demonstre que as saídas destinadas a contribuinte detentor do tratamento tributário com base no dispositivo legal citado no inciso I deste parágrafo, realizadas nos últimos 12 (doze) meses, representaram mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total de suas operações de saída; ou

2. a que o destinatário do crédito celebre protocolo de intenções com o Estado visando à implementação ou ampliação de empreendimento industrial no Estado;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Antonio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 171397

DECRETO Nº 1.970, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Introduz a Alteração 3.359 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte Alteração:

ALTERAÇÃO 3.359 – O § 15 do art. 30-A do Anexo 9 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30-A .....

.....

§ 15. A atualização da versão do PAF-ECF na autorização de uso de ECF de contribuintes usuários será obrigatória no pedido de uso de equipamento ECF, nos termos dos incisos I e II do art. 39 deste Anexo, ou quando determinada pelo Diretor de Administração Tributária, em ato DIAT publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2014.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Antonio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 171398

DECRETO Nº 1.971, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Abre crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do MPSC e Fundo Financeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 16.286, de 20 de dezembro de 2013, e no art. 8º da Lei nº 16.287, de 20 de dezembro de 2013, e o que consta do Ato Normativo 2014AN00010, de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R$ 94.150.747,16 (noventa e quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), a programação discriminada no Anexo I deste Decreto, sendo:

I – R$ 16.922.413,60 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) no MPSC, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial, no exercício de 2013;

II – R$ 13.756.812,20 (treze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos) para o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial, no exercício de 2013;

III – R$ 693.309,52 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPSC, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial, no exercício de 2013;

IV – R$ 24.878.583,74 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do MPSC, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial, no exercício de 2013; e

V – R$ 37.899.628,10 (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos) para o Fundo Financeiro, por conta do superávit financeiro apurado no seu balanço patrimonial, no exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Antonio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 171400

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2014**

Ato Normativo 2014AN000010
Órgão 04000 Ministério Público
U. O. 04001 Ministério Público

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006763	33.90.30	0.3.01	03.122.0910	96.097,91
006763	33.90.30	0.3.60	03.122.0910	12.021,38
006763	33.90.30	0.3.84	03.122.0910	482.209,66
006763	33.90.36	0.3.40	03.122.0910	72.620,21
006763	33.90.39	0.6.61	03.122.0910	2.840.175,25
006763	33.90.39	0.6.62	03.122.0910	1.076.712,30
006763	44.90.39	0.3.98	03.122.0910	112,76
006763	44.90.30	0.6.62	03.122.0910	1.500.000,00
006763	44.90.52	0.3.00	03.122.0910	10.725.562,87
006763	44.90.52	0.3.69	03.122.0910	116.901,26

U. O. 04091 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006499	33.40.41	0.6.69	03.091.0915	1.000.000,00
006499	33.50.41	0.6.84	03.091.0915	1.125.019,92
006499	33.90.36	0.6.40	03.091.0915	240.399,86
006499	33.90.39	0.6.69	03.091.0915	1.654.030,72
006499	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	890,02
012428	33.90.36	0.6.84	03.091.0915	187.503,32
012428	33.90.36	0.6.85	03.091.0915	148,34
012428	33.90.39	0.6.69	03.091.0915	442.338,45
012428	33.90.47	0.6.40	03.091.0915	40.066,65
012423	44.90.52	0.6.40	03.091.0915	80.133,30
012423	44.90.52	0.6.69	03.091.0915	937.578,93
012423	44.90.52	0.6.84	03.091.0915	677.781,65
012423	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	296,67
012425	44.90.52	0.6.40	03.091.0915	80.133,30
012425	44.90.52	0.6.69	03.091.0915	884.676,91
012425	44.90.52	0.6.84	03.091.0915	375.006,65
012425	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	296,67
012424	44.90.52	0.6.40	03.091.0915	80.133,30
012424	44.90.52	0.6.69	03.091.0915	884.676,91
012424	44.90.52	0.6.84	03.091.0915	375.006,65
012424	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	296,67
012426	44.90.52	0.6.40	03.091.0915	80.133,30
012426	44.90.52	0.6.69	03.091.0915	884.676,91
012426	44.90.52	0.6.84	03.091.0915	375.006,65
012426	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	296,67
012427	44.90.52	0.6.40	03.091.0915	80.133,30
012427	44.90.52	0.6.69	03.091.0915	884.676,91
012427	44.90.52	0.6.84	03.091.0915	375.006,65
012427	44.90.52	0.6.85	03.091.0915	296,67
006518	33.90.36	0.6.69	03.091.0915	1.327.015,33
006518	33.90.39	0.6.40	03.091.0915	120.199,94
006518	33.90.39	0.6.85	03.091.0915	445,01
006518	33.90.91	0.6.84	03.091.0915	562.509,97

U. O. 04092 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006766	33.90.30	0.6.60	03.128.0910	1.070,05
006766	33.90.30	0.6.84	03.128.0910	41.563,07
006766	33.90.36	0.6.84	03.128.0910	21.848,76
006766	33.90.39	0.6.40	03.128.0910	321.823,12
006766	44.90.52	0.6.69	03.128.0910	307.004,52

U. O. 04093 Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006614	33.90.30	0.3.10	03.122.0910	1.203.244,66
006614	33.90.35	0.6.47	03.122.0910	222.432,31
006614	33.90.39	0.3.69	03.122.0910	114,46
006614	44.90.52	0.3.10	03.122.0910	2.293.755,47
006614	44.90.52	0.6.69	03.122.0910	14.367.130,51
006614	44.90.52	0.6.84	03.122.0910	4.097.506,33
011102	44.90.61	0.6.84	03.122.0910	2.694.400,00

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

Ato Normativo 2014AN000010

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração
U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009345	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	235.191,99
009345	31.90.01	0.3.01	09.272.0860	30.513,63
009345	31.90.01	0.3.60	09.272.0860	565,65
009345	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	15.044.097,77
009345	31.90.01	0.6.85	09.272.0860	277.863,13
009358	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	941.077,76
009358	31.90.92	0.3.00	09.272.0860	200.000,00
009662	31.90.03	0.6.50	09.272.0860	3.000.000,00
009662	31.90.92	0.6.50	09.272.0860	123.640,82
009662	31.90.03	0.6.85	09.272.0860	29.649,07
009660	31.90.03	0.6.50	09.272.0860	4.080.156,24
009660	31.90.03	0.6.85	09.272.0860	49.572,72
009659	31.90.03	0.6.50	09.272.0860	900.000,00
009659	31.90.92	0.6.50	09.272.0860	100.000,00
009659	31.90.03	0.6.85	09.272.0860	24.841,70
009359	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	1.100.000,00
009359	31.90.92	0.6.50	09.272.0860	186.182,43
009661	31.90.03	0.6.50	09.272.0860	2.000.000,00
009661	31.90.92	0.6.50	09.272.0860	200.000,00
009343	31.90.01	0.6.50	09.272.0860	7.100.000,00
009343	31.90.92	0.6.50	09.272.0860	105.885,51
009343	31.90.01	0.3.00	09.272.0860	1.313.279,05
009343	31.90.01	0.6.85	09.272.0860	857.110,63

Total 94.150.747,16

Secretarias de Estado

Agricultura e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Beneficiários: Representante Legal da Associação de Jovens Agricultores Familiares Vida Nova; Representante Legal da Associação União Nossa Senhora das Graças; Anilson Correia Duarte, CPF 021.244.639-85; todos do Município de Anita Garibaldi. Arli Arend, CPF 754.039.769-20, Município de Bom Jesus do Oeste. Marcelo Fernando Weitzmann, CPF 065.318.109-47, Município de Campo Erê. Célio da Silva do Amarante, CPF 028.250.939-98; Nelson Leandro Elautério de Souza, CPF 026.278.529-30; Rudinei Jefferson Dias, CPF 066.804.749.65; todos do Município de Capão Alto. Antonio Jesus Fagundes, CPF 182.483.069-68; Ivan Slongo Dalmolin, CPF 049.104.409-76; Junior Cesar Fagundes, CPF 041.044.759-55; Roberto Rodrigues, CPF 058.325.219-27; Romildo Rodrigues, CPF 030.220.519-56; todos do Município de Ibiam. Cristian Loch, CPF 028.632.409-19; Eliezer Rinaldi, CPF 009.482.089-96; todos do Município de Ibicaré. Antonio Bison, CPF 017.606.899-63; Antoninho Imich, CPF 024.104.629-79; Arnildo Marin, CPF 662.679.190-72; Claudecir Freitas, CPF 021.369.659-21; Cleomar Behne, CPF 032.610.579-47; Laudir Kist, CPF 814.528.109-15; Leocir Dalcero, CPF 033.093.259-46; Leonir Schneiders, CPF 028.673.849-07; Machado Vidi, CPF 048.001.579-19; Odirlei Kumm, CPF 062.323.939-61; Renato Dewes, CPF 898.569.299-20; Rudinei A. Gaiardo, CPF 029.543.459-77; Vilmar Tuni, CPF 977.243.430-04; Vilson Staudt, CPF 827.506.709-00; todos do Município de Iporã do Oeste. Adenilson Padia, CPF 060.411.279-30; Alair Goldoni, CPF 806.494.759-68; Alexandre Ferreira, CPF 062.539.509-32; Anésio Ribeiro, CPF 292.893.949-00; Carssiano Spessatto, CPF 891.996.859-49; Cátia Mosele Schaefer, CPF 053.229.559-50; Clodoaldo Zat, CPF 853.841.949-87; Edenir Pedro Pramio, CPF 579.963.269-91; Evandro Carlos Schaefer, CPF 032.746.439-98; Daniel Kugelmeier, CFP 079.477.699-07; Hilson José Gonsalves, CPF; Ires Lazarotto, CPF; Jucimar Fantin, CPF 059.364.349-66; Julio Davi Waslawick, CPF 050.060.179-88; Leandro Junges, CPF 031.963.769-74; Leomar Sandi, CPF 027.463.909-22; Luciana Zanol, CPF 048.071.569-69; Juraci Brustolin da Silva, CPF 422.430.099-00; Marcelo Junges, CPF 019.990.052-02; Odair Carlos Fiordalisi, CPF 058.868.379-57; Roberto Carlos Zenati, CPF 025.256.619-07; Robson Caetano Zampieron, CPF 069.977.809-38; Rodrigo Rauschkolb, CPF 073.441.969-48; Sabino Zanella, CPF 025.028.629-73; todos do Município de Ipumirim. Neimar Bertuol, CPF 025.806.879-55; Maiquel Celso Wille, CFPF 042.577.979-32; todos do Município de Irani. Carlito Hoger, CPF 066.607.109-81; Evandro Eidt, CPF 032.746.469-03; Julio Cesar Borre Morais, CPF 070.073.249-75; Moacir Antonio Klunk, CPF 589.784.109-87; Nereu Niehues, CPF 021.411.609-36; Neudir Evandro Hermann, CPF 039.351.369-60; Rogério Wagner, CPF 992.086.360-20; Silésio Meurer, CPF 563.565.449-53; Valdomiro Kreuzberg, CPF 304.792.239-04; Vanderlei Barbieri, CPF 069.547.249-63; todos do Município de Itapiranga. Diego dos Santos Costa, CPF 048.419.979-03; Franqui Pereira da Silva, CPF 038.800.989-64; José Paulo dos Santos, CPF 669.453.569-49; Leandro dos Santos Cardoso, CPF 041.194.379-06; Luiz Carlos dos Santos, CPF 398.574.689-34; Sergio Luiz Benidot, CPF 037.591.929-55; todos do Município de Jacinto Machado. Altair Steinbach, CPF 915.705.659-53; Elenir Weber, CPF 076.804.349-21; Ernesto Knies, CPF 000.129.089-40; José Lino Batista, CPF 436.178.329-20; José Luiz Elias, CPF 009.113.479-09; Luiz Carlos Seidler, CPF 060.484.069-16; Sergio Dell'agnolo, CPF 081.502.879-22; todos do Município de Leoberto Leal. Jonas Anastacio, CPF 038.573.249-02; Olavir Antonio Balbinoti, CPF 534.269.839-15; Orides Eleutério, CPF 533.548.269-91; todos do Município de Luzerna. Clemir de Oliveira Pereira, CPF 015.575.079-88; Ediomar Manoel dos Santos, CPF 027.707.349-97; Lorizete Rocha, CPF 807.694.629-87; todos do Município de Maracajá. Valcir Quintilhano, CPF 716.443.939-72, Município de Meleiro. Aroldo Santana de Jesus, CPF 552.282.169-87, Município de Praia Grande. Ingo Schlag, CPF 256.852.609-20, Município de Presidente Getúlio. Edilio Betti, CPF 875.796.349-53; Luiz Agostinho Betti, CPF 637.620.729-49; todos do Município de Saltinho. Angelin Guerra Sobrinho, CPF 685.601.259-49; Elias Antonio Foresti, CPF 036.477.049-03; Nedio Dalla Picola, CPF 027.194.909-43; Sirineu Guerra, CPF 014.813.959-04; Tiago Jose Valcarenghi, CPF 009.421.539-10; todos do Município de Santa Helena. Alvino Zalasko, CPF 027.696.269-90; Cleofas Schimidt, CPF 047.037.389-02; Daniel Claudino, CPF 055.280.099-60; João Hoffmann, CPF 539.658.339-87; Luana Patricia Garlini, CPF 049.396.339-18; Mauricio Kubichen, CPF 987.715.079-49; Nilson Zalasko, CPF 038.829.739-51; Osmar Kubichen, CPF 031.177.899-28; Rodrigo Filakoski, CPF 061.166.569-78; todos do Município de Santa Terezinha. A Unidade Técnica Estadual de Santa Catarina – UTE/SC, de acordo com o artigo 32, inc. I e parágrafo único, da Portaria MDA nº 26, publicada no DOU de 27.08.2008, **CONVOCA** os beneficiários do PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO – PNCF, identificados acima, para manifestação sobre a constatação de irregularidade contratual da área financiada, no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de execução antecipada do financiamento.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2013.
Cesar Augusto da Silva
Coordenador da UTE/SC

Cod. Mat.: 171379

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA nº 010/2014 – SDS 21.01.2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Magda Schittler dos Santos, mat. 340.682-2; Solana Sartori, mat. 951.936-0; e Carolina Oliveira Cañas, mat. 397.963-6, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão Especial de Julgamento do Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo n° DSUST 2324/2013, bem como as demais infrações cone-

xas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Dê-se ciência.
Publique-se.
PAULO BORHNAUSEN
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 171219

ESTADO DE SANTA CATARINA – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS/FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA. EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. ESPÉCIE: Termo de Delegação de Atribuições nº 0090/2013. O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, da Fundação do Meio Ambiente-FATMA e o Município de Jardinópolis. OBJETO**:** Delegação de atribuição com vistas à execução de programa de Gestão Florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente, no município de Jardinópolis. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016. **DATA**: Florianópolis, 05 de Novembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Bornhausen pela SDS, Gean Marques Loureiro pela FATMA e Sadi Gomes Ferreira pela PM de Jardinópolis.

Cod. Mat.: 171352

ESTADO DE SANTA CATARINA – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS/FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA. EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. ESPÉCIE: Termo de Delegação de Atribuições nº 0089/2013. O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, da Fundação do Meio Ambiente-FATMA e o Município de Antônio Carlos. OBJETO**:** Delegação de atribuição com vistas à execução de programa de Gestão Florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente, no município de Antônio Carlos. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016. **DATA**: Florianópolis, 03 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Bornhausen pela SDS, Gean Marques Loureiro pela FATMA e Antônio Paulo Remor pela PM de Antônio Carlos.

Cod. Mat.: 171365

ESTADO DE SANTA CATARINA – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS/FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA. EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. ESPÉCIE: Termo de Delegação de Atribuições nº 0091/2013. O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, da Fundação do Meio Ambiente-FATMA e o Município de União do Oeste. OBJETO**:** Delegação de atribuição com vistas à execução de programa de Gestão Florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente, no município de União do Oeste. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016. **DATA**: Florianópolis, 06 de novembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Bornhausen pela SDS, Gean Marques Loureiro pela FATMA e Everaldo Luis Casonatto pela PM de União do Oeste.

Cod. Mat.: 171370

Educação

PORTARIA P/ 22 - de 09/01/2014
CONSIDERAR DISPENSADA, de acordo com o artigo 12, ítem I, da Lei 456/2009, conforme Processo SDR14 2047/2012, TAMIRES GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº.670113-2-02, Admitida em caráter temporário através da Portaria P/2017 de 31.08.2012, a contar de 05.07.2012, para regularizar situação funcional

PORTARIA P/ 58 - de 16/01/2014
DISPENSAR, conforme Processo Administrativo Disciplinar SDR34 00001076/2013, instaurado pela Portaria P/1709, de 10/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.620, do dia 19/07/2013, página 05, ALEXANDRO MARCOS PEREIRA, matrícula nº 659.497.2.01, Professor contratado em caráter temporário, GR/NV/REF: 29/14/01, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na EEB Guilherme André Dalri, município de Salete, por praticar a infração prevista no artigo 167, inciso XI, da Lei Estadual nº 6.844/86, ficando também impedido de inscrever-se em novo processo seletivo para admissão de Professor em caráter temporário, pelo período de 3 (três) anos, posterior a publicação deste ato, conforme o artigo 19, da Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009.

Cod. Mat.: 171138

PORTARIA P/ 23 - de 10/01/2014
AUTORIZAR, de acordo com o § 1º, do artigo 9º, combinado com o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº.3421/2005, MARILENE DA SILVA PACHECO, matrícula nº.259021-2-05, portador da C.N.H.nº.0269667600, categoria B, a conduzir veículo oficial, da Secretaria de Estado da Educação, até 30.12.2014.

Cod. Mat.: 171144

PORTARIA P/ 57 - de 16/01/2014
COMUNICAR, em atendimento ao Princípio da Publicidade, que, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SED 00009818/2011, instaurado pela Portaria P/1916, de 01/08/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.634, do dia 08/08/2013, página 02, em desfavor de JUCIANE MARIA DOS SANTOS CORREA ZANOTTI, matrícula nº 333.216.0.03, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/03, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na EEB Wanda Krieger Gomes, município de Caçador, ocorreu decisão que resultou no seu ARQUIVAMENTO, em virtude da absolvição da indiciada por falta de provas.

Cod. Mat.: 171151

PORTARIA P/ 12 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR02 2908/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a ROSILENE VERDE BRUSTOLIN, matrícula nº.325677-4-04, Professor (701), Nível MAG-07-C, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 03.01.2014 a 03.01.2016, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 13 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR04 6213/2013, os efeitos da Portaria P/147, publicada no Diário Oficial de 04.02.2009, que concedeu licença sem remuneração a VALCIONE TEREZINHA SERPA, matrícula nº.336706-1-03, Professor (701) - Nível MAG-10-C, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04.02.2014 a 03.02.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 14 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR21 8507/2013, os efeitos da Portaria P/724, publicada no Diário Oficial de 07.04.2011, que concedeu licença sem remuneração a JUCILENE ANTONIO FERNANDES, matrícula nº.367868-7-02, Assistente Técnico Pedagógico - 471- Nível MAG-10-B, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2014 a 02.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contríbuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 15 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR07 4090/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a NADIA REGINA PROVENSI, matrícula nº.211740-1-04, Professor (701)-Nível MAG-07-C, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2014 a 02.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 16 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR02 2925/2013, os efeitos da Portaria P/80, publicada no Diário Oficial de 02.02.2009, que concedeu licença sem remuneração a DARCI RAUBER, matrícula nº.211386-4-03, Professor (701), Nível MAG-10-E, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02.01.2014 a 01.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 17 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR20 7204/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a LIZANDRA BOTTON MARION MORINI, matrícula nº.350037-3-02, Professor (701), Nível MAG-10-C, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04.01.2014 a 03.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 18 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR07 4057/2013, os efeitos da Portaria P/440, publicada no Diário Oficial de 16.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, matrícula nº.337370-3-03, Professor (701)-Nível MAG-10-C, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03.01.2014 a 03.01.2016, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 19 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR07 4057/2013, os efeitos da Portaria P/440, publicada no Diário Oficial de 16.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, matrícula nº.337370-3-03, Professor (701)-Nível MAG-10-C, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03.01.2014 a 03.01.2016, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 20 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR02 2792/2013, os efeitos da Portaria P/111, Publicada no Diário Oficial de 09.02.2010, que concedeu licença sem remuneração a SALETE SOBIESKI LUVISON, matrícula nº.194425-8-02, Professor (701)-Nível MAG-10-E, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02.01.2014 a 02.01.2016, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmete suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, Conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 21 - de 09/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR17 7704/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a REJANE TERESINHA DAHMER GOMES, matrícula nº.366113-0-03, Professor (701), Nível MAG-07-A, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04.01.2014 a 03.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008

PORTARIA P/ 24 - de 13/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR25 4009/2013, os efeitos da Portaria P/389, publicada no Diário Oficial de 06.03.2013, que concedeu licença sem remuneração a CAROLINE PRISCILA MACHADO, matrícula nº.366453-8-03, Professor (701)-Nível MAG-07-C, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02.02.2014 a 01.02.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 51 - de 16/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR13 2452/2013, os efeitos da Portaria P/2827, publicada no Diário Oficial de 19.12.2012, que concedeu licença sem remuneração a JUAREZ KUHNEN, matrícula nº.302514-4-03, Professor (701), Nível MAG-10-B, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2014 a 02.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 52 - de 16/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR18 18702/2013, os efeitos da Portaria P/2060, Publicada no Diário Oficial de 18.08.2010, que concedeu licença sem remuneração a DEBORA REGINA WAGNER, matrícula nº.325707-0-04, Professor (701), Nível MAG-10-C, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04.01.2014 a 03.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 56 - de 16/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR20 7132/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a ROSIMAR RAMOS DA MOTA, matrícula nº.219211-0-01, Orientador Educacional - 896 - Nivel MAG-11-G, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2014 a 02.01.2015, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 75 - de 17/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SED 059/2014, os efeitos da Portaria P/528, publicada no Diário Oficial de 30.03.2012, que concedeu licença sem remuneração a ANA NEUSA CASAGRANDE, matrícula nº.317579-0-03, Profesor (701)-Nível MAG-10-C, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.02.2014 a 02.01.2016, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdênciarias e da parte patronal ao Gestor do

Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 76 - de 17/01/2014
CONSIDERAR PRORROGADA, conforme Processo SDR21 8666/2013, os efeitos da Portaria P/111, publicada no Diário Oficial de 06.02.2010, que concedeu licença sem remuneração a FABIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº.263124-5-02, Professor (701), Nível MAG-07-01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30.12.2013 a 30.12.2014, a fim de regularizar situação funcional, com a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º, artigo 17 e artigo 82, da Lei Complemnetar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 83 - de 20/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR25 4679/2013, os efeitos da Portaria P/111, publicada no Diário Oficial de 09.02.2010, que concedeu licença sem remuneração a MARCO AURELIO OLINISKI, matrícula nº.344661-1-02, Professor (701), Nível MAG-10-A, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2014 a 02.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.

PORTARIA P/ 84 - de 20/01/2014
PRORROGAR, conforme Processo SDR20 7052/2013, os efeitos da Portaria P/150, publicada no Diário Oficial de 10.03.2011, que concedeu licença sem remuneração a MADALENA TEREZINHA HEITICH BRASIL, matrícula nº.211688-0-03, Assistente Técnico Pedagógico - 471, Nível MAG-10-A, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04.01.2014 a 03.01.2015, Conforme Parecer Jurídico nº.026/2012, ficando a obrigatoriedade do servidor licenciado recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Gestor do Regime Proprio de Previdência, conforme dispõe o artigo 4º, § 4º e artigo 82, da Lei Complementar nº.412/2008.
Cod. Mat.: 171155

PORTARIA P/ 25 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR21 03/2014, Estabilidade de Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a RAQUEL CRISTINA SPAGNOL, matrícula nº.354392-7-01, com 40 (quarenta) horas semanais, na EEB. BARÃO DO RIO BRANCO, município de URUSSANGA (8373), no período de 21.12.2013 a 11.01.2015.

PORTARIA P/ 28 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR18 18885/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a FRANCIELE DE SOUZA, matrícula nº.656285-0-01, com 40 (quarenta) horas semanais, na EEB.GAMA ROSA, município de SÃO PEDRO DE ALCANTARA (944), no período de 21.12.2013 a 02.11.2014.

PORTARIA P/ 29 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR18 18805/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ADRIANA MOREIRA, matrícula nº.363261-0-01, com 20 (vinte) horas semanais, na EIEF.WHERA TUPA POTY DJA, município de BIGUAÇU (8045), no período de 21.12.2013 a 15.06.2014.

PORTARIA P/ 30 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR08 2052/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, íterm II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a RENATA CAMARGO DA SILVA, matrícula nº.661364-0-01, na EEB.MARINO PISANI, município de MONTE CARLO (8000), no período de 21.12.2013 a 09.01.2015.

PORTARIA P/ 31 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR08 2051/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a RENATA CAMARGO DA SILVA, matrícula nº.661364-0-02, no CEJA DE CAMPOS NOVOS, município de CAMPOS NOVOS (8069), no período de 21.12.2013 a 09.01.2015.

PORTARIA P/ 32 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR20 7341/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a CAROLINE MENEGALI DE PIERI FERREIRA, matrícula nº.676100-3-04, com 20 (vinte) horas semanais, na EEB.ADERBAL RAMOS DA SILVA, município de TUBARÃO (8367), no período de 17.12.2013 a 04.11.2014.

PORTARIA P/ 33 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR19 5667/2013, Estabilidade Provisória , nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ANDREA CAROLINA TURCATO, matrícula nº.676503-3-02, na EEB.ENGENHEIRO ALVARO CATÃO, município de IMBITUBA (8143), no período de 21.12.2013 a 09.12.2014.

PORTARIA P/ 35 - de 13/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR26 4719/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL, matrícula nº.347584-0-01, na EEB.GERTRUDES MULLER, município de CANOINHAS (8073), no período de 21.12.2013 a 06.01.2015.

PORTARIA P/ 37 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR32 1193/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a FRANCIANE NOVELLO, matrícula nº.331107-4-01, na EEF.NOSSA SENHORA DA SALETE, município de QUILOMBO (8279). no período de 21.12.2013 a 20.10.2014.

PORTARIA P/ 38 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR19 5688/2013, Estabilidade de Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a JUCILANE INACIO NUNES, matrícula nº.651135-0-02, com 20 (vinte) horas semanais, na EIEF TEKOA MARANGATU, município de IMARUÍ (8141), no período de 21.12.2013 a 29.12.2014 .

PORTARIA P/ 39 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR32 1194/2013, Estabilidade de Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a FRANCIANE NOVELLO, matrícula nº.331107-4-03, do CEJA de Quilombo, município de QUILOMBO (8279), no período de 21.12.2013 a 20.10.2014.

PORTARIA P/ 40 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR04 6215/2013, Estabilidade de Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b"do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ELIANA ODILIA ZANELLA, matrícula nº.397263-1-03, na EEB.RUDOLFO LUZINA, município de NOVA ERECHIM (8223), no período de 21.12.2013 a 14.01.2015.

PORTARIA P/ 41 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR24 4972/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a DANIELA MACEDO DA SILVA, matrícula nº.652978-0-01, na EEB.TERESA RAMOS, município de CORUPÁ (8087), no período de 21.12.2013 a 18.11.2014.

PORTARIA P/ 42 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR24 4971/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a DANIELA MACEDO DA SILVA, matrícula nº.652978-0-02, com 20 (vinte) horas semanais na EEB. TERESA RAMOS, município de CORUPÁ (8087), no período de 21.12.2013 a 18.11.2014.

PORTARIA P/ 43 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR08 1999/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a EDIMARA ALVES CASSIANO, matrícula nº.270620-2-02, na EEF.AUGUSTO CARLOS STEFANES, município de BRUNOPOLIS (0904), no período de 21.12.2013 a 25.09.2014.

PORTARIA P/ 44 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR21 8537/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ANGELA DA LUZ BERNARDO, matrícula nº.659247-3-01, com 30 (trinta) horas semanais, na EEB.PRINCESA ISABEL, município de MORRO DA FUMAÇA (8219), no período de 21.12.2013 a 06.11.2014.

PORTARIA P/ 45 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR22 5935/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a MAGDA DA SILVA ZAUER, matrícula nº.673794-3-02, na EEB.PROF.MOTA PIRES, município de ARARANGUÁ (8027), no período de 11.12.2013 a 08.10.2014.

PORTARIA P/ 46 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR22 5917/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a LIZIE ALVES, matrícula nº.669171-4-03, na EEB. PROF.MOTA PIRES, município de ARARANGUÁ (8027), no período de 16.12.2013 a 03.11.2014.

PORTARIA P/ 47 - de 14/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR22 6388/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a LIZIE ALVES, matrícula nº.669171-4-04, na EEB. PROF.NEUSA OSTETTO CARDOSO, município de ARARANGUÁ (8027), no período de 21.12.2013 a 03.11.2014.

PORTARIA P/ 48 - de 15/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR22 6390/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ELISANGELA ANACLETO ACORDI DA SILVA, matrícula nº.387801-5-03, na EEB.JOÃO COLADEL, município de TURVO (8369), no período de 21.12.2013 a 03.12.2014.

PORTARIA P/ 49 - de 15/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR16 4081/2013, Estabilidade de Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a SILMAR ARAUJO, matrícula nº.671269-0-02, na EEB.DEP.VALERIO GOMES, município de TIJUCAS (8355), no período de 21.12.2013 a 15.06.2014.

PORTARIA P/ 50 - de 15/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR35 3537/2013 a Estabilidade Provisória, de acordo com o artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a DENISE SOUZA DE JESUS, matrícula nº.395350-5-02, na EEB.PROF.JUVENAL CARDOSO ZANELLA, município de TIMBÓ (8357), no período de 21.12.2013 a 12.11.2014.

PORTARIA P/ 77 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR36 020/2014, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a JOICY SCHULZ, matrícula nº.394060-8-01, com 20 (vinte) vinte horas semanais, na EEB.SÃO LUDGERO, município de BRAÇO DO NORTE (8335), no período de 21.12.2013 a 02.02.2015.

PORTARIA P/ 78 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR11 2088/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ANA RUBIA DA CRUZ BASTOS, matrícula nº.660487-0-03, com 40 (quarenta) horas semanais, na EEB.PROF.ARGEU FURTADO, município de SÃO CRISTOVÃO (8094), no período 21.12.2013 a 08.01.2015.

PORTARIA P/ 79 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR17 117/2014, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMANN, matrícula nº.672756-5-03, carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, no CEJA de Itajai, município de ITAJAI (8161), no período de 21.12.2013 a 03.01.2015.

PORTARIA P/ 80 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR17 119/2014, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b"do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a BEATRIZ ADELIA VOLKMAN TONKIO, matrícula nº.676083-0-01, com 20 (vinte) horas semanais, na EEB.PROF. JOSE ARANTES, município de CAMBORIÚ (8061), no período de 21.12.2013 a 21.12.2014.

PORTARIA P/ 81 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR18 18912/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a RAQUEL BARBOSA ELIZABETE, matrícula nº.370122-0-01, com 30 (trinta) horas semanais na EEB.DOM JAIME DE BARROS CAMARA, município de PALHOÇA (8233), no período de 21.12.2013 a 10.01.2015.

PORTARIA P/ 82 - de 20/01/2014
CONCEDER, conforme Processo SDR18 19061/2013, Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, ítem II, letra "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº.383/2010, a ROBERTA DE AVILA GUEDES, matrícula nº.330450-7-01, com 40 (quarenta) horas semanais, na EEB. FPROF.LAERCIO CALDEIRA DE ANDRADA, município de SÃO JOSÉ (8327), no período de 21.12.2013 a 17.07.2014.
Cod. Mat.: 171159

PORTARIA P/ 53 - de 16/01/2014
ALTERAR, na Portaria P/2680, Publicada no Diário Oficial de 29.11.2013, que Designou CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL, matrícula nº.397939-3-01, na parte referente a vigência que deverá ser: a contar de 01.01.2014, e não como consta na referida Portaria.

PORTARIA P/ 54 - de 16/01/2014
ALTERAR, a Portaria P/2681, Publicada no Diario Oficial de 29.11.2013, que dispensou, RODRIGO AMORIM BARÃO, matrícula nº.651428-6-01, na parte referente a vigência que deverá ser: a contar de 31.12.2013 e não como consta na referida Portaria.

PORTARIA P/ 55 - de 16/01/2014
ALTERAR, a Portaria P/2682, Publicada no Diário Oficial de 29.11.2013, que Designou PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA, matrícula nº.281013-1-02, na parte referente a vigência que deverá ser: a contar de 01.01.2014, e não como consta na referida Portaria.
Cod. Mat.: 171162

PORTARIA P/ 59 - de 16/01/2014
IMPEDIR, conforme Processo Administrativo Disciplinar SDR23 00005118/2013, instaurado pela Portaria P/1519, de 13/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.377, do dia 19/07/2013, página 03, LINDOMAR SILVA DE JESUS, matrícula nº 390.767.8.02, Professor contratado em caráter temporário, GR/NV/REF: 29/07/01, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Engenheiro Annes Gualberto, município de São Francisco do Sul, por praticar a infrações previstas nos artigos 166, inciso V e 167, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 6.844/86, ficando também impedido de inscrever-se em novo processo seletivo para admissão de Professor em caráter temporário, pelo período de 3 (três) anos, posterior a publicação deste ato, conforme o artigo 19, da Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009.
Cod. Mat.: 171163

PORTARIA P/ 60 - de 16/01/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve SUBSTITUIR, o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria P/ 2620, de 06/11/2013, para apurar infração administrativa atribuída à Roberto Armandio Pedrini, matrícula nº 153.048.8.01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão Educacional, GR/NV/REF: 98/33/08, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da seguinte forma: LARISSA MENDES DA SILVA, matrícula nº 246.922.0.03, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, GR/NV/REF: 29/07/01 por ELISALANDI DE ANDRADE AVILA, matrícula nº 192.158.4.01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/03, ficando esta como presidente da referida comissão.
Cod. Mat.: 171168

PORTARIA P/ 61 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 05 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, ROSANA CRISTINE LEMOS DA SILVA, matrícula nº 200.666.9.02, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/08/07, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Rosa Torres de Miranda, município de Florianópolis, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/2230, de 10/09/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.664, do dia 10/09/2013, página 06, referente ao processo SDR18 00010245/2013.

PORTARIA P/ 62 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 15 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, SIMONE DA SILVA GASPAR, matrícula nº 339.293.7.02, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/02, com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais, em exercício na EEB Princesa Isabel, município de Morro da Fumaça, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/789, de 04/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.550, do dia 09/04/2013, página 03, referente ao processo SDR21 00006352/2012.

PORTARIA P/ 63 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 20 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, ANGELA MARIA FREITAS PEREIRA, matrícula nº 367.045.7.01, ocupante do cargo de Assistente de Educação, GR/NV/REF: 29/01/03, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Professor Domingo da Costa Franco, município de Caçador, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1912, de 01/08/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.634, do dia 08/08/2013, página 02, referente ao processo SED 00009820/2011.

PORTARIA P/ 64 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, ANDREIA FABIANA PETTRES WOLSKI, matrícula nº 292.123.5.02, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/03, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Professor Gustavo Friedrich, município de Mafra, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1059, de 06/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.577, do dia 17/05/2013, página 02, referente ao processo SED 00064390/2008.

PORTARIA P/ 65 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, CLÁUDIO GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 394.096.9.01, ocupante do cargo de Professor contratado em caráter temporário, GR/NV/REF: 29/07/01, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Professora Nair da Silva Pinheiro, município de Joinville, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1296, de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.590, do dia 07/06/2013, página 10, referente ao processo SDR23 00007867/2012.

PORTARIA P/ 66 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, CLAUDIR KOCOVICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 380.019.9.04, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/07/01, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em exercício no CEJA de Xanxerê, município de Xanxerê, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo de Sindicância Acusatória, instaurado pela Portaria P/1585, de 21/06/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.606, do dia 21/06/2013, página 05, referente ao processo SED 00009954/2012.

PORTARIA P/ 67 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, CLEUSA IVETE MONTAGNER RUBERT, matrícula nº 210.281.1.02, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, GR/NV/REF: 29/10/07, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEF Dalilo Quintino Pereira, município de Dionísio Cerqueira, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/2127, de 30/08/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.654, do dia 05/09/2013, página 21, referente ao processo SDR30 00000797/2013.

PORTARIA P/ 68 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, DANIEL BATISTA FRAGOSO, matrícula nº 278.742.3.05, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/01, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEM Professor Roberto Grant, município de São Bento do Sul, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1060, de 06/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.577, do dia 17/05/2013, página 02, referente ao processo SED 00011173/2012.

PORTARIA P/ 69 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, ELISEU GIOVANELLA, matrícula nº 342.744.7.03, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/07/03, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Prefeito Lauro Zimmermann, município de Guaramirim, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/2547, de 31/10/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.454, do dia 08/11/2012, página 06, referente ao processo SED 00005598/2012.

PORTARIA P/ 70 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, HORÁCIO ISMAEL COSTA DAL ZOT, matrícula nº 211.696.0.01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/07, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Professor Rudolfo Meyer, município de Joinville, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1294, de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.590, do dia 07/06/2013, página 10, referente ao processo SDR23 00006679/2012.

PORTARIA P/ 71 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, JONAIR JOSE DA SILVA, matrícula nº 139.751.6.01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/07/02, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Dom Gregório Warmeling, município de Balneário Barra do Sul, por praticar as infrações previstas nos artigos 166, inciso V e 167, V e XI, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/872, de 15/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.559, do dia 22/04/2013, página 02, referente ao processo SDR23 00002290/2013.

PORTARIA P/ 72 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, MARLETE DAVID PRUSS, matrícula nº 168.554.6.01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/07, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Professor Gustavo Friedrich, município de Mafra, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1141, de 15/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.578, do dia 20/05/2013, página 03, referente ao processo SED 00004228/2012.

PORTARIA P/ 73 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, REGINA GARCIA FERREIRA, matrícula nº 196.447.0.01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/05, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEB Paulo Cordeiro, município de Rio do Sul, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1282, de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.587, do dia 04/06/2013, página 03, referente ao processo SED 00007560/2012.

PORTARIA P/ 74 - de 16/01/2014
SUSPENDER, pelo prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à publicação do ato, TEREZINHA VICENTE PARISOTTO, matrícula nº 148.073.1.04, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF: 29/10/01, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na EEF Francisco Bagatini, município de Concórdia, por praticar a infração prevista no artigo 166, inciso V, da Lei Estadual nº 6.844/86, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria P/1815, de 19/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.626, do dia 29/07/2013, página 02, referente ao processo SED 00006308/2013.

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Secretária de Estado, em exercício
Cod. Mat.: 171170

EDITAL Nº.02/SED/14/01/2014,
Cadastramento para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU, da Secretaria de Estado da Educação de SC, para estudantes matriculados em Cursos de Graduação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e de acordo com o previsto na Portaria N 46/SED/2013, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao cadastramento dos estudantes no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU, referente ao ano de 2014.

I. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento do estudante para o UNIEDU será efetuado em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br , no período de 15 de janeiro de 2014 até às 23 horas e 59 minutos de 10 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.2. Para participar do Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU as Instituições de Ensino Superior - IES, cadastradas na Secretaria de Estado da Educação- SED deverão prever, em seu respectivo edital de seleção, que o cadastramento no UNIEDU será efetuado em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br.

1.3. A SED publicará o número de estudantes cadastrados por IES no dia 15 de março de 2014.

II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Cada IES publicará edital próprio para o processo de seleção do estudante cadastrado no UNIEDU.

2.2 O estudante cadastrado deverá comparecer à respectiva IES para comprovação documental e conferência das informações prestadas em seu formulário de cadastramento, no prazo definido pela IES em edital próprio.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para comprovação das informações.

III. DOS RESULTADOS

3.1. A IES deverá disponibilizar no sistema da SED, após o processo de seleção, a relação dos estudantes beneficiados.

3.2. A IES deverá divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante fixação em locais de circulação de estudantes e em sua página na internet, a relação dos estudantes classificados e beneficiados e dos classificados e em lista de espera do UNIEDU.

3.3. O estudante classificado e não beneficiado com bolsa será chamado conforme a ordem crescente de classificação, desde que haja vaga disponível.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente edital e no edital da IES, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br e no respectivo site da IES.

4.2. A IES deverá divulgar o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior - UNIEDU, especialmente no período de cadastramento, mediante fixação em locais de circulação de estudantes, contendo a identificação do Programa, do Governo de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Educação e do site www.uniedu.sed.sc.gov.br, conforme orientações e padrão definidos pela SED.
4.3. Para o estudante ingressante em cursos de graduação no segundo semestre de 2014, será definido posteriormente novo período para cadastramento no UNIEDU.

4.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO
Secretária de Estado, em exercício

Cod. Mat.: 171171

PORTARIA E/ 2 - de 16/01/2014
RECONHECER, equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino os estudos realizados no exterior pelos alunos abaixo relacionados:

LUCAS REIS SOUZA, em Swansea, Estado de Massachusetts, Estados Unidos equivalentes à conclusão do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 002 / 2014, de 07/01/2014.
PATRICIA CRISTIANE SEITER, em Córdova, Argentina, equivalentes à conclusão do Ensino Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 009/2014, de 14/01/2014.
JENIFER GÜTZ, na Alemanha, equivalentes à conclusão do Ensino Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 010/2014, de 14/01/2014.
RAPHAEL BELLATI GOMES DA SILVA, na Flórida, Estados Unidos, equivalentes à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 011/2014, de 14/01/2014.
MONIQUE PIRES FERREIRA, em Michigan, Estados Unidos, equivalentes à conclusão do Ensino Médio, Parecer SED/DIEB/Nº 012/2014, de 15/01/2014.

MARILENE DA SILVA PACHECO
Diretora de Educação Básica e Profissional

Cod. Mat.: 171172

Fazenda

PORTARIA Nº 0009/2014

Altera os orçamentos da Secretaria de Estado do Planejamento, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A, Secretaria de Estado da Educação e Administração do Porto de São Francisco do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 16.287, de 20 de dezembro de 2013, combinado com o Ato n° 130, de 09 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Ato Normativo 2014AN0006, de janeiro de 2014,

R E S O L V E :
Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R$ 2.682.640,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), a programação discriminada no Anexo I, desta Portaria.
Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º, fica suplementada a programação discriminada no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 20 de janeiro de 2014.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
Portaria
Anexo I Ano Base: 2014
Ato Normativo 2014AN000006
Órgão 18000 Secretaria de Estado do Planejamento
U. O. 18001 Secretaria de Estado do Planejamento

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004572	33.90.39	0.1.00	04.126.0220	70.000,00

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

U. O. 27001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005030	33.90.92	0.1.00	18.122.0900	352.300,00

U. O. 27095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011678	33.90.39	0.1.19	18.542.0348	310.000,00

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
U. O. 44022 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002967	33.90.30	0.2.28	20.604.0315	396.500,00
002625	33.90.30	0.2.28	20.603.0315	363.840,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005576	33.90.39	0.1.00	12.122.0900	300.000,00

Órgão 92000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Joinville
U. O. 92021 Administração do Porto de São Francisco do Sul

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002333	44.90.52	0.2.40	26.784.0150	580.000,00
002852	44.90.51	0.2.40	26.122.0150	150.000,00
011189	44.90.51	0.2.40	26.784.0150	160.000,00

Total 2.682.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Portaria
Anexo II Ano Base: 2014
Ato Normativo 2014AN000006
Órgão 18000 Secretaria de Estado do Planejamento
U. O. 18001 Secretaria de Estado do Planejamento

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001225	33.91.39	0.1.00	04.126.0220	70.000,00

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

U. O. 27001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005024	33.90.49	0.1.00	18.128.0600	30.000,00
005024	33.90.36	0.1.00	18.128.0600	30.000,00
005030	31.90.96	0.1.00	18.122.0900	150.000,00
005030	44.90.39	0.1.00	18.122.0900	40.000,00
011031	33.90.47	0.1.00	18.122.0900	30.000,00
011031	33.90.39	0.1.00	18.122.0900	72.300,00

U. O. 27095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011690	33.90.39	0.1.19	18.542.0348	310.000,00

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
U. O. 44022 Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002967	33.90.14	0.2.28	20.604.0315	375.950,00
002625	33.90.39	0.2.28	20.603.0315	46.200,00
011148	33.90.39	0.2.28	20.603.0315	58.516,00
002625	44.90.52	0.2.28	20.603.0315	41.500,00
002625	33.90.36	0.2.28	20.603.0315	12.024,00
002967	33.90.33	0.2.28	20.604.0315	3.000,00
002625	33.90.14	0.2.28	20.603.0315	167.200,00
002625	33.90.33	0.2.28	20.603.0315	38.400,00
002967	33.90.39	0.2.28	20.604.0315	17.550,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005582	33.90.35	0.1.00	12.122.0900	300.000,00

Órgão 92000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Joinville
U. O. 92021 Administração do Porto de São Francisco do Sul

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002333	33.90.39	0.2.40	26.784.0150	70.000,00
002333	44.90.51	0.2.40	26.784.0150	700.000,00
010714	44.90.51	0.2.40	26.784.0150	120.000,00

Total 2.682.640,00

Cod. Mat.: 171196

Justiça e Cidadania

PORTARIA N° 0001/GAB/DEASE/SJC, de **20.01.2014.**
O Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº 381/2007, alterado pela Lei Complementar nº 534/2011, que cria o Departamento de Administração Socioeducativa, em consonância com a Lei Complementar nº 472/2009, a Lei Complementar nº 491/2010 e:
Considerando a decisão proferida em sede da Ação Civil Pública nº. 039.09.005255-0, que determina ao Estado administrar a Casa de Semiliberdade de Lages;
Considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Considerando as disposições da Lei Federal nº. 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo);
Considerando a Resolução nº. 119/2006 do CONANDA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Cabral de Ataíde, matrícula nº. 303372-4,** assistente social, como Coordenadora da Casa de Semiliberdade de Lages.
Art. 2º - Designar a servidora **Vera Varela da Rosa**, **matrícula nº. 357386-9**, como Pedagoga da Casa de Semiliberdade de Lages.
Art. 3º - Designar os servidores **Edson Vanderlei Rosar, matrícula nº. 379776-7; Euclair Prada, matrícula nº. 387656-0; Felipe Comarú, matrícula nº. 381313-4; Gilmar Riviera Duarte, matrícula nº. 358456-9; Márcio de Assis Godoy, matrícula nº. 387675-6; Marcos Antonio Oliveira Batista, matrícula nº. 232986-7; Wanderlei Grahl Gonçalves Júnior, matrícula nº. 245788-3 e Wellington de Souza Alves, matrícula nº. 381321-5**; como Agentes de Segurança Socioeducativos da Casa de Semiliberdade de Lages.
Art. 4º - Fica autorizado à coordenadora assinar e despachar documentos bem como representar a unidade em qualquer situação.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014.
Roberto Augusto Carvalho Lajus
Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa
Cod. Mat.: 171266

PORTARIA Nº 0034/COGER/SJC, 21.01.2014.
O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, tendo em vista o que consta no Processo SJC 9667/2012, Sindicância nº 010/2011/COJUR/SJC/SSP, resolve: **SUSPENDER**, por **04 (quatro) dias**, com base nos artigos 135, 136, III ambos da Lei 6.745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), os servidores **CARAMURU PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 654.149-6, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Central de Triagem de Presos do Estreito e o servidor **FERNANDO DE SOUZA,** matrícula nº 350.432-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado no Presidio Masculino de Florianópolis.
Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.
Sady Beck Junior
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania
Cod. Mat.: 171405

Saúde

PORTARIA nº 51 de 21/01/2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, **RESOLVE ADMITIR**, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 046/2013, para atuar na **Maternidade Carmela Dutra**, na cidade de Florianópolis.

FUNÇÃO: Médico Especialista em Pediatria

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
Marcus Vinícius Nogueira Seco	13/12/2013	12/12/2014

TÂNIA MARIA EBERHARDT
Secretária de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 171183

PORTARIA nº 53 de 21/01/2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, **RESOLVE ADMITIR**, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 052/2013, para atuar no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, na cidade de Joinville.

FUNÇÃO: Médico Especialista em Ortopedia

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
José G. Leal F. da Motta	17/01/2014	16/01/2015

TÂNIA MARIA EBERHARDT
Secretária de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 171373

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público:
APLICAÇÃO DE SANÇÃO/ ADVERTÊNCIA e MULTA
Decisão:
Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda
A Secretária de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do Processo SES 43808/2013 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da lei nº 10.520/02, art. 109 e art. 110 do Decreto Estadual nº 2.617/09, aplicou à empresa **Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda** – CNPJ nº 05.531.725/0001-20, **Advertência e Multa** no valor de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), pelo não cumprimento das obrigações assumidas na entrega da Autorização de Fornecimento nº 12484/2013, multa esta creditada na conta do Fundo Estadual de Saúde em 29/11/2013.
Cod. Mat.: 171263

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 050/SSP/DGPC/CORPC, de 13.01.2014

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado Geral **Aldo Pinheiro D'Ávila,** no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar (sumário) nº 05/2013, no qual é acusada, a servidora de matrícula 381.870-5 mandado instaurar pela **Portaria Nº. 317/SSP/DGPC/CORPC, de 10.07.2013,** com efeitos a contar de **03.01.2014.**

ALDO PINHEIRO D'AVILA
Delegado Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171402

PORTARIA Nº 051/SSP/DGPC/CORPC de 16.01.2014
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2013, no qual é acusado o Servidor de matrícula nº 356.705-2, mandado instaurar pela Portaria n.º 390/SSP/DGPC/CORPC/2013 de 26.08.2013, publicada no DOE n.º 19.693 de 31.10.2013, com efeitos retroativos a contar do dia 03/01/2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171194

PORTARIA Nº 056/SSP/DGPC/CORPC, de 17.01.2014
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral **Aldo Pinheiro D'Ávila,** no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 039/2013, no qual é acusado, o servidor de matrícula 307.601-6, mandado instaurar pela **Portaria Nº. 346/SSP/DGPC/CORPC, de 05.08.2013,** com efeitos a contar de **09.01.2014.**
ALDO PINHEIRO D'AVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171195

PORTARIA Nº 057/SSP/DGPC/CORPC, de 17.01.2014
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral **Aldo Pinheiro D'Ávila,** no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 046/2013, no qual são acusados, os servidores de matrículas 322.717-0 e 45.120-7, mandado instaurar pela **Portaria Nº. 419/SSP/DGPC/CORPC, de 16.09.2013,** com efeitos a contar de **07.01.2014.**
ALDO PINHEIRO D'AVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171197

PORTARIA P-Nº 049/SSP/DGPC/CORPC de 15/01/2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve SUBSTITUIR a vogal Edilsemar Salete Busanello, Delegada de Polícia de Entrância Final, nível/referência 07/C, matrícula nº 194.733-8, designando Ester Fernanda Coelho, Delegada de Polícia de Entrância Especial, nível/referência 07/D, matrícula nº 197.926-4, lotada na 2ª DPCAP, para atuar como vogal na Comissão do Processo Disciplinar nº 002/2014, a contar efeitos desta data.
Aldo Pinheiro D'Ávila
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171201

PORTARIA Nº 0095 /GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, ADEN CLAUS CEBER PEREIRA,** matrícula nº 378444-4-01, Delegado de Polícia de Entrância Final, para responder cumulativamente pela Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê – 16ª DRP e pela Divisão de Investigação Criminal de Xanxerê, no período de 01.01.2014 à 31.01.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171267

PORTARIA Nº 0096 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, ELIAS EDENIS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 392349-5-01, Agente de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Matos Costa e de Irineópolis, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171272

PORTARIA Nº 0097 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, ALISON SEEBER FIGUEIREDO,** matrícula nº 392145-0-01, Agente de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Vargem e de Brunópolis, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171274

PORTARIA Nº 0098 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **CESSAR EFEITOS** da designação do servidor, **MARCEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 363053-6-02, Delegado de Polícia de Entrância Final, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Francisco do Sul, para prestar serviços na Delegacia de Delitos de Trânsito e Crimes Ambientais de Joinville, conforme constou na Portaria nº 1417/GAB/DGPC/SSP, publicada no D.O.E. nº 19.484, de 31.12.2012.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171278

PORTARIA Nº 0099 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **DESIGNAR, MARCEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 363053-6-02, Delegado de Polícia de Entrância Final, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Francisco do Sul, para prestar serviços na Divisão de Investigação Criminal de Joinville.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171279

PORTARIA Nº 0100 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, BRUNO EFFORI,** matrícula nº 392452-1-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, para responder cumulativamente pela Divisão de Investigação Criminal de Blumenau e pela 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171282

PORTARIA Nº 0101 /GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, MARCEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 363053-6-02, Delegado de Polícia de Entrância Final, para responder cumulativamente pela Central de Polícia de Joinville e pela Divisão de Investigação Criminal de Joinville, no período de 16.12.2013 à 14.01.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171286

PORTARIA Nº 0102 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, DIONI HÉDER SOUZA,** matrícula nº 159123-1-05, Escrivão de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Gravatal e de São Martinho, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171289

PORTARIA Nº 0103 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **CESSAR EFEITOS** da designação do servidor, **HENRIQUE STODIECK NETO,** matrícula nº 358718-5-01, Delegado de Polícia de Entrância Final, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, para prestar serviços na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso de Blumenau, conforme constou na Portaria nº 1113/GAB/DGPC/SSP, publicada no D.O.E. nº 19.433, de 08.10.2012.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171305

PORTARIA Nº 0104 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **DESIGNAR, HENRIQUE STODIECK NETO,** matrícula nº 358718-5-01, Delegado de Polícia de Entrância Final, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, para prestar serviços na 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171306

PORTARIA Nº 0105 /GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, GUSTAVO GIGLIOTTI MURIJO,** matrícula nº 953605-1-01, Delegado de Polícia Substituto, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da Comarca de Urubici, e pela Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso de São Joaquim, no período de 16.01.2014 à 15.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171307

PORTARIA Nº 0106/GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, CARLOS JOSÉ ARANHA SANCHES,** matrícula nº 183190-9-01, Agente de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibiam e de Pinheiro Preto, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171310

PORTARIA Nº 0107/GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, GUSTAVO MUNIZ SIQUEIRA,** matrícula nº 953583-7-01, Delegado de Polícia Substituto, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia das Comarcas de Papanduva e de Itaiópolis, no período de 16.01.2014 à 15.03.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171311

PORTARIA Nº 0108/GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, MIGUEL DOMINGUES DUTRA,** matrícula nº 650183-4-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da Comarca de Campo Erê e pela Delegacia Regional de Polícia de São Lourenço do Oeste, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171312

PORTARIA Nº 0109 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, JOÃO LUIZ BUSSOLARO,** matrícula nº 650265-2-01, Agente de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Marema e de Lajeado Grande, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171313

PORTARIA Nº 0110 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 3º, do Decreto nº 2.759, de 19 de novembro de 2009, resolve **DESIGNAR, RAQUEL KRUG BARBOZA,** matrícula nº 381840-3-01, Agente de Polícia Civil, para exercer a função gratificada de Chefia do Setor de Secretaria, da Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171314

PORTARIA Nº 0111 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 3º, do Decreto nº 2.759, de 19 de novembro de 2009, resolve **DESIGNAR, ELIÉSER DIAS DA SILVA,** matrícula nº 322786-3-01, Agente de Polícia Civil, para exercer a função gratificada de Chefia do Setor de Materiais, da Delegacia de Polícia da Comarca de São Lourenço do Oeste.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171315

PORTARIA Nº 0112 /GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, RODRIGO DUARTE DE ANDRADE,** matrícula nº 650542-2-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia das Comarcas de Itapema e de Porto Belo, no período de 16.01.2014 à 31.01.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171316

PORTARIA Nº 0113 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, RONALDO LORENZI,** matrícula nº 358986-2-01, Agente de Polícia Civil, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Galvão e de Coronel Martins, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171319

PORTARIA Nº 0114 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS,** matrícula nº 362550-8-01, Delegado de Polícia de Entrância Final, para responder cumulativamente pela Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul – 21ª DRP, e pela Divisão de Investigação Criminal de São Bento do Sul, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171388

PORTARIA Nº 0115 /GAB/DGPC/SSP, de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, MÁRCIO SANTOS MACIEL,** matrícula nº 953574-8-01, Delegado de Polícia Substituto, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da Comarca de Rio Negrinho e de pela Delegacia de Delitos de Trânsito de São Bento do Sul, no período de 16.01.2014 à 14.0 2.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171324

PORTARIA Nº 0116 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA,** matrícula nº 650233-4-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul, e pela Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso de São Bento do Sul, no período de 16.01.2014 à 14.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171328

PORTARIA Nº 0117/GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 30, § 1º, da Lei nº 6745/85, de 28 de dezembro de 1985, resolve autorizar o Agente de Polícia Civil, **LEONARDO DJALMA CUNHA**, matrícula 378513-0-01, a freqüentar o 6º COTE - do Curso de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil do Estado do Paraná, no período de 17/01/2014 à 20/03/2014, na forma de ônus limitado.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171330

PORTARIA Nº 0118/GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **CESSAR EFEITOS** da designação do servidor, **ANTÔNIO MÁRCIO CAMPOS NEVES,** matrícula nº 392447-5-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Forquilhinha, para prestar serviços na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso de Criciúma, conforme constou na Portaria nº 0625/GAB/DGPC/SSP, publicada no D.O.E. nº 19.115, de 22.06.2011.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171332

PORTARIA Nº 0119 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, resolve **DESIGNAR, ANTÔNIO MÁRCIO CAMPOS NEVES,** matrícula nº 392447-5-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da Comarca de Forquilhinha, e pela Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso de Criciúma, no período de 17.01.2014 à 04.02.2014.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 171333

PORTARIA Nº 0120 /GAB/DGPC/SSP de 17.01.2014.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e com base na competência delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, c/c o artigo 1º, da Portaria nº 1504/GEREH/DIAF/SSP de 24.08.2010, resolve **DESIGNAR, ISAIAS CORDEIRO,** matrícula nº 378422-3-01, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca da Guaramirim, para prestar serviços na Central de Polícia de Joinville.
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 171340

POLÍCIA CIVIL
EDITAL DE CIÊNCIA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 004/ CPAD/2013. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria n.º 198/GAB/ DGPC/SSP/2011, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 19.044, de 10 de março de 2011, de acordo com **Listagem de Eliminação de Documentos n.º 008, 009 e 010/2013** oriundas do Complexo Administrativo da Segurança Pública, aprovadas pela Diretoria de Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina/Gerência de Gestão Documental, por intermédio do Ofício SEA 6006/2013, de 22 de novembro de 2013, faz saber a quem interessar possa que a partir do trigésimo **(30º)** do dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a referida unidade eliminará os documentos relativos às Listagens abaixo identificadas:
1. Listagem de Eliminação de Documentos 008/2013:
Ofícios sobre: Interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; prisão preventiva; prisão temporária; pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/ processo judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; atestado de antecedentes policial; informação de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da 1ª Delegacia de Polícia de São José, números 0349/2002; 0359 – 0360/2002; 0365 – 0373/2002; 0375 – 0380/2002; 0382 – 0383/2002; 0386 – 0421/2002; 0423 – 0435/2002; 0437 – 0438/2002; 0441/2002; 0444 – 0445/2002; 0447/2002; 0449 – 0454/2002; 0458/2002; 0460/2002; 0463 – 0470/2002; 0473 – 0481/2002; 0484 – 0486/2002; 0489 – 0495/2002; 0500 – 0510/2002; 0513/2002; 0517 – 0534/2002; 0536 – 0538/2002; 0540 – 0543/2002; 0545 – 0549/2002; 0551 – 0561/2002; 0565 – 0572/2002; 0574/2002; 0578 – 0582/2002; 0585 – 0586/2002; 0605 – 0666/2002; 0680/2002; 0693/2002; 0703/2002; 0711/2002; 0732/2002; 0753/2002; 0764/2002; 0768 – 0771/2002; 0773 – 0804/2002; 0806 – 0816/2002; 0818 – 0824/2002; 0826 – 0842/2002; 0844/2002; 0846 – 0848/2002; 0850 – 0851/2002; 0854 – 0866/2002; 0868 – 0869/2002; 0871 – 0874/2002; 0876 – 0887/2002; 0889 – 0893/2002; 0895 – 0898/2002; 0900 – 0908/2002; 0910 – 0927/2002; 0929 – 0945/2002; 0040/2002 ; 0104/2002; 0105/2002; 0226/2002; 1177/2002; 8256/2002; 0002/1982; 0005/1982; 0007/1982; 0011 – 0012/1982; 0016/1982; 0018/1982; 0032 – 0039/1982; 0043 – 0044/1982; 0068/1982; 0073 – 0074/1982; 0078 – 0087/1982; 0090 – 0091/1982; 0093/1982; 0095/1982; 0097/1982; 0099/1982; 0105/1982; 0107 – 0108/1982; 0110/1982; 0112/1982; 0120/1982; 0122/1982; 0124/1982; 0129/1982; 0132 – 0139/1982; 0141/1982; 0146 – 0148/1982; 0150/1982; 0152 – 0153/1982; 0156 – 0157/1982; 0159 – 0160/1982; 0162 – 0164/1982; 0168 – 0171/1982; 0173/1982; 0175 – 0177/1982; 0181/1982; 0183 – 0186/1982;0188–0189/1982;0191–0192/1982;0195–0197/1982; 0199 – 0201/1982; 0225/1982; 0001 – 0002/1983; 0006/1983; 0009/1983; 0017/1983; 0019 – 0025/1983; 0028 – 0029/1983; 0035 – 0037/1983; 0041/1983; 0043/1983; 0046/1983; 0048 – 0052/1983; 0055 – 0059/1983; 0061 – 0064/1983; 0066 – 0070/1983; 0072/1983; 0074/1983; 0076 – 0079/1983; 0084 – 0090/1983; 0094/1983; 0098/1983; 0101 – 0103/1983; 0106/1983; 0109 – 0110/1983; 0112/1983; 0116 – 0118/1983; 0120/1983; 0122 – 0126/1983; 0129/1983; 0132 – 0133/1983; 0135 – 0137/1983; 0139 – 0140/1983; 0142/1983; 0145/1983; 0148/1983; 0152 – 0153/1983; 0155 – 0156/1983; 0160 – 0168/1983; 0170 – 0171/1983; 0173 – 0174/1983; 0182 – 0184/1983; 0187/1983. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da 1ª Delegacia de Polícia de São José, números 0519/1995; 0540/1995; 0013/1996; 0366/1996; 0420/1996; 0002 – 0016/1998; 0018 – 0021/1998; 0023/1998; 0027 – 0032/1998; 0041 – 0042/1998; 0044 – 0047/1998; 0049 – 0050/1998; 0053/1998; 0055 – 0057/1998; 0060/1998; 0062 – 0066/1998; 0071/1998; 0073 – 0085/1998; 0087 – 0092/1998; 0094 – 0107/1998; 0109 – 0114/1998; 0116 – 0122/1998; 0124 – 0125/1998; 0127 – 0152/1998; 0154 – 0160/1998; 0163 – 0186/1998; 0188 – 0199/1998; 0201 – 0204/1998; 0208 – 0209/1998; 0211 – 0215/1998;0217–0229/1998;0231–0232/1998;0234–0244/1998; 0246 – 0249/1998; 0251 – 0255/1998; 0257 – 0298/1998; 0300 – 0302/1998; 0306/1998; 0308 – 0309/1998; 0312 – 0313/1998; 0315 – 0316/1998; 0318 – 0334/1998; 0336 – 0337/1998; 0339 – 0350/1998; 0352 – 0356/1998; 0358 – 0359/1998; 0361 – 0371/1998; 0373 – 0377/1998; 0379/1998; 0381 – 0389/1998; 0392 – 0397/1998; 0401 – 0405/1998; 0407 – 0420/1998; 0422/1998; 0425 – 0427/1998; 0429 – 0440/1998; 0442 – 0449/1998; 0582/1998. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (cópia de Boletim), oriundo da 1ª DP de São José - Forquilhinhas, números 0002 – 0021/1997; 0023 – 0030/1997; 0004 – 0009/1998; 0003 – 0033/1998; 0001/1997; 0007 – 0081/1997. Ofícios sobre: Interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; prisão preventiva; prisão temporária; pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; fiança; citação/intimação/ notificação; denúncia de delito; atestado de antecedentes policial; informação de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da 1º DP São José, números 0001 – 0014/1998; 0016 – 0031/1998; 0033/1998; 0035 – 0041/1998; 0043 – 0048/1998; 0050 – 0056/1998; 0058 – 0065/1998; 0067/1998; 0069 – 0073/1998; 0075 – 0097/1998; 0099 – 0123/1998; 0125 – 0131/1998; 0133 – 0173/1998; 0179 – 0194/1998; 0196/1998; 0200/1998; 0207/1998; 0209 – 0232/1998; 0234 – 0242/1998; 0250 – 0294/1998; 0296 – 0301/1998; 0303 – 0305/1998; 0307 – 0308/1998; 0310 – 0342/1998;0344–0346/1998;0349–0355/1998;0357–0367/1998; 0369 – 0371/1998; 0374 – 0376/1998; 0380 – 0385/1998; 0387 – 0403/1998; 0405 – 0413/1998; 0415 – 0426/1998; 0429/1998; 0431 – 0435/1998. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/ processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória. , oriundo da Central de Plantão Policial - CPP, números 0001 – 0002/1991; 0007/1991; 0011/1991; 0013 – 0014/1991; 0017 – 0019/1991; 0021 – 0022/1991; 0024/1991; 0027 – 0031/1991. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil, números 0001-0009/2003; 0011 – 0046/2003; 0048 – 0071/2003; 0073 – 0081/2003;0083–0086/2003;0088–0133/2003;0135–0182/2003; 0184 – 0260/2003; 3115 – 3116/2005; 3124 – 3130/2005; 3275/2005; 3288 – 3415/2005; 3434/2005; 0010 – 0016/2006; 0027 – 0046/2006; 0106/2006; 0108 – 0130/2006; 0147 – 0158/2006; 0160 – 0163/2006; 0165/2006; 0170/2006; 0212 – 0228/2006; 0230 – 0236/2006; 0312 – 0314/2006; 0337/2006; 0339 – 0340/2006; 0525 – 0533/2006; 0548 – 0554/2006; 0556/2006; 0559 – 0560/2006; 0670 – 0687/2006; 0689 – 0690/2006; 0693 – 0714/2006; 0719 – 0720/2006; 0747/2006; 0770 – 0791/2006; 0796 – 0800/2006; 0889/2006; 0900 – 0907/2006; 0920 – 0939/2006; 0962 - 0969/2006; 0971/2006; 0978 – 0980/2006; 1116 – 1123/2006; 1125 – 1129/2006; 1131 – 1145/2006; 1179/2006; 1414/2006; 1467/2006; 1486 – 1501/2006; 1506 – 1523/2006; 1566 – 1567/2006; 1634/2006; 1682/2006; 1703/2006; 1724 – 1744/2006; 1751 – 1753/2006; 1774/2006; 1832 – 1833/2006; 1938/2006; 1942 – 1957/2006; 2003 – 2004/2006; 2013/2006; 2015 – 2029/2006; 2032 – 2034/2006; 2111/2006; 2224/2006; 2226 – 2239/2006; 2245 – 2249/2006; 2261 – 2264/2006; 2267 – 2296/2006; 2359 – 2362/2006; 2364 – 2367/2006; 2371 – 2376/2006; 2382 – 2383/2006; 2385/2006; 2461 – 2469/2006; 2472/2006; 0004 – 0006/2000; 0279/2000; 0322/2000; 0330/2000; 0347/2000; 0511/2000; 0700 – 0702/2000; 0721/2000; 0770/2000; 0785/2000; 0930/2000; 1043/2000; 1063/2000; 1263/2000; 1312/2000; 1327 – 1328/2000; 1452/2000; 1475/2000; 1803/2000; 1956/2000; 1958/2000; 2094/2000; 2138/2000; 2158/2000; 2178/2000; 2250/2000; 2285/2000; 2347/2000; 2519/2000; 2587/2000;2635/2000; 0002 – 0003/1998; 0623/1998; 0636/1998; 0642/1998; 0650/1998; 0663/1998; 0665/1998; 0671/1998; 0677/1998; 0682/1998; 0685/1998; 0713 – 01715/1998; 0720/1998; 0733 – 0734/1998; 0736/1998; 0752/1998; 0755/1998; 0760/1998; 0780/1998; 0798/1998; 0810/1998; 0812 – 0813/1998; 0817/1998; 0820 – 0821/1998; 0827/1998; 0851/1998; 0856/1998; 0859 – 0860/1998; 0882/1998; 0888/1998; 0905/1998; 0914/1998; 0916/1998; 0918/1998; 0921/1998; 0926/1998; 0930/1998; 0945/1998; 0950/1998; 0957/1998; 0959/1998; 0961/1998; 0968 – 0969/1998; 0973/1998; 0975/1998; 0977 – 979/1998; 1008/1998; 1019/1998; 1024/1998; 1036/1998; 1039 – 1040/1998; 1046/1998; 1050/1998; 1062/1998; 1070/1998; 1076/1998; 1082 – 1083/1998; 1085/1998; 1114/1998; 1118/1998; 1126/1998; 1128/1998; 1130 – 1131/1998; 1144/1998; 1156 – 1157/1998; 1169 – 1170/1998; 0001/1999; 0013/1999; 0022/1999; 0031 – 0033/1999; 0062/1999; 0149/1999; 0230/1999; 0305 – 0306/1999; 0331/1999; 0339/1999; 0346/1999; 0348/1999; 0368/1999; 0370 – 0372/1999; 0452 – 0454/1999; 0457/1999; 0459/1999; 0494/1999; 0537/1999; 0553/1999; 0566/1999; 0575/1999; 0623/1999; 0641/1999; 0705/1999; 0735/1999; 0751/1999; 0764/1999; 0771/1999; 0773/1999; 0783/1999; 0794/1999; 0810/1999; 0817/1999; 0826/1999; 0853/1999; 0859/1999; 0862/1999; 0864/1999; 0867/1999; 0871/1999; 0880/1999; 0897/1999; 0908/1999; 0920/1999; 0944 – 0945/1999; 0950/1999; 0966/1999; 0969/1999; 0985/1999; 0987/1999; 0990/1999; 0995 – 0996/1999; 1004/1999; 1039/1999; 1049 – 1050/1999; 1053/1999; 1057/1999; 1070/1999; 1096/1999; 1120/1999; 1121/1999; 1124/1999; 1130 – 1131/1999; 1141/1999; 1179/1999; 1183/1999; 1192 – 1193/1999; 1199/1999; 1201/1999; 1207/1999; 1209/1999; 1216 – 1217/1999; 1223/1999; 1237/1999; 1239/1999; 1246/1999; 1268/1999; 1271 – 1274/1999; 1287/1999; 1298/1999; 1312/1999; 1356 – 1357/1999; 1384/1999; 1396/1999; 1398/1999; 1403/1999; 1405/1999; 1446/1999; 1453/1999; 1469/1999; 1539/1999; 1548/1999; 1552/1999; 1568/1999; 1572/1999; 1581 – 1582/1999; 1603/1999; 1627 – 1628/1999; 1633/1999; 1660/1999; 1663/1999; 1667/1999; 1669/1999; 1678/1999; 1699/1999; 1717/1999; 1720/1999; 1730 – 1731/1999; 1750/1999; 1753/1999; 1756/1999; 1760/1999; 1767 – 1768/1999; 1795/1999; 1803/1999; 1821/1999; 1827 – 1828/1999; 1871/1999; 1878/1999; 1880/1999; 1884/1999; 1887/1999; 1893/1999; 1924/1999; 1928/1999; 1947/1999; 1950 – 1951/1999; 1966/1999; 1971/1999; 1980/1999; 2016/1999; 2053/1999; 2056 – 2070/1999; 2072/1999; 2085/1999; 2088/1999; 2101/1999; 2110/1999; 2112/1999; 2119 – 2120/1999; 2125/1999; 2130/1999; 2133/1999; 2136/1999; 2138/1999; 2142/1999; 0004/1999; 0045 – 0046/1999; 0048/1999; 0052/1999; 0072/1999; 0099/1999; 0112 – 0113/1999; 0124/1999; 0135/1999; 0137/1999; 0176 – 0177/1999; 0186/1999; 0200/1999; 0204/1999; 0237/1999; 0251/1999; 0296/1999; 0304/1999; 0323/1999; 0341/1999; 0343/1999; 0353 – 0354/1999; 0361 – 0363/1999; 0381/1999; 0386/1999; 0395 – 0396/1999; 0399/1999; 0402/1999; 0425 – 0427/1999; 0433/1999; 0446/1999; 0469/1999; 0482/1999; 0492/1999; 0533/1999; 0544/1999; 0482/1999; 0492/1999; 0533/1999; 0544/1999; 0558/1999; 0573/1999; 0576/1999; 0584/1999; 0591/1999; 0612/1999; 0624/1999; 0638 – 0639/1999; 0679/1999; 0694 – 0695/1999; 0702/1999; 0708/1999; 0720/1999; 0734/1999; 0758/1999; 0761 – 0763/1999; 0855/1999; 0865/1999; 0898/1999; 0900/1999; 0905/1999; 0913/1999; 0926/1999; 0992/1999; 0997/1999; 1001/1999; 1107/1999; 1022/1999; 1029/1999; 1035/1999; 1046/1999; 1099/1999; 1103/1999; 1182/1999; 1185/1999; 1196/1999; 1220/1999; 1230 – 1232/1999; 1238/1999; 1240/1999; 1253/1999; 1255 – 1256/1999; 1267/1999; 1288 – 1289/1999; 1336/1999; 1343 – 1344/1999; 1350/1999; 1353/1999; 1385/1999; 1389/1999; 1391/1999; 1402/1999; 1416/1999; 1438/1999; 1462/1999; 1472/1999; 1474/1999; 1486/1999; 1526/1999; 2559/1999; 1583/1999; 1597/1999; 1621/1999; 1661/1999; 1665/1999; 1694/1999; 1723/1999; 1728/1999; 1747/1999; 1754/1999; 1766/1999; 1837/1999; 1843/1999; 1896/1999; 1914/1999; 1918/1999; 1952/1999; 1961/1999; 1964/1999; 1973/1999; 1978/1999; 2000/1999; 2002/1999; 2005/1999; 2007 – 2008/1999; 2012 – 2013/1999; 2019 – 2020/1999; 2039/1999; 2042/1999; 2045/1999; 2051/1999; 2053/1999; 2075/1999; 2078/1999; 2083 – 2084/1999; 2146/1999; 2148/1999; 0063/2004; 0006/2005; 0017/2005; 0023/2005; 0025/2005; 0028/2005; 0049 – 0050/2005; 0093/2005; 0001/2000; 0003 – 0005/2000; 0010/2000; 0021/2000; 0026/2000; 0105/2000; 0107/2000; 0143/2000; 0171/2000; 0183/2000; 0231/2000; 0326/2000; 0335 – 0337/2000; 0349/2000; 0370/2000; 0377/2000; 0382/2000; 0385/2000; 0404/2000; 0431/2000; 0486/2000; 0500/2000; 0533/2000; 0564/2000; 0597/2000; 0701/2000; 0708/2000; 0711/2000; 0726/2000; 0733/2000; 0741/2000; 0781/2000; 0813/2000; 0838 – 0839/2000; 0846/2000; 0856/2000; 0944 – 0945/2000; 0965 – 0966/2000; 0976/2000; 1047/2000; 1051/2000;

1069/2000; 1126/2000; 1143 – 1144/2000; 1147/2000; 1160/2000; 1177/2000; 1194/2000; 1196/2000; 1200/2000; 1215/2000; 1311/2000; 1326/2000; 1343 – 1345/2000; 1395/2000; 1400/2000; 1411/2000; 1436/2000; 1438/2000; 1471/2000; 1508/2000; 1547/2000; 1591/2000; 1601/2000; 1626/2000; 1638/2000; 1653/2000; 1659/2000; 1662/2000; 1724/2000; 1756/2000; 1780/2000; 1788/2000; 1790/2000; 1801/2000; 1806/2000; 1812/2000; 1874/2000; 1876 – 1877/2000; 1995/2000; 1997/2000; 2018/2000; 2042 – 2043/2000; 2060/2000; 2083/2000; 2125/2000; 2160 – 2161/2000; 2163/2000; 2169/2000; 2211 – 2212/2000; 2236/2000; 2272/2000; 2277 – 2278/2000; 2300/2000; 2314/2000; 2365 – 2371/2000; 2402/2000; 2470/2000; 2498 – 2499/2000; 2516/2000; 2528/2000; 2554/2000; 2556/2000; 2627/2000; 2633/2000; 2644/2001; 0001/2005; 0003 –006/2005; 0020/2005; 0025 – 0028/2005; 0036/2005; 0082/2005; 0084/2005; 0086/2005; 0089 – 0090/2005; 0093/2005; 0293/2005; 0495/2005; 0498/2005; 0507/2005; 0624/2005; 1004/2005; 1688/2005; 1765/2005; 1788 – 1789/2005; 1946/2005; 1948 – 1950/2005; 1995 – 1998/2005; 2084/2005; 2197/2005; 2356/2005; 2361/2005; 2470/2005; 2554/2005; 2574/2005; 2601 – 2602/2005; 2607 – 2608/2005; 2611/2005; 2616 – 2633/2005; 2639 – 2640/2005; 2642 – 2644/2005; 2646/2005; 2648 – 2656/2005; 2659 – 2672/2005; 2676 – 2677/2005; 2680 – 2688/2005; 2690 – 2721/2005; 2723 – 2730/2005; 2732 – 2733/2005; 2737 – 2748/2005; 2752/2005; 2754/2005; 2759/2005; 2760 – 2771/2005; 2775/2005; 2778 – 2782/2005; 2785 – 2788/2005; 2791 – 2794/2005; 2796 – 2798/2005; 2800 – 2803/2005; 2813 – 2815/2005; 2817 – 2841/2005;2843–2846/2005;2851–2864/2005;2868–2790/2005; 2872/2005; 2874 – 2875/2005; 2890/2005; 2899 – 2908/2005; 2915 – 2918/2005; 2922/2005; 2926 – 2933/2005; 2935 – 2936/2005; 2939 – 2941/2005; 2944/2005; 2947 – 2950/2005; 2953 – 2955/2005; 2965/2005; 2967 – 2992/2005; 2994 – 2996/2005; 3000 – 3012/2005; 3014 – 3020/2005; 3022 – 3025/2005; 3027 – 3030/2005; 3033 – 3034/2005; 3036 – 3045/2005; 3047 – 3048/2005; 3051/2005; 3060 – 3077/2005; 3085/2005; 3088/2005; 3090/2005; 3099 – 3100/2005; 3110 – 3118/2005; 3120 – 3130/2005; 3133 – 3140/2005; 3142 – 3151/2005; 3153 – 3154/2005; 3156 – 3159/2005; 3164 – 3170/2005; 3173/2005; 3186 – 3188/2005; 3190 – 3192/2005; 3195 – 3200/2005; 3203 – 3205/2005; 3207/2005; 3209 – 3210/2005; 3212/2005; 3214 – 3227/2005; 3229 – 3230/2005; 3232 – 3237/2005; 3243/2005; 3245 – 3247/2005; 3250/2005; 3254 – 3257/2005; 3259/2005; 3262 – 3264/2005; 3266 – 3269/2005; 3272/2005; 3275 – 3276/2005; 3278 – 3282/2005; 3285 – 3287/2005; 3289 – 3292/2005; 3294 – 3307/2005; 3309/2005; 3313/2005; 3316 – 3323/2005; 3326/2005; 3328/2005; 3332 – 3333/2005; 3335 – 3341/2005; 3343 – 3356/2005; 3358 – 3361/2005; 3363/2005; 3365/2005; 3371 – 3374/2005; 3378 – 3381/2005; 3384/2005; 3390 – 3396/2005; 3399 – 3403/2005; 3405 – 3407/2005; 3409/2005; 3411/2005; 3413 – 3414/2005; 3416 – 3423/2005; 3425 – 3439/2005; 3459/2005; 3461 – 3463/2005; 3466/2005; 3468 – 3490/2005; 3492/2005; 3494 – 3495/2005; 3497 – 3512/2005; 3514 – 3518/2005; 3520 – 3522/2005; 3524 – 3529/2005; 3531 – 3534/2005. Ofícios sobre: Interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; prisão preventiva; prisão temporária; pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; atestado de antecedentes policial; informação de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil, números 0001 – 0039/2003; 0041 – 0074/2003; 0076 – 0095/2003; 0097 – 0108/2003; 0001 – 0013/2002; 0016 – 0021/2002; 0023 – 0029/2002; 0031/2002; 0033 – 0034/2002; 0037 – 0040/2002; 0044 – 0045/2002; 0047/2002; 0049 – 0051/2002; 0053 – 0058/2002; 0060 – 0073/2002; 0075 – 0079/2002; 0081 – 0086/2002; 0088 - 0106/2002; 0108 – 0109/2002; 0111 – 0112/2002; 0115 – 0116/2002; 0118/2002; 0125 – 0130/2002; 0133 – 0145/2002; 0148/2002; 0150 – 0153/2002; 0156 – 0160/2002; 0162 – 0166/2002; 0169 – 0177/2002; 0179 – 0180/2002; 0182 – 0190/2002; 0192 – 0197/2002; 0199/2002; 0201/2002; 0203/2002; 0205/2002; 0207 – 0208/2002; 0210 – 0214/2002; 0216/2002; 0218/2002; 0220 – 0221/2002; 0223 – 0225/2002; 0228/2002; 0230/2002; 0233 – 0235/2002; 0001 – 0006/1998; 0008 – 0009/1998; 0011/1998; 0013 – 0016/1998; 0020/1998; 0022/1998; 0027/1998; 0029 – 0034/1998; 0040 – 0043/1998; 0045 – 0046/1998; 0049 – 0054/1998; 0056 – 0057/1998; 0059 – 0060/1998; 0062 – 0069/1998; 0071 – 0075/1998; 0077 – 0078/1998; 0080/1998; 0083 – 0084/1998; 0086/1998; 0092 – 0095/1998; 0098/1998; 0100/1998; 0102 – 0103/1998; 0106 – 0109/1998; 0112 – 0117/1998; 0119 – 0120/1998; 0123 – 0128/1998; 0135 – 0138/1998; 0140/1998; 0141 – 0149/1998; 0151 – 0156/1998; 0158/1998; 0160 – 0162/1998; 0167 – 0174/1998; 0176 – 0177/1998; 0179 – 0181/1998; 0183 – 0189/1998; 0198 – 0199/1998; 0200 – 0202/1998; 0206 – 0210/1998; 0212/1998; 0214/1998; 0218 – 0222/1998; 0228 – 0229/1998; 0863/1998; 0866/1998; 0282/2005; 0287/2005; 0288/2005; 0066/2004. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil - DRP de Jaraguá do Sul, números 0158/1999; 0788/1999; 1108/1999; 1269/1999; 1331/1999; 1346/1999; 1476/1999; 1630/1999; 1959/1999; 2090/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória. , oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Xanxerê, números 0060/1999; 0397/1999; 0730/1999; 0828/1999; 0971 – 0972/1999; 0986/1999; 1118/1999; 1354/1999; 1388/1999; 1401/1999; 1888/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de São Bento do Sul, números 0224 – 0225/1999; 0273/1999; 0921/1999; 0970/1999; 1755/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Tubarão, números 0274/1999; 0718/1999; 0748/1999; 0888/1999; 0932/1999; 0934/1999; 0968/1999; 1041/1999; 1112/1999; 1277/1999; 1360/1999; 1393/1999; 1502/1999; 1550/1999; 1869/1999; 2077/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória. , oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Canoinhas, números 1580/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Araranguá, números 0049/1999; 0077/1999; 0103/1999; 0138/1999; 0147/1999; 0150/1999; 0250/1999; 0270/1999; 0272/1999; 0278 – 0279/1999; 0416/1999; 0514/1999; 0610/1999; 0819/1999; 0856/1999; 0889/1999; 0936/1999; 1143/1999; 1294/1999; 1337/1999; 1513/1999; 1588/1999; 1894/1999; 2043/1999; 2052/1999; 2076/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Laguna, números 0041/1999; 0054/1999; 0066/1999; 0286/1999; 0294/1999; 0570/1999; 0667/1999; 0829/1999; 0899/1999; 0911/1999; 0916/1999; 0918/1999; 0981/1999; 0984/1999; 1010/1999; 1054/1999; 1110/1999; 1161/1999; 1477/1999; 1736/1999; 1765/1999; 1787/1999; 1813/1999; 2044/1999; 0020/1999; 0390/1999; 0625/1999; 1339/1999. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Joinville, números 0099/1999; 0170/1999; 0228/1999; 0235/1999; 0395 – 0396/1999; 0520/1999; 0569/1999; 0581/1999; 0586 – 0588/1999; 0609/1999; 0615/1999; 0692/1999; 1430/1999; 2098 – 2100/1999; 0001/2000; 0004 – 006/2000; 0017/2000; 0085/2000; 0702/2000; 0842/2000; 0953/2000; 0983/2000; 1014/2000; 1027/2000; 1054/2000; 1071/2000; 1083/2000; 1098/2000; 1247/2000; 1259/2000; 1318/2000; 1331/2000; 1350/2000; 1352/2000; 1412/2000; 1513/2000; 1544/2000; 1603/2000; 1642/2000; 1649/2000; 1697/2000; 1728 – 1730/2000; 1753/2000; 1786/2000; 1827/2000; 1841/2000; 1962/2000; 1998/2000; 2081 – 2117/2000; 2141/2000; 2148/2000; 2530/2000; 2600/2000. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil-DRP de Blumenau, números 0004 – 0005/1999; 0157/1999; 0461/1999; 0678/1999; 0784/1999; 0900/1999; 0963/1999; 1136/1999; 1216/1999; 1297/1999; 1393/1999; 1414/1999; 2079/1999; 0006/2000; 0010 – 0011/2000; 1572/2000; 1607/2000; 1908/2000; 1960 – 1961/2000; 2005/2000; 2082/2000; 2126/2000; 2190/2000; 2222/2000; 2251/2000; 2270/2000; 2275/2000; 2405/2000; 2469/2000. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Corregedoria Geral da Polícia Civil, números 0001 – 0002/2001; 0006/2001; 0159/2001; 0167/2001; 0355/2001; 0470/2001; 0578/2001; 0693/2001; 0755/2001; 0784/2001; 0826/2001; 0934/2001; 1057/2001; 1207/2001; 1232/2001; 1265/2001; 1315/2001; 1647/2001; 1663/2001; 1708/2001; 1797/2001; 1882/2001; 1902/2001; 2033 – 2035/2001; 2053/2001; 2160/2001; 2239/2001; 2361/2001; 2499/2001; 2630/2001; 2806 – 2807/2001; 2809 – 2810/2001; 2812/2001; 2841/2001; 0001/2001; 0054/2001; 0206/2001; 0220/2001; 0272/2001; 0277/2001; 0486/2001; 0897/2001; 0942/2001; 1008/2001; 1344 – 1345/2001; 1408/2001; 1684/2001; 1738/2001; 2013/2001; 2146/2001; 2208/2001; 2401/2001; 2449/2001; 2643/2001; 2813/2001; 0001/2001; 0258/2001; 0472/2001; 0651/2001; 0743/2001; 0752/2001; 0966/2001; 1071/2001; 1269/2001; 1455/2001; 1513/2001; 1796/2001; 1992/2001; 2721/2001; 2249/2001; 0001/2001; 0688/2001; 0001/2001; 2548/2001; 0003/2001; 0009/2001; 0011/2001; 0029 – 0030/2001; 0143/2001; 0201/2001; 0210/2001; 0249/2001; 0402/2001; 0475/2001; 0484/2001; 0489/2001; 0541/2001; 0624/2001; 0632/2001; 0639/2001; 0692/2001; 0708/2001; 0823/2001; 0867/2001; 0869/2001; 1084/2001; 1152/2001; 1157/2001; 1235/2001;

1255/2001; 1341/2001; 1569/2001; 1652/2001; 1729/2001; 1762/2001; 1901/2001; 1917/2001; 1958/2001; 1965/2001; 2005/2001; 2032/2001; 2143/2001; 2252/2001; 2255/2001; 2491/2001; 2619/2001; 2622/2001; 2656/2001; 2730/2001; 0012/2001; 0068/2001; 0071/2001; 0125/2001; 0211/2001; 0278/2001; 0326/2001; 0335/2001; 0358 – 0359/2001; 0557/2001; 0598/2001; 0601/2001; 0700/2001; 0712/2001; 0776/2001; 0793/2001; 0844/2001; 0915/2001; 0926/2001; 0952/2001; 0995/2001; 1002/2001; 1030/2001; 1034/2001; 1100/2001; 1151/2001; 1154/2001; 1212/2001; 1281/2001; 1290/2001; 1322/2001; 1389/2001; 1437/2001; 1490/2001; 1725/2001; 1745/2001; 1827/2001; 1843 – 1845/2001; 1918/2001; 1923/2001; 1951/2001; 1959/2001; 1986/2001; 2051/2001; 2165/2001; 2387/2001; 2450/2001; 2486/2001; 2660/2001; 2709/2001; 2719/2001; 2733/2001; 2738/2001; 2840/2001. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundo da Gerência de Orientação e Controle, números 0001 – 0012/2003; 0014 – 0026/2003; 0028 – 0032/2003; 0034 – 0036/2003; 0038 – 0047/2003; 0049/2003; 0052 – 0057/2003; 0060/2003; 0062 – 0067/2003; 0069 – 0078/2003; 0080 – 0089/2003; 0091 – 0095/2003; 0098 – 0106/2003; 0108 – 0115/2003; 0117 – 0120/2003; 0123/2003; 0125 – 0126/2003; 0128 – 0142/2003; 0144 – 0145/2003; 0147 – 0153/2003; 0155 – 0156/2003; 0158 – 0164/2003; 0167 – 0175/2003; 0177 – 0184/2003; 0186 – 0192/2003; 0194 – 0202/2003; 0204/2003; 0220/2003; 0286 – 0287/2003; 0251/2004; 0258/2004; 0314/2004; 0340/2004; 0384/2004; 0422/2004; 0425/2004; 0436/2004; 0440 – 0441/2004; 0444/2004; 0446/2004; 0448 – 0432/2004; 0434 – 0453/2004; 0455/2004; 0457 – 0463/2004; 0465 – 0467/2004; 0469 – 0474/2004; 0476 – 0478/2004; 0481 – 0483/2004; 0485 – 0490/2004; 0492 – 0508/2004; 0510 – 0521/2004; 0523 – 0526/2004; 0531/2004; 0534/2004; 0536 – 0537/2004; 0540/2004; 0546/2004; 0548 – 0550/2004; 0553/2004; 0557/2004; 0559 – 0560/2004; 0562 – 0563/2004; 0565 – 0566/2004; 0568/2004; 0571 – 0574/2004; 0576 – 0578/2004; 0580 – 0595/2004; 0598/2004; 0642/2004; 0001/2004; 0346/2004; 0447/2004; 0533/2004; 0539/2004; 0579/2004; 0599 – 0601/2004; 0659/2004; 1246/2004; 2007/2004; 3732/2004; 4514/2004; 4517/2004; 0001 – 0005/2005; 0007 – 0015/2005; 0017 – 0018/2005; 0022 – 0024/2005; 0026 – 0041/2005; 0049/2005; 0051/2005; 0053 – 0056/2005; 0058 – 0083/2005; 0086 – 0087/2005; 0091/2005; 0094 – 0095/2005; 0120/2005; 0138/2005; 0198/2005; 0281/2005; 0300 – 0301/2005; 0687/2005; 0704/2005; 2843 – 2844/2005; 2846 – 2976/2005; 2979 – 2980/2005; 2982/2005; 3002 – 3011/2005; 3315/2005; 0782/2006; 0798/2006; 0892/2006; 0897/2006; 0001 – 0012/2005; 0015 – 0025/2005; 0027 – 0032/2005; 0034 – 0035/2005; 0037 – 0038/2005; 0040 – 0045/2005; 0047 – 0049/2005; 0051 – 0063/2005; 0065 – 0067/2005; 0069 – 0073/2005; 0075 – 0077/2005; 0081 – 0089/2005; 0091 – 0093/2005; 0096 – 0106/2005; 0108 – 0111/2005; 0114 – 0135/2005; 0138 – 0169/2005; 0172 – 0194/2005; 0197 – 0206/2005; 0208 – 0210/2005; 0212 – 0213/2005; 0215 – 0217/2005; 0235/2005; 0250/2005; 0253/2005; 0299/2005; 0311/2005; 0739/2005; 1010/2005; 1121/2005; 1543/2005; 2188 – 2228/2005; 2230 – 2257/2005; 2259/2005; 2261 – 2275/2005; 2277 – 2278/2005; 2280 – 2285/2005; 2287 – 2228/2005; 2230 – 2259/2005; 2263 – 2275/2005; 2277 – 2278/2005; 2280 – 2285/2005; 2287 – 2291/2005; 2293 – 2299/2005; 2301 – 2302/2005; 2305 – 2317/2005; 2319 – 2323/2005; 2325 – 2330/2005; 2332 – 2338/2005; 2340 – 2355/2005; 2357 – 2365/2005; 2368 – 2369/2005; 2371 – 2387/2005; 2389/2005; 2394 – 2421/2005; 2424 – 2425/2005; 2429 – 2430/2005; 2436/2005; 2439/2005; 2441 – 2443/2005; 2445 – 2447/2005; 2449 – 2451/2005; 2453 – 2455/2005; 2460/2005; 2464 – 2467/2005; 2470 – 2472/2005; 2477 – 2479/2005; 2481 – 2487/2005; 2489/2005; 2491 – 2501/2005; 2503 – 2532/2005; 2534 – 2535/2005; 2541 – 2545/2005; 2547 – 2551/2005; 2553 – 2580/2005; 2582 – 2591/2005; 2593/2005; 2598 – 2599/2005.

2.Listagem de Eliminação de Documentos 009/2013: DOCUMENTO: Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de Documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa, oriundos do(a) 1ª DP Capital, números 2701 – 2710/2003; 2712 – 2720/2003; 2722/2003; 2724 – 2742/2003; 2744 – 2749/2003; 2751 – 2761/2003; 2763 – 2766/2003; 2768 – 2842/2003; 2844 – 2846/2003; 2848 – 2854/2003; 2856 – 2875/2003; 2877 – 2888/2003; 2890 – 2903/2003; 2905 – 2936/2003; 2938 – 2939/2003; 2941 – 2944/2003; 2946 – 2980/2003; 2982 – 3036/2003; 3038 – 3070/2003; 3072 – 3111/2003; 3113 – 3125/2003; 3127 – 3168/2003; 3170 – 3174/2003; 3176 – 3182/2003; 3184 – 3207/2003; 3209 – 3215/2003; 3217 – 3246/2003; 3248 – 3249/2003; 1001 – 1013/2003; 1015 – 1038/2003; 1040 – 1043/2003; 1045/2003; 1047 – 1054/2003; 1056 – 1068/2003; 1070 – 1071/2003; 1073 – 1075/2003; 1077 – 1078/2003; 1080 – 1110/2003; 1112 – 1122/2003; 1124 – 1127/2003; 1129 – 1140/2003; 1142 – 1166/2003; 1169/2003; 1171 – 1174/2003; 1176 – 1180/2003; 1182/2003; 1185 – 1188/2003; 1190 – 1193/2003; 1195 – 1198/2003; 1200 – 1203/2003; 1205 – 1226/2003; 1228 – 1281/2003; 1284 – 1290/2003; 1292/2003; 1294/2003; 1296/2003; 1298 – 1300/2003; 1302 – 1305/2003; 1307 – 1319/2003; 4177 – 4464/2003; 4466 – 4541/2003; 4543 – 4564/2003; 4566 – 4574/2003; 4576 – 4578/2003; 4580 – 4581/2003; 4583 – 4605/2003; 4607/2003; 4609 – 4611/2003; 4614 – 4623/2003; 4626 – 4675/2003; 4677 – 4692/2003; 4694 – 4726/2003; 4728 – 4731/2003; 4733 – 4735/2003; 4737 – 4775/2003; 4777 – 4780/2003; 4782 – 4783/2003; 4786 – 4790/2003; 4792 – 4798/2003; 4800 – 4842/2003; 4844 – 4863/2003; 4865 – 4873/2003; 4875 – 5031/2003; 5033 – 5034/2003; 5036 – 5080/2003; 2231 – 2241/2003; 2243 – 2245/2003; 2248 – 2254/2003; 2256 – 2262/2003; 2265 – 2270/2003; 2272 – 2273/2003; 2275 – 2279/2003; 2282/2003; 2285 – 2288/2003; 2291 – 2332/2003; 2334 – 2356/2003; 2358 – 2442/2003; 2444 – 2448/2003; 2450/2003; 2452/2003; 2454 – 2458/2003; 2460 – 2495/2003; 2497 – 2499/2003; 2501 – 2518/2003; 2521 – 2524/2003; 2526 – 2540/2003; 2542 – 2551/2003; 2554 – 2561/2003; 2563 – 2565/2003; 2567 – 2579/2003; 2581 – 2587/2003; 2589 – 2598/2003; 2600 – 2603/2003; 2606/2003; 2608 – 2614/2003; 2616 – 2618/2003; 2620 – 2626/2003; 2628 – 2629/2003; 2631 – 2671/2003; 2673 – 2674/2003; 2676 – 2700/2003; 1459 – 1466/2003; 1468 – 1470/2003; 1472 – 1473/2003; 1475 – 1481/2003; 1483 – 1485/2003; 1488 – 1490/2003; 1492 – 1496/2003; 1498 – 1502/2003; 1504/2003; 1506/2003; 1509/2003; 1511 – 1530/2003; 1533 – 1625/2003; 1627 – 1744/2003; 1746 – 1871/2003; 1874 – 1935/2003; 1937 – 1957/2003; 1959 – 2000/2003; 2002 – 2079/2003; 2081 – 2083/2003; 2085 – 2102/2003; 2104 – 2116/2003; 2118 – 2180/2003; 2932 – 3075/2003; 3077 – 3154/2003; 3156 – 2172/2003; 3174 – 3189/2003; 3191 – 3234/2003; 3236 – 3281/2003; 3283 – 3299/2003; 3301 – 3388/2003; 3390 – 3410/2003; 3412 – 3472/2003; 3474 – 3475/2003; 3478 – 3491/2003; 3493 – 3563/2003; 3565 – 3591/2003; 3593 – 3686/2003; 3688/2003; 3690 – 3712/2003; 3441 – 3454/2003; 3456 – 3468/2003; 3470 – 3476/2003; 3478 – 3482/2003; 3484 – 3540/2003 (originais). DOCUMENTO: Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de Documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa, oriundos do(a) 1ª DP São José, números 0001 – 0025/1994; 0027 – 0050/1994; 0834/1994; 1016/1994; 0010/1990; 0012/1990; 0022/1990; 0027/1990; 0031/1990; 0045 – 0046/1990; 0051/1990; 0054 – 0055/1990; 0061/1990; 0065/1990; 0076/1990; 0082/1990; 0087/1990; 0090/1990; 0094 – 0096/1990; 0098/1990; 0105/1990; 0108/1990; 0110/1990; 0118/1990; 0128 – 0129/1990; 0132/1990; 0136/1990; 0141/1990; 0155 – 0157/1990; 0161/1990; 0165/1990; 0175/1990; 0177 – 0178/1990; 0184/1990; 0190/1990; 0193/1990; 0202/1990; 0210/1990; 0215/1990; 0217/1990; 0228 – 0229/1990; 0233/1990; 0239 – 0240/1990; 0247/1990; 0252/1990; 0254 – 0256/1990; 0262/1990; 0264/1990; 0266/1990; 0270/1990; 0274 – 0276/1990; 0279/1990; 0286/1990; 0291 – 0292/1990; 0297/1990; 0299 – 0300/1990; 0302/1990; 0305/1990; 0310 – 0311/1990; 0313 – 0314/1990; 0318/1990; 0323 – 0324/1990; 0329/1990; 0332/1990; 0334/1990; 0352/1990; 0357/1990; 0368/1990; 0382/1990; 0384/1990; 0395/1990; 0398 – 0399/1990; 0403/1990; 0406/1990; 0411/1990; 0416/1990; 0418/1990; 0421/1990; 0424 – 0425/1990; 0427 – 0428/1990; 0443 – 0444/1990; 0047/1990; 0456/1990; 0461/1990; 0466/1990; 0468 – 0469/1990; 0474/1990; 0489/1990; 0496/1990; 0509 – 0510/1990; 0512/1990; 0528/1990; 0535/1990; 0557/1990; 0563/1990; 0565 – 0566/1990; 0571/1990; 0581/1990; 0587/1990; 0591/1990; 0594/1990; 0599 – 0600/1990; 0606/1990; 0633/1990; 0643/1990; 0645/1990; 0652/1990; 0658/1990; 0660/1990; 0663/1990; 0672/1990; 0675/1990; 0677/1990; 0684/1990; 0693 – 0694/1990; 0702/1990; 0704 – 0705/1990; 0707/1990; 0710/1990; 0716/1990; 0721/1990; 0723 – 0724/1990; 0727/1990; 0729 – 0730/1990; 0743/1990; 0746/1990; 0749/1990; 0754/1990; 0758/1990; 0764/1990; 0767/1990; 0769/1990; 0774/1990; 0782/1990; 0787/1990; 0791/1990; 0796/1990; 0801/1990; 0806/1990; 0808/1990; 0810/1990; 0823 – 0824/1990; 0826/1990; 0829/1990; 0840/1990; 0845/1990; 0858/1990; 0861 – 0864/1990; 0866 – 0868/1990; 0001 – 0068//1996; 0021 – 0055/1993; 0112 – 0113/1993; 0130/1993; 0135/1993; 0148/1993; 0168/1993; 0190/1993; 0241/1993; 0311/1993; 0336/1993; 0348/1993; 0394/1993; 0399/1993; 0457/1993; 0530/1993; 0584/1993; 0686/1993; 0758/1993; 0774 – 0775/1993; 0851/1993; 0865/1993; 0890/1993; 1272/1993; 1276/1993; 1302/1993; 1309/1993; 1312/1993; 1343/1993; 1350/1993; 1354/1993; 1360/1993; 0001 – 0054/1997; 0001/1995(original) e números 0001 – 0034/1994; 0036 – 0042/1994; 0044 – 0047/1994; 0049 – 0076/1994; 0079/1994; 0091/1994; 0105/1994; 0108/1994; 0112/1994; 0122/1994; 0127 – 0129/1994; 0136/1994; 0138/1994; 0142/1994; 0146/1994; 0151/1994; 0153/1994; 0162/1994; 0164 – 0165/1994; 0173/1994; 0176/1994; 0178/1994; 0191 – 0192/1994; 0194/1994; 0207/1994; 0211 – 0212/1994; 0227/1994; 0244/1994; 0247/1994; 0249/1994; 0254 – 0257/1994; 0263/1994; 0267 – 0271/1994; 0276 – 0277/1994; 0285/1994; 0287/1994; 0291 – 0293/1994; 0298/1994; 0301/1994; 0303/1994; 0307/1994; 0312 – 0313/1994; 0315 – 0316/1994; 0318 – 0320/1994; 0326/1994; 0329/1994; 0333/1994; 0337/1994; 0352 – 0353/1994; 0355/1994; 0362 – 0364/1994; 0369/1994; 0378/1994; 0389 – 0390/1994; 0392 – 0394/1994; 0396/1994; 0400/1994; 0413 – 0415/1994; 0417/1994; 0423/1994; 0433/1994; 0465/1994; 0469/1994; 0473 – 0474/1994; 0476/1994; 0483 – 0484/1994; 0486/1994; 0489/1994; 0492/1994; 0501/1994; 0503/1994; 0505/1994; 0508/1994; 0513 – 0514/1994; 0524/1994; 0526/1994; 0532/1994; 0534/1994; 0541/1994; 0548/1994; 0554 – 0556/1994; 0558 – 0559/1994; 0562/1994; 0567/1994; 0572/1994; 0574/1994; 0576/1994; 0578/1994; 0581/1994; 0588 – 0589/1994; 0591/1994; 0597 – 0599/1994; 0601/1994; 0605/1994; 0608/1994; 0611/1994; 0613/1994; 0623 – 0624/1994; 0627/1994; 0633/1994; 0635 – 0636/1994; 0644/1994; 0646/1994; 0651 – 0654/1994; 0669 – 0670/1994; 0672/1994; 0686/1994; 0689 – 0690/1994; 0692/1994; 0694/1994; 0699/1994; 0702 – 0704/1994; 0714/1994; 0716/1994; 0718/1994; 0735/1994; 0750/1994; 0752 – 0753/1994; 0756/1994; 0761/1994; 0764 – 0765/1994; 0788/1994; 0790 – 0791/1994; 0793/1994; 0045 – 0046/1996; 0063 – 0068/1996; 0021 – 0031/1993; 0035 – 0036/1993; 0038 – 0039/1993; 0041 – 0045/1993; 0048/1993; 0053/1993; 0168/1993; 0190/1993; 0212/1993; 0241/1993; 0311/1993; 0336/1993; 0457/1993; 0758/1993; 0851/1993; 0890/1993; 1350/1993; 0054 – 0055/1990; 0096/1990; 0105/1990; 0110/1990; 0157/1990; 0165/1990; 0175/1990; 0177/1990; 0193/1990; 0212/1990; 0266/1990; 0299 – 0300/1990; 0305/1990; 0334/1990; 0398/1990; 0403/1990; 0411/1990; 0416/1990; 0421/1990; 0447/1990; 0461/1990; 0468/1990; 0535/1990; 0566/1990; 0633/1990; 0652/1990; 0660/1990; 0675/1990; 0710/1990; 0723/1990; 0729 – 0730/1990; 0758/1990; 0764/1990; 0791/1990; 0810/1990; 0858/1990; 0864/1990; 0866/1990; 0001 – 0340/1997; 0342 – 0549/1997; 0551 – 0583/1997; 0585 – 0730/1997; 0734 – 1401/1997; 0001 – 0056/1998; 0058 – 0141/1998; 0143 – 0406/1998; 0408 – 0451/1998; 0453 – 0500/1998; 0941/1998; 1001 – 1017/1998; 1019 – 1112/1998; 1213 – 1265/1998; 1270 – 1285/1998; 1296 – 1333/1998; 1335 – 1445/1998; 1447 – 1484/1998; 1486 – 1556/1998; 1558 – 1669/1998; 1770 – 1799/1998; 1845/1998 (Cópia). DOCUMENTO: Ofícios sobre: Interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; prisão preventiva; prisão temporária; pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; atestado de antecedentes policial; informação de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundos do(a) 1º DP São José, números 0002 – 0005/1984; 0007 – 0008/1984; 0013/1984; 0015 – 0020/1984; 0022 – 0027/1984; 0029 – 0033/1984; 0036 – 0040/1984; 0042/1984; 0044 – 0048/1984; 0050/1984; 0052 – 0055/1984; 0058 – 0060/1984; 0063/1984; 0065 – 0067/1984; 0104 – 0112/1984; 0116 – 0117/1984; 0120/1984; 0130/1984; 0133/1984; 0137 – 0138/1984; 0140 – 0141/1984; 0143 – 0148/1984; 0156 – 0158/1984; 0160/1984; 0163/1984; 0165/1984; 0169/1984; 0171/1984; 0175 – 0178/1984; 0182/1984; 0186 – 0189/1984; 0191 – 0193/1984; 0195 – 0196/1984; 0199 – 0203/1984; 0205 – 0207/1984; 0211 – 0219/1984; 0221/1984; 0225 – 0226/1984; 0228/1984; 0230 – 0247/1984; 0249/1984; 0251 – 0252/1984; 0254/1984; 0256 – 0260/1984; 0262/1984; 0264/1984; 0267/1984; 0270 – 0275/1984; 0281 – 0282/1984; 0284 – 0286/1984; 0288 – 0291/1984; 0293/1984; 0362/1984; 0002/1985; 0004/1985; 0006 – 0008/1985; 0010/1985; 0013 – 0015/1985; 0017 – 0019/1985; 0023 – 0026/1985; 0028 – 0032/1985; 0034 – 0037/1985; 0042 – 0044/1985; 0046 – 0047/1985; 0051/1985; 0056/1985; 0059/1985; 0062/1985; 0065 – 0066/1985; 0068 – 0070/1985; 0073 – 0074/1985; 0077 – 0081/1985; 0083 – 0087/1985; 0089/1985; 0094 – 0096/1985; 0098/1985; 0100/1985; 0103 – 0106/1985; 0108 – 0109/1985; 0112 – 0114/1985; 0116 – 0125/1985; 0134/1985; 0136 – 0137/1985; 0141 – 0143/1985; 0147/1985; 0150 – 0151/1985; 0158 – 0159/1985; 0162 – 0167/1985; 0170/1985; 0173 – 0175/1985; 0178/1985; 0186 – 0188/1985; 0190 – 0191/1985; 0194 – 0195/1985; 0200/1985; 0202/1985; 0204 – 0205/1985; 0212/1985; 0214 – 0215/1985; 0217/1985; 0219 – 0224/1985; 0227 – 0236/1985; 0238 – 0241/1985; 0244/1985; 0246 – 0251/1985; 0253/1985; 0255 – 0259/1985; 0261/1985; 0263/1985; 0265 – 0268/1985; 0270 – 0271/1985; 0276 – 0282/1985; 0284 – 0294/1985; 0298 – 0300/1985; 0302 – 0312/1985; 0315 – 0316/1985; 0319/1985; 0322 – 0323/1985; 0330/1985; 0332 – 0333/1985; 0335/1985; 0339 – 0340/1985; 0342 – 0346/1985; 0349 – 0350/1985; 0352 – 0360/1985; 0362 – 0364/1985; 0366

– 0367/1985; 0372/1985; 0376/1985; 0378/1985; 0381/1985; 0383/1985; 0467/1985; 0001/1986; 0003 – 0005/1986; 0007 – 0008/1986; 0010 – 0014/1986; 0016 – 0018/1986; 0021 – 0023/1986; 0025/1986; 0029/1986; 0032/1986; 0036 – 0040/1986; 0042 – 0046/1986; 0049 – 0053/1986; 0056 – 0059/1986; 0061/1986; 0065 – 0066/1986; 0068/1986; 0070/1986; 0073 – 0078/1986; 0080 – 0091/1986; 0093 – 0096/1986; 0098 – 0105/1986; 0107 – 0108/1986; 0110/1986; 0012 – 0114/1986; 0117 – 0119/1986; 0125 – 0127/1986; 0130 – 0132/1986; 0136/1986; 0138 – 0141/1986; 0145 – 0146/1986; 0148/1986; 0150/1986; 0155/1986; 0161 – 0164/1986; 0167 – 0170/1986; 0172 – 0175/1986; 0179/1986; 0186 – 0187/1986; 0189/1986; 0194/1986; 0197 – 0199/1986; 0201/1986; 0203 – 0204/1986; 0208/1986; 0212/1986; 0214 – 0215/1986; 0218 – 0219/1986; 0223 – 0224/1986; 0226/1986; 0228/1986; 0232 – 0233/1986; 0236/1986; 0238 – 0245/1986; 0248 – 0249/1986; 0251 – 0264/1986; 0266/1986; 0268 – 0269/1986; 0271 – 0278/1986; 0282 – 0289/1986; 0291/1986; 0293 – 0296/1986; 0300 – 0309/1986; 0314/1986; 0316 – 0317/1986; 0319 – 0334/1986; 0340/1986; 0002/1987; 0005 – 0007/1987; 0010/1987; 0013/1987; 0016 – 0024/1987; 0027 – 0032/1987; 0037/1987; 0040 – 0041/1987; 0044 – 0047/1987; 0049/1987; 0051 – 0053/1987; 0055 – 0067/1987; 0070 – 0081/1987; 0084/1987; 0087/1987; 0089 – 0090/1987; 0092 – 0095/1987; 0100 – 0102/1987; 0104/1987; 0111 – 0115/1987; 0117 – 0122/1987; 0127 – 0128/1987; 0132 – 0133/1987; 0135/1987; 0141 – 0144/1987; 0147 – 0150/1987; 0154/1987; 0156 – 0165/1987; 0167 – 0169/1987; 0172/1987; 0174 – 0178/1987; 0180 – 0189/1987; 0191 – 0196/1987; 0198 – 0199/1987; 0202/1987; 0205/1987; 0207 – 0211/1987; 0213 – 0214/1987; 0216 – 0217/1987; 0222 – 0225/1987; 0227 – 0231/1987; 0235 – 0237/1987; 0239 – 0240/1987; 0242 – 0244/1987; 0246 – 0248/1987; 0250 – 0257/1987; 0260 – 0267/1987; 0269 – 0280/1987; 0284/1987; 0287 – 288/1987; 0379/1987; 0001 – 0004/1988; 0007 – 0009/1988; 0011 – 0019/1988; 0022 – 0048/1988; 0050 – 0058/1988; 0060 – 0062/1988; 0064 – 0069/1988; 0071 – 0078/1988;0081–0082/1988;0084–0093/1988;0095–0118/1988; 0120 – 0223/1988; 0225 – 0243/1988; 0245 – 0307/1988; 0001 – 0062/1989; 0064 – 0170/1989; 0172 – 0216/1989; DOCUMENTO: Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa, oriundos do(a) 4ª DP Capital, números 0001 – 0080/1993; 0082 – 0180/1993; 0182 – 0253/1993; 0255 – 0292/1993; 0293 – 0776/1993; 0778 – 0814/1993; 0816/1993; 0818 – 0893/1993; 0895 – 0972/1993; 0974 – 0994/1993; 0996 – 1008/1993; 1010 – 1035/1993; 1038 – 1050/1993; 1052 – 1070/1993; 0003 – 0004/1985; 0006 – 0016/1985; 0020 – 0034/1985; 0036 – 0037/1985; 0039 – 0050/1985; 0052 – 0074/1985; 0077 – 0079/1985;0081–0130/1985;0132–0140/1985;0142–0149/1985; 0151 – 0218/1985; 0221 – 0223/1985; 0225 – 0235/1985; 0237 – 0238/1985; 0240 – 0244/1985; 0246 – 0308/1985; 0310 – 0325/1985; 0327 – 0340/1985; 0342 – 0452/1985; 0454 – 0459/1985; 0461 – 0538/1985; 0540 – 0554/1985; 0556 – 0592/1985;0594–0635/1985;0638–0760/1985;0762–0828/1985; 0830 – 0845/1985; 0847 – 0857/1985; 0859 – 0999/1985; 1001 – 1026/1985; 1028 – 1041/1985; 1043 – 1104/1985; 1106 – 1167/1985; 0762 – 1519/1990; 1207 – 1208/1999; 1217 – 1225/1999; 1227 – 1245/1999; 1247 – 1321/1999; 1323 – 1571/1999;1573–1600/1999;1602–1668/1999;1670–1718/1999; 1205 – 1208/1999; 1217 – 1225/1999; 1227 – 1238/1999; 1240/1999; 1242/1999; 1244/1999; 1247/1999; 1249 – 1250/1999; 1253 – 1257/1999; 1259 – 1263/1999; 1265 – 1266/1999; 1268 – 1274/1999; 1276 – 1278/1999; 1280 – 1281/1999; 1283 – 1317/1999; 1319 – 1321/1999; 1323 – 1326/1999; 1328 – 1336/1999; 1338 – 1339/1999; 1341 – 1348/1999; 1350 – 1362/1999; 1364/1999; 1366 – 1367/1999; 1373/1999; 1375 – 1377/1999; 1379 – 1380/1999; 1383/1999; 1385 – 1394/1999; 1397/1999; 1400 – 1408/1999; 1412 – 1416/1999; 1419 – 1421/1999; 1423 – 1425/1999; 1427 – 1432/1999; 1435 – 1438/1999; 1440 – 1441/1999; 1443/1999; 1445/1999; 1448 – 1451/1999;1455–1457/1999;1462–1464/1999;1466–1468/1999; 1471/1999; 1479/1999; 1481/1999; 1484/1999; 1486/1999; 1489/1999; 1491/1999; 1495 – 1500/1999; 1502 – 1503/1999; 1505 – 1506/1999; 1508 – 1509/1999; 1513/1999; 1515 – 1517/1999; 1520 – 1522/1999; 1524/1999; 1526 – 1529/1999; 1532 – 1533/1999; 1538 – 1541/1999; 1543 – 1544/1999; 1546 – 1547/1999; 1552/1999; 1554 – 1555/1999; 1557/1999; 1559/1999; 1562 – 1566/1999; 1571/1999; 1575 – 1576/1999; 1580/1999; 1584 – 1585/1999; 1587/1999; 1589 – 1591/1999; 1593 – 1595/1999; 1598 – 1600/1999; 1604 – 1607/1999; 1609 – 1611/1999; 1613/1999; 1615 – 1616/1999; 1621 – 1622/1999; 1624 – 1625/1999; 1627/1999; 1629 – 1634/1999; 1637 – 1639/1999; 1641/1999; 1643/1999; 1646/1999; 1648/1999; 1650 – 1651/1999; 1655 – 1665/1999; 1667 – 1668/1999; 1670/1999; 1672/1999; 1674 – 1675/1999; 1677 – 1685/1999; 1687 – 1690/1999; 1692 – 1693/1999; 1695 – 1697/1999; 1699 – 1705/1999; 1707/1999; 1710/1999; 1712 – 1715/1999; 1717 – 1725/1999; 0013/1995; 0024 – 0025/1995; 0039/1995; 0042/1995; 0050/1995; 0061 – 0062/1995; 0064 – 0120/1995; 0122 – 0126/1995; 0129/1995; 0131 – 0139/1995; 0143 – 0146/1995; 0149 – 0151/1995; 0153 – 0160/1995; 0163/1995; 0169/1995; 0175 – 0176/1995; 0178/1995; 0186/1995; 0189 – 0192/1995; 0199/1995; 0204 – 0228/1995; 0232/1995; 0244 – 0245/1995; 0254 – 0255/1995; 0257/1995; 0259 – 0266/1995; 0282/1995; 0285 – 0286/1995; 0299 – 0306/1995; 0308 – 0312/1995; 0318 – 0319/1995; 0321 –330/1995; 0332 – 0333/1995; 0335 – 0336/1995; 0340 – 0365/1995; 0368 – 0375/1995; 0378 – 0379/1995; 0382 – 0384/1995; 0390/1995; 0398/1995; 0400/1995; 0402 – 0403/1995; 0407/1995; 0417/1995; 0422/1995; 0435 – 0464/1995; 0466 – 0482/1995; 0484/1995; 0924/1995; 0502 – 0517/1994; 0519 – 0531/1994; 0533 – 0540/1994; 0542 – 0550/1994;0552–0576/1994;0578–0617/1994;0619–0630/1994; 0632 – 0685/1994; 0687 – 0697/1994; 0699 – 0723/1994; 0725 – 0812/1994; 0814 – 0931/1994; 0933 – 1109/1994; 1111 – 1192/1994; 1194 – 1204/1994; 1206 – 1346/1994; 1348 – 1362/1994; 1364 – 1376/1994; 1378 –1448/1994; 1450 – 1471/1994; 0183/1998; 1823 – 1824/1998; 1831 – 1832/1998; 1836/1998; 1839/1998; 1841/1998; 1843 – 1845/1998; 1847/1998; 1849/1998; 1851/1998; 1858/1998; 2061 – 2063/1998; 2065/1998; 2068/1998; 2072 – 2073/1998; 2075/1998; 2077 – 2082/1998; 2084 – 2092/1998; 2094 – 2095/1998; 2098/1998; 2102/1998; 2104 – 2105/1998; 2108/1998; 2110 – 2114/1998; 2117/1998; 2119 – 2133/1998; 2135 – 2136/1998; 2140 – 2141/1998; 2143 – 2147/1998; 2149 – 2159/1998; 2162 – 2163/1998; 2168 – 2173/1998; 2176 – 2178/1998; 2180 – 2181/1998; 2183 – 2184/1998; 2189/1998; 2191 – 2192/1998; 2195/1998; 2197 – 2198/1998; 2201/1998; 2205/1998; 0001 – 0089/2001; 0091 – 0092/2001; 0094 – 0111/2001; 0113 – 0278/2001; 0280 – 0309/2001; 0311 – 0399/2001; 0401 – 0543/2001; 0545 – 0595/2001; 0597 – 0606/2001; 0608 – 0628/2001; 0630 – 0637/2001;0674–0696/2001;0698–0709/2001;0711–0811/2001; 0813 – 0847/2001(origiais) e números 0001 – 0160/1995; 0162 – 0484/1995; 924/1995 0171 – 0181/1989; 0187 – 0202/1989; 0204 – 0227/1989; 0229 – 0240/1989; 0251 – 0256/1989; 0259/1989; 0263 – 0264/1989; 0277/1989; 0283/1989; 0285 – 0288/1989; 0290 – 0332/1989; 0338 – 0349/1989; 0351 – 0353/1989; 0355 – 0362/1989; 0364 – 0373/1989; 0376 – 0381/1989;0001–0039/2001;0041–0043/2001;0046–0059/2001; 0061 – 0065/2001; 0067/2001; 0069 – 0083/2001; 0085 – 0086/2001; 0088 – 0089/2001; 0091 – 0092/2001; 0094 – 0111/2001; 0113 – 0114/2001; 0116 – 0144/2001; 0146 – 0154/2001; 0156/2001; 0158 – 0179/2001; 0182 – 0190/2001; 0192 – 0213/2001; 0215 – 0225/2001; 0227 – 0241/2001; 0243 – 0249/2001; 0251 – 0259/2001; 0261 – 0269/2001; 0241 – 0278/2001; 0280 – 0291/2001; 0294 – 0309/2001; 0311 – 0321/2001; 0323 – 0327/2001; 0329 – 0330/2001; 0332 – 0338/2001;0340–0356/2001;0358–0371/2001;0373–0393/2001; 0395/2001; 0397 – 0430/2001; 0432 – 0463/2001; 0465 – 0473/2001; 0476 – 0500/2001; 0502 – 0544/2001; 0546 – 0549/2001; 0551 – 0558/2001; 0560 – 0565/2001; 0567 – 0573/2001;0575–0576/2001;0578–0588/2001;0590–0584/2001; 0586 – 0595/2001; 0598 – 0601/2001; 0603 – 0606/2001; 0608 – 0628/2001; 0630/2001; 0632 – 0637/2001; 0776 – 0783/1998; 0785 – 0803/1998; 0805 – 0832/1998; 0834 – 1009/1998; 1011 – 1023/1998; 1025/1998; 1027 – 1038/1998; 1040 – 1056/1998; 1058 – 1105/1998; 1107 – 1124/1998; 1126 – 1133/1998; 1135 – 1142/1998; 1144 – 1176/1998; 1178 – 1182/1998; 1753/1998; 1822 – 1828/1998; 1831/1998; 1833/1998; 1837 – 1839/1998; 1841 – 1842/1998; 1846 – 1857/1998; 1859/1998; 1861/1998; 1863/1998; 1865/1998; 1867 – 1871/1998; 1873 – 1885/1998; 1888 – 1905/1998; 1907 – 1911/1998; 1913 – 1932/1998; 1934 – 1954/1998; 1956 – 1973/1998; 1975 – 1980/1998; 1982 – 1998/1998; 2000 – 2003/1998; 2005 – 2010/1998; 2012 – 2018/1998; 2020 – 2029/1998; 2031/1998; 2033 – 2070/1998; 2072 – 2074/1998; 2076 – 2090/1998; 2092 – 2096/1998; 2098 – 2107/1998; 2109/1998; 2115 – 2118/1998; 2121/1998; 2124/1998; 2128 – 2130/1998; 2132 – 3133/1998; 2135 – 2138/1998; 2140 – 2149/1998; 2152 – 2154/1998; 2156 – 2160/1998; 2162/1998; 2164 – 2176/1998; 2178 – 2188/1998; 2190 – 2193/1998; 2195 – 2197/1998; 2203 – 2205/1998 0001 – 0007/1998; 0009 – 0032/1998; 0034 – 0035/1998; 0037 – 0048/1998; 0050 – 0051/1998; 0053 – 0054/1998; 0056 – 0072/1998;0074–0135/1998;0137–0181/1998;0184–0226/1998; 0232 – 0294/1998; 0296/1998; 0302 – 0325/1998; 0327 – 0399/1998; 0401 – 0413/1998; 0415 – 0580/1998; 0582 – 0583/1998; 0585 – 0737/1998; 0742 – 0743/1998; 0745 – 0749/1998; 0751 – 0754/1998; 0756/1998; 0758 – 0775/1998; 0780/1998; 0011 – 0013/2001; 0016/2001; 0019/2001; 0023 – 0026/2001; 0030 – 0031/2001; 0033 – 0037/2001; 0040/2001; 0047 – 0048/2001; 0054/2001; 0056/2001; 0058/2001; 0063/2001; 0067/2001; 0073 – 0074/2001; 0079 – 0080/2001; 0084/2001; 0091/2001; 0096/2001; 0101/2001; 0106 – 0107/2001; 0109 – 0110/2001; 0118 – 0120/2001; 0131/2001; 0135/2001; 0138/2001; 0147 – 0148/2001; 0153 – 0160/2001; 0170 – 0173/2001; 0176/2001; 0187/2001; 0189/2001; 0191 – 0192/2001; 0199/2001; 0202/2001; 0205 – 0207/2001; 0209/2001; 0212/2001; 0214/2001; 0216 – 0217/2001; 0224 – 0227/2001; 0231 – 0232/2001; 0234/2001; 0236/2001; 0238/2001; 0240/2001; 0248/2001; 0250/2001; 0255/2001; 0262 – 0263/2001; 0267/2001; 0271/2001; 0275/2001; 0280/2001; 0283/2001; 0286 – 0288/2001; 0290 – 0292/2001; 0296/2001; 0298/2001; 0301 – 0303/2001; 0308/2001; 0317/2001; 0320/2001; 0325/2001; 0329 – 0330/2001; 0333 – 0334/2001; 0336/2001; 0338/2001; 0356 – 0357/2001; 0359/2001; 0361 – 0363/2001; 0365/2001; 0369/2001; 0371/2001; 0373 – 0374/2001; 0381/2001; 0384/2001; 0390/2001; 0392 – 0395/2001; 0398/2001; 0402/2001; 0411/2001; 0415/2001; 0418/2001; 0421/2001; 0425/2001; 0434/2001; 0436 – 0437/2001; 0440/2001; 0442 – 0443/2001; 0453 – 0456/2001; 0465/2001; 0471/2001; 0473/2001; 0475 – 0477/2001; 0479/2001; 0482 – 0486/2001; 0490/2001; 0494/2001; 0496/2001; 0498/2001; 0501 – 0502/2001; 0504/2001; 0508/2001; 0516/2001; 0518/2001; 0520 – 0521/2001; 0523 – 0524/2001; 0528 – 0529/2001; 0532/2001; 0535 – 0536/2001; 0541 – 0542/2001; 0544/2001; 0547/2001; 0549/2001; 0554/2001; 0559/2001; 0561/2001; 0564/2001; 0568/2001; 0575 – 0576/2001; 0578 – 0581/2001; 0587 – 0588/2001; 0590/2001; 0595/2001; 0597/2001; 0599/2001; 0605/2001; 0607/2001; 0609 – 0610/2001; 0614/2001; 0616/2001; 0618/2001; 0621/2001; 0626/2001; 0628/2001; 0636/2001; 0638/2001; 0642/2001; 0648/2001; 0654 – 0655/2001; 0662 – 0664/2001; 0666/2001; 0672/2001; 0674/2001; 0676 – 0678/2001; 0689/2001; 0692 – 0693/2001; 0696/2001; 0702 – 0704/2001; 0706/2001; 0710/2001; 0714 – 0715/2001; 0717/2001; 0719 – 0726/2001; 0729/2001; 0732/2001; 0734/2001; 0747/2001; 0757 – 0759/2001; 0762 – 0766/2001; 0768/2001; 0770 – 0772/2001; 0775/2001; 0781/2001; 0786 – 0787/2001; 0789/2001; 0791 – 0793/2001; 0795/2001; 0797 – 0799/2001; 0803/2001; 0805/2001; 0808 – 0809/2001; 0811/2001; 0813/2001; 0817/2001; 0821 – 0822/2001; 0828/2001; 0832 – 0834/2001; 0839/2001; 0848 – 0849/2001; 0852 – 0853/2001; 0857/2001; 0865/2001; 0869 – 0870/2001; 0875/2001; 0883/2001; 0887 – 0889/2001; 0894 – 0895/2001; 0899/2001; 0903 – 0904/2001; 0916 – 0917/2001; 0923 – 0924/2001; 0926 – 0928/2001; 0931/2001; 0937/2001; 0949/2001; 0952/2001; 0955/2001; 0958 – 0959/2001; 0964/2001; 0968/2001; 0971/2001; 0978/2001; 0983/2001; 0987/2001; 0989/2001; 0997/2001; 0999/2001; 1004/2001; 1011/2001; 1013/2001; 1022 – 1023/2001; 1026/2001; 1029/2001; 1050 – 1051/2001; 1053 – 1054/2001; 1062/2001; 1064 – 1065/2001; 1068/2001; 1079 – 1081/2001; 1085 – 1086/2001; 1088 – 1090/2001; 1092/2001; 1107/2001; 1111/2001; 1116/2001; 1126 – 1127/2001; 1134/2001; 1141/2001; 1147 – 1151/2001; 1155 – 1156/2001; 1158/2001; 1161 – 1162/2001; 1166 – 1167/2001; 1172/2001; 1177 – 1178/2001; 1182/2001; 1192 – 1195/2001; 1198 – 1201/2001; 1208/2001; 1211/2001; 1220/2001; 1224/2001; 1227 – 1229/2001; 1232/2001; 1234/2001; 1240/2001; 1244/2001; 1246/2001; 1250/2001; 1255 – 1258/2001; 1262/2001; 1265/2001; 1270 – 1271/2001; 1278/2001; 1281/2001; 1283/2001; 1290/2001; 1293/2001; 1295/2001; 1298/2001; 1303 – 1305/2001; 1310/2001; 1312 – 1315/2001; 1317/2001; 1321/2001; 1332/2001; 1334 – 1335/2001; 1337/2001; 1339 – 1340/2001; 1346/2001; 1349/2001; 1352/2001; 1354/2001; 1359/2001; 1362 – 1363/2001; 1365/2001; 1368/2001; 1372/2001; 1377 – 1378/2001; 1381 – 1382/2001; 1392 – 1396/2001; 1398/2001; 1400 – 1401/2001; 1405 – 1407/2001; 1410/2001; 1414/2001; 1418/2001; 1421 – 1423/2001; 1427 – 1430/2001; 1432/2001; 1434/2001; 1442/2001; 1446/2001; 1448 – 1451/2001; 1453 – 1454/2001; 1458/2001; 1462 – 1463/2001; 1469 – 1470/2001; 1474 – 1477/2001; 1480 – 1482/2001; 1490/2001; 1492/2001; 1494/2001; 1499/2001; 1501 – 1502/2001; 1506 – 1507/2001; 1509 – 1510/2001; 1514/2001; 1519 – 1523/2001; 1525 – 1527/2001; 1529/2001; 1537/2001; 1539/2001; 1543/2001; 1547/2001; 1549/2001; 1553/2001; 1555/2001; 1557 – 1558/2001; 1562 – 1565/2001; 1567/2001; 1573 – 1574/2001; 1576 – 1577/2001; 1585/2001; 1587/2001; 1594/2001; 1596/2001; 1600/2001; 1603/2001; 1608/2001; 1610/2001; 1612/2001; 1614/2001; 1616 – 1618/2001; 1621 – 1622/2001; 1624 – 1625/2001; 1628/2001; 1634/2001; 1636 – 1638/2001; 1641/2001; 1644/2001; 1648 – 1649/2001; 1652/2001; 1654/2001; 1656/2001; 1659/2001; 1674/2001; 1677 – 1678/2001; 1680 – 1681/2001; 1688/2001; 1690/2001; 1693 – 1698/2001; 1700/2001; 1709 – 1710/2001; 1713 – 1714/2001; 1718 – 1719/2001; 1721 – 1722/2001; 1726/2001; 1730 – 1732/2001; 1736/2001; 1739 – 1741/2001; 1744/2001; 1747 – 1748/2001; 1760 – 1761/2001; 1764/2001; 1773/2001; 1778 – 1781/2001; 1783/2001; 1789 – 1794/2001; 1797/2001; 1801/2001; 1803 – 1804/2001; 1808/2001; 1810/2001; 1814/2001; 1816/2001; 1819 – 1820/2001; 1826/2001; 1830/2001; 1833/2001; 1837/2001; 1840 – 1842/2001; 1844 – 1845/2001; 1848/2001; 1850/2001; 1857/2001; 1859/2001; 1866 – 1867/2001; 1870/2001; 1872/2001; 1874/2001; 1878 – 1881/2001; 1886/2001; 1888/2001; 1892 – 1893/2001; 1897/2001; 1899/2001; 1902/2001; 1906/2001; 1909 – 1910/2001; 1917/2001; 1921/2001; 1923/2001; 1931/2001; 1933/2001; 1936 – 1938/2001; 1948/2001; 1950/2001; 1954/2001; 1957 – 1958/2001; 1960/2001; 1964/2001; 1971 – 1972/2001; 1976 – 1977/2001; 1981 –983/2001; 1986/2001; 1989 – 1991/2001; 1995/2001; 2000 – 2001/2001; 2004 – 2006/2001; 2012 – 2013/2001; 2015/2001; 2017 – 2018/2001; 2029 – 2030/2001; 2032 – 2033/2001; 2035/2001; 2040/2001; 2042 – 2043/2001; 2045 – 2046/2001;

2048/2001; 2051 – 2054/2001; 2060/2001; 2062/2001; 2064/2001; 2066/2001; 2068/2001; 2072/2001; 2074 – 2075/2001; 2081/2001; 2084 – 2085/2001; 2088/2001; 2091 – 2092/2001; 2094 – 2095/2001; 2097/2001; 2100 – 2101/2001; 2105/2001; 2110 – 2111/2001; 2114/2001; 2119/2001; 2121 – 2123/2001; 2127 – 2130/2001; 2133/2001; 2135/2001; 2137/2001; 2139/2001; 2143 – 2144/2001; 2147/2001; 2149/2001; 2152/2001; 2156/2001; 2158/2001; 2162/2001; 2164 – 2165/2001; 2168 – 2169/2001; 2172 – 2177/2001; 2180/2001; 2183/2001; 2185 – 2187/2001; 2192/2001; 2195/2001; 2201/2001; 2206 – 2207/2001; 2211/2001; 2213 – 2214/2001; 2216 – 2217/2001; 2219 – 2221/2001; 2224/2001; 2226/2001; 2230/2001; 2234/2001; 2236 – 2239/2001; 2244/2001; 2246 – 2254/2001; 2257/2001; 2259/2001; 2263/2001; 2265/2001; 2268 – 2269/2001; 2271 – 2272/2001; 2274/2001; 2277/2001; 2282 – 2285/2001; 2287 – 2289/2001; 2291/2001; 2295/2001; 2304/2001; 2310 – 2311/2001; 2313 – 2314/2001; 2316/2001; 2320/2001; 2323 – 2326/2001; 2329/2001; 2331/2001; 2334 – 2335/2001; 2338/2001; 2342 – 2343/2001; 2350/2001; 2352/2001; 2354/2001; 2357 – 2358/2001; 2373/2001; 2376 – 2377/2001; 2381/2001; 2383/2001; 2393/2001; 2395/2001; 2398/2001; 2402 – 2404/2001; 2406 – 2407/2001; 2409/2001; 2412 – 2413/2001; 2416/2001; 2421/2001; 2423/2001; 2426/2001; 2430/2001; 2437 – 2438/2001; 2441/2001; 2444/2001; 2446/2001; 2450/2001; 2452 – 2453/2001; 2457/2001; 2462/2001; 2466/2001; 2470/2001; 2476/2001; 2481/2001; 2483/2001; 2485/2001; 2493/2001; 2496 – 2497/2001; 2500 – 2502/2001; 2504/2001; 2506/2001; 2508/2001; 2511/2001; 2515/2001; 2528 – 2529/2001; 2532/2001; 2535 – 2542/2001; 2544/2001; 2546 – 2548/2001(cópias). DOCUMENTO: Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória, oriundos do(a) Corregedoria da Polícia Civil, números 0002/2000; 0024/2000; 0029/2000; 0031/2000; 0038/2000; 0041/2000; 0059/2000; 0063/2000; 0070 – 0071/2000; 0078/2000; 0080/2000; 0083/2000; 0089/2000; 0095 – 0096/2000; 0098/2000; 0115/2000; 0120 – 0121/2000; 0129/2000; 0131/2000; 0140 – 0142/2000; 0145/2000; 0147/2000; 0150/2000; 0166/2000; 0174/2000; 0181/2000; 0184/2000; 0200/2000; 0209/2000; 0216/2000; 0223/2000; 0229/2000; 0233/2000; 0237/2000; 0239/2000; 0249/2000; 0269/2000; 0272/2000; 0278/2000; 0282/2000; 0284 – 0285/2000; 0300/2000; 0307/2000; 0312/2000; 0315 – 0316/2000; 0320/2000; 0331/2000; 0339/2000; 0345/2000; 0378 – 0379/2000; 0386 – 0387/2000; 0390/2000; 0429/2000; 0434/2000; 0441/2000; 0445/2000; 0456/2000; 0459/2000; 0477/2000; 0483/2000; 0505/2000; 0521 – 0522/2000; 0527 – 0528/2000; 0534 – 0535/2000; 0543/2000; 0570 – 0571/2000; 0583/2000; 0601/2000; 0619 – 0620/2000; 0627/2000; 0638 – 0640/2000; 0655/2000; 0679/2000; 0696/2000; 0703/2000; 0712/2000; 0739/2000; 0750/2000; 0754/2000; 0757/2000; 0760/2000; 0772/2000; 0777/2000; 0811/2000; 0837/2000; 0849/2000; 0852/2000; 0859/2000; 0864/2000; 0866/2000; 0875/2000; 0878/2000; 0901 – 0902/2000; 0909 – 0910/2000; 0913/2000; 0918/2000; 0920 – 0926/2000; 0928/2000; 0974/2000; 0992/2000; 1004/2000; 1021/2000; 1038/2000; 1040/2000; 1042/2000; 1052/2000; 1060 – 1061/2000; 1067/2000; 1092 – 1094/2000; 1100/2000; 1103/2000; 1115 – 1117/2000; 1129/2000; 1132/2000; 1134/2000; 1137 – 1138/2000; 1165/2000; 1174 – 1175/2000; 1181/2000; 1192 – 1193/2000; 1200/2000; 1213/2000; 1220/2000; 1245/2000; 1264 – 1265/2000; 1267/2000; 1282 – 1284/2000; 1292/2000; 1298/2000; 1302/2000; 1339/2000; 1354/2000; 1359/2000; 1362 – 1363/2000; 1381 – 1382/2000; 1394/2000; 1397/2000; 1409/2000; 1426 – 1427/2000; 1430 – 1431/2000; 1434/2000; 1441/2000; 1445/2000; 1448/2000; 1450 – 1451/2000; 1453 – 1455/2000; 1474/2000; 1477/2000; 1482/2000; 1485/2000; 1498/2000; 1509/2000; 1517/2000; 1521/2000; 1546/2000; 1581/2000; 1584/2000; 1586 – 1588/2000; 1590/2000; 1593/2000; 1597/2000; 1602/2000; 1610/2000; 1612/2000; 1621 – 1622/2000; 1628/2000; 1630 – 1641/2000; 1644/2000; 1650/2000; 1655/2000; 1664 – 1665/2000; 1674/2000; 1693/2000; 1705 – 1707/2000; 1726/2000; 1732/2000; 1748/2000; 1754/2000; 1780/2000; 1787/2000; 1795 – 1796/2000; 1802/2000; 1805/2000; 1820/2000; 1826/2000; 1838/2000; 1843/2000; 1852/2000; 1866/2000; 1870/2000; 1902/2000; 1907/2000; 1910/2000; 1913/2000; 1918/2000; 1920/2000; 1925 – 1926/2000; 1936/2000; 1949 – 1950/2000; 1955/2000; 1959/2000; 1966/2000; 1975/2000; 1978/2000; 1986/2000; 1988/2000; 1991/2000; 2000/2000; 2003/2000; 2011 – 2012/2000; 2045 – 2047/2000; 2068/2000; 2071/2000; 2093/2000; 2102/2000; 2107 – 2108/2000; 2121/2000; 2135/2000; 2150/2000; 2155/2000; 2157/2000; 2162/2000; 2164/2000; 2175 – 2177/2000; 2186/2000; 2220/2000; 2223/2000; 2226/2000; 2228 – 2232/2000; 2234/2000; 2238 – 2239/2000; 2255 – ; 256/2000; 2263/2000; 2267/2000; 2293/2000; 2302/2000; 2308/2000; 2311/2000; 2313/2000; 2317/2000; 2348/2000; 2353/2000; 2358/2000; 2367/2000; 2369/2000; 2392/2000; 2396/2000; 2404/2000; 2423/2000; 2437/2000; 2445 – 2446/2000; 2474/2000; 2483 – 2485/2000; 2487/2000; 2490/2000; 2492/2000; 2497/2000; 2504/2000; 2515/2000; 2521/2000; 2546/2000; 2550/2000; 2566/2000; 2569/2000; 2575/2000; 2604 – 2605/2000; 2628 – 2629/2000.

3.Listagem de Eliminação de Documentos 010/2013: Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (original), oriundo da 1ª DP Capital, números 3250 – 3256/2003; 3258 – 3312/2003; 3314 – 3318/2003; 3320 – 3328/2003; 3331 – 3340/2003; 3342 – 3344/2003; 3346 – 3348/2003; 3350 – 3369/2003; 3371 – 3377/2003; 3379 – 3390/2003; 3392 – 3396/2003; 3398 – 3399/2003; 3401 – 3408/2003; 3410/2003; 3412 – 3414/2003; 3416 – 3420/2003; 3422 – 3423/2003; 3425/2003; 3427 – 3429/2003; 3431 – 3440/2003; 3541 – 3549/2003; 3551 – 3553/2003; 3555 – 3560/2003; 3562 – 3574/2003; 3576 – 3578/2003;3580–3584/2003;3586–3592/2003;3594–3616/2003; 3618 – 3619/2003; 3621 – 2632/2003; 3634 – 3648/2003; 3651/2003; 3654 – 3692/2003; 3694 – 3428/2003; 3730 – 3742/2003; 3744 – 3758/2003; 3760 – 3772/2003; 3774 – 3777/2003; 3779 – 3788/2003; 3791/2001; 3793 – 3794/2003; 3796 – 3801/2003; 3804 – 3840/2003; 0679 – 1104/2003; 1106 – 1190/2003; 1192 – 1194/2003; 1196 – 1204/2003; 1206 – 1214/2003; 1216 – 1237/2003; 1239 – 1245/2003; 1247 – 1289/2003;1291–1313/2003;1315–1355/2003;1357–1418/2003; 1420/2003; 1422 – 1457/2003; 4441 – 4448/2003; 4450 – 4528/2003; 4530 – 4644/2003; 4646 – 4697/2003; 4699 – 4715/2003; 4717 – 4840/2003; 9501 – 9535/2003; 9537 – 9596/2003;9599–9603/2003;9605–9621/2003;9623–9624/2003; 9626 – 9656/2003; 6958 – 9667/2003; 9669 – 9672/2003; 9674 – 9687/2003; 9689 – 9693/2003; 9695 – 9697/2003; 9700 – 9711/2003; 9713 – 9721/2003; 9723 – 9773/2003; 9775 – 9776/2003; 9778 – 9784/2003; 9786 – 9805/2003; 9807 – 9812/2003;9814–9882/2003;9884–9903/2003;9905–9937/2003; 9939 – 9953/2003; 9955 – 10000/2003; 10003 – 10010/2003; 10012 – 10033/2003; 10035 – 10038/2003; 10040 – 10101/2003; 10103 – 10127/2003; 10129 – 10135/2003; 10138 – 10157/2003; 10159 – 10186/2003; 10188 – 10201/2003; 10203 – 10206/2003; 10209/2003; 10211 – 10215/2003; 10217 – 10243/2003; 10245 – 10283/2003; 10285 – 10328/2003; 10330 – 10342/2003; 10344 – 10361/2003; 10363 – 10379/2003; 10381 – 10400/2003; 1151/2002; 1153 – 1155/2002; 1157/2002; 1159/2002; 1161 – 1162/2002; 1164/2002; 1166/2002; 1168 – 1172/2002; 1174 – 1178/2002; 1180 – 1182/2002; 1184 – 1186/2002; 1189 – 1193/2002; 1195 – 1199/2002; 1201 – 1202/2002; 1205/2002; 1207/2002; 1209 – 1211/2002; 1213 – 1214/2002; 1217 – 1220/2002; 1222/2002; 1226 – 1228/2002; 1230/2002; 1232 – 1234/2002; 1236 – 1238/2002; 1240 – 1243/2002; 1245 – 1248/2002;1250–1252/2002;1254–1258/2002;1264–1266/2002; 1268 – 1279/2002; 1281 – 1284/2002; 1286 – 1294/2002; 1296/2002; 1299/2002; 1301 – 1307/2002; 1309 – 1312/2002; 1316 – 1325/2002; 1327 – 1328/2002; 1331 – 1336/2002; 1338/2002; 1342 – 1344/2002; 1346 – 1352/2002; 1355/2002; 1357 – 1359/2002; 1361 – 1362/2002; 1364/2002; 1366/2002; 1368 – 1377/2002; 1380/2002; 1382/2002; 1385 – 1390/2002; 1392 – 1398/2002; 1400 – 1403/2002; 1405/2002; 1407 – 1408/2002; 1410 – 1412/2002; 1414/2002; 1416 – 1422/2002; 1424 – 1429/2002; 1431 – 1437/2002; 1441 – 1442/2002; 1444 – 1445/2002; 1447/2002; 1449 – 1457/2002; 1461/2002; 1464 – 1466/2002; 1468 – 1469/2002; 1472 – 1473/2002; 1475 – 1479/2002; 1481/2002; 1483 – 1494/2002; 1498 – 1500/2002; 1503 – 1504/2002; 1506 – 1507/2002; 1511/2002; 1513 – 1514/2002; 1516 – 1520/2002; 1522/2002; 1526/2002; 1528 – 1529/2002; 1531 – 1533/2002; 1535 – 1541/2002; 1543 – 1545/2002; 1547/2002; 1549/2002; 1552 – 1553/2002; 1556 – 1557/2002; 1560 – 1562/2002; 1564 – 1567/2002; 1569/2002; 1572 – 1573/2002; 1575 – 1584/2002; 1586 – 1589/2002; 1591 – 1593/2002; 1598/2002; 1600 – 1601/2002; 1606/2002; 1609/2002; 1611 – 1615/2002; 1617 – 1621/2002; 1623 – 1626/2002; 1629 – 1634/2002; 1636 – 1637/2002; 1640/2002; 1643 – 1644/2002; 1646 – 1647/2002; 1650 – 1651/2002; 1653 – 1660/2002; 1662 – 1664/2002; 1666 – 1667/2002; 1670 – 1674/2002; 1676 – 1678/2002; 1680 – 1684/2002; 1687/2002; 1690 – 1691/2002; 1693 – 1697/2002; 1700/2002; 1703 – 1704/2002; 1708 – 1710/2002; 1712 – 1713/2002; 1715/2002; 1717/2002; 1719/2002; 1721 – 1725/2002; 1727 – 1731/2002; 1733/2002; 1735/2002; 1737/2002; 1740 – 1744/2002; 1746 – 1747/2002; 1750/2002; 1753 – 1769/2002; 1771 – 1785/2002; 1787 – 1789/2002; 1791/2002; 1794 – 1797/2002; 1799 – 1801/2002; 1803/2002; 1805/2002; 1808 – 1810/2002; 1813 – 1814/2002; 1816 – 1817/2002; 1823/2002; 1825 – 1827/2002; 1829 – 1830/2002; 1833 – 1838/2002; 1842 – 1843/2002; 1846 – 1850/2002; 1852 – 1859/2002; 1863 – 1868/2002; 1870/2002; 1872 – 1875/2002; 1877 – 1887/2002; 1889 – 1892/2002; 1896/2002; 1898 – 1902/2002. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (original), oriundo da 1ª DP São José, números 1905 – 1915/2002; 1917/2002; 1919/2002; 1924 – 1930/2002; 1932 – 1935/2002; 1937/2002; 1940 – 1944/2002; 1947 – 1948/2002; 1950 – 1951/2002; 1953 – 1954/2002; 1956 – 1959/2002; 1962/2002; 1964 – 1967/2002; 1969/2002; 1971/2002; 1977 – 1980/2002; 1982 – 1984/2002; 1986 – 1987/2002; 1990/2002; 1992 – 1995/2002; 1997/2002; 2000 – 2004/2002; 2006 – 2010/2002; 2012 – 2013/2002; 2015 – 2016/2002; 2019 – 2024/2002; 2026/2002; 2029 – 2031/2002; 2033 – 2034/2002; 2037 – 2039/2002; 2042/2002; 2044 – 2046/2002; 2050 – 2053/2002; 2055/2002; 2057/2002; 2059 – 2060/2002; 2064 – 2065/2002; 2068/2002; 2070 – 2074/2002; 2078/2002; 2080/2002; 2083 – 2085/2002; 2087 – 2094/2002; 2096/2002; 2098 – 2099/2002; 2103 – 2104/2002; 2108 – 2109/2002; 2112 – 2114/2002; 2116/2002; 2119 – 2123/2002; 2125 – 2128/2002; 2130/2002; 2132/2002; 2135/2002; 2142 – 2143/2002; 2146 – 2147/2002; 2149 – 2154/2002; 2159 – 2161/2002; 2165 – 2166/2002; 2169 – 2172/2002; 2175 – 2177/2002; 2179 – 2182/2002; 2186 – 2188/2002; 2190/2002; 2192 – 2194/2002; 2196/2002; 2199/2002; 2202 – 2205/2002; 2207 – 2210/2002; 2212 – 2215/2002; 2217/2002; 2220 – 2224/2002; 2226 – 2227/2002; 2229/2002; 2231 – 2232/2002; 2234/2002; 2237 – 2238/2002; 2240/2002; 2243 – 2244/2002; 2249/2002; 2252/2002; 2256 – 2259/2002; 2263/2002; 2265/2002; 2267 – 2268/2002; 2274 – 2276/2002; 2279/2002; 2281 – 2284/2002; 2287 – 2288/2002; 2290 – 2292/2002; 2294/2002; 2296 – 2300/2002; 2302/2002; 2305/2002; 2307/2002; 2309/2002; 2312 – 2315/2002; 2319 – 2320/2002; 2322/2002; 2324 – 2327/2002; 2330/2002; 2333 – 2336/2002; 2338/2002; 2340 – 2343/2002; 2345 – 2347/2002; 2349/2002; 2351 – 2352/2002; 2354 – 2356/2002; 2362 – 2366/2002; 2370/2002; 2373 – 2374/2002; 2382/2002; 2385/2002; 2387 – 2388/2002; 2390/2002; 2392/2002; 2394/2002; 2396/2002; 2398 – 2401/2002; 2403 – 2405/2002; 2407 – 2408/2002; 2410 – 2414/2002; 2416/2002; 2419 – 2421/2002; 2423 – 2430/2002; 2433 – 2436/2002; 2439/2002; 2441/2002; 2444 – 2446/2002; 2448 – 2454/2002; 2457/2002; 2460/2002; 2462/2002; 2464 – 2470/2002; 2472/2002; 2474 – 2477/2002; 2481 – 2482/2002; 2485 – 2486/2002; 2488 – 2489/2002; 2491 – 2498/2002; 2500/2002; 2502 – 2512/2002; 2514 – 2515/2002; 2517/2002; 0001 – 0002/1999; 0004/1999; 0006 – 0008/1999; 0031 – 0035/1999; 0039/1999; 0043/1999; 0047/1999; 0051 – 0052/1999; 0054/1999; 0063 – 0064/1999; 0067/1999; 0072 – 0073/1999; 0076/1999; 0078/1999; 0080/1999; 0088 – 0089/1999; 0092/1999; 0098/1999; 0102 – 0103/1999; 0105/1999; 0114/1999; 0123/1999; 0127/1999; 0129/1999; 0131/1999; 0133 – 0134/1999; 0138/1999; 0140/1999; 0145/1999; 0147 – 0148/1999; 0150/1999; 0152/1999; 0158/1999; 0166/1999; 0171/1999; 0173/1999; 0177/1999; 0186 – 0187/1999; 0189 – 0190/1999; 0197/1999; 0200/1999; 0213 – 0214/1999; 0216/1999; 0220/1999; 0227 – 0228/1999; 0233 – 0234/1999; 0236/1999; 0249 – 0250/1999; 0254/1999; 0256 – 0257/1999; 0259/1999; 0262/1999; 0266 – 0269/1999; 0272/1999; 0275/1999; 0278/1999; 0284/1999; 0290 – 0291/1999; 0297/1999; 0299/1999; 0302 – 0303/1999; 0309/1999; 0311/1999; 0313/1999; 0319/1999; 0322/1999; 0324 – 0325/1999; 0330/1999; 0334 – 0335/1999; 0345/1999; 0349/1999; 0352/1999; 0354/1999; 0356/1999; 0358/1999; 0361/1999; 0364/1999; 0367/1999; 0372//1999; 0374 – 0376/1999; 0378/1999; 0385/1999; 0388 – 0390/1999; 0400/1999; 0402/1999; 0405/1999; 0411/1999; 0413/1999; 0423/1999; 0426/1999; 0429/1999; 0434/1999; 0440/1999; 0445 – 0446/1999; 0455 – 0456/1999; 0463/1999; 0470/1999; 0473/1999; 0480/1999; 0485 – 0486/1999; 0490/1999; 0499/1999; 0501/1999; 0523/1999; 0527/1999; 0530 – 0531/1999; 0543 – 0544/1999; 0547/1999; 0550 – 0552/1999; 0857/1999; 3001/1999; 0457 – 0458/2000; 0460 – 0462/2000; 0464 – 0465/2000; 0468/2000; 0470 – 0475/2000; 0478 – 0486/2000; 0490/2000; 0492/2000; 0494/2000; 0496/2000; 0498 – 0502/2000; 0505 – 0508/2000; 0511/2000; 0513/2000; 0515/2000; 0517 – 0519/2000; 0521 – 0558/2000; 0560/2000; 0562 – 0566/2000; 0568 – 0571/2000; 0574/2000; 0577 – 0583/2000; 0585 – 0590/2000; 0592/2000; 0594/2000; 0596 – 0598/2000; 0601/2000; 0603/2000; 0605/2000; 0607 – 0611/2000; 0613 – 0615/2000; 0617 – 0627/2000; 0629 – 0631/2000; 0636/2000; 0638 – 0642/2000; 0645/2000; 0648/2000; 0650 – 0651/2000; 0653/2000; 0655 – 0656/2000; 0658 – 0668/2000; 0670/2000; 0672/2000; 0674 – 0679/2000; 0681/2000; 0686/2000; 0689 – 0691/2000; 0694 – 0696/2000; 0701 – 0704/2000; 0706/2000; 0709/2000; 0711/2000; 0714 – 0715/2000; 0717 – 0719/2000; 0722/2000; 0724 – 0725/2000; 0727 – 0730/2000; 0732 – 0736/2000; 0738 – 0739/2000; 0741 – 0743/2000; 0746/2000; 0755 – 0756/2000; 0761 – 0763/2000; 0765 – 0768/2000; 0772 – 0779/2000; 0781/2000; 0783 – 0788/2000; 0790/2000; 0792/2000; 0794 – 0795/2000; 0797 – 0798/2000; 0800 – 0801/2000; 0803/2000; 0806/2000; 0809/2000; 0811/2000; 0816/2000; 0818 – 0819/2000; 0821 – 0825/2000; 0827/2000; 0829/2000; 0831/2000; 0834 – 0838/2000; 0840 – 0844/2000; 0848/2000; 0851 – 0854/2000; 0858/2000; 0860 – 0864/2000; 0866/2000; 0868 – 0874/2000; 0878 – 0879/2000;

0882 – 0884/2000; 0886 – 0889/2000; 0891/2000; 0893/2000; 0895/2000; 0897/2000; 0899/2000; 0901 – 0902/2000; 0904/2000; 0906 – 0908/2000; 0910/2000; 0912 – 0913/2000; 0915 – 0918/2000; 0921 – 0926/2000; 0928 – 0929/2000; 0932 – 0938/2000; 0943 – 0944/2000; 0947 – 0949/2000; 0952/2000; 0954 – 0955/2000; 0957 – 0963/2000; 0966/2000; 0968/2000; 0973 – 0975/2000; 0978/2000; 0982 – 0988/2000; 0990/2000; 0993 – 0994/2000; 0999 – 1003/2000; 1006 – 1008/2000; 1010/2000; 1012 – 1015/2000; 1017/2000; 1020/2000; 1022/2000; 1024 – 1025/2000; 1028/2000; 1030/2000; 1034 – 1036/2000; 1038 – 1042/2000; 1045/2000; 1048 – 1049/2000; 1051 – 1053/2000; 1055 – 1059/2000; 1509 – 1510/2000; 1517 – 1520/2000; 1522 – 1523/2000; 1525 – 1527/2000; 1529 – 1530/2000; 1532 – 1534/2000; 1539/2000; 1541 – 1543/2000; 1548/2000; 1550/2000; 1552/2000; 1555/2000; 1558 – 1563/2000; 1565 – 1566/2000; 1568 – 1569/2000; 1572 – 1574/2000; 1576/2000; 1579 – 1586/2000; 1588 – 1589/2000; 1591/2000; 1595/2000; 1597/2000; 1599/2000; 1601 – 1605/2000; 1607 – 1609/2000; 1611 – 1617/2000; 1621 – 1629/2000; 1635 – 1636/2000; 1639 – 1641/2000; 1643 – 1649/2000; 1652 – 1654/2000; 1656/2000; 1658 – 1661/2000; 1664/2000; 1666 – 1670/2000; 1673 – 1676/2000; 1678/2000; 1680/2000; 1682 – 1684/2000; 1686 – 1687/2000; 1689 – 1696/2000; 1698/2000; 1701 – 1702/2000; 1704 – 1709/2000; 1711 – 1712/2000; 1714 – 1717/2000; 1719 – 1720/2000; 1724 – 1727/2000; 1729 – 1732/2000; 1735 – 1736/2000; 1738/2000; 1740/2000; 1742 – 1743/2000; 1745/2000; 1748/2000; 1751/2000; 1757 – 1764/2000; 1766 – 1768/2000; 1770/2000; 1772 – 1776/2000; 1778 – 1779/2000; 1781 – 1786/2000; 1789 – 1790/2000; 1792 – 1796/2000; 1798 – 1800/2000; 1803 – 1805/2000; 1807/2000; 1810 – 1825/2000; 1831 – 1834/2000; 1836 – 1838/2000; 1840/2000; 1843/2000; 1845 – 1849/2000; 1853/2000; 1858 – 1860/2000; 1862/2000; 1864/2000; 1866 – 1872/2000; 1874 – 1877/2000; 1880/2000; 1882 – 1887/2000; 1890/2000; 1892 – 1896/2000; 1898 – 1899/2000; 1902 – 1905/2000; 1907/2000; 1909 – 1911/2000; 1913 – 1918/2000; 1921 – 1926/2000; 1932/2000; 1936 – 1937/2000; 1939 – 1942/2000; 1944 – 1952/2000; 1958 – 1959/2000; 4032/2002; 4034 – 4035/2002; 4038/2002; 4040 – 4041/2002; 4044/2002; 4047 – 4048/2002; 4050 – 4053/2002; 4055 – 4060/2002; 4063/2002; 4065 – 4066/2002; 4070 – 4076/2002; 4079 – 4080/2002; 4082 – 4085/2002; 4087 – 4093/2002; 4097 – 4100/2002; 4102 – 4103/2002; 4108/2002; 4112 – 4115/2002; 4118/2002; 4120 – 4128/2002; 4131/2002; 4134/2002; 4136 – 4137/2002; 4139/2002; 4141 – 4143/2002; 4145 – 4147/2002; 4150 – 4151/2002; 4154 – 4159/2002; 4161 – 4164/2002; 4166 – 4171/2002; 4175 – 4177/2002; 4179 – 4183/2002; 4187 – 4190/2002; 4196/2002; 4198 – 4200/2002; 4202 – 4206/2002; 4208 – 4209/2002; 4212 – 4216/2002; 4218 – 4219/2002; 4221 – 4223/2002; 4225 – 4226/2002; 4228 – 4236/2002; 4241 – 4242/2002; 4245/2002; 4247 – 4248/2002; 4250/2002; 4252/2002; 4254 – 4255/2002; 4258 – 4259/2002; 4262/2002; 4264/2002; 4266 – 4268/2002; 4270 – 4271/2002; 4273 – 4274/2002; 4279 – 4281/2002; 4283 – 4284/2002; 4287 – 4293/2002; 4295 – 4299/2002; 4301 – 4303/2002; 4305 – 4312/2002; 4314 – 4321/2002; 4323 – 4325/2002; 4327 – 4328/2002; 4332 – 4337/2002; 4339 – 4342/2002; 4344 – 4345/2002; 4348/2002; 4353 – 4354/2002; 4357/2002; 4359 – 4361/2002; 4363/2002; 4366 – 4371/2002; 4373/2002; 4375 – 4382/2002; 4384 – 4385/2002; 4390/2002; 4394/2002; 4397/2002; 4399 – 4406/2002; 4408/2002; 4411/2002; 4414 – 4417/2002; 4421 – 4427/2002; 4429/2002; 4431 – 4434/2002; 4436 – 4441/2002; 4446/2002; 4448/2002; 4454 – 4456/2002; 4458 – 4466/2002; 4468 – 4476/2002; 4478 – 4481/2002; 4483 – 4486/2002; 4488 – 4489/2002; 4492 – 4495/2002; 4498 – 4499/2002; 4503 – 4507/2002; 4511 – 4513/2002; 4517 – 4519/2002; 4521/2002; 4525/2002; 4527/2002; 4530 – 4532/2002; 4534 – 4535/2002; 4539 – 4543/2002; 4545 – 4546/2002; 4553/2002; 4555/2002; 4557/2002; 4560/2002; 4563/2002; 4566/2002; 4568/2002; 4573 – 4577/2002; 4582/2002; 4584/2002; 4586 – 4587/2002; 4589 – 4591/2002; 4593 – 4594/2002; 4597 – 4600/2002; 4604 – 4606/2002; 4608 – 4609/2002; 4613/2002; 4617 – 4621/2002; 4623 – 4625/2002; 4628/2002; 4630/2002; 4632/2002; 0258/1997; 0273/1997; 0472 – 0473/1997; 0753/1997; 0884/1997; 0915 – 0916/1997; 0918 – 0924/1997; 0926 – 0928/1997; 0932 – 0938/1997; 0945 – 0946/1997; 0948/1997; 0951/1997; 0955 – 0958/1997; 0960 – 0962/1997; 0964 – 0972/1997; 0975 – 0978/1997; 0981 – 0982/1997; 0984 – 0987/1997; 0989 – 0994/1997; 0997 – 0999/1997; 1003 – 1007/1997; 1012 – 1013/1997; 1015/1997; 1017 – 1018/1997; 1020 – 1021/1997; 1023/1997; 1025 – 1026/1997; 1028 – 1030/1997; 1034 – 1035/1997; 1038 – 1039/1997; 1043 – 1044/1997; 1046/1997; 1048 – 1049/1997; 1051 – 1057/1997; 1059 – 1061/1997; 1063/1997; 1065 – 1068/1997; 1070/1997; 1073 – 1076/1997; 1078/1997; 1080 – 1086/1997; 1091/1997; 1093 – 1094/1997; 1096 – 1101/1997; 1104/1997; 1225 – 1234/1997; 1236/1997; 1238 – 1239/1997; 1242 – 1244/1997; 1250 – 1259/1997; 1261 – 1262/1997; 1264 – 1267/1997; 1270 – 1271/1997; 1275 – 1279/1997; 1282/1997; 1284 – 1286/1997; 1288 – 1294/1997; 1296 – 1299/1997; 1302/1997; 1304 – 1305/1997; 1307 – 1314/1997; 1316 – 1319/1997; 1323 – 1329/1997; 1331/1997; 1333 – 1339/1997; 1341 – 1344/1997; 1346 – 1350/1997; 1352 – 1358/1997; 1362 – 1366/1997; 1368/1997; 1370/1997; 1373 – 1376/1997; 1378 – 1382/1997; 1387 – 1388/1997; 1399 – 1401/1997; 1403 – 1404/1997; 1406 – 1409/1997; 1413 – 1415/1997; 1417 – 1418/1997; 1420/1997; 1422 – 1428/1997; 1430 – 1432/1997; 1434 – 1436/1997; 1439 – 1440/1997; 1445 – 1446/1997; 1448/1997; 1450 – 1455/1997; 1458 – 1461/1997; 1463 – 1464/1997; 1466/1997; 1468 – 1469/1997; 1471 – 1473/1997; 1475 – 1478/1997; 1480 – 1482/1997; 1484 – 1486/1997; 1488 – 1492/1997; 1494 – 1496/1997; 1498 – 1500/1997; 1502 – 1516/1997; 1521 – 1525/1997; 1527 – 1528/1997; 1530 – 1533/1997; 1535/1997; 1538 – 1542/1997; 1547 – 1552/1997; 1554/1997; 1559 – 1562/1997; 1564 – 1566/1997; 1569/1997; 1571/1997; 1573 – 1576/1997; 1578 – 1581/1997; 1583/1997; 1586/1997; 1588 – 1597/1997; 1600 – 1601/1997; 1603 – 1606/1997; 1608 – 1610/1997; 1612/1997; 1615 – 1618/1997; 1620 – 1622/1997; 1624 – 1626/1997; 1628 – 1629/1997; 1631 – 1633/1997; 1635 – 1636/1997; 1639 – 1643/1997; 1645 – 1653/1997; 1657 – 1658/1997; 1660 – 1661/1997; 1664 – 1666/1997; 1670/1997; 1672/1997; 1675 – 1678/1997; 1681 – 1684/1997; 1687 – 1688/1997; 1690 – 1694/1997; 1697 – 1701/1997; 1703/1997; 1705 – 1413/1997; 1715 – 1716/1997; 1719/1997; 1721 – 1724/1997; 1726 – 1728/1997; 1730 – 1732/1997; 1734 – 1736/1997; 1738 – 1740/1997; 1742 – 1750/1997; 1752/1997; 1754 – 1755/1997; 1759 – 1768/1997; 1773/1997; 1775/1997; 1779 – 1783/1997; 1785 – 1791/1997; 1796/1997; 1799 – 1800/1997; 1802 – 1807/1997; 1809 – 1818/1997; 1820 – 1821/1997; 1824 – 1831/1997; 1834 – 1835/1997; 1837 – 1839/1997; 1841/1997; 1843/1997; 1846 – 1850/1997; 1854 – 1861/1997; 1863/1997; 1865 – 1868/1997; 1870 – 1871/1997; 1873 – 1875/1997; 1877/1997; 1880 – 1881/1997; 1887 – 1889/1997; 1891 – 1899/1997; 1901/1997; 1904 – 1906/1997; 1908 – 1909/1997; 1911 – 1912/1997; 1914 – 1915/1997; 1917 – 1918/1997; 1921/1997; 1923 – 1924/1997; 1926/1997; 1928 – 1929/1997; 1931 – 1932/1997; 1937/1997; 1939/1997; 1941 – 1947/1997; 1950 – 1957/1997; 1959 – 1962/1997; 1964 – 1968/1997; 1970 – 1975/1997; 1978 – 1981/1997; 1983 – 1984/1997; 1986 – 1987/1997; 1989 – 1997/1997; 1999/1997; 2001 – 2005/1997; 2009 – 2010/1997; 2012 – 2016/1997; 2018 – 2021/1997; 2023/1997; 2025/1997; 2027/1997; 2029/1997; 2031/1997; 2033 – 2034/1997; 2036 – 2037/1997; 2039 – 2041/1997; 2044 – 2062/1997; 2068 – 2069/1997; 2071 – 2078/1997; 2083 – 2107/1997; 2111 – 2116/1997; 2118/1997; 2120/1997; 2122/1997; 2125/1997; 2127/1997; 2129 – 2132/1997; 2135/1997; 2141 – 2144/1997; 2146 – 2152/1997; 2154 – 2157/1997; 2159 – 2167/1997; 2169 – 2170/1997; 2172 – 2173/1997; 2176/1997; 2178/1997; 2181 – 2187/1997; 2190 – 2191/1997; 2193 – 2195/1997; 2198/1997; 2200 – 2201/1997; 2203 – 2204/1997; 2207 – 2212/1997; 2214 – 2218/1997; 2221/1997; 2223 – 2224/1997; 2227 – 2229/1997; 2233/1997. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (cópia).., oriundo da 1ª DP São José, números 1159/2002; 1171/2002; 1177 – 1178/2002; 1185/2002; 1192/2002; 1197 – 1199/2002; 1205/2002; 1210/2002; 1217/2002; 1220/2002; 1230/2002; 1232/2002; 1237/2002; 1240 – 1241/2002; 1245/2002; 1247/2002; 1270/2002; 1277/2002; 1303/2002; 1310/2002; 1316/2002; 1321 – 1322/2002; 1347/2002; 1352/2002; 1355/2002; 1362/2002; 1368/2002; 1371 – 1374/2002; 1388/2002; 1395/2002; 1400/2002; 1403 – 1405/2002; 1414/2002; 1419/2002; 1421/2002; 1425/2002; 1429/2002; 1433/2002; 1435/2002; 1441/2002; 1447/2002; 1454/2002; 1477/2002; 1481/2002; 1494/2002; 1503/2002; 1528/2002; 1532/2002; 1536/2002; 1539/2002; 1541/2002; 1544/2002; 1553/2002; 1557/2002; 1562/2002; 1567/2002; 1572/2002; 1577/2002; 1579/2002; 1581 – 1582/2002; 1588 – 1589/2002; 1593/2002; 1597/2002; 1601/2002; 1606/2002; 1609/2002; 1611 – 1612/2002; 1631/2002; 1633/2002; 1646/2002; 1654/2002; 1657 – 1658/2002; 1663/2002; 1700 – 1701/2002; 1708 – 1710/2002; 1713/2002; 1715/2002; 1721/2002; 1725/2002; 1727/2002; 1729/2002; 1753 – 1754/2002; 1767/2002; 1772 – 1773/2002; 1796/2002; 1807/2002; 1814/2002; 1827/2002; 1837/2002; 1846/2002; 1848/2002; 1852/2002; 1855/2002; 1867/2002; 1870/2002; 1880 – 1886/2002; 1889/2002; 1892/2002; 1899/2002; 1906 – 1907/2002; 1910/2002; 1919/2002; 1925 – 1926/2002; 1928 – 1930/2002; 1935/2002; 1953 – 1954/2002; 1956/2002; 1967/2002; 1977/2002; 1979 – 1980/2002; 1982/2002; 1984/2002; 2004/2002; 2013/2002; 2016/2002; 2020/2002; 2037/2002; 2039/2002; 2045/2002; 2064/2002; 2070 – 2072/2002; 2103/2002; 2108/2002; 2113 – 2114/2002; 2116/2002; 2132/2002; 2143/2002; 2147/2002; 2160/2002; 2172/2002; 2179/2002; 2186/2002; 2190/2002; 2192/2002; 2194/2002; 2199/2002; 2202/2002; 2204/2002; 2207 – 2209/2002; 2217/2002; 2220/2002; 2223 – 2224/2002; 2226/2002; 2236/2002; 2238/2002; 2240 – 2244/2002; 2259/2002; 2276/2002; 2282/2002; 2287 – 2288/2002; 2296/2002; 2298/2002; 2302/2002; 2312/2002; 2319/2002; 2324/2002; 2326 – 2327/2002; 23334/2002; 2345 – 2346/2002; 2351/2002; 2354/2002; 2362 – 2363/2002; 2365 – 2366/2002; 2392/2002; 2398 – 2399/2002; 2401/2002; 2403/2002; 2408/2002; 2412/2002; 2416/2002; 2420 – 2421/2002; 2427/2002; 2430/2002; 2433/2002; 2435/2002; 2445 – 2446/2002; 2448/2002; 2450/2002; 2452 – 2453/2002; 2460/2002; 2462/2002; 2464 – 2466/2002; 2469 – 2470/2002; 2472/2002; 2481 – 2482/2002; 2486/2002; 2488/2002; 2491 – 2492/2002; 2494/2002; 2496/2002; 2502/2002; 2506/2002; 2508/2002; 2511/2002; 2515/2002; 2517/2002; 0501 – 0940/1998; 0942 – 1000/1998; 1800 – 1896/1998; 1898 – 1923/1998; 1925 – 2349/1998; 2351 – 2391/1998; 0128 – 0132/2000; 0134 – 0154/2000; 0156 – 0162/2000; 0164 – 0165/2000; 0167 – 0175/2000; 0177 – 0188/2000; 0190 – 0196/2000; 0198 – 0214/2000; 0216 – 0232/2000; 0234 – 0307/2000; 0309 – 0318/2000; 0320 – 0738/2000; 0003/2000; 0010 – 0011/2000; 0013/2000; 0030/2000; 0056/2000; 0058 – 0059/2000; 0086/2000; 0088/2000; 0126 – 0127/2000; 0134 – 0135/2000; 0138/2000; 0145/2000; 0147 – 0149/2000; 0161/2000; 0165/2000; 0167/2000; 0182/2000; 0189/2000; 0202 – 0205/2000; 0217 – 0218/2000; 0225 – 0226/2000; 0243/2000; 0246/2000; 0254/2000; 0256 – 0259/2000; 0263/2000; 0266/2000; 0271/2000; 0276/2000; 0292 – 0293/2000; 0296/2000; 0299/2000; 0304/2000; 0306 – 0309/2000; 0311/2000; 0327/2000; 0337/2000; 0357/2000; 0359 – 0360/2000; 0362 – 0365/2000; 0367 – 0369/2000; 0372/2000; 0375 – 0376/2000; 0393/2000; 0397 – 0398/2000; 0401/2000; 0404 – 0406/2000; 0408/2000; 0412/2000; 0426/2000; 0441/2000; 0446/2000; 0450/2000; 0462/2000; 0469/2000; 0473/2000; 0479/2000; 0484 – 0486/2000; 0489/2000; 0495/2000; 0501/2000; 0505/2000; 0511/2000; 0518 – 0519/2000; 0522/2000; 0526/2000; 0531/2000; 0534 – 0535/2000; 0542 – 0544/2000; 0546 – 0548/2000; 0558/2000; 0561/2000; 0572/2000; 0586/2000; 0588/2000; 0590/2000; 0607/2000; 0616 – 0617/2000; 0619/2000; 0621 – 0622/2000; 0630/2000; 0633/2000; 0646 – 0647/2000; 0652/2000; 0658 – 0662/2000; 0664 – 0665/2000; 0668/2000; 0671 – 0673/2000; 0676/2000; 0678/2000; 0681 – 0686/2000; 0690/2000; 0692 – 0694/2000; 0700/2000; 0703/2000'; 0708 – 0709/2000; 0713/2000; 0716/2000; 0719/2000; 0721/2000; 0724/2000; 0727 – 0728/2000; 0730 – 0733/2000; 0001 – 0146/1985; 0148 – 0311/1985; 0313 – 0315/1985; 0317 – 0450/1985; 0452 – 0453/1985; 0455 – 0458/1985; 0460 – 0505/1985; 0507 – 0528/1985; 0530 – 1044/1985; 1046 – 1073/1985; 1075 – 1121/1985; 1123 – 1079/1985; 1181 – 1214/1985; 1216 – 1226/1985; 1227/1986; 0457/2000; 0465/2000; 0470 – 0472/2000; 0474/2000; 0479 – 0480/2000; 0482 – 0483/2000; 0496/2000; 0500 – 0501/2000; 0507/2000; 0517/2000; 0527 – 0528/2000; 0530/2000; 0538/2000; 0544/2000; 0546 – 0547/2000; 0549/2000; 0568/2000; 0577/2000; 0549/2000; 0581 – 0582/2000; 0589/2000; 0592/2000; 0604 – 0605/2000; 0609 – 0611/2000; 0613 – 0615/2000; 0617 – 0618/2000; 0621 – 0626/2000; 0629 – 0630/2000; 0636/2000; 0639 – 0640/2000; 0650 – 0651/2000; 0655 – 0656/2000; 0658 – 0660/2000; 0662/2000; 0664 – 0665/2000; 0672/2000; 0675/2000; 0677/2000; 0686/2000; 0690/2000; 0694 – 0696/2000; 0703/2000; 0706/2000; 0711/2000; 0714 – 0715/2000; 0717 – 0719/2000; 0722/2000; 0724 – 0725/2000; 0727/2000; 0732/2000; 0735 – 0736/2000; 0739/2000; 0741 – 0742/2000; 0755 – 0756/2000; 0758 – 0759/2000; 0763/2000; 0765/2000; 0774 – 0776/2000; 0781/2000; 0783/2000; 0790/2000; 0792/2000; 0798/2000; 0803/2000; 0806/2000; 0809/2000; 0816/2000; 0818/2000; 0823 – 0824/2000; 0827/2000; 0831/2000; 0835/2000; 0840 – 0842/2000; 0844/2000; 0848/2000; 0851/2000; 0854 – 0855/2000; 0857 – 0858/2000; 0861 – 0864/2000; 0869 – 0871/2000; 0873/2000; 0878/2000; 0882 – 0884/2000; 0886/2000; 0897/2000; 0906/2000; 0908/2000; 0912 – 0913/2000; 0915/2000; 0918/2000; 0929/2000; 0932/2000; 0934 – 0936/2000; 0943/2000; 0947/2000; 0949/2000; 0955/2000; 0958/2000; 0961 – 0962/2000; 0987/2000; 1000/2000; 1006/2000; 1008/2000; 1012 – 1013/2000; 1028/2000; 1032/2000; 1041 – 1042/2000; 1045/2000; 1049/2000; 1059/2000; 1505/2000; 1517/2000; 1525 – 1526/2000; 1533 – 1534/2000; 1539/2000; 1541 – 1543/2000; 1548/2000; 1552/2000; 1558 – 1559/2000; 1562 – 1563/2000; 1568 – 1569/2000; 1572 – 1573/2000; 1576/2000; 1580 – 1582/2000; 1585 – 1586/2000; 1603/2000; 1607 – 1608/2000; 1621/2000; 1624/2000; 1635/2000; 1641/2000; 1649/2000; 1667/2000; 1675/2000; 1680/2000; 1683 – 1684/2000; 1687/2000; 1689 – 1693/2000; 1695/2000; 1698/2000; 1702/2000; 1704 – 1706/2000; 1709/2000; 1714/2000; 1716 – 1717/2000; 1719 – 1720/2000; 1732/2000; 1735/2000; 1738/2000; 1742 – 1743/2000; 1749/2000; 1758 – 1760/2000; 1781/2000; 1783/2000; 1798 – 1799/2000; 1803 – 1804/2000; 1807/2000; 1813 – 1814/2000; 1816 – 1817/2000; 1819 – 1820/2000; 1824 – 1825/2000; 1831/2000; 1833 – 1834/2000; 1836 – 1837/2000; 1840/2000; 1846 – 1848/2000; 1859/2000; 1864/2000; 1883/2000; 1885/2000; 1887/2000; 1894/2000; 1896/2000; 1898/2000; 1907/2000; 1913/2000; 1916/2000; 1918/2000; 1921 – 1923/2000; 1924/2000; 1937/2000; 1939 – 1940/2000; 1944 – 1945/2000; 1947/2000; 1949 – 1950/2000; 1952/2000; 1959/2000; 2351 – 2352/2002; 2355/2002; 2364/2002; 2370/2002; 2373/2002; 2387/2002; 2390/2002; 2404 – 2405/2002; 2407/2002; 2410 – 2411/2002; 2413/2002; 2425/2002; 2434/2002; 2436/2002; 2439/2002; 2441/2002; 2449/2002; 2454/2002; 2467/2002;

2474/2002; 2476/2002; 2485/2002; 2493/2002; 2497 – 2498/2002; 2504 – 2505/2002; 2512/2002; 2543 – 2545/2002; 2566/2002; 2575 – 2576/2002; 2585/2002; 2600/2002; 2602/2002; 2609/2002; 2616/2002; 2638/2002; 2658/2002; 2673/2002; 2682/2002; 2689/2002; 2692/2002; 2699 – 2700/2002; 2702/2002; 2723/2002; 2726/2002; 2737/2002; 2741/2002; 2749/2002; 2761 – 2762/2002; 2776/2002; 2781/2002; 2783/2002; 2787/2002; 2790/2002; 2842/2002; 2849 – 2850/2002; 2856/2002; 2866/2002; 2869/2002; 2873/2002; 2878/2002; 2885/2002; 2892/2002; 2902/2002; 2922/2002; 2925/2002; 2942/2002; 2950/2002; 2953/2002; 2959 – 2960/2002; 2964/2002; 2968 – 2970/2002; 2972/2002; 2990/2002; 2992/2002; 2999/2002; 3005/2002; 3010/2002; 3017/2002; 3019/2002; 3031/2002; 3035/2002; 3037/2002; 3040/2002; 3043/2002; 3046 – 3047/2002; 3056/2002; 3059/2002; 3063/2002; 3065/2002; 3071 – 3077/2002; 3080/2002; 3097/2002; 3102 – 3103/2002; 3106/2002; 3110/2002; 3114 – 3115/2002; 3118/2002; 3124 – 3125/2002; 3127/2002; 3129/2002; 3138/2002; 3141 – 3142/2002; 3150/2002; 3165/2002; 3174/2002; 3178 – 3179/2002; 3184/2002; 3196/2002; 3205/2002; 3210/2002; 3212 – 3214/2002; 3218/2002; 3226 – 3227/2002; 3230/2002; 3234/2002; 3239 – 3240/2002; 3245/2002; 3257/2002; 3259/2002; 3268/2002; 3273/2002; 3277/2002; 3282/2002; 3299/2002; 3333/2002; 3355/2002; 3358/2002; 3358/2002; 3380/2002; 3389/2002; 3409/2002; 3434/2002; 3476/2002; 3481/2002; 3494/2002; 3500/2002; 3525/2002; 3535/2002; 3537/2002; 3557/2002; 3566/2002; 3582/2002; 3638/2002; 3694/2002; 3720/2002; 3807/2002; 3860/2002; 3891/2002; 4048/2002; 4051/2002; 4057/2002; 4073/2002; 4080/2002; 4100/2002; 4115/2002; 4121 – 4122/2002; 4127/2002; 4150/2002; 4154 – 4157/2002; 4162/2002; 4167/2002; 4177/2002; 4179/2002; 4192/2002; 4198/2002; 4200/2002; 4203/2002; 4206/2002; 4209/2002; 4212/2002; 4215/2002; 4218/2002; 4222/2002; 4225/2002; 4228 – 4230/2002; 4236/2002; 4245/2002; 4247 – 4248/2002; 4250/2002; 4252/2002; 4254 – 4255/2002; 4259 – 4260/2002; 4262/2002; 4264/2002; 4267/2002; 4270/2002; 4273 – 4274/2002; 4279 – 4281/2002; 4283 – 4284/2002; 4287 – 4291/2002; 4293/2002; 4295/2002; 4297 – 4298/2002; 4302/2002; 4305/2002; 4308 – 4309/2002; 4311/2002; 4314 – 4316/2002; 4325/2002; 4334/2002; 4336 – 4337/2002; 4360/2002; 4366 – 4367/2002; 4371/2002; 4397/2002; 4399/2002; 4401 – 4404/2002; 4417/2002; 4422 – 4423/2002; 4431/2002; 4433 – 4434/2002; 4436 – 4440/2002; 4446/2002; 4460 – 4461/2002; 4463 – 4466/2002; 4468 – 4474/2002; 4476/2002; 4478 – 4479/2002; 4481/2002; 4483/2002; 4485 – 4486/2002; 4488/2002; 4494/2002; 4496/2002; 4498/2002; 4503 – 4507/2002; 4511 – 4513/2002; 4517 – 4519/2002; 4527/2002; 4531/2002; 4534/2002; 4543/2002; 4546/2002; 4555/2002; 4557/2002; 4560/2002; 4563/2002; 4566/2002; 4568/2002; 4574/2002; 4576 – 4577/2002; 4584/2002; 4589 – 4590/2002; 4593 – 4594/2002; 4597 – 4598/2002; 4600/2002; 4604 – 4606/2002; 4608 – 4609/2002; 4617/2002; 4619/2002; 4623/2002; 0045/1997; 0420 – 0421/1997; 0423/1997; 0426/1997; 0430/1997; 0434/1997; 0440 – 0442/1997; 0446/1997; 0452/1997; 0455 – 0456/1997; 0927/1997; 0932 – 0933/1997; 0938/1997; 0945/1997; 0947 – 0948/1997; 0951/1997; 0962/1997; 0965/1997; 0984/1997; 0990 – 0991/1997; 0993 – 0994/1997; 1023/1997; 1025/1997; 1034 – 1035/1997; 1039/1997; 1053 – 1054/1997; 1073 – 1076/1997; 1078/1997; 1083/1997; 1094/1997; 1101/1997; 1219/1997; 1226/1997; 1233/1997; 1238/1997; 1242 – 1244/1997; 1252/1997; 1256/1997; 1261/1997; 1264/1997; 1289/1997; 1291/1997; 1296/1997; 1310/1997; 1312 – 1313/1997; 1318/1997; 1325/1997; 1328/1997; 1333/1997; 1337/1997; 1343/1997; 1348 – 1349/1997; 1353/1997; 1362/1997; 1365/1997; 1373/1997; 1381 – 1382/1997; 1388/1997; 1406/1997; 1414 – 1415/1997; 1420/1997; 1426/1997; 1431/1997; 1434/1997; 1460/1997; 1466/1997; 1471/1997; 1473/1997; 1480/1997; 1482/1997; 1505/1997; 1506 – 1508/1997; 1513/1997; 1516/1997; 1527/1997; 1531 – 1532/1997; 1535/1997; 1573/1997; 1579/1997; 1597/1997; 1606/1997; 1610/1997; 1612/1997; 1624 – 1626/1997; 1628 – 1629/1997; 1639/1997; 1652 – 1653/1997; 1664/1997; 1710 – 1711/1997; 1721/1997; 1726 – 1727/1997; 1740/1997; 1749/1997; 1752/1997; 1761/1997; 1775/1997; 1781 – 1783/1997; 1799/1997; 1807/1997; 1831/1997; 1834/1997; 1854/1997; 1856/1997; 1861/1997; 1866/1997; 1870 – 1871/1997; 1875/1997; 1895 – 1899/1997; 1901/1997; 1904/1997; 1918/1997; 1923/1997; 1929/1997; 1939/1997; 1946 – 1947/1997; 1957/1997; 1959/1997; 1961/1997; 1964 – 1965/1997; 1967 – 1968/1997; 1981/1997; 1986 – 1987/1997; 1990/1997; 1999/1997; 2001 – 2002/1997; 2004 – 2005/1997; 2014/1997; 2020/1997; 2025/1997; 2037/1997; 2039/1997; 2041/1997; 2044/1997; 2054/1997; 2057 – 2058/1997; 2061/1997; 2073 – 2074/1997; 2077 – 2078/1997; 2083/1997; 2089/1997; 2093/1997; 2097 – 2099/1997; 2106 – 2107/1997; 2125/1997; 2127/1997; 2129/1997; 2135/1997; 2147/1997; 2151 – 2152/1997; 2154/1997; 2161/1997; 2164/1997; 2178/1997; 2193 – 2194/1997; 2198/1997; 2203 – 2204/1997; 2211/1997; 2215/1997; 2218/1997; 2224/1997; 2228/1997; 2233/1997. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (original), oriundo da 4ª DP Capital, números 1689 – 1797/2001; 1799 – 1850/2001; 1852 – 1867/2001; 1869 – 1908/2001; 1910 – 1939/2001; 1941 – 2041/2001; 2043 – 2180/2001; 2182 – 2217/2001; 2220 – 2244/2001; 2246 – 2274/2001; 2276 – 2302/2001; 2304 – 2326/2001; 2328 – 2334/2001; 2336 – 2363/2001; 2365 – 2391/2001; 2393 – 2519/2001; 2521 – 2550/2001. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (cópia), oriundo da 4ª DP Capital, números 0224/1993; 0799 – 0971/1993; 0973 – 1142/1993; 1144 – 1161/1993; 1163 – 1271/1993; 1273 – 1281/1993; 1283 – 1349/1993; 1351 – 1363/1993. Comunicação Interna sobre: Pessoa detida; armas, munição e equipamento policial; viatura policial; operação policial; drogas e afins; mandado de prisão; alvará judicial; ação/processo judicial; acórdão/sentença judicial; fiança; citação/intimação/notificação; denúncia de delito; prisão preventiva; prisão temporária; interceptação telefônica; busca e apreensão; medida protetiva; atestado de antecedentes policial; informações de endereço de pessoa; boletim/registro de ocorrência; inquérito policial; termo circunstanciado; auto de prisão em flagrante; auto de apuração de ato infracional; auto de apreensão em flagrante de adolescente; boletim circunstanciado; carta precatória; carta rogatória., oriundo da SDP Rita Maria, números 0001 – 0016/2001; 0024/2001; 0026 – 0032/2001; 0034 – 0035/2001; 0038/2001; 0040/2001; 0045 – 0051/2001; 0056/2001; 0058 – 0059/2001; 0062/2001; 0064 – 0066/2001; 0069 – 0070/2001; 0001/2002. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (cópia), oriundo da SDP Rita Maria, números 0159/2001; 0231 – 240/2001. Boletim de Ocorrência de crime, contravenção penal, perda de documentos ou objeto, recuperação de veículo roubado/furtado, acidente de trânsito, desaparecimento de pessoa (original), oriundo da SDP Rita Maria, números 0001 – 0054/2001; 0056 – 0085/2001; 0088 – 0239/2001; 0242 – 0243/2001; 0246 – 0247/2001; 0251/2001; 0255/2001; 0006/2001; 0103/2001; 0376/2001; 0421 – 0430/2001; 0503/2001; 0541 – 0555/2001; 0001 – 0005/2001; 0007 – 0081/2001; 0084 – 0102/2001; 0104 – 0166/2001; 0169 – 0262/2001; 0264 – 0307/2001; 0309 – 0332/2001; 0334 – 0415/2001; 0417 – 0506/2001; 0541 – 0596/2001.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil. Florianópolis, 22 de janeiro de 2014.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA
Delegada de Polícia/Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/Polícia Civil

Cod. Mat.: 171301

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 08/CBMSC/2014, de 10 de janeiro de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, na Lei Complementar Estadual nº 559, de 21 de dezembro de 2011, e na decisão exarada nos autos da Ação Ordinária nº 1020221-21.2013.8.24.0023, e tendo em vista o contido no Edital nº 001-2013/DISIEP/DP/CBMSC, homologado pela Portaria nº 471/CBMSC/2013, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOE nº 19.734, de 10 de janeiro de 2014, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir *sub judice* sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM 2013, o candidato RICARDO CAVALER BIANCHI, portador do RG nº 3.762.825 e CPF nº 040.559.519-06.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria tenha seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2014.

MARCOS DE OLIVEIRA
Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 171283

PORTARIA Nº 09/CBMSC/2014, de 10 de janeiro de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, na Lei Complementar Estadual nº 559, de 21 de dezembro de 2011, e na decisão exarada nos autos da Ação Ordinária nº 0807748-58.2013.8.24.0064, e tendo em vista o contido no Edital nº 001-2013/DISIEP/DP/CBMSC, homologado pela Portaria nº 471/CBMSC/2013, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DOE nº 19.734, de 10 de janeiro de 2014, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir *sub judice* sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM, o candidato GUSTAVO CARDOSO, portador do RG nº 4.571.916-0 e CPF nº 066.151.119-77.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria tenha seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2014.

MARCOS DE OLIVEIRA
Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 171290

PORTARIA Nº 10/CBMSC/2014, de 10 de janeiro de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 124 e art. 125 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE: Licenciar *Ex- Offício* o Sd BM Mtcl 926299-7 RICARDO CAVALER BIANCHI, com efeitos a contar de 8 de janeiro de 2014, por ter sido aprovado em concurso público permanente de Cadete do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Edital de Concurso Público n° 001-2013-DISIEP/DP/CBMSC de 23 de maio de 2013, homologado pela Portaria n° 471/CBMSC/2013, de 18 de dezembro de 2013.

MARCOS DE OLIVEIRA
Cel BM Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 171295

PORTARIA N.º 18/CBMSC/2014, de 20 de janeiro de 2014

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 76 do Decreto Estadual 19.237, de 14 de março de 1983, e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

ATIVAR o 2º Grupo de Bombeiro Militar do 1º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de São Ludgero – SC (4º GBM/2º PBM/2ª CBM/3º BBM), criado pela Portaria nº 67/CBMSC/2009, de 06 de abril de 2009.

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta Portaria.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cod. Mat.: 171297

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014 PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Carlos, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: Integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar sediado no município e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA**: São Carlos, 07 de janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Cleomar Weber Kuhn, pelo Município.

Cod. Mat.: 171382

DETRAN SC - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no artigo 4º da Lei nº 6.575 de 30 de setembro de 1978, NOTIFICA os proprietários possuidores de veículos removidos e retirados de circulação das vias públicas, neste Estado, bem como os Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e pessoas detentoras de Reserva de Domínio, adiante discriminados, os quais deverão comparecer no Setor de Trânsito abaixo descrito, em horário comercial, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de promoverem a regularização administrativa dos veículos relacionados, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a Leilão, tudo conforme legislação em vigor.

Depósito SETERB - Blumenau, sito à RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, Nº 2430 - ITOUPAVA CENTRAL - BLUMENAU/SC, telefone 4733271752.

proprietário ROSANGELA APARECIDA SOARES, veículo VW/SANTANA CL, ano 1991, placa ABZ3771, chassi 9BWZZZ32ZMP015169 , reserva de domínio ELEMIR DESCHAMPS ; **proprietário** ADRIANO TAVARES PEREIRA , veículo

VW/SANTANA GLS, ano 1988, placa LXL3401, chassi 9BWZZZ32ZJP201013 ; **proprietário** MARIANE ANDRE BERNARDES, veículo VW/SANTANA CL 1800 I, ano 1995, placa BRG9231, chassi 9BWZZZ32ZSP007828 ; **proprietário** MARLOS JOSE VARELA, veículo VW/APOLLO GL, ano 1991, placa ATU1111, chassi 9BWZZZ54ZMB142199 ; **proprietário** RITA DE CASSIA BRANDAO , veículo FORD/CORCEL II GL, ano 1981, placa LYM3681, chassi LB4KZB63593 ; **proprietário** MARIANO ANGEESKI , veículo FIAT/ALFA ROMEO 2300, ano 1981, placa AGT8711, chassi 1440009852 ; **proprietário** OTONIEL FERNANDES, veículo FORD/VERONA GLX, ano 1990, placa IAT0361, chassi 9BFZZZ54ZLB092797 , comprador limpa o anterior; **proprietário** MILENIUM SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, veículo GM/MONTANA, ano 2004, placa MDV5301, chassi 9BGXF80004C184008 , BANCO ITAUCARD SA , comprador TIAGO VELTER; **proprietário** CLAIR SALES , veículo VW/GOLF , ano 2000, placa KML6431, chassi 9BWCA41J214017195 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** ESPACO ALUMINIO E VIDRO PARA ARQUITETURA LTDA ME, veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano 2001, placa MBS7241, chassi KNHTS732217051201 , BANCO ITAU SA ; **proprietário** PAULA CHIMELLI, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa AIC1041, chassi 9BWZZZ373WT144368 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** JOSE MARTINHO NUNES , veículo FIAT/PREMIO S, ano 1989, placa LXF4351, chassi 9BD146000J3391172 ; **proprietário** VALMOR LUIS MONDINI , veículo VW/PARATI GLS, ano 1990, placa AVA1011, chassi 9BWZZZ30ZLP244039 ; **proprietário** VILMAR COELHO , veículo VW/SANTANA CL, ano 1991, placa ABB0271, chassi 9BWZZZ32ZMP000634 ; **proprietário** FABRICIO VALTIN SCHULZE, veículo GM/VECTRA GLS, ano 1996, placa LXJ3201, chassi 9BGLK19BTTB314323 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** VALTER SGARIA , veículo VW/FUSCA 1300 L, ano 1977, placa LWW9241, chassi BJ550622 ; **proprietário** NAIR VALENTINO MORAIS, veículo I/VW PASSAT , ano 1995, placa CET8001, chassi WVWCC83A0SE221160 , BANCO FICSA S/A ; **proprietário** SILDA DA SILVA, veículo FORD/ESCORT GL, ano 1985, placa MAG7501, chassi 9BFBXXLBABFG48812 ; **proprietário** GIVALDO JOSE DE CASTRO, veículo FIAT/FIORINO FLEX , ano 2009, placa MHE2071, chassi 9BD255049A8874870 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** ADRIANA APARECIDA POSTAE, veículo VW/GOL CL, ano 1990, placa AEM4081, chassi 9BWZZZ30ZLT005557 ; **proprietário** LORIVAL BUSE, veículo VW/QUANTUM C, ano 1986, placa LZV6841, chassi 9BWZZZ33ZGP202163 ; **proprietário** ROSLAINE RUBLESKI PACHECO, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1998, placa AHW7811, chassi 9BGSD19ZXWC611829 , AGENTE FINANCEIRO NÃ; **proprietário** ORIVALDO DE SOUZA, veículo FORD/ESCORT L, ano 1990, placa LYQ5671, chassi 9BFZZZ54ZLB135794 ; **proprietário** JONATHAN KALBUCH COLENETZ , veículo FORD/ESCORT L, ano 1985, placa LZS6231, chassi 9BFBXXLBABFK59328 , comprador JONAS ADILSON R.DA SILVA; **proprietário** JOÃO PAULO MAYER, veículo VW/FOX 1.6 , ano 2003, placa MDL4111, chassi 9BWKB05Z644008487 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** SANDRO JORGE, veículo GM/CHEVETTE, ano 1986, placa LWX4191, chassi 9BG5TE11UGC139624 ; **proprietário** DANIEL MORAES HARRAS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa IDK6481, chassi 9BGSC08WSSC708031 ; **proprietário** IZABEL AUGUSTO ROSA, veículo IMP/FIAT TIPO SLX, ano 1994, placa LWU5371, chassi ZFA160000R5072556 ; **proprietário** MARLON SANTIAGO , veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa GTC5431, chassi 9BD146000R5337715 ; **proprietário** VALCI IRACEMA DA SILVA, veículo FIAT/TEMPRA IE, ano 1996, placa IFH5511, chassi 9BD159044T9166655 , OMNI S A FINC INVEST; **proprietário** DEBORA GRAZIELE DA SILVA, veículo FORD/VERONA GLX, ano 1991, placa LZE4801, chassi 9BFZZZ54ZMB232246 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** CLAUDIO YVES MAGER, veículo VW/FUSCA 1500, ano 1974, placa LWX5541, chassi BS550051 , comprador LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA; **proprietário** RONI CARLOS SOUZA , veículo VW/APOLLO GLS, ano 1991, placa AGL7511, chassi 9BWZZZ54ZMB195824 ; **proprietário** AGUINALDO RIBEIRO FERREIRA, veículo FORD/CORCEL II, ano 1980, placa ACO5201, chassi LB4JXU76920 ; **proprietário** EDSON ALBERTO FRAGA, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 2001, placa MBI1281, chassi 9BD17141412035647 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador RICARDO FLORIANO; **proprietário** FABIO JUNIOR SANTOS, veículo IMP/HYUNDAI EXCEL LS, ano 1993, placa AEO6761, chassi KMHVF21JPPU811360 ; **proprietário** PEDRO OSNI BRANCO, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1987, placa LXQ8501, chassi 9BGJK11YJHB001293 ; **proprietário** VALDIR ZEITZ , veículo GM/MONZA BARCELONA, ano 1992, placa LZP2981, chassi 9BGJH11GNNB034641 ; **proprietário** CRISTIANO KRAUSE SCHMITZ, veículo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1998, placa LZO5281, chassi 8AWZZZ6K2WA502563 ; **proprietário** AILTON DE FREITAS, veículo FORD/ESCORT L, ano 1988, placa AEC5272, chassi 9BFBXXLBAJBT46643; **proprietário** CLAUDIR FRUET , veículo GM/OMEGA GLS, ano 1996, placa CEK6082, chassi 9BGVP19HTTB208679 ; **proprietário** JEAN CARLOS DA SILVA, veículo GM/CHEVETTE, ano 1987, placa AEU8382, chassi 9BGTB11UHHC146501 ; **proprietário** TASSIA LARISSE STRITRORST ENDER, veículo GM/CORSA GL, ano 1996, placa CEK8801, chassi 9BGSE08NTTC740974 , BANCO FICSA SA , comprador RENAN SENEGAGLIA ; **proprietário** SIND TRAB EDU RED MUNI ENS BLUMENAU , veículo VW/GOL BX, ano 1985, placa LZJ3432, chassi 9BWZZZ30ZFT008940 , comprador EULITA NASCIMENTO DOS ANJOS ; **proprietário** ANDRE GAERTNER BASTOS, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1985, placa LXI0252, chassi 9BG5JK11ZGB024967 ; **proprietário** CAIO BERNARDO DA SILVA, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 1999, placa MAJ0802, chassi 9BWZZZ377XP038327 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** RAFAEL ALEXANDRE GARCIA, veículo GM/CHEVETTE, ano 1985, placa AAS3442, chassi 9BG5TC11UFC116932 ; **proprietário** CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, veículo VW/VOYAGE, ano 1985, placa ADS2872, chassi 9BWZZZ30ZGP408768 ; **proprietário** GILMAR SILVA RAMOS, veículo FORD/VERONA LX, ano 1990, placa ANJ0102, chassi 9BFZZZ54ZLB062115 ; **proprietário** EVELINO FRANKE, veículo FIAT/PREMIO S, ano 1991, placa LWR7402, chassi 9BD146000M3668382 ; **proprietário** SANDRA MARA RODRIGUES, veículo VW/GOL 16V SPORT, ano 2002, placa MCI9632, chassi 9BWCA05X92P060133 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** CACILDA MARQUES NASCIMENTO , veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa HZG0252, chassi ZFA160000R5067888 , BANCO ABN AMRO REAL ; **proprietário** CRISTIANO RODRIGUES , veículo GM/MONZA CLASSIC SE, ano 1991, placa MVM2682, chassi 9BGJL69RNMB007584 ; **proprietário** ELIETE HAERCHEN LIMAS, veículo FIAT/PALIO EL, ano 1997, placa LYR4532, chassi 9BD178237V0184337 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** RONEI JENRICH HAAG, veículo I/VW GOLF GTI , ano 1994, placa MED1732, chassi 3VWZZZ1HZRM100230 ; **proprietário** SILVANA BOTAMEDI , veículo IMP/VW GOLF GL, ano 1995, placa LXM6562, chassi WVWCG81H4SW475484 ; **proprietário** MAGALI SCHNEIDER , veículo VW/GOL 16V, ano 2000, placa MBF4812, chassi 9BWZZZ373YT173681 , BFB LEASING SA ARREN; **proprietário** SOUZA E PEREIRA SERVICO E TRANSPORTE LTDA-ME, veículo FIAT/UNO FIORINO 1.5 , ano 1992, placa BKO4322, chassi 9BD146000N8254034 ; **proprietário** ALDO JOSE PROCOPIO, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1969, placa LYK1732, chassi B9662569 ; **proprietário** FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA FILHO, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa MAA2002, chassi 9BD146107T5708494 ; **proprietário** MARCIO MAIA, veículo FORD/DEL REY GLX, ano 1985, placa LXH1542, chassi 9BFCXXLB2CFJ27652 ; **proprietário** RODRIGO BISOLLO, veículo VW/KOMBI , ano 1984, placa LXE0762, chassi 9BWZZZ23ZEP007092 ; **proprietário** FERNANDA GENESIO PINHEIRO, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa CSX9072, chassi 9BWZZZ373XP023286 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** SIRLON BREHM , veículo HONDA/FIT LX, ano 2006, placa MDH0952, chassi 93HGD17407Z106165 , BANCO VOLKSWAGEN SA ; **proprietário** GILMAR GOULART MOURA, veículo VW/POLO 1.6 , ano 2002, placa MDI1872, chassi 9BWHB09A53P001817 , BV LEASING ARRENDAME; **proprietário** GLAUCIO FONSECA BENITES, veículo FORD/ESCORTL, ano 1994, placa IBK4712, chassi 9BFZZZ54ZRB450194 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** ELIZEO JOEL CARVALHO, veículo FIAT/TEMPRA, ano 1992, placa BWU7052, chassi 9BD159000N9005856 ; **proprietário** CLEITON RAFAEL OCHNER, veículo GM/CHEVETTE SE, ano 1986, placa LYB1602, chassi 9BGTE11JHGC127347 ; **proprietário** ARMINDA ZELINDA DOS SANTOS, veículo IMP/FORD FIESTA, ano 1994, placa HOT9782, chassi VS6BSXWPFRWC51135 ; **proprietário** GERALDO CARDOSO, veículo VW/GOL 1.0, ano 2005, placa MGI8562, chassi 9BWCA05W56T035735 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** DENISE MULLER, veículo VW/LOGUS CL, ano 1993, placa JXZ9402, chassi 9BWZZZ55ZPB430142 ; **proprietário** ONEIDE FONSECA , veículo VW/PARATI S, ano 1983, placa LYA9652, chassi 9BWZZZ30ZDP054164 ; **proprietário** EDUARDO GUENTHER, veículo FIAT/MAREA WEEKEND SX, ano 2002, placa DFK9992, chassi 9BD18571337062526 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** JENNIFER VANESSA VENTURI , veículo GM/CHEVETTE, ano 1983, placa LZK1343, chassi 5C11UCC170815 , comprador MICHAEL NUNES; **proprietário** OSMAR DE SOUZA, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1972, placa LXK8393, chassi BP875571 ; **proprietário** PAULO SERGIO MATT , veículo VW/PASSAT GLS, ano 1983, placa ADV2213, chassi 9BWZZZ32ZDP025161 ; **proprietário** JOSE LUIZ RIBEIRO , veículo FIAT/PALIO WEEKEND ELX , ano 2002, placa DIR2733, chassi 9BD17302534073811 , BV FINANCEIRA SA CF; **proprietário** MARCIO ROBERTO MARIANO , veículo VW/BRASILIA, ano 1977, placa LYW8153, chassi BA404123 ; **proprietário** JOAO BRACIANI , veículo VW/FUSCA 1500, ano 1972, placa MAD1253, chassi BS160523 ; **proprietário** VALDEMIR SABINO , veículo GM/MONZA SL/E, ano 1989, placa IDV2953, chassi 9BGJK69VLKB019347 , INST COMUN DE CRED B, comprador VALDEMIR SABINO ; **proprietário** ANTHONY MARLEI DE OLIVEIRA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1993, placa BQN5663, chassi 9BD146000P5067254 , INST COMUN DE CRED B; **proprietário** GUILHERME HENRIQUE KNOLLE, veículo FORD/DEL REY OURO, ano 1984, placa LZK2003, chassi 9BFCXXLB2CEE14952 ; **proprietário** DILSON DA SILVA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2001, placa AJU9483, chassi 9BD17101212066957 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** MARLI DAMBROZ , veículo VW/GOL S, ano 1985, placa LZB5183, chassi 9BWZZZ30ZFT027579 ; **proprietário** CRISTINA DE PAULA, veículo GM/BLAZER DLX, ano 1996, placa CET5313, chassi 9BG116CRTTC932277 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** MARCOS RONALDO TESTONI, veículo GM/CORSA WIND, ano 1999, placa MAL2603, chassi 9BGSC68Z0XC727524 , BANCO ITAULEASING SA; **proprietário** ELIEZE DE MOURA FERREIRA, veículo VW/PASSAT LSE, ano 1986, placa ACE1593, chassi 9BWZZZ32ZGP045068 ; **proprietário** THASSILO GRAHL , veículo GM/CHEVETTE, ano 1983, placa LZL9793, chassi 9BGTC11UEC110453 ; **proprietário** JADER PAULO TRIERWEILER , veículo VW/SANTANA GL 2000 I, ano 1994, placa LZL2123, chassi 9BWZZZ32ZRP017037 , comprador WILSON LUDIMAR SILVA; **proprietário** JOSE SEVERINO DIONISIO DA SILVA, veículo VW/POINTER CLI 1.8, ano 1995, placa HUT4533, chassi 9BWZZZ55ZSB719160 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** DELIRIO DE DEUS, veículo GM/MONZA CLASSIC SE, ano 1990, placa LZZ7603, chassi 9BGJL11TLLB039758 ; **proprietário** CLEBER BETA, veículo VW/GOL 1.0, ano 2007, placa MDU1343, chassi 9BWCA05W38T006253 , BFB LEASING SA ARREN; **proprietário** WALDEMIR BRUCH, veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, ano 1994, placa AET4763, chassi 9BFZZZ54ZRB556080 , BANCO SANTANDER BRAS; **proprietário** JOSE FRANCO PIRES, veículo VW/PASSAT SPECIAL, ano 1986, placa AAS5303, chassi 9BWZZZ32ZGP030080 ; **proprietário** DURVALINO INOCENTE ALVES, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1995, placa BQT8263, chassi 9BD146097S5641894 ; **proprietário** ALVACIR DA SILVA , veículo GM/MONZA CLASSIC SE, ano 1990, placa AAL0923, chassi 9BGJL69TLLB050553 , AYMORE CREDITO FIN E, comprador PATRIKE MOREIRA; **proprietário** OSNIR LEITE, veículo FIAT/PALIO FIRE, ano 2004, placa MCI0993, chassi 9BD17103742443646 , REAL LEASING SA ARRE; **proprietário** ADELSON GENICIO SANTOS , veículo CITROEN/XSARA PICASSO EX , ano 2004, placa JUI5953, chassi 935CHRFM84B502404 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador PAULO CARLOS DA SILVA; **proprietário** PATRICIA DA SILVA, veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1989, placa GSO0633, chassi 9BGTC11ULKC103556 ; **proprietário** BEATRICE CYNARA BARBI, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1977, placa LZC7183, chassi BJ481961 ; **proprietário** PETTERSON FRANCISCO RAMPELOTTI , veículo GM/OPALA DIPLOMATA, ano 1980, placa LXX4203, chassi 5N87EKB129625 ; **proprietário** REINWALD SCHWANZ, veículo VW/PASSAT, ano 1981, placa LYK2673, chassi BT472971 ; **proprietário** JUAN WILBERT, veículo VW/GOL CL, ano 1989, placa LYJ8124, chassi 9BWZZZ30ZKT114214 ; **proprietário** LAURO PAMPLONA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa JNT5574, chassi 9BD178296W0780753 , CREDIFIBRA S.A. CRED; **proprietário** ADEMIR ZEFERINO DE SOUZA, veículo FIAT/PALIO WEEKEND ELX , ano 2002, placa MBO3694, chassi 9BD17302424055159 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** EDGAR SILVA , veículo FIAT/TEMPRA, ano 1994, placa LYZ9674, chassi 9BD159000R9063250 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** ELISANDRA PAIANO, veículo FIAT/UNO CS, ano 1988, placa LXK6144, chassi 9BD146000J3302799 ; **proprietário** ONADIR ANTONIO DOS SANTOS, veículo GM/CHEVETTE L, ano 1985, placa LYH0634, chassi 9BG5TC11UGC120898 ; **proprietário** ARTUR LYDIO HEYMER , veículo FORD/FIESTA STREET, ano 2005, placa MCV8294, chassi 9BFBRZFHA5B448899 ; **proprietário** ANDERSON LAVAL, veículo GM/CORSA WIND, ano 1996, placa LXN0934, chassi 9BGSC08ZTTC723421 ; **proprietário** ROMI HEUSSER , veículo FORD/DEL REY, ano 1982, placa LZJ4144, chassi LB8JAA46972 ; **proprietário** TATIANA APARECIDA VOLPATO , veículo FORD/ESCORT L, ano 1984, placa BSU6664, chassi 9BFBXXLBABER38051 ; **proprietário** LUCIA NADIR DA SILVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1994, placa ASC0114, chassi 9BGSC08WSRC623628 , BANCO BRADESCO S A ; **proprietário** JOSE STOLF , veículo FORD/VERONA 1.8 LX, ano 1994, placa LZT3484, chassi 9BFZZZ54ZRB516239 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** THIAGO LOPES, veículo VW/GOL 16V, ano 1999, placa MAM6064, chassi 9BWZZZ373YT023912 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador JERRI ADRIANO COTA ADAMES; **proprietário** DEBORA FRANCIELE DE BORBA, veículo FIAT/PREMIO SL, ano 1989, placa LYA1824, chassi 9BD146000K3458617 , OMNI S A FINC INVEST; **proprietário** ROGERIO JOSE DA SILVA, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa LWX4904, chassi 9BWZZZ377ST017125 ; **proprietário** ELIAS PANONTIM, veículo VW/FUSCA 1500, ano 1970, placa LZC3014, chassi BS014660 ; **proprietário** LEONEL MACHADO CARDOZO, veículo VW/GOL LS, ano 1986, placa LZV3774, chassi 9BWZZZ30ZGT114591 ; **proprietário** ALDENON ALVES DE HOLANDA, veículo VW/GOL PLUS 16V, ano 1998, placa CWD1914, chassi

9BWZZZ373WT082486 , comprador limpa o anterior; **proprietário** CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS E OU EDISON LUIZ ROSSA , veículo FIAT/ELBA CSL, ano 1990, placa AAD3974, chassi 9BD146000L3557175 ; **proprietário** AMARILDO JOSE HILLEBRECHT , veículo VW/FUSCA 1300, ano 1981, placa MAC6104, chassi BO293186 ; **proprietário** LUCIANO NACK , veículo GM/CORSA WIND, ano 1996, placa LXS6094, chassi 9BGSC08ZTTC728010 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** ALEXANDRE FERNANDES, veículo VW/KOMBI , ano 1990, placa MAB0374, chassi 9BWZZZ23ZLP003699 ; **proprietário** IVONE DE SOUZA , veículo VW/GOL COPA, ano 1994, placa LYE3085, chassi 9BWZZZ30ZRP222755 ; **proprietário** LINDACIR DA SILVA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa LXO8785, chassi 9BD146000R5216697 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** EDER LAZARO QUINTINO PEREIRA, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa LXP4164, chassi 9BD146097T5740462 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS; **proprietário** JOAO MACHADO , veículo FIAT/TEMPRA IE, ano 1995, placa LXB4914, chassi 9BD159000S9110488 ; **proprietário** IVETE DO NASCIMENTO, veículo FIAT/PREMIO CSL 1.6, ano 1992, placa LIZ3975, chassi 9BD146000N3943856 ; **proprietário** GILDAN ALEX ZIBELL, veículo FORD/ESCORT L, ano 1989, placa LYL9365, chassi 9BFBXXLBAKBS08274 ; **proprietário** MARISTELA FERNANDES, veículo GM/KADETT SPORT, ano 1996, placa LXS2085, chassi 9BGKH08RTTB428170 , comprador limpa o anterior; **proprietário** JORGE LUIS DOS SANTOS COSTA , veículo VW/PARATI LS, ano 1985, placa LZD1445, chassi 9BWZZZ30ZFT054282 ; **proprietário** OLIRDES QUINOTT, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1987, placa LYU9745, chassi 9BGTC11JJHC103169 ; **proprietário** GILSON LUIZ DOS SANTOS, veículo GM/CELTA, ano 2002, placa KLS1555, chassi 9BGRD08Z02G150438 ; **proprietário** EDGAR PUPO DE OLIVEIRA, veículo RENAULT/CLIO AUT 1.0 H , ano 2003, placa JPM1695, chassi 93YBB0Y053J399066 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** EDAURELIO MARCOS HENCKEL , veículo VW/GOL, ano 1985, placa BMD6025, chassi 9BWZZZ30ZGT041075 , comprador RAFAEL DE OLIVEIRA; **proprietário** MARLENE ALVES, veículo GM/CHEVETTE SE, ano 1986, placa LXJ6415, chassi 9BGTE11UHGC118101 , comprador GERSON BAER; **proprietário** MARIONEI BONIN, veículo VW/PARATI, ano 1985, placa AAP7115, chassi 9BWZZZ30ZFT054133 ; **proprietário** ALTAIR EFFTING , veículo VW/SANTANA CS, ano 1985, placa BHG8075, chassi 9BWZZZ32ZFP234841 , reserva de domínio CARLOS ALBERTO ALBINO ; **proprietário** MARIO JOSE BOASCZIK, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1995, placa LXC7183, chassi ZFA160000S5104275 , comprador VALMIR LUIS NODARI; **proprietário** NADIR AMANCIO , veículo GM/CHEVETTE ESPECIAL, ano 1980, placa LYJ1515, chassi 5C15BAC129686 ; **proprietário** ANGELICA APARECIDA DA SILVA GOMES, veículo FIAT/ELBA S, ano 1987, placa LYI4105, chassi 9BD14600003167721 ; **proprietário** PAULO HENRIQUE AMORIM, veículo VW/GOL LS, ano 1986, placa BME2825, chassi 9BWZZZ30ZGT116036 , comprador MARIA SALETE BECKER SCHELTER; **proprietário** LUISA DE LOURDES SOTELE, veículo VW/PARATI GL, ano 1990, placa LZQ6125, chassi 9BWZZZ30ZLP225284 , REGATA ADMINISTRADOR; **proprietário** JANDER EMERSON ROSA, veículo I/TOYOTA COROLLA LE , ano 1993, placa LXO5225, chassi JTA53AEA2P0052477 ; **proprietário** ALTAMIRO VIEIRA DE MELO, veículo FORD/ESCORT L, ano 1984, placa LXM8105, chassi 9BFBXXLBABED66034 ; **proprietário** ZENILDO AMARO MENDES, veículo VW/VOYAGE CL, ano 1988, placa LYK9815, chassi 9BWZZZ30ZJT118607 ; **proprietário** WILSON ZUBEK , veículo GM/CHEVETTE JUNIOR, ano 1992, placa IBZ8995, chassi 9BGTB11NNNC141148 , CIFRA SA CREDITO FIN, comprador EDSON CARLOS DE SOUZA ; **proprietário** CARLOS ROGERIO DE SOUZA , veículo VW/QUANTUM CS , ano 1986, placa LZZ1235, chassi 9BWZZZ33ZGP247498 ; **proprietário** GERALDINO JALDIR SCHMITT, veículo FIAT/UNO MILLE, ano 1991, placa CDD8665, chassi 9BD146000M3683838 ; **proprietário** DONIZETE RIBEIRO, veículo VW/SANTANA CD, ano 1985, placa LXG2755, chassi 9BWZZZ32ZFP226026 ; **proprietário** CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2008, placa MEV3205, chassi 9BD17164G95292962 , BANCO ITAUCARD SA , comprador PATRICIA MAQUEROSKI TONDIN; **proprietário** SILVIO JOSE DE OLIVEIRA , veículo FORD/ESCORT L, ano 1990, placa AAO7085, chassi 9BFZZZ54ZLB087457 ; **proprietário** CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1997, placa LYV2765, chassi 9BGSD08ZVVC777483 ; **proprietário** SIEGMUND DERINGER , veículo VW/GOL BX, ano 1984, placa LZK8715, chassi 5BWZZZ30ZET445892 , reserva de domínio AGENTE FINANCEIRO NÃO IDENTIFICADO; **proprietário** ADRIANO RIBEIRO DE CAMARGO, veículo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1997, placa CJT5675, chassi 8AWZZZ6K2VA044420 , BANCO ITAULEASING SA; **proprietário** CLARICE SEVERINO, veículo FIAT/PREMIO SL 1.6, ano 1992, placa LXD6155, chassi 9BD146000N3822936 ; **proprietário** CIRILO SABEL NETO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa LZY7005, chassi 9BD178296W0695079 , BV FINANCEIRA S A C , comprador CIRILO SABEL NETO; **proprietário** IVA RICARDO SCHULTZ XAVIER, veículo VW/GOL S, ano 1985, placa LYE9185, chassi 9BWZZZ30ZFT076748 ; **proprietário** ENEDINA DA SILVA CARVALHO, veículo GM/VECTRA GL, ano 2000, placa GWQ5395, chassi 9BGJG19H0YB201253 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** SILMAR DE OLIVEIRA, veículo VW/SANTANA GLS, ano 1988, placa LXL0965, chassi 9BWZZZ32ZJP224106 ; **proprietário** TIAGO SCHULZ, veículo GM/CHEVETTE, ano 1985, placa LXN0146, chassi 9BG5TC11UFC138875 ; **proprietário** SERGIO ROBERTO DE CARVALHO , veículo VW/GOL CL, ano 1989, placa LZP7866, chassi 9BWZZZ30ZKT037750 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** LAIR DE SOUZA CUSTODIO, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa BRP7316, chassi ZFA160000R5079034 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** MARIA BURZINSKI KAMMLER, veículo VW/BRASILIA, ano 1978, placa LZY4136, chassi BA561726 ; **proprietário** SILVIO BITTENCOURT, veículo VW/VOYAGE, ano 1982, placa LZP0016, chassi BN036665 , comprador JAIRO BETINELLI; **proprietário** GABRIELLE MORGANA ZANELLA PIRES, veículo FIAT/PALIO EL, ano 1996, placa LXZ3846, chassi 9BD178237T0012305 ; **proprietário** MAGARONE MAENCHEN, veículo FORD/KA GL, ano 2004, placa MCY9426, chassi 9BFBSZGDA4B527631 , BV LEASING ARRENDAME; **proprietário** MARIA HELENA GOETTEN, veículo VW/KOMBI , ano 1985, placa LZE4146, chassi 9BWZZZ23ZGP002507 , reserva de domínio LEANDRO ZACARIAS PIEDADE ; **proprietário** DIEGO VICENTE, veículo VW/VOYAGE, ano 1984, placa LYA2586, chassi 9BWZZZ30ZEP055711 ; **proprietário** COMERCIO E REPRESENTACOES CASA NOSTRA LTDA, veículo FIAT/PALIO WEEKEND, ano 1997, placa CIZ0606, chassi 9BD178837V0214923 , CONSORCIO BREITKOPF ; **proprietário** JOAO LENO BERLANDA, veículo VW/GOL 1000, ano 1994, placa MAC0256, chassi 9BWZZZ30ZRT103148 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** GILMAR CHAVES, veículo VW/FUSCA 1500, ano 1973, placa LYD2386, chassi BS393741 ; **proprietário** JOSE LINDOMAR ESTEVES, veículo FORD/DEL REY ESCALA GHIA, ano 1985, placa LXM7976, chassi 9BFDXXLB2DFC51058 , comprador SANDRO IVALCIO ROCHA; **proprietário** GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO VON HOHENDORFF , veículo VW/PASSAT LS, ano 1981, placa LZP7626, chassi BT452506 ; **proprietário** MARIA ROSANI DE SOUZA DA SILVA, veículo VW/GOL L, ano 1980, placa LXQ9576, chassi BY057168 ; **proprietário** JOSE DE AZEVEDO, veículo GM/CARAVAN, ano 1986, placa LZU5166, chassi 9BG5VN15DGB113964 ; **proprietário** BANCO FINASA BMC S A , veículo IMP/FORD ESCORT GL 16V H, ano 1997, placa JWO0906, chassi 8AFZZZEHCVJ019428 , arrendatário NAZIAZENO MARTINS; **proprietário** ELIZIANA MICHALSKI , veículo VW/FUSCA 1300, ano 1977, placa LZB1696, chassi BJ579910 ; **proprietário** NILCEIA BASTOS DOS SANTOS , veículo VW/FUSCA 1500, ano 1973, placa LXN0776, chassi BS351783 ; **proprietário** MARLISE HEFFELMANN, veículo VW/GOL LS, ano 1980, placa LXJ8036, chassi BY032743 ; **proprietário** EDER MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, veículo FIAT/ELBA 1.6 IE, ano 1995, placa IEC6516, chassi 9BD155375S5646034 ; **proprietário** CARLOS ALBERTO BARBOSA , veículo CITROEN/XSARA PICASSO EX , ano 2001, placa HWL2196, chassi 935CHRFM81J668756 , BANCO ITAULEASING SA; **proprietário** ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS, veículo VW/GOL CL, ano 1992, placa ADI7426, chassi 9BWZZZ30ZNT158091 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** CLAUDIA SHARLENE SCHEIDEMANTEL, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa MCN4596, chassi 9BD17103G72784761 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** PAULO VELOSO DOS SANTOS, veículo VW/SANTANA GL, ano 1987, placa LZR1406, chassi 9BWZZZ32ZHP255938 ; **proprietário** VALDIR JOEL CORREIA DE OLIVEIRA, veículo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1998, placa LYB6306, chassi 8AWZZZ6K2WA509317 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** PAULO DA SILVA CAMARGO, veículo FIAT/UNO CS, ano 1989, placa BOE3526, chassi 9BD146000K3474743 , COOP C VALE ITAJAI V; **proprietário** SANDRA REGINA SCAGLIONI GUERRA, veículo GM/KADETT SL, ano 1992, placa LYC4646, chassi 9BGKT08GNNC332382 , comprador ARNO LUIZ MENDES; **proprietário** ANDERSON GIOVANI MENDES DA SILVA, veículo VW/GOL S, ano 1983, placa LYN1917, chassi 9BWZZZ30ZDT494402 ; **proprietário** IDILENE PRICILA SIQUEIRA MATYSZIM, veículo FIAT/UNO CS IE, ano 1995, placa CCD8527, chassi 9BD146533S5602350 , BANCO ITAU SA ; **proprietário** JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2001, placa MBX2247, chassi 9BD15822524299287 , BANCO FICSA SA , comprador ANA CLAUDIA ANDRADE SANTOS; **proprietário** FREDERICO BLANK NETO , veículo VW/PASSAT LS, ano 1986, placa AAV2077, chassi 9BWZZZ32ZGP030505 , comprador RENATA APARECIDA COSTA LOSADA; **proprietário** LOURIVAL FAUSTO, veículo FIAT/UNO, ano 1985, placa LWW3997, chassi 9BD14600003037170 ; **proprietário** GILMAR ANTONIO TAMBANI, veículo FIAT/PREMIO CS 1.5, ano 1985, placa BQK9727, chassi 9BD14600003039776 ; **proprietário** JOSE VILSON VOGT GARCIA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa AHU0387, chassi 9BD178296W0614058 , OMNI S A FINC INVEST; **proprietário** CLOVIS MARCELO HORNER, veículo VW/GOL CL, ano 1987, placa LXE7927, chassi 9BWZZZ30ZHT064280 ; **proprietário** MIGUEL ANTUNES DOS SANTOS, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1997, placa AGR7037, chassi 9BD178226V0169446 ; **proprietário** LUIZ FERNANDO ORTH, veículo VW/PARATI 16V TURBO, ano 2004, placa MDD3827, chassi 9BWDA05X14T172391 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** GIOVANI DE ALMEIDA DERETTI, veículo I/FORD ESCORT GLX 16VF , ano 1997, placa LZC4437, chassi 8AFZZZEFFVJ062875 , BANCO BRADESCO SA ; **proprietário** MARCOS WIEDMANN EHRAT , veículo VW/SAVEIRO GL, ano 1991, placa LXM4807, chassi 9BWZZZ30ZMP209369 ; **proprietário** ANTONIO PILAR, veículo VW/GOL LS, ano 1982, placa LZG7387, chassi 9BWZZZ30ZDT401241 ; **proprietário** ALBERTO SOUZA, veículo GM/MONZA SL/E 1.8, ano 1989, placa LWY6717, chassi 9BGJK11VKKB076301 ; **proprietário** DENISE WEINFURTER, veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, ano 1994, placa LXQ5907, chassi 9BFZZZ54ZRB500697 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** JACKSON MICHAEL KLITZKE , veículo VW/PARATI S, ano 1984, placa LZW4037, chassi 9BWZZZ30ZEP043224 ; **proprietário** ROMUALDO ROMERO CARVALHO , veículo IMP/VW GOLF GL, ano 1996, placa LYB0507, chassi 3VW1931HLTM312309 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** CRISTIANO ULBIRICH, veículo VW/VOYAGE GL, ano 1989, placa BHJ4677, chassi 9BWZZZ30ZKT075624 ; **proprietário** YARA NAUMANN PONCIANO, veículo VW/GOL GL 1.8, ano 1991, placa LZM6057, chassi 9BWZZZ30ZMT133931 ; **proprietário** ALCIDES RAMOS , veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1986, placa GMR7077, chassi 9BG5TE11UGC158168 ; **proprietário** LUIS FRANCISCO BUERGER, veículo GM/MONZA SL/E 2.0, ano 1988, placa AGT7777, chassi 9BGJK11TKJB011131 ; **proprietário** OSMAR GABRIEL ROCHA , veículo GM/CHEVETTE L, ano 1993, placa LWS4967, chassi 9BGTB11JPPC131209 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** BRUNE S INDUSTRIA DE CARNES E DEFUMADOS LTDA ME, veículo FIAT/FIORINO , ano 1988, placa LXP0667, chassi 9BD146000J8017793 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador JOSE RONILDO OLIVEIRA; **proprietário** RAFAELA SANTOS, veículo GM/KADETT GL, ano 1997, placa CKQ8417, chassi 9BGKZ08BVVB418820 ; **proprietário** ADEMIR COELHO, veículo VW/GOL BX, ano 1983, placa LZX3467, chassi 9BWZZZ30ZET402518 ; **proprietário** JOAO PAULO DE SOUZA, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1989, placa ACG4417, chassi 9BGJK11ZLKB012509 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** GONSALO RAMON HERNANDEZ , veículo FORD/DEL REY L, ano 1987, placa BPI2557, chassi 9BFCXXLB2CHK17834 ; **proprietário** ROGERIO HUBER , veículo VW/FUSCA 1300, ano 1975, placa MAD0647, chassi BJ132650 ; **proprietário** INGEBORG SCHMITZ, veículo GM/CELTA 3 PORTAS, ano 2002, placa MCK8978, chassi 9BGRD08X03G132256 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** HAROLDO HABITZREITER, veículo I/RENAULT MEGANE RXE 2.0, ano 2000, placa MOJ0638, chassi 8A1LA0G35YL139952 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador OSNI ANGELINO ENGEL; **proprietário** CRELIA DUARTE HENRIQUE, veículo VW/VOYAGE LS, ano 1983, placa GMI7578, chassi 9BWZZZ30ZDP103797 , comprador FERNANDES B TRANSP LTDA EPP; **proprietário** LEANDRO MORLO , veículo VW/APOLLO GL, ano 1991, placa LXN3658, chassi 9BWZZZ54ZMB182145 , comprador ANA PAULA DA LUZ PADILHA; **proprietário** EVANIR CLAUDINO MACHADO, veículo FORD/KA, ano 1997, placa LZH0748, chassi 9BFZZZGDAVB554823 ; **proprietário** PAULO SERGIO SOARES RICARDO, veículo GM/CHEVETTE ESPECIAL, ano 1984, placa LXV8858, chassi 9BG5T11UEC155477 ; **proprietário** MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, veículo VW/GOL 16V POWER, ano 2002, placa DFR8828, chassi 9BWCA05X02P064846 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** JOSE FERNANDES DE AGUIAR, veículo VW/GOL, ano 1989, placa LZU4778, chassi 9BWZZZ30ZKT108512 , comprador CLAUDIO DIRLEI MUNTZFELD; **proprietário** OSMIR MARCOLINO, veículo VW/GOL ATLANTA, ano 1996, placa LYG4158, chassi 9BWZZZ377TT142276 , BANCO FICSA SA , comprador JOSELITO SILVA ALEXANDRE; **proprietário** CARLOS FERNANDO GOSSLER, veículo GM/CORSA WIND, ano 1994, placa LXK7568, chassi 9BGSC08WSRC602176 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** CLAIMIRA GUANDALIM, veículo VW/LOGUS CLI 1.8, ano 1994, placa LWX8998, chassi 9BWZZZ55ZRB548242 ; **proprietário** INGOMAR KONELL, veículo FIAT/TEMPRA 16V, ano 1996, placa LXY5378, chassi 9BD159542T9162215 , CIFRA SA CREDITO FIN, comprador JADERSON DE LEMOS; **proprietário** EVERTON BRAZ, veículo FIAT/UNO S, ano 1989, placa LYN5558, chassi 9BD146000K3472035 , reserva de domínio CHARLES EDWIN ZECHNER ; **proprietário** CID NEY DA COSTA, veículo VW/VOYAGE LS, ano 1982, placa LYI5538, chassi 9BWZZZ30ZDP047471 ; **proprietário** WILLIAN DELAGIUSTINA, veículo GM/KADETT GS, ano 1990, placa GQC0938, chassi

9BGKW08YLLC327891 , comprador IVAN ROBERTO PLEBANI; **proprietário** ANTONIO RODRIGUES, veículo VW/FUSCA 1300 L, ano 1981, placa LYK3038, chassi B0311361 ; **proprietário** PEDRO JOAO LESSA, veículo FIAT/UNO MILLE SX, ano 1997, placa JWP9118, chassi 9BD146028V5934330 , BANCO BRADESCO S A ; **proprietário** JEFFERSON WANKA , veículo VW/SANTANA CL, ano 1988, placa LYN8968, chassi 9BWZZZ32ZJP244688 ; **proprietário** CLAUDIO LEITE, veículo VW/BRASILIA, ano 1974, placa MBF7078, chassi BA021735 ; **proprietário** VANDERLEI MACIEL, veículo VW/GOL GL 1.8, ano 1993, placa ADO5468, chassi 9BWZZZ30ZPT033295 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** MICHELLE PASSOS DA COSTA RODRIGUES, veículo PEUGEOT/206 14 SENSAT FX, ano 2007, placa MGH4138, chassi 9362CKFW98B040115 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** GIOVANI FERNANDES, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1973, placa LXG7848, chassi BP899295 ; **proprietário** REGINALDO LAURINDO, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa LZH5298, chassi 9BGSC68ZWVC648618 , BANCO FINASA BMC S A, comprador WILLIAM DO NASCIMENTO; **proprietário** WANDERLEI LOPES PINTO , veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE, ano 1997, placa LZA1898, chassi 9BD178858V0426648 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** JOSE RAULINO LOFFI, veículo VW/PARATI S, ano 1983, placa MAH0278, chassi 9BWZZZ30ZDP121174 ; **proprietário** RICARDO DOS SANTOS LUCAS, veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1983, placa LWX6748, chassi 5E11UCC172683 ; **proprietário** MILTON CEZAR MACIEL, veículo FORD/KA, ano 1997, placa JNS5868, chassi 9BFZZZGDAVB023731 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** TONY SANDY SEVERINO GOMES, veículo I/PEUGEOT 206 SOLEIL, ano 2001, placa JPF8798, chassi 8AD2ANFZ91W039025 , BANCO ITAULEASING SA, comprador JULIANA PIAZERA; **proprietário** NILSON BRAATZ , veículo FIAT/PREMIO CS 1.5, ano 1987, placa LXP9888, chassi 9BD146000H3273359 ; **proprietário** ARTUR DE SOUZA , veículo FORD/ESCORT L, ano 1985, placa LYD6918, chassi 9BFBXXLBABFD70228 ; **proprietário** IVANIR MENDONCA , veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa MBP6938, chassi 9BGSC68Z01B128024 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** HENRIQUE DA SILVA, veículo FORD/ESCORT L, ano 1989, placa MAG4798, chassi 9BFBXXLBAKBS04567 , comprador MARIA GENILDA DE SOUZA; **proprietário** WALMIR DE SIQUEIRA, veículo FIAT/UNO MILLE, ano 1991, placa LXW3938, chassi 9BD146000M3732944 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** ANGELO JOSERINO FIUZA, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1984, placa IDO2788, chassi 9BG5JK11ZEB059773 ; **proprietário** MARIO CARVALHO, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LZB7178, chassi 9BWZZZ377VT209661 ; **proprietário** JAIR LAURINDO, veículo VW/BRASILIA, ano 1976, placa MAK4788, chassi BA260836 ; **proprietário** MARCOS BOETTGER, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1986, placa LXT2868, chassi 9BG5TE11UGC159701; **proprietário** MARCOS DIETMAR TWARDOKUS, veículo VW/PASSAT GLS, ano 1983, placa AAR3078, chassi 9BWZZZ32ZDP000787 ; **proprietário** VALDINEI CARLOS LUTKE, veículo GM/MONZA SL 1.8, ano 1993, placa IBM7848, chassi 9BGJG11GPPB023145 ; **proprietário** ANGELITA DE FATIMA DOS SANTOS PADILHA, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1977, placa LYU7498, chassi BJ534890 , comprador ELIBERTO KREUCH; **proprietário** GENI INES RIBEIRO , veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LZH4128, chassi 9BWZZZ377VP621983 ; **proprietário** LEONIR ANTONIO CORREA, veículo VW/PARATI 1.6 , ano 2009, placa MHI1279, chassi 9BWGB05W7AP078280 , BANCO BRADESCO SA , comprador LEONIR ANTONIO CORREA; **proprietário** COMERCIO DE PNEUS FERNANDO LTDA, veículo VW/SAVEIRO CL , ano 1992, placa MBB8099, chassi 9BWZZZ30ZNP249868 ; **proprietário** CLAUDIO BEWIAHN, veículo VW/GOL PLUS, ano 1985, placa LZM5069, chassi 9BWZZZ30ZGT036160 , comprador CARMELO KLEIN, reserva de domínio ILSON BATISTA ; **proprietário** JOSE MARIA PERES, veículo FIAT/ELBA WEEKEND IE, ano 1994, placa LWT7239, chassi 9BD146000R5338193 , OMNI SA CRED FINAC E; **proprietário** JERONIMO CORREIA, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa KFI2239, chassi ZFA160000R4985173 ; **proprietário** DALTON LOTHAR KRETZ , veículo VW/BRASILIA, ano 1978, placa LZH5169, chassi BA595947 ; **proprietário** ASTROGILDO RODRIGUES , veículo FORD/CORCEL, ano 1970, placa MAY9029, chassi 92335011291 ; **proprietário** JOSE DE ALMEIDA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa AIJ1949, chassi 9BD146000R5395682 , OMNI SA CRED FINAC E; **proprietário** ADEMAR VANELLI , veículo VW/SANTANA GLS 2000, ano 1991, placa LZP3389, chassi 9BWZZZ32ZMP027478 ; **proprietário** VALDIRENI PAIM DE SOUSA , veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1988, placa ABS3979, chassi 9BGTC11UKJC102912 ; **proprietário** LUCIANO RIBEIRO, veículo FIAT/UNO 1.6 R, ano 1991, placa LXA6419, chassi 9BD146000M3798706 , comprador LEONIDA CARDOSO; **proprietário** SAULO GABRIEL DA SILVA , veículo VW/FUSCA 1300, ano 1970, placa LZP4229, chassi B693798 ; **proprietário** JOAO BATISTA DA SILVA, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 1998, placa MAS9419, chassi 9BD178236W0772731 ; **proprietário** CAMILA WALDRICH FISCHER, veículo VW/FUSCA 1300 L, ano 1977, placa MAW6089, chassi BJ618975 , comprador MAICON FELIPE MOREIRA; **proprietário** ALEX SANDER MUNIZ RIBEIRO , veículo FORD/ESCORT GHIA, ano 1985, placa CFG7529, chassi 9BFBXXLBABFU18614 ; **proprietário** MARCIO NUNES DIAS , veículo I/VW GOLF GLX , ano 1995, placa APW0009, chassi 3VW1931HLSM313843 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** IVAN CESAR DO PRADO, veículo VW/GOL FURGAO, ano 1990, placa LZN8479, chassi 9BWZZZ30ZLT115303 ; **proprietário** RAFAEL FLORES LIMA, veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1985, placa LYE2269, chassi 9BG5TE11UFC144133 , comprador LUIS NUNES DA SILVA ; **proprietário** DIONEL FRANCA DA SILVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa LXO9729, chassi 9BGSC08WTSC629775 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** ALCIONE ELOI FLORENCIO, veículo GM/CHEVETTE MARAJO SL, ano 1986, placa LXC5129, chassi 9BG5TE15UGC159467 ; **proprietário** CILENE MARIA FUCK, veículo VW/SANTANA, ano 1987, placa HUF5439, chassi 9BWZZZ32ZHP222597 , comprador MARCILENE DA SILVA ALVES; **proprietário** FRANCISCO HEITOR FERREIRA VERCESI, veículo VW/GOL CLI, ano 1995, placa LXV2469, chassi 9BWZZZ377ST165608 , BANCO ITAUCARD SA , comprador MARIA DE LOURDES MARQUES LANDEIRA; **proprietário** NILSON WERMOELEN , veículo VW/FUSCA 1300, ano 1973, placa LZJ6039, chassi BP962287 ; **proprietário** PEDRO MANOEL FELISBINO, veículo VW/GOL MI, ano 1998, placa CDL9469, chassi 9BWZZZ373WT141665 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador CRISTIANO ANTONIO DA SILVA; **proprietário** LUIZ MARCIO MACHADO, veículo VW/GOL CL, ano 1991, placa ABU5679, chassi 9BWZZZ30ZMT057796 , BANCO FICSA SA , comprador DALETE WEBER DE OLIVEIRA; **proprietário** CLOVIS ALFREDO BATSCHAUER , veículo FIAT/ELBA WEEKEND, ano 1993, placa LXC0949, chassi 9BD146000P5069357 ; **proprietário** FRANCISCO JORGE RIQUETTA , veículo GM/CHEVY 500 SL, ano 1985, placa MAC0269, chassi 9BG5TE80UFC158577 , comprador ARGEU GONCALVES DE OLIVEIRA ; **proprietário** SEBASTIAO ALVES DA MAIA, veículo FORD/ESCORT 1.8 XR3, ano 1989, placa MAD7919, chassi 9BFBXXLBAKBW30815 ; **proprietário** JOANA PAULA HOLDORF MARCHIORI, veículo FORD/ESCORT GL, ano 1992, placa LWY5649, chassi 9BFZZZ54ZNB247657 ; **proprietário** FLAVIO LUIZ SCHMIDT, veículo FIAT/UNO S, ano 1988, placa LYU1749, chassi 9BD146000J3398745 ; **proprietário** ORLANDO SCHMITT , veículo VW/BRASILIA, ano 1978, placa MAK7379, chassi BA618310 ; **proprietário** JOAO MANCILHA, veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, ano 2005, placa DJF2250, chassi 9BGTU75W06C101082 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador FRANCISCO ZONTA ; **proprietário** ALESSANDRA NASCIMENTO, veículo VW/VOYAGE S, ano 1985, placa LYT1580, chassi 9BWZZZ30ZGP410825 , comprador JOANITA RIBEIRO; **proprietário** JACKSON TELES CORDEIRO, veículo FORD/ESCORT L, ano 1985, placa LZE6540, chassi 9BFBXXLBABFD68654 , comprador CELSO ANTONIO SCHWEIGERT; **proprietário** SIDNEY KRAMBECK, veículo FORD/ESCORT GL, ano 1987, placa IFG1710, chassi 9BFBXXLBAHBL69409 ; **proprietário** GILBERTO DA SILVA JUNIOR , veículo VW/APOLLO GLS, ano 1992, placa MCM3880, chassi 9BWZZZ54ZNB289966 , comprador PAULO ROBERTO SANTOS; **proprietário** DAIRA DE ALMEIDA RIBAS , veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2005, placa MHS1050, chassi 9BD17146G62699645 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** CLAUDIR CARLOS DE OLIVEIRA , veículo VW/SANTANA GL, ano 1988, placa LZX3630, chassi 9BWZZZ32ZJP205165 , comprador SERGIO RICARDO FREITAG JUNIOR; **proprietário** NELSON DE LIMA, veículo FORD/ESCORT GL, ano 1987, placa LXW7320, chassi 9BFBXXLBAHBS80368 , comprador BERNADETE OTTO ; **proprietário** ALCIR ALVES MONTEIRO, veículo VW/PARATI CLI, ano 1996, placa JMG5450, chassi 9BWZZZ379TT174026 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** JULIANO FERREIRA BUENO, veículo FORD/VERSAILLES 1.8 I GL, ano 1994, placa LXF1220, chassi 9BFZZZ33ZRP040604 ; **proprietário** OLIVIO FRANCISCO DOS SANTOS, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2000, placa MER2090, chassi 9BWCA05Y11T081573 , BANCO FICSA SA , comprador CLEBERSON GARCIA; **proprietário** CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA, veículo FORD/FIESTA, ano 2005, placa MHV2080, chassi 9BFZF10B868432140 ; **proprietário** ANTONIO ITAMAR MARTINS , veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa MBX9520, chassi 9BWZZZ377VP644876 , BANCO VOLKSWAGEN S A; **proprietário** CLENIO GOMES, veículo GM/OMEGA GLS, ano 1994, placa LWW4420, chassi 9BGVP19BRRB210861 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** HELIO BEZERRA FILHO, veículo FORD/ESCORT GHIA, ano 1985, placa MBK5150, chassi 9BFBXXLBABET02678 ; **proprietário** EDSON FELISBINO , veículo FIAT/PREMIO CSL 1.6, ano 1991, placa MCJ6720, chassi 9BD146000M3754302 ; **proprietário** ANTONIA DA SILVA, veículo FIAT/UNO S, ano 1988, placa LYT8240, chassi 9BD146000J3368903 ; **proprietário** VALCIR BORGES, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1987, placa LXZ6150, chassi 9BGTC11UJHC115924 ; **proprietário** LUIZ GUSTAVO TERNES CUNHA , veículo GM/MONZA SL/E EFI, ano 1991, placa ACX5000, chassi 9BGJK11SNMB007357 ; **proprietário** GIOVANA DOMINGOS, veículo GM/MONZA CLASSIC, ano 1986, placa MBH6130, chassi 9BG5JK11ZGB032132 ; **proprietário** DALCEMAR ROSA DOS SANTOS, veículo FORD/BELINA II, ano 1983, placa MPN0020, chassi 9BFDXXLB1DDU23141 ; **proprietário** DARCY RODRIGUES, veículo VW/APOLLO GL, ano 1992, placa AMR0990, chassi 9BWZZZ54ZNB291068 ; **proprietário** JOHNNY ALVISI, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1984, placa MDJ1620, chassi 9BG5TE11UFC109014 ; **proprietário** NISERGIO MACHADO DE LIMA, veículo FIAT/PALIO ED, ano 1996, placa ALS6890, chassi 9BD178016T0155331 ; **proprietário** ADAIR FERNANDO DIAS, veículo GM/CHEVETTE, ano 1981, placa MBL9950, chassi 5E11ABC108262 ; **proprietário** AUTO ESTRADA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, veículo GM/OPALA DIPLOMATA, ano 1987, placa LXM1990, chassi 9BGVQ69FHGB106244 , comprador GISELE FERNANDES , reserva de domínio AUTO ESTRADA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMO; **proprietário** MARCIO METZNER, veículo VW/SANTANA CD, ano 1985, placa LYA5410, chassi 9BWZZZ32ZGP208967 ; **proprietário** SALETE VALTRICH DE OLIVEIRA CAPONI , veículo VW/GOL, ano 1980, placa MDU8830, chassi BY007592 , comprador VOLNEI POSTAI; **proprietário** ADILSON BAUER, veículo VW/SANTANA GLS, ano 1989, placa MBQ1700, chassi 9BWZZZ32ZKP008373 , comprador ELEANDRO DA SILVA; **proprietário** ROGERIO JOSE CIOFFI PIRES , veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa MDP2370, chassi 9BWZZZ373WT160013 , BANCO VOLKSWAGEN S A; **proprietário** ROSANGELA TEREZINHA PICAGEVICZ, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2003, placa MGP2760, chassi 9BD15822544540817 , BANCO PANAMERICANO S, comprador MARCIO CARDOSO; **proprietário** SEBASTIAO DE LIMA, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa MCY6560, chassi 9BWZZZ373XT015905 , UNIBANCO UNIAO DE BA; **proprietário** SANDREIA KUNTZE DOS SANTOS , veículo GM/VECTRA GLS, ano 1995, placa AJI3600, chassi 9BGLK19BSSB314043 ; **proprietário** WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, veículo FORD/ESCORT XR3, ano 1989, placa ACG3470, chassi 9BFLXXLLAKBJ73401 , comprador limpa o anterior; **proprietário** ILSA SANTANA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2006, placa MJD2380, chassi 9BD15802774904871 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** PAULO FRANCISCO VIEIRA , veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2006, placa MEX6440, chassi 9BD15802774915237 , BFB LEASING SA ARREN; **proprietário** VALDOMIRO PRESTES , veículo VW/PARATI GLI 1.8, ano 1996, placa MAK5030, chassi 9BWZZZ379TT200126 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador EVANIO TEIXEIRA; **proprietário** JOAO RIGO , veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa ANR6130, chassi 9BD17146G62749538 , BFB LEASING SA ARREN; **proprietário** CATARINA OLIVEIRA NUNES, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa ADL6600, chassi ZFA160000R5060716 ; **proprietário** JONATHAN ROBERTO STREY ZILSE, veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, ano 1995, placa CBC6220, chassi 9BFZZZ54ZSB741048 ; **proprietário** MAIBI DA SILVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1994, placa IDS9360, chassi 9BGSC08WRRC632705 , CIFRA SA CREDITO FIN, comprador CARLA REGINA RUSSI; **proprietário** GRAN PARANA COMERCIO DE VEICULOS SINISTRADOS LTDA , veículo FIAT/UNO TURBO IE, ano 1995, placa CCM3440, chassi 9BD146184S5587279 ; **proprietário** PAULO ZANCANELLA JUNIOR, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa LWR9060, chassi ZFA160000R5064478 ; **proprietário** KAISON CLEONE DEVIGILI, veículo VW/PASSAT, ano 1984, placa MDG0330, chassi 9BWZZZ32ZEP063056 ; **proprietário** SANTINA MACHADO, veículo FORD/FIESTA, ano 1996, placa MAL2520, chassi 9BFZZZFHATB048402 , comprador ODIR CORREA; **proprietário** ROSANGELA APARECIDA PEDROSO, veículo VW/FUSCA 1300 L, ano 1980, placa MCL7520, chassi BO127772 , comprador JAIR REITER; **proprietário** LUANA FRANCIELE CARDOSO, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1987, placa MBM6480, chassi 9BGTC11UJHC102220 , BANCO FICSA SA , comprador LUCIANO HELMAN CANDIA; **proprietário** JOSE VILSON ALVES DO AMARAL, veículo IMP/DAEWOO ESPERO DLX, ano 1994, placa BSH0850, chassi KLAJF19W1RB734986 ; **proprietário** VALERIA DA ROSA CASTANHO ROHR , veículo VW/FUSCA 1500, ano 1973, placa LXO0570, chassi BS392061 , comprador BENJAMIN CARDOSO; **proprietário** JORGE CALISTRO, veículo FORD/ROYALE 1.8 I GL, ano 1996, placa MAG1840, chassi 9BFZZZ336TP041529 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** OSMARINO SANTINO MARTINS , veículo FORD/DEL REY GL, ano 1986, placa LYI7530, chassi 9BFCXXLB2CGY70629 ; **proprietário** CLAUDIO LEITE PEREIRA , veículo VW/GOL 16V, ano 2000, placa AJK0680, chassi 9BWCA15X1YT236887 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** ADEMIR BITTNER, veículo FORD/ESCORT, ano 1988, placa MBT1790, chassi 9BFBXXLBAJBS37983 ; **proprietário** MARIELI APARECIDA SALDANHA DA SILVA, veículo VW/GOL 1000, ano 1995, placa LYT7050, chassi 9BWZZZ30ZSP122977 ; **proprietário** ADEMILSON MARCOS RAFO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa

LZG0770, chassi 9C2JC2501SRT04277 ; **proprietário** TONI CENTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, veículo HONDA/CG 125 CARGO , ano 2000, placa MER0560, chassi 9C2JC30301R001365 , comprador VAGNER DE MORAES OURIQUES; **proprietário** NÃO CADASTRADO, veículo Honda/CG 125, placa LZI1423, chassi ILEGÍVEL, motor JC30E1Y048368; **proprietário** ANAMIR FERREIRA MORAES , veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2005, placa MHU5850, chassi 9C6KE044050139833, BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** VALDECIR AMERICANO , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MBB8810, chassi 9C2JC250VTR049454 , reserva de domínio OSVALDO PEDRO DA SILVA ; **proprietário** EDICLEIA DOS SANTOS MARCOS, veículo HONDA/CBX 200 STRADA , ano 1995, placa LZD3240, chassi 9C2MC2701SRT00060 ; **proprietário** IVO ANGELO , veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2005, placa MHR2990, chassi 9C2KC08506R816236 ; **proprietário** JIERRI PATRICK DEFREYN, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1994, placa MBT9830, chassi 9C2JC1801RRR30318 ; **proprietário** RUFINO MEDEIROS DE LIMA NETO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1994, placa LXC5140, chassi 9C2JC2501RRS26628 ; **proprietário** IVAN CARLOS CARNEIRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LZL4990, chassi 9C2JC2501SRT11532 ; **proprietário** ROSE MERI VENTURA, veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2003, placa MGS2250, chassi 94J1XBBA33M002211 ; **proprietário** DOUGLAS PADILHA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MBJ6430, chassi 9C2JC250VTR021096 ; **proprietário** ALBERTINO HERMANN , veículo FIAT/PREMIO CS 1.5, ano 1987, placa LZY1370, chassi 9BD146000H3199928 ; **proprietário** ALCIDENES BASTOS MORAES , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MFP3720, chassi 9C2JC30103R110050 , BANCO DO BRASIL SA ; **proprietário** LUCIANO KRUGER, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1991, placa LWS8160, chassi 9C2JC1801MR223982 , comprador JULIANO LUIZ VIEIRA ; **proprietário** OSMAR DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MEJ3840, chassi 9C2JC2500YR082756 ; **proprietário** CHARLIE HALLAN ROEDER, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2001, placa MEZ7060, chassi 9C2HA07002R005490 ; **proprietário** SANDRA DA SILVA BARON , veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2001, placa MFA2960, chassi 9C2HA07102R007675 ; **proprietário** DIRCEU DOS SANTOS , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MEB8330, chassi 9C2JC2500YR085812 , reserva de domínio AGENTE FINANCEIRO NÃO IDENTIFICADO; **proprietário** EMERSON FERNANDES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MEE5830, chassi 9C2JC2500YR099597 , BANCO DO BRASIL S.A.; **proprietário** WILLIAM EDUARDO WINTER, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LYU1640, chassi 9C2JC2501SRSA0250 ; **proprietário** CRISTIANI TELMA BATISTA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MGV0950, chassi 9C2JC30104R043087 ; **proprietário** JULIO CESAR PEREIRA, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MFS9150, chassi 9C2HA07103R024746 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** MORGANA SULAMITA CARVALHO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MHN5870, chassi 9C2KC08106R841211 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** ADILSON MARTINS DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1994, placa LXF1540, chassi 9C2JC2501RRS18938; **proprietário** VALDEMAR RODRIGO GAULKE, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1994, placa LXK7440, chassi 9C2JC2501RRS19869 , comprador FERNANDO IGNACIO; **proprietário** FABRICIO DA SILVA , veículo YAMAHA/YBR 125E , ano 2006, placa MKF3760, chassi 9C6KE091070024607 ; **proprietário** JONATHAN FELIPE DUARTE, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2005, placa MHZ4350, chassi 9C2KC08506R817437 , BANCO BMC S A ; **proprietário** FRANCISCO NERILEUDO BALDUINO DA SILVA , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MFD5190, chassi 9C2JC30102R028341 ; **proprietário** NATALIRIO AMORIM, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 1994, placa LZW4390, chassi 9C2MC2701RRR00568 , comprador VILMAR KLOTH; **proprietário** NÃO CADASTRADO, veículo Honda/CG 125, placa AUSENTE, chassi ILEGÍVEL, motor JC25E-W001662; **proprietário** NÃO CADASTRADO, veículo Honda/CG 125, placa AUSENTE, chassi ILEGÍVEL, motor JC25E-SS48598; **proprietário** JONAS DA SILVA COSTA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIN6492, chassi 9C2JC4110BR454606 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** IRINEU ROSSI , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MFT2660, chassi 9C2JC30102R031748 , reserva de domínio SOLMIR STOLF ; **proprietário** VALMIR ADRIANO , veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MHY7580, chassi 9C2KC08106R835939 , BANCO PANAMERICANO S, comprador VALMIR ADRIANO ; **proprietário** BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYS1962, chassi 9C2JC250VVR102352 ; **proprietário** JENIFFER APARECIDA MASSANERO, veículo HONDA/CG 150 TITAN EX , ano 2011, placa MIT1272, chassi 9C2KC1660BR512238 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, veículo YAMAHA/YBR 125ED , ano 2003, placa MDM1952, chassi 9C6KE042030007465 ; **proprietário** LUCIA HELENA NOGUEIRA , veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MFJ0842, chassi 9C2KC08105R110641 , BANCO ABN AMRO REAL ; **proprietário** ALYSON ALEXANDRE MARTINS, veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2007, placa MHS6592, chassi 9C6KG017070043911 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** DOUGLAS FRANCENER, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCF9382, chassi 9C2HA07102R021535 ; **proprietário** VINICIUS BERTELLI, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCT2762, chassi 9C2JC30102R151823 ; **proprietário** CYNTIA YARA WACHHOLZ , veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MHD8192, chassi 9C2KC08107R144067 ; **proprietário** DAVID DANIEL DIAS, veículo YAMAHA/DT 180 Z, ano 1990, placa LXT8952, chassi 9C62TWOOOL0031785 ; **proprietário** JOSE SIZERIO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2002, placa MCR7732, chassi 9C2JC30212R518690 ; **proprietário** LAURO ALVES MARTINS ME, veículo HONDA/CG 150 JOB, ano 2007, placa MHO9042, chassi 9C2KC08307R005221 , comprador XIS DO GAUCHO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME; **proprietário** JOACYR TESSER, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2004, placa MEC9062, chassi 9C2HA07004R017649 , comprador EMERSON MANTUAN; **proprietário** GIOVANO LUIS ROCHA, veículo HONDA/XLR 125, ano 1998, placa LZX4352, chassi 9C2JD170WWR012165 , reserva de domínio ADRIANO MOTOS LTDA ME ; **proprietário** JORGE LUIZ TAVARES, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2004, placa MEK0752, chassi 9C2HA07004R021340 ; **proprietário** INES HANK , veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2002, placa MCI1212, chassi 9C2JC30212R506804 , comprador JOSE FLAVIO GUILHERME DA CUNHA; **proprietário** RAFAEL SANDOR, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MGH7942, chassi 9C2KC08106R901227 ; **proprietário** ROSANA PEREIRA, veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2007, placa MGY4242, chassi 9C2KC08607R009005 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** ADRIANO BAUMANN, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2004, placa MES4402, chassi 9C2MC35004R026878 ; **proprietário** ALDIERI POTULSKI, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MCQ2901, chassi 9C2HA07003R023202 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCS7812, chassi 9C2HA07102R032067 , comprador JOCIMARA DE LIMA ; **proprietário** DONI CHAVES DE MACEDO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa APT5762, chassi 9C2KC08108R125010 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** MARILDA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS HAAK, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MHU7162, chassi 9C2KC1670BR334576 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** VILMAR DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa IMH3622, chassi 9C2KC08105R085169 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** ORLI SOARES, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000, placa MBC1532, chassi 9C2JC3020YR017522 , reserva de domínio JESSICA MAGALI REIS LUCAS ; **proprietário** ARY MUNDT , veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2002, placa MCT2432, chassi 9C2JC30202R112645 ; **proprietário** EDUARDO DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIM0262, chassi 9C2JC4110BR446198 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** JOAO PAULO VIEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIC7242, chassi 9C2JC4110BR464897 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** MARILEI WOLK, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2003, placa MEM8682, chassi 9C6KE044040041477 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** NEUZA TEREZINHA PRESTES DE OLIVEIRA NECHERBON, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2004, placa MEQ3262, chassi 9C2KC08504R011262 ; **proprietário** VINICIO JOSE DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2004, placa MEC2552, chassi 9C2JC30104R102732 , comprador MARCOS JOAO LINHARES ; **proprietário** MARCIO SABEL, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDQ9912, chassi 9C2JC30103R217641 ; **proprietário** EMERSON MEDINA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2011, placa MIX0402, chassi 9C2JC4120BR703781 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** JAQUELINE BARBARA RUDOLF , veículo HONDA/BIZ 125 MAIS , ano 2007, placa MHG2382, chassi 9C2JA04307R010253 ; **proprietário** ELISIANE FIDELIS, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2001, placa MCE7902, chassi 9C2JC30201R047505 , comprador VILIBALDO SERPA FILHO ; **proprietário** MAURICIO DOS SANTOS, veículo HONDA/POP100 , ano 2007, placa MHK4562, chassi 9C2HB02107R009040 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** NEUSA MARIA DOS SANTOS, veículo HONDA/CBX 200 STRADA , ano 1997, placa IGY4292, chassi 9C2MC270VVR029552 ; **proprietário** DIETER NIVALDO TRIBESS , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LYE5421, chassi 9C2JC250VTR072615 ; **proprietário** FELIPE GONCALVES DE ANDRADE, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2008, placa MGY0681, chassi 9C2KC08208R032806 ; **proprietário** CELSO BARROS DE CASTRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBY5421, chassi 9C2JC30102R040426 ; **proprietário** MARIA LUIZA BARABAX MONTOSKI, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MFE0131, chassi 9C2HA07005R045630 , CIFRA SA CRED FINAC , comprador AMARILDO ALEXANDRO DE SOUZA; **proprietário** CLEDIO ESSER, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2005, placa MEV7411, chassi 9C2MC35006R008585 , comprador MAURI RODESKI BOURSCHEIDT; **proprietário** VALDEMAR TIAGO DE SOUZA FILHO, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCS1421, chassi 9C2HA07103R027045 ; **proprietário** DIEGO SCHRAMP, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYK1931, chassi 9C2JC250VVR090829 , comprador ERIVELTON VARGAS; **proprietário** ANTONIO MARCOS GARCIA, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2001, placa MCI9431, chassi 9C2HA07102R008521 ; **proprietário** ADELAR BARBOSA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LZR2451, chassi 9C2JC250WVR071130 , comprador FERNANDO ANTUNES DA SILVA; **proprietário** MARCIA REGINA MACHADO DO NASCIMENTO , veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2011, placa MID0611, chassi 9C2JC4820BR012847 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** ANA PAULA DE SA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MFM0631, chassi 9C2HA07005R044243 ; **proprietário** CLEITON JOSE ARAUJO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MFQ5341, chassi 9C2KC08106R873148 , BV FINANCEIRA S A C , comprador RICARDO LUIZ DE SOUZA; **proprietário** ODAIR ROBSON ANACLETO, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa MCY2241, chassi 9C2HA07103R029640 ; **proprietário** CEZAR LEANDRO MACHADO, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 2000, placa MBE8151, chassi 9C2MC27001R014536 ; **proprietário** CARLOS ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2013, placa MLJ5961, chassi 9C2KC1670DR452258 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** WILLIAM RODRIGUES DA SILVA , veículo HONDA/NXR125 BROS KS , ano 2004, placa MDP9831, chassi 9C2JD20104R006372 , comprador JAQUISON RODRIGUES; **proprietário** PATRICIA CARLA SOARES GIESELER, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 1998, placa LZN5103, chassi 9C2HA070WWR001791 ; **proprietário** RUBIA SULIANE VOIGT, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2011, placa MID4653, chassi 9C2JC4820BR059966 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** VANTENOR DA SILVA , veículo HONDA/POP100 , ano 2007, placa MDY0903, chassi 9C2HB02107R043892 ; **proprietário** DUELLO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA ME, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2007, placa MDV5953, chassi 9C2KC08207R044792 ; **proprietário** ANA ROSA DE SOUZA , veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 E , ano 2008, placa MGL8813, chassi 9C6KE121090013167 ; **proprietário** EDSON FOGACA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2009, placa MGW2493, chassi 9C2JC41209R024250 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** SANDRO LADER DE CAMPOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MDA6133, chassi 9C2KC08105R126880 ; **proprietário** EDENILSON CARDOZO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MGD2813, chassi 9C2KC08108R348953 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** OSANA FIDELIS , veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MBU7963, chassi 9C2HA07003R037408 ; **proprietário** HERCILIO KOCH, veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, ano 2004, placa MCK0123, chassi 9C2KD02304R010477 ; **proprietário** EDUARDO DO PRADO BAUER, veículo HONDA/XLR 125, ano 1999, placa MAN8873, chassi 9C2JD1700XR012021 , comprador ANDRE KREUCH ; **proprietário** ZENIR TEREZINHA BAPTISTELLA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2004, placa MCH9173, chassi 9C2KC08504R016619 ; **proprietário** LUIS ANTONIO MOHR SERVICOS, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDF5853, chassi 9C2JC30706R867411 , reserva de domínio DEOMAR JOSE MULLER ; **proprietário** VALDECI REGINALDO, veículo HONDA/CBX 200 STRADA , ano 1998, placa AII1903, chassi 9C2MC270XWR003905 ; **proprietário** ELIEU DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIJ8603, chassi 9C2JC4110BR725490 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** ANA PAULA DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2005, placa MCS2423, chassi 9C2HA07105R044712 ; **proprietário** EDUARDO DA ROSA LOPES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIT6103, chassi 9C2JC4110BR741701 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** EDIVANDO CARLOS LOPES SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFS6013, chassi 9C2KC08108R287974 ; **proprietário** JAIR BILK, veículo HONDA/XLR 125 ES, ano 2001, placa MBF5273, chassi 9C2JD17201R010922 ; **proprietário** LUCIANA RODRIGUES CUNHA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MCP4693, chassi 9C2HA07005R023388 ; **proprietário** ELENICE ZABEL FERREIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2009, placa MFX5863, chassi 9C2KC15109R016591 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; **proprietário** ARACELI ANA ROH, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2000, placa MAX6493, chassi 9C2HA0710YR235458 ; **proprietário** JONATHAN LOURENCO PASOLD, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHV5694, chassi 9C2J-

C4110AR607246 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** ROBSON JOSE CORREA, veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2008, placa MFL7644, chassi 9C2KC08608R020293 , comprador SIDNI BORGES FERNANDES ; **proprietário** EVANDRO DOMINGOS DA SILVEIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCA6134, chassi 9C2KC08104R058815 , BANCO PANAMERICANO S, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; **proprietário** LAERTE JOAO PEREIRA , veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFH7074, chassi 9C2KC08108R223634 , reserva de domínio REGATA COMERCIO DE MOTOS LTDA ; **proprietário** ONDINA MARIA CARDOSO FACHINI, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2004, placa MCJ8094, chassi 9C2KC08204R018812 ; **proprietário** RICARDO DE QUADROS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MFI4141, chassi 9C2KC08106R862461 ; **proprietário** ALISSON DOS SANTOS SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MEL3804, chassi 9C2KC08108R193888 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** EDMILSON RENE BACHMANN, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2009, placa MGB7144, chassi 9C2JC41209R038648 , COOPERATIVA DE CREDI, comprador CLEVERSON LUIS DO VIRGEM; **proprietário** JONATHAN HENRIQUE EMILIO, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MIK1214, chassi 9C2KC1670BR556758 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** SERGIO ROBERTO NICOLETTI , veículo HONDA/CBX 150 AERO, ano 1991, placa LZU1774, chassi 9C2KC0501MR209320 ; **proprietário** ADEMIR TREDER , veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2000, placa MAU6734, chassi 9C2HA0710YR236664 ; **proprietário** JOAO FOGEL, veículo HONDA/NXR125 BROS ES , ano 2004, placa MCD9074, chassi 9C2JD20204R030626 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** NILTON MULLER, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2007, placa INX1294, chassi 9C2JA04207R070868 ; **proprietário** LEANDRO JOSE LEMKE, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1986, placa LZE3325, chassi 9BG5JK11ZGB034053 , comprador ELIO MARQUES DE CASTRO; **proprietário** JOSE VALDORI CARDOSO DOS PASSOS, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MCQ5115, chassi 9C2HA07005R030271 ; **proprietário** NILSON NUNES MOREIRA , veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2004, placa MCF6035, chassi 9C2HA07004R033585 ; **proprietário** PEDRO LUIS ROESE DE ALMEIDA, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 E , ano 2008, placa MGS1735, chassi 9C6KE121090014369 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** PEDRO PAULO ROMAO, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2008, placa MFA6715, chassi 9C2KC08508R098224 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** DIOGO PINCEGHER, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MAF0525, chassi 9C2JC250WWR233067 ; **proprietário** GEOVANE MARTINS AURELIO , veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2006, placa MDD4855, chassi 9C2KC08606R802452 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; **proprietário** CLAUDIOMAR DE ANDRADE , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MBK5055, chassi 9C2JC30102R220894 , comprador JEFFERSON LUIZ AMORIM; **proprietário** REINALDO ISENSEE, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MBZ9985, chassi 9C2JC30103R267122 ; **proprietário** MAICO KANIS, veículo HONDA/CG150 TITAN MIXESD , ano 2009, placa MGK4815, chassi 9C2KC16309R005850 ; **proprietário** FABIO DA SILVA MATOS, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2006, placa MDQ0136, chassi 9C2JA04106R840609 ; **proprietário** VALTAIR REITER, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2008, placa MFP3236, chassi 9C2KC08208R091043 ; **proprietário** JOAO ELITON DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCZ1466, chassi 9C2KC08105R007723 ; **proprietário** JEFERSON DIAS DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIJ4656, chassi 9C2JC4110BR766181 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** BIANCA RODRIGUES, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2011, placa MJD5066, chassi 9C2JC4820BR091274 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** FABIANA PATRICIA DA SILVA FERNANDES, veículo YAMAHA/XTZ 125K , ano 2008, placa MFP0636, chassi 9C6KE126090000878 ; **proprietário** JOSIAS CAVALHEIRO SANTANA, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2010, placa MHB9486, chassi 9C2KC1550AR105174 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** ANDREIA MOREIRA BALENA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2005, placa MDE4156, chassi 9C6KE044050131996 ; **proprietário** JEFFERSON RIBEIRO DE MATIAS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa MCG0106, chassi 9C2HA07103R077531 , comprador ROBERTO PEDROSO; **proprietário** ALINE POLICENO, veículo HONDA/NXR150 BROS ES, ano 2011, placa MIO7426, chassi 9C2KD0550BR041885 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** VALDECIR PEREIRA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MCF9406, chassi 9C2HA07003R067840 ; **proprietário** JEOVANE GONÇALVES SALES, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2011, placa MIT2946, chassi 9C2KC1650BR519256 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** KLESIO POLTRONIERI , veículo HONDA/POP100 , ano 2007, placa MEI5916, chassi 9C2HB02107R026838 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** RODRIGO RAFAEL ENGEL BUENO DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2011, placa MIM1086, chassi 9C2KC1650BR546155 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** SAMIR DA SILVA DEMETRIO, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2001, placa MBN5086, chassi 9C2HA07101R243229 , comprador VANESSA CANE; **proprietário** DILMA DE ZUTTER, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2010, placa MHY4667, chassi 9C2KC1550AR155575 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** FABIO FERREIRA DE SOUSA, veículo HONDA/CG150 TITAN MIX ES , ano 2009, placa MGC4127, chassi 9C2KC16209R020422 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** REGINALDO MELLO RODRIGUES , veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2006, placa MEB0687, chassi 9C6KG017060018628 ; **proprietário** EVERALDO NOGUEIRA, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 1995, placa LXA8327, chassi 9C2MC2701SRS01537 ; **proprietário** JULIANO DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2009, placa MFO5087, chassi 9C2KC1550AR002909 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** LEANDRO ALVES ANTUNES, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2009, placa MGE6917, chassi 9C2KC1550AR003726 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** ADRIANO MOTOS LTDA ME, veículo HONDA/XL 125 S, ano 1995, placa LXE6637, chassi 9C2JD0801SRS01801 ; **proprietário** DOUGLAS VIVIANI , veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2010, placa MHF1527, chassi 9C2JC4220AR204269 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** JESUS ERLI DORNELLES FONTOURA, veículo HONDA/NXR125 BROS KS , ano 2003, placa MCK9837, chassi 9C2JD20103R018041 ; **proprietário** EDINA MARA MERCELINO, veículo DAFRA/SPEED 150 , ano 2008, placa MEY2087, chassi 95VCA1H289M035111 ; **proprietário** EDERSON LEOBERTO PEREIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2008, placa MEX4637, chassi 9C2KC08508R128173 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** OZIMAR DE OLIVEIRA BESERRA DA SILVA, veículo HONDA/XR 250 TORNADO, ano 2008, placa MFF3297, chassi 9C2MD34008R030379 , COOP.DE CRED.MUTUO E, comprador NATALINA DE LIMA LESSA; **proprietário** SILVIA CRISTINA LANDEIRA, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2007, placa MEQ1387, chassi 9C2JA04208R015077 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** LUIS HENRIQUE PESSOA AMARO, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2010, placa MHC8817, chassi 9C2KC1550AR131892 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** CARLOS DE SOUZA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2003, placa MCS0677, chassi 9C2MC35003R138316 , COOP C VALE ITAJAI V; **proprietário** DIORLENO DA COSTA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2011, placa MIX0297, chassi 9C2JC4810BR017910 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** RUBENS GONCALVES JUNIOR, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2001, placa MCE4188, chassi 9C2HA07001R042328 ; **proprietário** LEONARDO LUIS DANEZI , veículo YAMAHA/XTZ 125E , ano 2004, placa MDS4868, chassi 9C6KE037050026470 , CIFRA SA CRED FINAC , comprador JANDIRA FATIMA LEANDRO BUTCI; **proprietário** EVERTON LUIS BARBOSA, veículo HONDA/CB 300R , ano 2009, placa MGJ3548, chassi 9C2NC4310AR038752 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** FRANCISCO FONSECA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MFS1778, chassi 9C2KC08108R064731 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** RODRIGO NIELS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCL8268, chassi 9C2HA07103R008668 ; **proprietário** FERNANDO DE LIMA VINGLA FRANCA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2003, placa MDC9998, chassi 9C6KE044040031022 ; **proprietário** BRUNO ANTONIO KOSTUCHENKO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIM5478, chassi 9C2JC4110BR829002 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** FELIX ZILMO CAVANHA , veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIN9408, chassi 9C2JC4110CR406335 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** DANIEL CORDEIRO DO NASCIMENTO, veículo HONDA/ML 125, ano 1985, placa MAD8838, chassi CG125BR2152641 ; **proprietário** JACKSON RIBEIRO, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2011, placa MIY1038, chassi 9C2KC1650CR503406 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** ANGELITA AMELIA CARVALHO STELZNER HEINZ , veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCH3618, chassi 9C2HA07103R004612 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** GEOVANE MEURER , veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2007, placa MFG1468, chassi 94J1XFBC77M043717 ; **proprietário** RAIMUNDO RAUTENBERG, veículo HONDA/POP100 , ano 2007, placa MFJ7258, chassi 9C2HB02107R019599 ; **proprietário** FABRICIO ROBERTO CORREA, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1991, placa LZK2119, chassi 9C2JC1801MR597112 ; **proprietário** MARCIO JOSE BENTO, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 1997, placa LZS5799, chassi 9C2MC270VVR029337 ; **proprietário** PEDRO PAULO MINELA NETO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2009, placa MGQ3759, chassi 9C2JC4110AR555134 ; **proprietário** SANDRA REGINA PEREIRA , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MBC2818, chassi 9C2JC250XWR044780 , AGENTE FINANCEIRO NÃ; **proprietário** JARBAS PAULO SANTOS , veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MFO4199, chassi 9C2JC30708R096839 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** MAICON ALEXANDRE DIAS, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2009, placa MHI9829, chassi 9C2JC4220AR106670 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** VANUSA TEREZINHA DA COSTA , veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MEN9679, chassi 9C2HA07005R036706 ; **proprietário** ADRIANO MOTOS LTDA ME, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCN3289, chassi 9C2JC30103R117763 , comprador NELSON DA SILVA ; **proprietário** JONATHAN LUCIAN REINERT, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBY6239, chassi 9C2JC30101R031101 ; **proprietário** HUMBERTO MENEGALI GONCALVES , veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1989, placa MBH4399, chassi 9C2JC1801KR409497 , reserva de domínio AGENTE FINANCEIRO NÃO IDENTIFICADO; **proprietário** PAULO VALDEMIRO AMORIM, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MCJ2469, chassi 9C2JC30102R006255 ; **proprietário** RODRIGO REICHERT, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1992, placa LWT6199, chassi 9C2JC1801NR248390 ; **proprietário** ALOISIO JOSE KRIEGER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MCB1839, chassi 9C2JC30102R009911 , comprador LINDOMAR DALABENETA; **proprietário** RICARDO DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa AMI7349, chassi 9C2KC08105R054652 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** CRISTIANO NILSEN, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MAX0849, chassi 9C2JC250XWR075732 ; **proprietário** CARLOS EDUARDO CRUZ MACHADO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MFH1069, chassi 9C2KC08108R090068 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** ANDERSON SILVESTRE DE SOUSA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDC5879, chassi 9C2JC30104R037639 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** ROSANGELA INEZ ROSA DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LYQ2089, chassi 9C2JC250VTR001867 ; **proprietário** IRACEMA CARMEM DA SILVA, veículo HONDA/C100 BIZ MAIS, ano 2004, placa MDQ1389, chassi 9C2HA07205R001811 ; **proprietário** ALDORI FAUSTINO DA MOTA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MGF8439, chassi 9C2KC08108R358371 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** CLEITON PETRY, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LZM6969, chassi 9C2JC250VTR020429 , comprador CRISTINA VARGAS CARRICO; **proprietário** GIOVANNI PIETRASKI DE CARVALHO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MJC6919, chassi 9C2JC4110BR405105 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** GEORGE VERGILIO DOMINGUES DE LIMA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBQ8629, chassi 9C2JC30101R019492 ; **proprietário** INGELORA GEORG , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MBN3579, chassi 9C2JC2500YR089595 ; **proprietário** CARLOS EDUARDO MOSER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDA3709, chassi 9C2JC30104R050536 , comprador EVANDRO XAVIER CONCEICAO; **proprietário** OTO CLAUDIO HEIDEMANN, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFZ7119, chassi 9C2KC08108R350809 ; **proprietário** HERCILIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2005, placa MEN5169, chassi 9CDNF41LJ6M018790 ; **proprietário** FABIANO SILVEIRA , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LZX5159, chassi 9C2JC250WVR042212 , comprador FRANCISCO CRISTOVAO DA SILVA; **proprietário** JARDEL MARCELO GEISLER, veículo HONDA/CG 125, ano 1981, placa MBI3799, chassi CG125BR1147780 ; **proprietário** SOLANGE RAQUEL HOSTIN FERNANDES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2009, placa MHB1769, chassi 9C2JC4110AR015849 , BANCO FINASA BMC S A; **proprietário** ISRAEL SCHNEIDER , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa MAA5529, chassi 9C2JC250WVR038637 ; **proprietário** DANIELA LAUDELINO , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MBN9089, chassi 9C2JC2500YR096743 ; **proprietário** FABIO DE OLIVEIRA , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LXT2409, chassi 9C2JC2501SRS90706 ; **proprietário** NILTON RODRIGUES JUNIOR, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MEH8539, chassi 9C2KC08106R832407 ; **proprietário** ELI INOCENCIO DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MGB7409, chassi 9C2JC30708R728100 , COOP C VALE ITAJAI V; **proprietário** SUELI ADRIANA MACHADO , veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MIG8359, chassi 9C2JC4110BR407155 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** MARIANA FIDENCIO OLIVEIRA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2010, placa MHZ4019, chassi 9C2JC4210AR123770 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** SALETE BARBOSA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000, placa MBQ6919, chassi 9C2JC30201R009979 , comprador WILLYAN WILMAR DO AMARAL FELIPE; **proprietário** RALF GIELOW JUNIOR, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MIS9819, chassi 9C2JC4110BR305255 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** JEAN CARLOS NOGUEIRA , veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2007, placa MFK3749, chassi 9C2JA04108R022299 ; **proprietário** ALESSANDRA ARISTIMUNHA CAMPOS, veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2005, placa MED2889, chassi 94J1XFBH55M013602 ; **proprietário** SANDRA

REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2006, placa MBM5769, chassi 9C2JA04106R832430 , BV FINANCEIRA S A C ; **proprietário** LUCIANA THAISE CORREA , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LYX8959, chassi 9C2JC250VTR019082 ; **proprietário** GECI MARIA LEANDRO, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2010, placa MIU8679, chassi 9C2JC4120AR132586 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** ADILSON PUTRIQUE DA SILVA, veículo JTA/SUZUKI INTRUDER 125 , ano 2008, placa MGP3479, chassi 9CDNF41AJ9M219086 , reserva de domínio VOLNEI ARI LAURINDO ; **proprietário** VALMIR SCHAFER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MCC3259, chassi 9C2JC30102R017886 ; **proprietário** LIRIO KRIEGER , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBR1559, chassi 9C2JC30101R019344 , comprador JOÃO PAULO AGUSTINHO; **proprietário** WAGNER RODRIGO SCHMIDT, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MFC3309, chassi 9C2KC08108R085481 , comprador LUCIANO GARCIA DO PRADO; **proprietário** MARGARETE FATIMA LOPES XAVIER, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000, placa MBW2429, chassi 9C2JC30201R015828 , comprador VITORIA BACKES NEVES ; **proprietário** ILSON JOSE ARNOLD , veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2001, placa MCE7089, chassi 9C2MC35002R012183 , CIFRA SA CREDITO FIN; **proprietário** MARLI GEBIEN , veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2006, placa MEQ0709, chassi 94J1XFBG66M031053; **proprietário** VENDELINO GOULART, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LYT7759, chassi 9C2JC250VTR016868 ; **proprietário** SILVIA CECILIA LAEMMEL TENCHENA, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCQ5989, chassi 9C2HA07103R014881 ; **proprietário** VILSON JOSE MARQUETTI, veículo VW/GOL GTI 2000, ano 1995, placa LAT8090, chassi 9BWZZZ377ST082371 ; **proprietário** ELISANDRO SCHULZE, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1995, placa CAV8750, chassi ZFA160000S5121602 ; **proprietário** ALEXANDRO GUSTAVO KNAESEL , veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1995, placa CAN7060, chassi ZFA160000S5117003 , OMNI SA CRED FINAC E; **proprietário** JAIME OTTO LANGE , veículo FIAT/UNO 1.6 R, ano 1991, placa MBR9980, chassi 9BD146000M3746278, OMNI SA CRED FINAC E; **proprietário** JOSIANE TELLES LOURENCO, veículo FIAT/PALIO FIRE, ano 2002, placa MFO7320, chassi 9BD17103232260999 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** PEDRO DA SILVA , veículo GM/CORSA SEDAN, ano 2002, placa MIM2550, chassi 9BGXF19R03C123193 , BFB LEASING SA ARREN; **proprietário** RAPHAEL GODRI, veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1989, placa BGE3860, chassi 9BGTC11UKKC130193 , comprador EVALDO BORBA DE OLIVEIRA ; **proprietário** ROBSON ROGERIO DE BORBA , veículo VW/VOYAGE GL 1.8, ano 1991, placa AEL4021, chassi 9BWZZZ30ZMP238732 , BANCO SUDAMERIS BRAS; **proprietário** JOSEMAR MAFFEZZOLLI, veículo VW/FUSCA 1500, ano 1972, placa LYT0369, chassi BS237432 ; **proprietário** JOSE CARLOS PINHEIRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MEO5970, chassi 9C2JC30101R045901 ; **proprietário** JONATAN DA SILVA RAMOS, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1991, placa MAJ1920, chassi 9C2JC1801MR216945 ; **proprietário** ALEXANDRA ROSA , veículo I/GM CORSA SUPER W, ano 1999, placa MAW6071, chassi 8AGSD3540YR105794 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** CAMILO BRITOS NIADA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa LZV1121, chassi 9BD146000R5143775 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** DENISE MARIA SARDAGNA EVARISTO , veículo VW/GOL CLI, ano 1995, placa LXK6351, chassi 9BWZZZ377ST201466 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador WALTRAUD BOTZAN ; **proprietário** NAIR TERESINHA ROSA DOS SANTOS , veículo GM/CHEVETTE, ano 1983, placa LXU1951, chassi 5C11UCC143085 ; **proprietário** JACKSON DE JESUS DA SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2006, placa MFG9731, chassi 9BD15822764794244 , BV LEASING ARRENDAME; **proprietário** MARCELO LEONEL POLI, veículo FIAT/UNO CS, ano 1987, placa LJV2651, chassi 9BD146000H3280262 ; **proprietário** JULIANA HEIDRICH, veículo GM/MONZA GLS, ano 1995, placa LWT4402, chassi 9BGJK69RSSB023857 , comprador JULIANA HEIDRICH ; **proprietário** ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA EPP, veículo GM/CHEVETTE HATCH, ano 1983, placa ABU7532, chassi 5E08UCC121448 ; **proprietário** ROSA DALCOQUIO, veículo FIAT/TEMPRA, ano 1993, placa LYG3774, chassi 9BD159000P9029336 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** CLEUZA DE FATIMA MANIQUE BARRETO AJEDA, veículo I/VW GOLF GTI , ano 1994, placa GIG1075, chassi 3VWZZZ1HZRM300643 , BANCO ITAU SA ; **proprietário** ADELINA ZIMMERMANN RAMOS, veículo GM/MONZA CLASSIC SE, ano 1985, placa LWY4995, chassi 9BG5JK69ZFB050665 ; **proprietário** MARIA GENECI FIORI WEIDNER, veículo VW/GOL CL 1.8, ano 1991, placa ACI4376, chassi 9BWZZZ30ZMT127704 , BANCO FICSA SA , comprador RAFAEL BOTELHO; **proprietário** SIRLANE KISTENMACHER , veículo GM/MONZA SL/E 2.0, ano 1988, placa LXQ5946, chassi 9BGJK11YJJB058187 ; **proprietário** JORGE ANDRE PEDRI, veículo IMP/RENAULT 19 RN, ano 1995, placa LXF8326, chassi 8A1B53PZZSS006546 ; **proprietário** JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, veículo FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY , ano 1991, placa LYE1367, chassi 9BD146000M8199286 ; **proprietário** RENATO ALBINO, veículo VW/KOMBI , ano 1982, placa MAZ6207, chassi BH739872 , comprador MARLI FERNANDES DE ANDRADE; **proprietário** VERA LUCIA DA SILVA, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa LYD0397, chassi 9BGSD68ZTTC789371 , AYMORE CREDITO FIN E; **proprietário** WILTON BERNARDI, veículo FORD/KA, ano 2002, placa MCR4868, chassi 9BFBLZGDA3B806137 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** ODAIR JOSE VANELLI , veículo VW/VOYAGE LS, ano 1982, placa LXA0478, chassi 9BWZZZ30ZDP020455 ; **proprietário** JOSE CARLOS PEREIRA, veículo I/VW GOLF GLX , ano 1995, placa ACS0088, chassi 3VW1931HLSM306974 ; **proprietário** MISAEL ANTUNES, veículo FIAT/UNO FIORINO 1.3 , ano 1989, placa AFM6339, chassi 9BD146000K8052865 ; **proprietário** EGIDIO VALENTIN BONSENHOR , veículo FIAT/TEMPRA OURO 16V, ano 1994, placa IBU1929, chassi 9BD159000R9076178 , comprador JOSE LUIZ JARACHESKI; **proprietário** NORBERTO CARLOS GESKE, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MAG9250, chassi 9C2JC250VTR034646 ; **proprietário** JOAO PAULO LIMA DE ALMEIDA, veículo HONDA/CG 125, ano 1988, placa LXJ9580, chassi 9C2JC1801JR139114 ; **proprietário** JAILSON FERNANDO BELL, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCN6311, chassi 9C2JC30103R162692 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** CLODOALDO JOSE DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2006, placa MFP8041, chassi 9C2KC08506R830147 , comprador limpa o anterior; **proprietário** FABIO ROBERTO PRIM, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2002, placa MCM8061, chassi 9C6KE044030009270 , comprador MICHAEL DOS SANTOS GONCALVES ; **proprietário** DOUGLAS ESTIVER LUBIAN, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2005, placa MEM3731, chassi 9C2MC35005R016067 , comprador JANETE APARECIDA DOS SANTOS; **proprietário** LUIZ EDUARDO AMARO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBD2171, chassi 9C2JC30101R053925 ; **proprietário** ODAIR SERGIO KAVIKIONI , veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2005, placa MEU7221, chassi 9C2JA04206R814765 ; **proprietário** KATIA CRISTINA MAUL, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2004, placa MEL7682, chassi 9C2KC08204R007208 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** MAURO ROBERTO DA COSTA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDL2872, chassi 9C2JC30103R217159 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** MARIA NICOLETTI ROSA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MHJ8572, chassi 9C2KC08107R147505 ; **proprietário** SILMAR DE SOUZA , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBJ0232, chassi 9C2JC3010YR059609 ; **proprietário** LEANDRO MENDONCA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MCC4103, chassi 9C2JC30103R200914 ; **proprietário** ORIVALDO LUCAS , veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2008, placa MEN0193, chassi 9C2JA04208R067850 , reserva de domínio MEIRE SOUZA MANCINI ; **proprietário** ANIQUELE THAISE COSTA, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2004, placa MCG2173, chassi 9C2HA07104R043577 , CIFRA SA CRED FINAC ; **proprietário** FERNANDO SANTIN DA MOTTA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDC0443, chassi 9C2JC30706R859340 , reserva de domínio RUBENS FARIA DE LIMA ; **proprietário** CLAUDIO RODRIGUES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MAL1263, chassi 9C2JC2500XR179370 , comprador MARCOS ALBERTO DELLAROSA; **proprietário** CLEBERSON FURTADO DA SILVA, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES SE , ano 2011, placa MKC9174, chassi 9CDNF41ZJBM331708 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** REINALDO ZENDRON , veículo HONDA/CG 125, ano 1980, placa LZP6895, chassi CG1251106921 ; **proprietário** ISMAEL YURI LOPES DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2004, placa MCE4225, chassi 9C2JC30104R101295 ; **proprietário** MARLENE MAJCZAK, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBC6735, chassi 9C2JC30101R199233 ; **proprietário** OLIVIA DA SILVA BURGOS LEAO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFD6045, chassi 9C2KC08108R187072 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** RODRIGO LORENTINODA COSTA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MAL3276, chassi 9C2JC250WWR237401 ; **proprietário** LEANDRO CORREIA DETZ, veículo HONDA/CG 125, ano 1988, placa LXZ8966, chassi 9C2JC1801JR132043 , comprador TERESINHA BAUMGART; **proprietário** ARLETE KRZIZANOWSKI , veículo SUNDOWN/MAX 125 SED, ano 2007, placa MEK4956, chassi 94J2XCCE77M019148 ; **proprietário** CLEBER CARLOS ARAUJO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MBG0427, chassi 9C2JC2500XR185886 ; **proprietário** AMADEU PEREIRA CAVALHEIRO JUNIOR, veículo SUNDOWN/HUNTER 125 SE, ano 2007, placa MEH5387, chassi 94J2XECD77M019518 ; **proprietário** ANGELO MARQUETTI, veículo SUNDOWN/MAX 125 SE , ano 2007, placa MFZ1148, chassi 94J2XDCH78M021099 ; **proprietário** ROGERIO FERREIRA DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHG9588, chassi 9C2JC4110AR081067 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** ELIAS VIEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MBG2649, chassi 9C2JC250XWR044717 , comprador ANDRE LUIS CAMILO; **proprietário** VILMAR ANTUNES DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2001, placa MCD3759, chassi 9C2JC30202R004812 ; **proprietário** VANDERLEI PEROTONI , veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MHD9610, chassi 9C2JC30705R807691 ; **proprietário** ARTUR MACENO , veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2002, placa MFZ5350, chassi 9C6KE044030007226 ; **proprietário** VALQUIRIA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 1999, placa MEH8180, chassi 9C2JC3010YR004412 ; **proprietário** AMAZONAS CORREIA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MAO8820, chassi 9C2JC250VTR043799 ; **proprietário** RODRIGO TIAGO ANZINI CORREA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBU5821, chassi 9C2JC30102R030202 ; **proprietário** ESTEVAN PFUTZENREITER DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIJ8691, chassi 9C2JC4110BR430449 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** GABRIEL GOMES, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2011, placa MIO3961, chassi 9C2JC4810BR001452 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** HENRIQUE MOSER, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYG8261, chassi 9C2JC250VVR079913 , comprador IVOEL OZORIO; **proprietário** ANDERSON KLABUNDE, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MFO5551, chassi 9C2JC30706R825749 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** DAVID ROBSON MAXIMIANO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LYG0901, chassi 9C2JC250VTR070882 ; **proprietário** RAFAEL OSSEMER, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MHU7762, chassi 9C2JC4110BR449825 , AYMORE CREDITO, FINA; **proprietário** ANTONIO LUIZ NOGUEIRA RODRIGUES, veículo SUNDOWN/MAX 125 SE , ano 2006, placa MFB9092, chassi 94J2XDCB66M007411 , comprador CELSO FERNANDO DA CONCEICAO; **proprietário** RODRIGO DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MHR2302, chassi 9C2JC30707R125024 ; **proprietário** DEUCLECIO DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MIW8562, chassi 9C2KC1670BR510279 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** FABRICIO HANK, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 2001, placa MBL6982, chassi 9C2MC27001R019663 ; **proprietário** JOEL DE OLIVEIRA DORBERTO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZH8792, chassi 9C2JC250WWR120481 ; **proprietário** MARCELO DORVALINO COELHO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBV6952, chassi 9C2JC30101R133562 ; **proprietário** GELSON BRITTES MARTINS, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MGZ0622, chassi 9C2JC30707R129607 ; **proprietário** JENEFFER OLIVEIRA VIANA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZY5273, chassi 9C2JC250WWR174738 ; **proprietário** EDGAR ZEFERINO, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 2001, placa MBD2953, chassi 9C2MC27001R022618 ; **proprietário** GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES WALDHELM, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1991, placa LZL1893, chassi 9C2JC1801MR568976 , CREDIVALE AGENCIA ME, comprador GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES WALDHELM; **proprietário** BEATRIZ GUEDES, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBE2783, chassi 9C2JC30101R161501 ; **proprietário** WILIAM AGUIAR CHUMA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDG3343, chassi 9C2JC30706R879349 ; **proprietário** MARISTELA APARECIDA DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MAT6554, chassi 9C2JC3010YR091452 ; **proprietário** ADILSON ELIAS DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 1998, placa LZX5494, chassi 9C2HA070WWR002355 ; **proprietário** MILTON MAY BRIDI, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFK3425, chassi 9C2JC30708R210789 ; **proprietário** JEAN CARLOS DOS SANTOS , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LWW0415, chassi 9C2JC2501SRS35051 , reserva de domínio AGENTE FINANCEIRO NÃO IDENTIFICADO; **proprietário** MARISTELA HEIDEN, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 1998, placa MAK2576, chassi 9C2HA070WWR022279 ; **proprietário** DAYANE GEORGIANA UHLMANN, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MIA5707, chassi 9C2JC4110AR688827 , BANCO BRADESCO FINAN; **proprietário** FRANCISCO DOS ANJOS CAMARGO, veículo HONDA/CG 125, ano 1984, placa LZM9267, chassi CG125BR1371218 ; **proprietário** VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO VIEIRA, veículo DAFRA/KANSAS 150 , ano 2008, placa MHT6357, chassi 95VCB1K589M019286 , BV FINANCEIRA SA C F; **proprietário** UBIRAJARA FINAU, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MCA7157, chassi 9C2HA07103R000893 ; **proprietário** NATANAEL CARLOS CARDEAL, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2006, placa MEJ3328, chassi 9C2KC08207R011947 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** JOCEMAR BELMONTE, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MBF4338, chassi 9C2JC30706R941366 ; **proprietário** MARCIO PASSOLD , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MBF9839, chassi 9C2JC250XWR051500 , comprador ALESSANDRA FRANCIELE PEREIRA , reserva de domínio MARCOS ALBERTO

GOMES ; **proprietário** CLEITON DA LUZ , veículo YAMAHA/YBR 125ED , ano 2004, placa MDW0159, chassi 9C6KE042050029576 , comprador ATAIDE LIDIO DA SILVA ; **proprietário** CRISTIAN PEREIRA DA SILVA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2005, placa MEC4519, chassi 9C2MC35005R045711 , comprador RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS; **proprietário** MARCIO ANTONIO KONRAD, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MEP3060, chassi 9C2JC30101R045739 ; **proprietário** ARMELINDA BUENO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MEK5980, chassi 9C2JC30101R021093 , reserva de domínio TIAGO PEREIRA MARTINS ; **proprietário** EMILIO JOSE REITER JUNIOR, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MAX5210, chassi 9C2JC250VTR051915 ; **proprietário** MARCIA BARUFFI, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2011, placa MKM9681, chassi 9C2JC4810CR003696 , BANCO ITAUCARD SA ; **proprietário** JOAO MARIA CARDOSO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MBB3881, chassi 9C2JC2500YR104684 ; **proprietário** AMARILDO PEDRO DE MELLO , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYC4091, chassi 9C2JC250VVR075673 ; **proprietário** AMARILDO CAVALHEIRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDH5062, chassi 9C2JC30103R183429 ; **proprietário** LEONIR DOS ANJOS BALBIN, veículo SUNDOWN/MAX 125 SE , ano 2006, placa MGG2062, chassi 94J2XDCB66M007881 ; **proprietário** VILMAR FELICIANO , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZT9142, chassi 9C2JC250WWR150745 ; **proprietário** GONSALO GONCALVES , veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MDX7532, chassi 9C2KC08104R002754 ; **proprietário** FELIPE RAUL WAGNER, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MDO1682, chassi 9C2HA07003R033136 ; **proprietário** FERNANDA SCHORK CAXAMBU, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2001, placa DEQ6542, chassi 9C2HA07101R242640 ; **proprietário** SANDRA BORGONOVO, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2012, placa MJT5572, chassi 9C2JC4820CR019339 , COOP.DE CRED.MUTUO E; **proprietário** EDUARDO PINTO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MEV2473, chassi 9C2JC30708R534527 ; **proprietário** LORIVAL MACHADO, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 1998, placa LZS5663, chassi 9C2MC270WWR014786 , comprador MARCIANO DE OLIVEIRA; **proprietário** DOUGLAS RAFAEL ADRIANO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBH3012, chassi 9C2JC3010YR063572 , reserva de domínio GRASIANE DE CASSIA SUCHARSKI ; **proprietário** SABRINA EILERS, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2008, placa MED8863, chassi 9C2JA04108R028710 ; **proprietário** EDIANE THEISGES, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2008, placa MER6293, chassi 9C2JA04208R068560 , BANCO FINASA SA ; **proprietário** YURI CLAUDEMIR BRESSANINI, veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ano 1999, placa MAL7443, chassi 9C2MC2700XR015974 ; **proprietário** ANGELA CRISTINA SILVA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2012, placa MJT2134, chassi 9C2JC4120CR573995 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** JOSE BORGES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZV2094, chassi 9C2JC250WWR211291 ; **proprietário** JOSE ROBERTO CARDOSO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2009, placa MHE0744, chassi 9C2KC15109R030701 , comprador JOHN LENNON DA SILVA; **proprietário** FRANK WILLIAM CARDOSO BERTOLINO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZZ8114, chassi 9C2JC250WWR166959 ; **proprietário** JOCEMAR JORGE, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LWX8714, chassi 9C2JC2501SRS25466 , comprador FAVELO SOARES FILHO; **proprietário** ALEX VANDER AGOSTINHO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYM7804, chassi 9C2JC250VVR132218 ; **proprietário** JOSE LUIZ DA SILVA, veículo SUNDOWN/STX 200 , ano 2007, placa MEJ6934, chassi 94J2XHEH78M003817 ; **proprietário** TIAGO MACHADO DA ROSA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2009, placa MGB6206, chassi 9C2JC41109R531343 ; **proprietário** ZULEICA FARIAS DE LIMA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYU1056, chassi 9C2JC250VVR198590 ; **proprietário** GEREMIAS RODRIGUES LEAL, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1990, placa MAQ7996, chassi 9C2JC1801LR522013 ; **proprietário** LAUDICEIA APARECIDA DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFC2276, chassi 9C2KC08108R304319 , COOP C VALE ITAJAI V; **proprietário** EMERSON ALONSO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBM6306, chassi 9C2JC30101R218353 , comprador FABIANO ALVES ALONSO; **proprietário** ELMISON PIRES DE MORAES, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MBW2196, chassi 9C2JC30102R194031 ; **proprietário** IVAN ANTONIO ODERDENGE, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBL5086, chassi 9C2JC30101R188902 , reserva de domínio EDMILSON JOSE REIF ; **proprietário** HERVETON ALVES DE OLIVEIRA , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBK6236, chassi 9C2JC30101R192983 ; **proprietário** ROSANA GUMS, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2006, placa AOL4766, chassi 9C2JA04207R023830 , COOPERATIVA DE CREDI; **proprietário** CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZ, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2010, placa MGW3727, chassi 9C2KC1550AR134371 , BANCO PANAMERICANO S; **proprietário** MARCIO ZABEL , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LZJ1998, chassi 9C2JC250WVR036279 , comprador NELSON CAMARGO DIAS; **proprietário** JOYCE VANESSA SCHUHART, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2007, placa MFR9488, chassi 9C2JA04208R033729 , CIFRA SA CREDITO FIN, comprador JACKSON MOURA SERAFIM; **proprietário** PAULO MARTINS CORREIA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa HSB6888, chassi 9C2JC30101R072337 , comprador PAULO RICARDO PEREIRA; **proprietário** CLAUDIO BELTRANINI, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBZ4588, chassi 9C2JC30102R001834 ; **proprietário** CHARLES GONZAGA CIDRAL, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2004, placa ALT6108, chassi 9C2MC35004R023960 , COOPERATIVA DE CREDI, comprador JACKSON ROBERTO DA SILVA; **proprietário** MAURO DE LIMA PINTO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MDO3058, chassi 9C2KC08105R040294 ; **proprietário** OSMIR LUIS ESPINDOLA , veículo SUNDOWN/MAX 125 SE , ano 2007, placa MGD1248, chassi 94J2XDCJ78M023211 , comprador JOEL RODRIGUES DE RODRIGUES; **proprietário** VALDEMAR METTE , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCR8049, chassi 9C2JC30103R048413.
BLUMENAU/SC, 20 de Janeiro de 2014

Vanderlei Olivio Rosso
Diretor Estadual de Trânsito

Edson Rui da Silva Castilho
Presidente Comissão Estadual de Leilão

Cod. Mat.: 171174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DA 23ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE PORTO UNIÃO SC, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da resolução 182/CONTRAN/2005, NOTIFICA e FAZ SABER a ALEXANDRE DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº SC03555513990, com endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Delegacia Regional de Polícia, situada à Rua Fernando Machado, 50, Centro, Porto União SC, o Processo Administrativo de cassação do direito de dirigir veículo automotor nº 006PAT2014CRT23, com fundamento nos artigos 263 e 265, da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, por infração ao art. 263 II (reincidente na infração prevista no art. 165 do CTB no período de doze meses, com base nos autos de infração AIT E003073725 e AIT 54617718C), do referido diploma legal. NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, apresentar defesa escrita, a respeito dos fatos; Para ciência dos infratores é expedido o presente edital.
Registre-se e Publique-se.
Porto União, 21 de janeiro de 2014.
Vinicius Buratto lunes
Delegado Regional de Polícia

Cod. Mat.: 171368

Turismo, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 004/13 de 21 de janeiro de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 006/13: **DESIGNAR** para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da SOL, os servidores **Leonardo de Lucca,** matrícula 0950672-1-01 e **Karina Barbosa Poffo Baldança**, matrícula 0953055-0-01 como representantes titulares da organização, sendo seus suplentes **Nilton de Andrade Júnior**, matrícula 0950213-0-01, e **Evandro Pimpão de Oliveira**, matrícula 0950204-1-01. Como representantes dos servidores compõem a comissão, **Andréa Schaefer**, matrícula 0950379-0-01, **Paulo Roberto Homem**, matrícula 0950676-4-01, como titulares, e **Cleber Rosso Bicca**, matrícula 0950212-2-01 e **Sérgio Machado Mibielli**, matrícula 0950259-9-01, como suplentes.

LEIA-SE DESIGNAR para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da SOL, os servidores **Leonardo de Lucca,** matrícula 0950672-1-01 e **Karina Barbosa Poffo Baldança**, matrícula 0953055-0-01 como representantes titulares da organização, sendo seus suplentes **Carla Coloniese**, matrícula 0958324-6-01, e **Ariane Emi Nakamura**, matrícula 0950221-1-01. Como representantes dos servidores compõem a comissão, **Andréa Schaefer**, matrícula 0950379-0-01, **Paulo Roberto Homem**, matrícula 0950676-4-01, como titulares, e **Tatiana Belli Silva**, matrícula 0950564-4-01, e **Cleber Rosso Bicca**, matrícula 0950212-2-01 e **Sérgio Machado Mibielli**, matrícula 0950259-9-01, como suplentes.
Sendo assim, cessam-se os efeitos da Portaria 0030/12.

Valdir Rubens Walendowsky
Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Cod. Mat.: 171375

Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional

Regional de Maravilha

PORTARIA nº 001, de 14 de janeiro de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR MARAVILHA/SC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 7o, da Lei Complementar 381, de 07 de Maio de 2007, **RESOLVE:**
DESIGNAR o(s) servidores, Sandra Nemerski, Matrícula nº 672.999-1-01, Rosane Drehmer Piaça, Matrícula nº 317.345-3-03 e Carli Luiz Michels, Matrícula nº 231.225-5, para operacionalizar o sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, e para, na ausência do Secretário Regional, assinar Autorização de Uso de Veículos e Relatório de Tráfego de veículos pertencentes à SDR de Maravilha – SC.
Valci Dal Maso – Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional – Maravilha.
PORTARIA 02/2014SDR – MARAVILHA – de 20/01/2014.
DESIGNAR, com base nas atribuições conferidas pelo art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, PAULO CESAR PARZZIANELLO, Engenheiro Civil, matrícula nº 359.442-4, ocupante do cargo de Gerente de Infra Estrutura inscrito no CREA sob nº. 045.181-8, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ações no Módulo de Transferência do SIGEF, o Convênio 015/SDC/2013, no município de Romelândia. na área de jurisdição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Maravilha, atendendo determinação da Secretaria de Estado da Defesa Civil. **Valci Dal Maso –** Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional – Maravilha.

Cod. Mat.: 171121

Autarquias Estaduais

DEINFRA - Departamento de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DEINFRA - 125200
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8779 000363/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
ADK4646	8779381668	03/12/2013	7463-0
ADW7583	8779379458	23/11/2013	7463-0

AEO4640	8779382660	07/12/2013	7455-0	CEM1639	8779382487	07/12/2013	7463-0	IGA1341	8779378458	19/11/2013	7455-0
AEZ5062	8779375543	13/11/2013	7463-0	CEW3171	8779382640	07/12/2013	7455-0	IGJ5924	8779380050	25/11/2013	7455-0
AFF1841	8779382407	07/12/2013	7455-0	CGA0132	8779380346	26/11/2013	7463-0	IHC1197	8779382402	07/12/2013	7455-0
AFN7861	8779365718	17/10/2013	7463-0	CGL8925	8779382990	09/12/2013	7455-0	IHK7539	8779378535	19/11/2013	7455-0
AFO5679	8779377176	17/11/2013	7455-0	CGS3060	8779378122	18/11/2013	7455-0	IJE6737	8779373430	06/11/2013	7455-0
AGC7097	8779377663	17/11/2013	7455-0	CIU1910	8779379209	22/11/2013	7463-0	IJR1318	8779374063	08/11/2013	7455-0
AGI9169	8779378606	19/11/2013	7471-0	CKO4511	8779377926	18/11/2013	7455-0	IKV8402	8779380248	26/11/2013	7463-0
AHM5375	8779379637	24/11/2013	7463-0	CLK7614	8779378054	18/11/2013	7463-0	ILD9890	8779380551	27/11/2013	7463-0
AHN1325	8779382586	07/12/2013	7455-0	CMD5534	8779378693	20/11/2013	7455-0	ILH9717	8779375294	12/11/2013	7463-0
AIG9628	8779383001	09/12/2013	7463-0	CME4273	8779376981	16/11/2013	7455-0	IMV9750	8779382621	07/12/2013	7471-0
AIH4829	8779379067	22/11/2013	7455-0	CNN3219	8779382554	07/12/2013	7455-0	INR3889	8779377961	18/11/2013	7463-0
AJB6172	8779380147	26/11/2013	7455-0	CNS2748	8779378779	20/11/2013	7455-0	IOA4627	8779380362	26/11/2013	7455-0
AJB6802	8779378377	19/11/2013	7455-0	COD6234	8779376785	16/11/2013	7463-0	IOU1189	8779380092	25/11/2013	7455-0
AJJ6909	8779376636	15/11/2013	7455-0	CPT1512	8779371723	01/11/2013	7455-0	IPA6959	8779376394	15/11/2013	7471-0
AJM4338	8779378506	19/11/2013	7463-0	CQY4555	8779377724	17/11/2013	7455-0	IPM0117	8779376140	14/11/2013	7455-0
AJW9787	8779375745	13/11/2013	7455-0	CRO0262	8779378946	22/11/2013	7455-0	IPR5970	8779380262	26/11/2013	7455-0
AJX5562	8779374737	11/11/2013	7463-0	CRR6076	8779375749	13/11/2013	7455-0	IQH1800	8779381252	01/12/2013	7463-0
AJZ8663	8779374075	08/11/2013	7463-0	CSW4779	8779380019	25/11/2013	7455-0	IQS2079	8779377355	17/11/2013	7455-0
AKH1300	8779377919	17/11/2013	7455-0	CVE5005	8779376138	14/11/2013	7455-0	IQY7959	8779380075	25/11/2013	7455-0
AKH9755	8779380770	28/11/2013	7455-0	CVX7015	8779381219	30/11/2013	7455-0	IRA5799	8779376530	15/11/2013	7455-0
AKW2765	8779379627	24/11/2013	7463-0	CWK2406	8779378792	20/11/2013	7455-0	IRC8369	8779376167	14/11/2013	7463-0
AKX5987	8779376846	16/11/2013	7455-0	CYB9931	8779379610	24/11/2013	7455-0	IRD4482	8779377781	17/11/2013	7463-0
ALD1411	8779382328	06/12/2013	7455-0	CYE7298	8779381622	03/12/2013	7455-0	IRD5328	8779374752	11/11/2013	7455-0
ALN7082	8779376932	16/11/2013	7463-0	CYS7384	8779379092	22/11/2013	7455-0	IRI8943	8779377797	17/11/2013	7455-0
ALS6908	8779378090	18/11/2013	7455-0	DAJ2040	8779380703	28/11/2013	7455-0	ISR5973	8779382584	07/12/2013	7455-0
ALY2684	8779381989	04/12/2013	7455-0	DBW4626	8779379007	22/11/2013	7455-0	ITI5274	8779374839	11/11/2013	7455-0
ALY2818	8779380570	27/11/2013	7455-0	DDM7848	8779380403	27/11/2013	7455-0	ITM9784	8779377335	17/11/2013	7455-0
ALY7364	8779376995	16/11/2013	7455-0	DER0065	8779382445	07/12/2013	7463-0	ITS1516	8779376232	15/11/2013	7455-0
AMB2641	8779382780	08/12/2013	7455-0	DER7136	8779376870	16/11/2013	7455-0	ITS7085	8779376249	15/11/2013	7455-0
AME4415	8779376676	15/11/2013	7455-0	DET1560	8779374722	10/11/2013	7455-0	ITY4607	8779377972	18/11/2013	7463-0
AME7990	8779381807	03/12/2013	7463-0	DEZ0306	8779382701	07/12/2013	7455-0	ITZ9153	8779369323	27/10/2013	7455-0
AMF7978	8779382918	08/12/2013	7463-0	DFG0553	8779375716	13/11/2013	7463-0	IWT0808	8779379905	25/11/2013	7455-0
AMJ5303	8779378534	19/11/2013	7455-0	DFI2461	8779372503	03/11/2013	7463-0	JOV7197	8779377404	17/11/2013	7455-0
AMT9104	8779371795	01/11/2013	7455-0	DHR8839	8779377483	17/11/2013	7455-0	JPD2186	8779379011	22/11/2013	7455-0
ANB0101	8779382717	07/12/2013	7455-0	DIC0556	8779380581	27/11/2013	7455-0	JPK1365	8779379317	23/11/2013	7455-0
ANM0043	8779377288	17/11/2013	7463-0	DIX0649	8779375455	13/11/2013	7455-0	JPS2215	8779376649	15/11/2013	7455-0
ANO0657	8779377862	17/11/2013	7455-0	DLB0038	8779374049	08/11/2013	7463-0	JTS2162	8779380387	26/11/2013	7455-0
ANR8548	8779377061	16/11/2013	7455-0	DLF2627	8779377798	17/11/2013	7455-0	JTS2162	8779383432	03/12/2013	7463-0
ANV1299	8779377867	17/11/2013	7463-0	DNT3940	8779378395	19/11/2013	7463-0	JUV3628	8779377446	17/11/2013	7455-0
AOB0215	8779380176	26/11/2013	7471-0	DQF9147	8779376734	16/11/2013	7455-0	KAU2289	8779378467	19/11/2013	7455-0
AOB8242	8779382638	07/12/2013	7455-0	DQO9508	8779376501	15/11/2013	7455-0	KFI8019	8779377759	17/11/2013	7455-0
AOC7678	8779379886	25/11/2013	7463-0	DRA7675	8779382513	07/12/2013	7463-0	KHK7503	8779382549	07/12/2013	7455-0
AOE0266	8779378565	19/11/2013	7463-0	DRL7198	8779376961	16/11/2013	7455-0	KKB1790	8779380677	28/11/2013	7455-0
AON1605	8779382673	07/12/2013	7463-0	DSL0021	8779372926	04/11/2013	7463-0	KOH8070	8779380433	27/11/2013	7455-0
AOS3523	8779382642	07/12/2013	7455-0	DTD7816	8779377941	18/11/2013	7471-0	KRJ3808	8779378152	18/11/2013	7455-0
APJ9731	8779376821	16/11/2013	7455-0	DWG1465	8779382527	07/12/2013	7463-0	KUQ4981	8779379974	25/11/2013	7455-0
APK5473	8779382623	07/12/2013	7463-0	DWT0987	8779380642	28/11/2013	7455-0	KVB8672	8779378012	18/11/2013	7455-0
APU0813	8779373361	05/11/2013	7455-0	DYJ9876	8779374877	11/11/2013	7455-0	KWO3025	8779379882	25/11/2013	7455-0
AQA6958	8779376820	16/11/2013	7463-0	EDB0341	8779381101	29/11/2013	7455-0	KXX7425	8779375465	13/11/2013	7463-0
AQK0001	8779378654	20/11/2013	7471-0	EGG6813	8779378283	19/11/2013	7455-0	LAS9343	8779381505	02/12/2013	7455-0
AQQ6496	8779376087	14/11/2013	7463-0	EGG6813	8779378382	19/11/2013	7455-0	LBG1761	8779377431	17/11/2013	7455-0
ARG1065	8779374596	10/11/2013	7455-0	EHX0743	8779377772	17/11/2013	7455-0	LCO8921	8779378651	20/11/2013	7463-0
ARM7356	8779374238	08/11/2013	7463-0	EIU3919	8779372212	02/11/2013	7455-0	LCP8146	8779377460	17/11/2013	7455-0
ARP4291	8779381941	04/12/2013	7455-0	EJH4133	8779382606	07/12/2013	7455-0	LLG8329	8779375494	13/11/2013	7455-0
ASI5658	8779380736	28/11/2013	7455-0	EKO6052	8779381592	03/12/2013	7463-0	LLR7116	8779380254	26/11/2013	7471-0
ASL2409	8779379707	25/11/2013	7455-0	EMK2696	8779381755	03/12/2013	7463-0	LNC8532	8779376576	15/11/2013	7455-0
ASL9220	8779377580	17/11/2013	7463-0	ENC7420	8779377978	18/11/2013	7463-0	LNI4199	8779379228	23/11/2013	7455-0
AST9375	8779378768	20/11/2013	7455-0	ENY3382	8779372067	02/11/2013	7455-0	LNM3099	8779381330	01/12/2013	7455-0
ASX8205	8779377905	17/11/2013	7463-0	ERH4729	8779375720	13/11/2013	7463-0	LOC9349	8779374581	10/11/2013	7455-0
ATP2015	8779376186	14/11/2013	7463-0	ERJ8126	8779376193	14/11/2013	7455-0	LOH3025	8779381063	29/11/2013	7463-0
ATP3631	8779378995	22/11/2013	7455-0	ERW2955	8779377976	18/11/2013	7463-0	LOJ4755	8779381273	01/12/2013	7455-0
ATP3631	8779379616	24/11/2013	7455-0	EVF6606	8779374760	11/11/2013	7455-0	LPM6349	8779380289	26/11/2013	7455-0
ATQ1920	8779381940	04/12/2013	7463-0	EYI1226	8779379583	24/11/2013	7455-0	LSJ2054	8779382378	06/12/2013	7455-0
ATQ5137	8779376231	15/11/2013	7455-0	EYK5431	8779377361	17/11/2013	7455-0	LUD1597	8779381286	01/12/2013	7463-0
ATR4044	8779378258	19/11/2013	7455-0	EZS5611	8779382605	07/12/2013	7463-0	LWW6354	8779377494	17/11/2013	7463-0
ATR6328	8779376781	16/11/2013	7463-0	EZS5611	8779382654	07/12/2013	7463-0	LXE2349	8779378775	20/11/2013	7455-0
ATR8778	8779369730	27/10/2013	7455-0	FHZ5764	8779379131	22/11/2013	7471-0	LXH1083	8779379090	22/11/2013	7455-0
ATY3490	8779374764	11/11/2013	7455-0	FMS4477	8779377063	16/11/2013	7455-0	LXH7773	8779374645	10/11/2013	7455-0
ATY3490	8779375064	12/11/2013	7455-0	GVK1080	8779381230	01/12/2013	7455-0	LXJ4202	8779374045	08/11/2013	7463-0
AVD6083	8779381349	01/12/2013	7471-0	GZS3357	8779373886	07/11/2013	7455-0	LXJ6591	8779371909	01/11/2013	7463-0
AVK1405	8779377252	17/11/2013	7455-0	HAB6263	8779376353	15/11/2013	7455-0	LXL6820	8779381128	29/11/2013	7455-0
AVW0746	8779375572	13/11/2013	7455-0	HAX4019	8779371480	31/10/2013	7463-0	LXO0629	8779381431	02/12/2013	7455-0
AWD3903	8779382924	08/12/2013	7455-0	HCS8705	8779381418	01/12/2013	7455-0	LXP6443	8779381109	29/11/2013	7455-0
AXD1434	8779375719	13/11/2013	7455-0	HEM2644	8779375515	13/11/2013	7455-0	LXP6443	8779381144	29/11/2013	7455-0
AXO4394	8779382087	05/12/2013	7455-0	HGR3864	8779378211	18/11/2013	7455-0	LXQ0259	8779380159	26/11/2013	7455-0
AZV0019	8779380861	28/11/2013	7455-0	HIU3017	8779371661	01/11/2013	7463-0	LXS4657	8779379253	23/11/2013	7455-0
BAK1964	8779380256	26/11/2013	7471-0	HKO8527	8779379377	23/11/2013	7455-0	LXT0567	8779380278	26/11/2013	7463-0
BAO1803	8779378505	19/11/2013	7455-0	HKT8780	8779379392	23/11/2013	7455-0	LXW7557	8779380724	28/11/2013	7455-0
BBM1026	8779382930	08/12/2013	7455-0	HLJ3084	8779373472	06/11/2013	7455-0	LXZ4987	8779379551	24/11/2013	7455-0
BDS2200	8779380558	27/11/2013	7463-0	HSZ1307	8779379930	25/11/2013	7455-0	LYD5022	8779382838	08/12/2013	7455-0
BGV0562	8779378178	18/11/2013	7455-0	HWS6600	8779376740	16/11/2013	7463-0	LYE0801	8779377788	17/11/2013	7463-0
BGW6194	8779376927	16/11/2013	7455-0	IBW9976	8779377417	17/11/2013	7455-0	LYH2152	8779375123	12/11/2013	7455-0
BMI9125	8779379710	25/11/2013	7455-0	ICT3596	8779376607	15/11/2013	7455-0	LYI3234	8779372877	04/11/2013	7455-0
BPL6539	8779382267	06/12/2013	7463-0	IDJ1629	8779376810	16/11/2013	7471-0	LYL1409	8779382823	08/12/2013	7455-0
BSS2651	8779381282	01/12/2013	7455-0	IDV6330	8779377630	17/11/2013	7455-0	LYM0858	8779379762	25/11/2013	7455-0
BUS6370	8779376728	16/11/2013	7463-0	IEL8097	8779379813	25/11/2013	7463-0	LYN4784	8779380171	26/11/2013	7455-0
BWI7813	8779381270	01/12/2013	7455-0	IFQ7603	8779379655	24/11/2013	7455-0	LYO8313	8779375393	13/11/2013	7455-0
CAS2936	8779381503	02/12/2013	7455-0	IFR6401	8779375985	14/11/2013	7455-0	LYP1082	8779381443	02/12/2013	7455-0
CEG9845	8779379357	23/11/2013	7455-0	IFT9016	8779382727	07/12/2013	7455-0	LYP3944	8779373332	05/11/2013	7455-0

LYQ2948	8779376767	16/11/2013	7455-0	MCM7441	8779382692	07/12/2013	7455-0	MEO4022	8779382848	08/12/2013	7455-0
LYS6597	8779379603	24/11/2013	7455-0	MCM7863	8779380013	25/11/2013	7463-0	MEO9468	8779375965	14/11/2013	7455-0
LYT3308	8779379397	23/11/2013	7455-0	MCO1798	8779382979	09/12/2013	7455-0	MEP8646	8779377957	18/11/2013	7455-0
LYW7903	8779379544	24/11/2013	7455-0	MCO8807	8779378050	18/11/2013	7455-0	MEP8692	8779372178	02/11/2013	7455-0
LYX9987	8779381845	03/12/2013	7455-0	MCP8836	8779374813	11/11/2013	7455-0	MEQ1007	8779378343	19/11/2013	7455-0
LZC6308	8779375342	13/11/2013	7455-0	MCQ4264	8779380190	26/11/2013	7455-0	MEQ5465	8779378866	21/11/2013	7463-0
LZC8106	8779382721	07/12/2013	7455-0	MCR2932	8779378187	18/11/2013	7455-0	MER0740	8779373645	06/11/2013	7455-0
LZF7888	8779380532	27/11/2013	7455-0	MCR2974	8779376811	16/11/2013	7455-0	MER7088	8779382665	07/12/2013	7455-0
LZG3112	8779376418	15/11/2013	7455-0	MCR9683	8779381113	29/11/2013	7455-0	MER8415	8779374626	10/11/2013	7463-0
LZH9953	8779382896	08/12/2013	7455-0	MCS9592	8779377784	17/11/2013	7455-0	MES2090	8779377816	17/11/2013	7455-0
LZI7332	8779377676	17/11/2013	7455-0	MCU4600	8779380933	28/11/2013	7455-0	MES4231	8779380136	26/11/2013	7455-0
LZL5803	8779377248	17/11/2013	7463-0	MCW4719	8779382609	07/12/2013	7455-0	MES4779	8779378375	19/11/2013	7455-0
LZN9309	8779382568	07/12/2013	7455-0	MCW7923	8779376256	15/11/2013	7455-0	MES5576	8779376351	15/11/2013	7455-0
LZQ4051	8779379602	24/11/2013	7455-0	MCW7923	8779379445	23/11/2013	7455-0	MET1594	8779377748	17/11/2013	7455-0
LZQ4322	8779378132	18/11/2013	7455-0	MCX2259	8779375072	12/11/2013	7455-0	MET6464	8779382662	07/12/2013	7455-0
LZT0653	8779381303	01/12/2013	7463-0	MCX5489	8779378583	19/11/2013	7455-0	MEU3261	8779378494	19/11/2013	7463-0
LZT5189	8779376987	16/11/2013	7463-0	MCZ4527	8779374809	11/11/2013	7455-0	MEU7362	8779380531	27/11/2013	7463-0
LZT5918	8779382887	08/12/2013	7455-0	MDA9672	8779380135	26/11/2013	7463-0	MEV1757	8779376402	15/11/2013	7455-0
LZX7364	8779377081	16/11/2013	7455-0	MDB1527	8779375821	14/11/2013	7455-0	MEV7714	8779377982	18/11/2013	7455-0
MAD3596	8779377185	17/11/2013	7455-0	MDC6688	8779375996	14/11/2013	7463-0	MEX4676	8779380878	28/11/2013	7455-0
MAD8741	8779379250	23/11/2013	7455-0	MDD0474	8779378313	19/11/2013	7463-0	MEY7608	8779376213	14/11/2013	7455-0
MAE7418	8779380876	28/11/2013	7455-0	MDE8358	8779377182	17/11/2013	7455-0	MEY9602	8779378793	20/11/2013	7455-0
MAF6754	8779377398	17/11/2013	7455-0	MDG9831	8779378708	20/11/2013	7455-0	MFA4014	8779377995	18/11/2013	7455-0
MAF9614	8779379085	22/11/2013	7455-0	MDH6021	8779379236	23/11/2013	7455-0	MFC6847	8779380215	26/11/2013	7463-0
MAG0267	8779376547	15/11/2013	7455-0	MDH9034	8779374876	11/11/2013	7463-0	MFD2014	8779379993	25/11/2013	7455-0
MAG0940	8779380740	28/11/2013	7455-0	MDH9437	8779376749	16/11/2013	7463-0	MFD5360	8779374749	11/11/2013	7455-0
MAG4626	8779381311	01/12/2013	7471-0	MDI2099	8779381774	03/12/2013	7455-0	MFE7846	8779379743	25/11/2013	7463-0
MAH8803	8779379255	23/11/2013	7455-0	MDI3116	8779381886	04/12/2013	7455-0	MFE8586	8779375614	13/11/2013	7463-0
MAI2251	8779378390	19/11/2013	7455-0	MDJ8324	8779377426	17/11/2013	7455-0	MFF2369	8779380162	26/11/2013	7455-0
MAI3888	8779379257	23/11/2013	7455-0	MDK1513	8779382881	08/12/2013	7455-0	MFF2757	8779383423	03/12/2013	7455-0
MAO5495	8779377790	17/11/2013	7455-0	MDK6159	8779372171	02/11/2013	7455-0	MFF5620	8779377725	17/11/2013	7455-0
MAP7552	8779376049	14/11/2013	7463-0	MDK8395	8779372867	04/11/2013	7455-0	MFG2362	8779377525	17/11/2013	7455-0
MAR4533	8779376687	16/11/2013	7463-0	MDL6494	8779379868	25/11/2013	7455-0	MFG4822	8779382517	07/12/2013	7455-0
MAT2425	8779383437	07/12/2013	7455-0	MDM0708	8779379103	22/11/2013	7463-0	MFG5771	8779377827	17/11/2013	7455-0
MAT4639	8779380901	28/11/2013	7455-0	MDM1351	8779376258	15/11/2013	7455-0	MFH4109	8779378593	19/11/2013	7463-0
MAT5360	8779379986	25/11/2013	7455-0	MDM4142	8779376802	16/11/2013	7463-0	MFH9300	8779373304	05/11/2013	7455-0
MAW0154	8779376753	16/11/2013	7455-0	MDM6475	8779376162	14/11/2013	7463-0	MFH9334	8779381062	29/11/2013	7455-0
MAW9355	8779377779	17/11/2013	7471-0	MDN7593	8779382991	09/12/2013	7463-0	MFJ3997	8779380936	28/11/2013	7455-0
MAX3392	8779375403	13/11/2013	7463-0	MDO6942	8779376777	16/11/2013	7455-0	MFK0547	8779381729	03/12/2013	7463-0
MAY9710	8779380456	27/11/2013	7455-0	MDP4188	8779378773	20/11/2013	7455-0	MFK0643	8779376691	16/11/2013	7455-0
MAZ2507	8779382454	07/12/2013	7455-0	MDP6305	8779378250	19/11/2013	7455-0	MFK3744	8779376826	16/11/2013	7463-0
MBA0790	8779369470	27/10/2013	7455-0	MDQ2975	8779378214	18/11/2013	7455-0	MFK5951	8779380026	25/11/2013	7463-0
MBB3119	8779381410	01/12/2013	7455-0	MDS3967	8779380422	27/11/2013	7463-0	MFL6986	8779378538	19/11/2013	7455-0
MBE1945	8779374748	11/11/2013	7455-0	MDS4073	8779377262	17/11/2013	7463-0	MFN5648	8779380395	26/11/2013	7455-0
MBG6502	8779375789	13/11/2013	7455-0	MDS7227	8779377438	17/11/2013	7455-0	MFO0016	8779378991	22/11/2013	7455-0
MBH4043	8779381008	28/11/2013	7463-0	MDS8225	8779374177	08/11/2013	7471-0	MFO1409	8779374564	10/11/2013	7455-0
MBH4610	8779381133	29/11/2013	7455-0	MDS8298	8779369604	27/10/2013	7455-0	MFO2705	8779376997	16/11/2013	7455-0
MBH8401	8779381162	30/11/2013	7455-0	MDU0773	8779378115	18/11/2013	7455-0	MFO9412	8779379883	25/11/2013	7463-0
MBK4412	8779376027	14/11/2013	7455-0	MDV0453	8779376613	15/11/2013	7463-0	MFP7325	8779380074	25/11/2013	7455-0
MBL5006	8779381464	02/12/2013	7455-0	MDV2808	8779376813	16/11/2013	7455-0	MFQ8219	8779379632	24/11/2013	7463-0
MBM5559	8779377507	17/11/2013	7455-0	MDV8978	8779381568	02/12/2013	7455-0	MFR0422	8779378580	19/11/2013	7463-0
MBN4118	8779378191	18/11/2013	7455-0	MDW0713	8779376358	15/11/2013	7455-0	MFR2880	8779382483	07/12/2013	7455-0
MBN4752	8779379556	24/11/2013	7455-0	MDX4353	8779379263	23/11/2013	7455-0	MFR8537	8779379703	24/11/2013	7455-0
MBO5942	8779378816	20/11/2013	7455-0	MDX4887	8779375858	14/11/2013	7455-0	MFR8813	8779376399	15/11/2013	7455-0
MBO7714	8779380452	27/11/2013	7455-0	MDX4887	8779380008	25/11/2013	7455-0	MFS2568	8779382982	09/12/2013	7455-0
MBQ8295	8779378738	20/11/2013	7463-0	MDX7184	8779376960	16/11/2013	7463-0	MFS5518	8779375916	14/11/2013	7455-0
MBR5275	8779374007	08/11/2013	7455-0	MDX9098	8779377187	17/11/2013	7455-0	MFT2334	8779377743	17/11/2013	7455-0
MBR5275	8779374251	08/11/2013	7455-0	MDY3388	8779378198	18/11/2013	7455-0	MFV4846	8779376986	16/11/2013	7455-0
MBS0597	8779375722	13/11/2013	7455-0	MDY5378	8779380160	26/11/2013	7463-0	MFX4308	8779377396	17/11/2013	7463-0
MBT0684	8779376952	16/11/2013	7463-0	MDY5908	8779379104	22/11/2013	7463-0	MFX4699	8779377089	16/11/2013	7463-0
MBT3804	8779381086	29/11/2013	7455-0	MDZ3339	8779378293	19/11/2013	7455-0	MFX4699	8779381967	04/12/2013	7455-0
MBV0974	8779373497	06/11/2013	7455-0	MDZ3339	8779378500	19/11/2013	7455-0	MFY3609	8779379116	22/11/2013	7463-0
MBV4484	8779377096	16/11/2013	7455-0	MDZ4404	8779382725	07/12/2013	7463-0	MGA3031	8779380560	27/11/2013	7463-0
MBX0933	8779378260	19/11/2013	7455-0	MDZ7736	8779378359	19/11/2013	7455-0	MGB4118	8779378633	19/11/2013	7455-0
MBX2071	8779378516	19/11/2013	7463-0	MEA8625	8779382782	08/12/2013	7455-0	MGB4285	8779376625	15/11/2013	7455-0
MBX3058	8779376776	16/11/2013	7463-0	MEB3225	8779381911	04/12/2013	7455-0	MGD5450	8779378592	19/11/2013	7463-0
MBX7476	8779383442	07/12/2013	7455-0	MEB6305	8779378557	19/11/2013	7463-0	MGD7526	8779379499	24/11/2013	7455-0
MBY3499	8779382929	08/12/2013	7455-0	MEC3198	8779376383	15/11/2013	7463-0	MGE2937	8779375961	14/11/2013	7463-0
MBZ2747	8779378988	22/11/2013	7455-0	MEC7174	8779376788	16/11/2013	7463-0	MGE4824	8779382813	08/12/2013	7455-0
MCA3978	8779379553	24/11/2013	7463-0	MEC7199	8779379120	22/11/2013	7455-0	MGE6285	8779374704	10/11/2013	7463-0
MCA5778	8779375575	13/11/2013	7455-0	MED7633	8779379726	25/11/2013	7455-0	MGE6598	8779379613	24/11/2013	7455-0
MCB3062	8779380646	28/11/2013	7463-0	MED8555	8779378085	18/11/2013	7455-0	MGE6761	8779376616	15/11/2013	7455-0
MCB4219	8779379668	24/11/2013	7455-0	MEG1572	8779379039	22/11/2013	7463-0	MGF2162	8779375464	13/11/2013	7455-0
MCC7837	8779379288	23/11/2013	7463-0	MEG1989	8779379570	24/11/2013	7455-0	MGG0222	8779382818	08/12/2013	7455-0
MCC9199	8779376056	14/11/2013	7455-0	MEG6794	8779375835	14/11/2013	7455-0	MGG2282	8779381044	29/11/2013	7455-0
MCD1479	8779376661	15/11/2013	7455-0	MEG7586	8779379543	24/11/2013	7455-0	MGG4155	8779378670	20/11/2013	7455-0
MCD4756	8779372047	02/11/2013	7455-0	MEH1125	8779381838	03/12/2013	7455-0	MGG4837	8779380158	26/11/2013	7455-0
MCD8983	8779381085	29/11/2013	7463-0	MEI3986	8779379452	23/11/2013	7455-0	MGH1078	8779370978	30/10/2013	7455-0
MCF2803	8779376662	15/11/2013	7463-0	MEJ0018	8779375763	13/11/2013	7455-0	MGH5686	8779380610	27/11/2013	7455-0
MCF5209	8779381484	02/12/2013	7455-0	MEJ5475	8779379381	23/11/2013	7455-0	MGH8860	8779381348	01/12/2013	7455-0
MCG1231	8779378092	18/11/2013	7463-0	MEK1063	8779381276	01/12/2013	7455-0	MGI1149	8779373159	05/11/2013	7455-0
MCG1731	8779377441	17/11/2013	7455-0	MEK6526	8779382710	07/12/2013	7455-0	MGI1406	8779378961	22/11/2013	7463-0
MCI2479	8779378774	20/11/2013	7455-0	MEL3219	8779378242	19/11/2013	7455-0	MGI2295	8779375451	13/11/2013	7455-0
MCI4634	8779375773	13/11/2013	7455-0	MEL9254	8779375627	13/11/2013	7455-0	MGJ2629	8779382917	08/12/2013	7455-0
MCI4874	8779382049	05/12/2013	7455-0	MEN0886	8779376075	14/11/2013	7463-0	MGJ6575	8779378802	20/11/2013	7455-0
MCI6145	8779381256	01/12/2013	7455-0	MEN3377	8779379186	22/11/2013	7463-0	MGJ8272	8779382999	09/12/2013	7463-0
MCI7134	8779378590	19/11/2013	7455-0	MEN5432	8779377845	17/11/2013	7455-0	MGL4221	8779376656	15/11/2013	7455-0
MCI7135	8779377698	17/11/2013	7455-0	MEO2055	8779379372	23/11/2013	7455-0	MGL7015	8779376942	16/11/2013	7455-0
MCL4066	8779376924	16/11/2013	7463-0	MEO2133	8779379907	25/11/2013	7455-0	MGM1556	8779380126	26/11/2013	7463-0

MGM9330	8779378083	18/11/2013	7455-0	MHY1390	8779382596	07/12/2013	7455-0	MJF6834	8779376929	16/11/2013	7455-0
MGM9932	8779377104	16/11/2013	7455-0	MHY5497	8779380617	27/11/2013	7455-0	MJH5035	8779380793	28/11/2013	7455-0
MGO5436	8779378223	18/11/2013	7455-0	MHY9781	8779379277	23/11/2013	7455-0	MJH5145	8779382856	08/12/2013	7455-0
MGP1458	8779377847	17/11/2013	7455-0	MHZ1707	8779373536	06/11/2013	7455-0	MJH6139	8779380884	28/11/2013	7463-0
MGQ1339	8779378367	19/11/2013	7455-0	MHZ7171	8779381049	29/11/2013	7463-0	MJI2574	8779375105	12/11/2013	7455-0
MGQ8239	8779379268	23/11/2013	7455-0	MHZ8643	8779378934	22/11/2013	7463-0	MJI5558	8779380037	25/11/2013	7455-0
MGQ9059	8779377635	17/11/2013	7455-0	MIA3076	8779377812	17/11/2013	7463-0	MJI5917	8779381402	01/12/2013	7463-0
MGR0735	8779380625	27/11/2013	7455-0	MIA8557	8779380556	27/11/2013	7455-0	MJI7033	8779378380	19/11/2013	7455-0
MGR1493	8779376470	15/11/2013	7463-0	MIB0128	8779378594	19/11/2013	7455-0	MJI7895	8779382479	07/12/2013	7455-0
MGR4619	8779378263	19/11/2013	7455-0	MIB0564	8779379398	23/11/2013	7463-0	MJI8015	8779379864	25/11/2013	7455-0
MGS0469	8779376829	16/11/2013	7455-0	MIB1384	8779376060	14/11/2013	7455-0	MJI8693	8779379537	24/11/2013	7463-0
MGS6736	8779376697	16/11/2013	7455-0	MIB9715	8779379739	25/11/2013	7455-0	MJJ1025	8779378905	21/11/2013	7455-0
MGS8315	8779381117	29/11/2013	7455-0	MIC7386	8779381957	04/12/2013	7455-0	MJJ3911	8779382439	07/12/2013	7455-0
MGT5146	8779377803	17/11/2013	7455-0	MID2182	8779373538	06/11/2013	7455-0	MJJ7291	8779372144	02/11/2013	7455-0
MGT5744	8779382027	04/12/2013	7455-0	MID4447	8779377637	17/11/2013	7455-0	MJK2465	8779378185	18/11/2013	7455-0
MGT6475	8779376317	15/11/2013	7455-0	MID6318	8779379367	23/11/2013	7455-0	MJK5729	8779375645	13/11/2013	7463-0
MGT9488	8779374862	11/11/2013	7463-0	MID6866	8779382854	08/12/2013	7455-0	MJK9274	8779376608	15/11/2013	7455-0
MGU7063	8779376018	14/11/2013	7455-0	MID9510	8779376998	16/11/2013	7455-0	MJL3160	8779375952	14/11/2013	7463-0
MGV3526	8779377897	17/11/2013	7463-0	MIE3647	8779377051	16/11/2013	7455-0	MJL3623	8779378962	22/11/2013	7455-0
MGV8220	8779373147	05/11/2013	7455-0	MIE6520	8779377695	17/11/2013	7455-0	MJL3826	8779376173	14/11/2013	7463-0
MGV8888	8779373933	07/11/2013	7455-0	MIF0566	8779378596	19/11/2013	7463-0	MJL6153	8779376504	15/11/2013	7455-0
MGW2910	8779382268	06/12/2013	7455-0	MIF4908	8779378923	21/11/2013	7455-0	MJL6336	8779377693	17/11/2013	7463-0
MGX3682	8779378600	19/11/2013	7463-0	MIF8010	8779375448	13/11/2013	7463-0	MJM6433	8779377130	16/11/2013	7455-0
MGX7693	8779377531	17/11/2013	7455-0	MIF9122	8779377799	17/11/2013	7463-0	MJM6434	8779376423	15/11/2013	7455-0
MGY0622	8779378739	20/11/2013	7463-0	MIG1034	8779379206	22/11/2013	7455-0	MJM7285	8779376301	15/11/2013	7455-0
MGY3470	8779378514	19/11/2013	7463-0	MIG4531	8779378955	22/11/2013	7463-0	MJN1963	8779374182	08/11/2013	7463-0
MGY3556	8779382518	07/12/2013	7455-0	MIH0054	8779376878	16/11/2013	7455-0	MJN3827	8779381449	02/12/2013	7455-0
MGY4523	8779376787	16/11/2013	7455-0	MIH0430	8779381872	04/12/2013	7463-0	MJN8354	8779378754	20/11/2013	7455-0
MGY5219	8779377823	17/11/2013	7455-0	MIH1775	8779372074	02/11/2013	7455-0	MJO0280	8779376569	15/11/2013	7463-0
MGY5976	8779379646	24/11/2013	7455-0	MIH3287	8779378599	19/11/2013	7463-0	MJO1888	8779374843	11/11/2013	7463-0
MGY8407	8779377356	17/11/2013	7455-0	MIH8504	8779380174	26/11/2013	7455-0	MJO2423	8779376206	14/11/2013	7455-0
MGY9948	8779378475	19/11/2013	7455-0	MIH8711	8779382530	07/12/2013	7455-0	MJO2441	8779375029	11/11/2013	7471-0
MGZ2723	8779376125	14/11/2013	7455-0	MII1555	8779377171	17/11/2013	7463-0	MJO2441	8779375807	13/11/2013	7463-0
MGZ3844	8779370041	28/10/2013	7455-0	MII4905	8779379663	24/11/2013	7455-0	MJO7007	8779367439	21/10/2013	7455-0
MGZ7037	8779375510	13/11/2013	7455-0	MIK3309	8779376230	15/11/2013	7455-0	MJO8771	8779375222	12/11/2013	7455-0
MGZ7299	8779374076	08/11/2013	7455-0	MIL1896	8779375776	13/11/2013	7463-0	MJO9446	8779375450	13/11/2013	7463-0
MGZ7435	8779377935	18/11/2013	7463-0	MIL3007	8779378189	18/11/2013	7455-0	MJP5068	8779379932	25/11/2013	7455-0
MHB0808	8779375259	12/11/2013	7455-0	MIL4775	8779379334	23/11/2013	7455-0	MJP5570	8779377588	17/11/2013	7455-0
MHB1575	8779373897	07/11/2013	7463-0	MIL8790	8779376400	15/11/2013	7463-0	MJP5809	8779380727	28/11/2013	7455-0
MHB4369	8779378948	22/11/2013	7455-0	MIL9653	8779375809	13/11/2013	7463-0	MJP6926	8779381058	29/11/2013	7463-0
MHB5758	8779375634	13/11/2013	7455-0	MIL9741	8779380451	27/11/2013	7455-0	MJP9136	8779378835	21/11/2013	7455-0
MHB6327	8779377297	17/11/2013	7471-0	MIM7957	8779382450	07/12/2013	7455-0	MJQ4355	8779377422	17/11/2013	7463-0
MHC5169	8779379758	25/11/2013	7463-0	MIN0608	8779382969	09/12/2013	7463-0	MJR2059	8779380003	25/11/2013	7463-0
MHC5926	8779378009	18/11/2013	7455-0	MIN1133	8779375950	14/11/2013	7463-0	MJS7945	8779379040	22/11/2013	7463-0
MHD0881	8779378339	19/11/2013	7463-0	MIN5239	8779378394	19/11/2013	7463-0	MJT2297	8779378647	20/11/2013	7455-0
MHD4205	8779379962	25/11/2013	7455-0	MIN6061	8779379240	23/11/2013	7455-0	MJT5517	8779375126	12/11/2013	7463-0
MHD4287	8779377690	17/11/2013	7455-0	MIO3244	8779377461	17/11/2013	7455-0	MJU1963	8779378075	18/11/2013	7455-0
MHD8355	8779376996	16/11/2013	7455-0	MIP1819	8779379608	24/11/2013	7455-0	MJV4110	8779377625	17/11/2013	7455-0
MHD8621	8779375609	13/11/2013	7455-0	MIP2628	8779381902	04/12/2013	7463-0	MJV6345	8779381243	01/12/2013	7455-0
MHF2771	8779381548	02/12/2013	7455-0	MIP3780	8779381800	03/12/2013	7455-0	MJV6768	8779378422	19/11/2013	7463-0
MHF7270	8779379118	22/11/2013	7455-0	MIP4757	8779379674	24/11/2013	7463-0	MJV6768	8779379202	22/11/2013	7455-0
MHG6185	8779378080	18/11/2013	7463-0	MIP6575	8779381164	30/11/2013	7455-0	MJV8002	8779377270	17/11/2013	7455-0
MHH2759	8779379669	24/11/2013	7463-0	MIQ2610	8779372940	04/11/2013	7455-0	MJW4337	8779379266	23/11/2013	7455-0
MHH4760	8779371815	01/11/2013	7455-0	MIR1451	8779381808	03/12/2013	7463-0	MJW9234	8779369199	27/10/2013	7455-0
MHI0354	8779378907	21/11/2013	7455-0	MIR1973	8779373818	07/11/2013	7455-0	MJW9465	8779380721	28/11/2013	7455-0
MHI0814	8779378282	19/11/2013	7455-0	MIR3476	8779373264	05/11/2013	7455-0	MJX8317	8779380896	28/11/2013	7455-0
MHI3570	8779373770	07/11/2013	7455-0	MIR8137	8779382693	07/12/2013	7463-0	MJX9200	8779374207	08/11/2013	7463-0
MHI3570	8779377987	18/11/2013	7455-0	MIS4385	8779381267	01/12/2013	7455-0	MJY4844	8779377639	17/11/2013	7455-0
MHJ5378	8779375574	13/11/2013	7463-0	MIS4669	8779380036	25/11/2013	7455-0	MJY8048	8779378264	19/11/2013	7455-0
MHK0578	8779375801	13/11/2013	7463-0	MIS9023	8779375910	14/11/2013	7463-0	MJZ1858	8779383454	07/12/2013	7455-0
MHK9685	8779381456	02/12/2013	7463-0	MIT2495	8779381041	29/11/2013	7455-0	MJZ6117	8779378569	19/11/2013	7455-0
MHM4396	8779378776	20/11/2013	7463-0	MIT7729	8779379910	25/11/2013	7455-0	MJZ7194	8779377597	17/11/2013	7455-0
MHM6024	8779374436	09/11/2013	7463-0	MIU4611	8779378545	19/11/2013	7455-0	MKA0754	8779378584	19/11/2013	7455-0
MHM7006	8779378088	18/11/2013	7455-0	MIU5203	8779377344	17/11/2013	7455-0	MKA1258	8779375901	14/11/2013	7455-0
MHM8341	8779376065	14/11/2013	7455-0	MIU6974	8779375983	14/11/2013	7471-0	MKA3633	8779376690	16/11/2013	7463-0
MHN5627	8779377243	17/11/2013	7455-0	MIV1075	8779383459	07/12/2013	7455-0	MKA5824	8779373952	07/11/2013	7455-0
MHN8327	8779380243	26/11/2013	7463-0	MIV4500	8779374034	08/11/2013	7455-0	MKA7725	8779382658	07/12/2013	7463-0
MHO1275	8779370798	30/10/2013	7455-0	MIW2134	8779379984	25/11/2013	7463-0	MKA8646	8779377348	17/11/2013	7455-0
MHO7618	8779379611	24/11/2013	7463-0	MIW2792	8779382777	08/12/2013	7455-0	MKB2098	8779382942	08/12/2013	7455-0
MHO7737	8779375788	13/11/2013	7455-0	MIW3768	8779382802	08/12/2013	7455-0	MKB2463	8779374643	10/11/2013	7455-0
MHP2989	8779382452	07/12/2013	7463-0	MIW7651	8779375869	14/11/2013	7455-0	MKB2478	8779381769	03/12/2013	7463-0
MHQ2008	8779376889	16/11/2013	7455-0	MIX0890	8779380428	27/11/2013	7455-0	MKB2715	8779382536	07/12/2013	7455-0
MHR3094	8779378911	21/11/2013	7455-0	MIX1920	8779376208	14/11/2013	7463-0	MKB2775	8779373360	05/11/2013	7463-0
MHR4409	8779377589	17/11/2013	7455-0	MIX6693	8779379015	22/11/2013	7455-0	MKB3477	8779376448	15/11/2013	7463-0
MHR6199	8779382853	08/12/2013	7455-0	MIX8819	8779376806	16/11/2013	7455-0	MKB3709	8779379881	25/11/2013	7455-0
MHR7078	8779377789	17/11/2013	7455-0	MIY1505	8779382632	07/12/2013	7455-0	MKB4133	8779374313	09/11/2013	7455-0
MHS2123	8779377962	18/11/2013	7463-0	MIY6210	8779377318	17/11/2013	7463-0	MKB4424	8779379356	23/11/2013	7455-0
MHS4394	8779378899	21/11/2013	7455-0	MIY8799	8779376757	16/11/2013	7463-0	MKB9906	8779381165	30/11/2013	7463-0
MHT0734	8779382696	07/12/2013	7455-0	MIY9753	8779371833	01/11/2013	7463-0	MKC1111	8779376121	14/11/2013	7463-0
MHT3726	8779380094	25/11/2013	7455-0	MIZ6004	8779379032	22/11/2013	7455-0	MKD1609	8779382241	06/12/2013	7463-0
MHT7739	8779380571	27/11/2013	7455-0	MIZ9326	8779379769	25/11/2013	7455-0	MKD7515	8779375905	14/11/2013	7463-0
MHU3926	8779379677	24/11/2013	7463-0	MJA2768	8779377727	17/11/2013	7455-0	MKD9223	8779377834	17/11/2013	7455-0
MHV2486	8779381401	01/12/2013	7463-0	MJB8415	8779373974	07/11/2013	7455-0	MKE4013	8779376349	15/11/2013	7463-0
MHV7454	8779379314	23/11/2013	7455-0	MJC0651	8779380214	26/11/2013	7463-0	MKE5744	8779381981	04/12/2013	7455-0
MHX0616	8779380985	28/11/2013	7463-0	MJC1673	8779375482	13/11/2013	7463-0	MKE6255	8779381420	01/12/2013	7463-0
MHX1692	8779381166	30/11/2013	7455-0	MJC4686	8779379713	25/11/2013	7463-0	MKE6309	8779376958	16/11/2013	7455-0
MHX2958	8779380418	27/11/2013	7455-0	MJC6478	8779378420	19/11/2013	7455-0	MKE9721	8779381968	04/12/2013	7455-0
MHX3053	8779369568	27/10/2013	7455-0	MJD9661	8779376935	16/11/2013	7455-0	MKF9029	8779378795	20/11/2013	7455-0
MHY0225	8779381759	03/12/2013	7463-0	MJF4711	8779372480	03/11/2013	7463-0	MKG5367	8779378956	22/11/2013	7455-0

MKG6635	8779379235	23/11/2013	7463-0
MKI0039	8779379280	23/11/2013	7455-0
MKI2352	8779382936	08/12/2013	7455-0
MKI2600	8779378319	19/11/2013	7455-0
MKI5511	8779379128	22/11/2013	7455-0
MKI8934	8779374826	11/11/2013	7455-0
MKI9505	8779378162	18/11/2013	7463-0
MKJ7748	8779380903	28/11/2013	7455-0
MKK0498	8779380450	27/11/2013	7463-0
MKK1550	8779373676	06/11/2013	7455-0
MKK5196	8779376446	15/11/2013	7455-0
MKL1023	8779375677	13/11/2013	7455-0
MKL5419	8779379584	24/11/2013	7455-0
MKL7137	8779378548	19/11/2013	7455-0
MKL8485	8779379675	24/11/2013	7455-0
MKL9895	8779376761	16/11/2013	7463-0
MKM1185	8779380454	27/11/2013	7455-0
MKM6781	8779375078	12/11/2013	7455-0
MKN3916	8779376189	14/11/2013	7455-0
MKN5007	8779376946	16/11/2013	7455-0
MKN7443	8779378831	21/11/2013	7463-0
MKN9425	8779377746	17/11/2013	7463-0
MKO2867	8779377371	17/11/2013	7455-0
MKO2972	8779376179	14/11/2013	7463-0
MKO4967	8779378849	21/11/2013	7455-0
MKO5038	8779382617	07/12/2013	7455-0
MKP1196	8779381546	02/12/2013	7455-0
MKP2795	8779380635	28/11/2013	7463-0
MKP2795	8779380762	28/11/2013	7455-0
MKP9099	8779372247	02/11/2013	7455-0
MKQ1488	8779377838	17/11/2013	7455-0
MKQ2098	8779379788	25/11/2013	7455-0
MKQ9188	8779379036	22/11/2013	7463-0
MKR0020	8779378635	19/11/2013	7455-0
MKR1823	8779374936	11/11/2013	7455-0
MKR2707	8779379780	25/11/2013	7455-0
MKR4515	8779381126	29/11/2013	7455-0
MKR7080	8779382597	07/12/2013	7455-0
MKS0133	8779382173	05/12/2013	7463-0
MKT1174	8779377742	17/11/2013	7455-0
MKT2571	8779376999	16/11/2013	7455-0
MKT2806	8779378564	19/11/2013	7463-0
MKV0592	8779375921	14/11/2013	7455-0
MKV3774	8779379950	25/11/2013	7463-0
MKV6835	8779379871	25/11/2013	7455-0
MKV8157	8779380438	27/11/2013	7455-0
MKW7505	8779378439	19/11/2013	7463-0
MKW8636	8779379921	25/11/2013	7455-0
MKX2481	8779375802	13/11/2013	7463-0
MKX2563	8779378908	21/11/2013	7455-0
MKX5623	8779376563	15/11/2013	7455-0
MKY0674	8779382600	07/12/2013	7455-0
MKY1674	8779377274	17/11/2013	7463-0
MKY7501	8779379814	25/11/2013	7463-0
MKY7501	8779381092	29/11/2013	7455-0
MKZ0710	8779373422	06/11/2013	7455-0
MKZ1925	8779381731	03/12/2013	7455-0
MKZ5191	8779379320	23/11/2013	7455-0
MLA0483	8779376145	14/11/2013	7455-0
MLA1028	8779378992	22/11/2013	7455-0
MLA2823	8779379582	24/11/2013	7455-0
MLA2979	8779371578	01/11/2013	7455-0
MLA3854	8779380325	26/11/2013	7455-0
MLA4927	8779376783	16/11/2013	7455-0
MLA5073	8779381207	30/11/2013	7455-0
MLA9870	8779380937	28/11/2013	7455-0
MLB1493	8779377208	17/11/2013	7463-0
MLB7961	8779380169	26/11/2013	7455-0
MLB8417	8779376427	15/11/2013	7455-0
MLC4514	8779379811	25/11/2013	7463-0
MLC5147	8779380813	28/11/2013	7455-0
MLC9382	8779376028	14/11/2013	7455-0
MLD2348	8779380457	27/11/2013	7455-0
MLD3290	8779377766	17/11/2013	7455-0
MLD9690	8779378398	19/11/2013	7455-0
MLE1501	8779377744	17/11/2013	7455-0
MLE2275	8779375806	13/11/2013	7463-0
MLE4491	8779374975	11/11/2013	7463-0
MLE5634	8779378588	19/11/2013	7463-0
MLE5921	8779376316	15/11/2013	7455-0
MLE9404	8779371700	01/11/2013	7463-0
MLF4823	8779378491	19/11/2013	7455-0
MLF9066	8779380546	27/11/2013	7455-0
MLF9778	8779382637	07/12/2013	7463-0
MLG3476	8779380297	26/11/2013	7455-0
MLG5137	8779376234	15/11/2013	7471-0
MLG7001	8779383006	09/12/2013	7455-0
MLH6508	8779382615	07/12/2013	7463-0
MLH8003	8779379195	22/11/2013	7455-0
MLI2964	8779375732	13/11/2013	7455-0
MLI4294	8779379192	22/11/2013	7463-0
MLI7533	8779375972	14/11/2013	7463-0
MLJ0974	8779381064	29/11/2013	7463-0
MLJ2704	8779374761	11/11/2013	7455-0
MLJ3164	8779378949	22/11/2013	7455-0
MLK5577	8779378691	20/11/2013	7455-0
MLK7876	8779379078	22/11/2013	7455-0
MLL0796	8779375926	14/11/2013	7455-0
MLM6810	8779377124	16/11/2013	7455-0
MLN2754	8779376595	15/11/2013	7455-0
MLN4354	8779382998	09/12/2013	7463-0
MLN4666	8779376752	16/11/2013	7455-0
MLO9000	8779378401	19/11/2013	7455-0
MLP4528	8779381727	03/12/2013	7455-0
MLP7384	8779380636	28/11/2013	7455-0
MLP8323	8779372904	04/11/2013	7471-0
MLQ0793	8779378199	18/11/2013	7463-0
MLQ2413	8779376533	15/11/2013	7455-0
MLQ3956	8779377559	17/11/2013	7455-0
MLQ4036	8779377343	17/11/2013	7455-0
MLR0380	8779378443	19/11/2013	7455-0
MLS1170	8779375589	13/11/2013	7455-0
MLS2755	8779382469	07/12/2013	7455-0
MLS2796	8779377966	18/11/2013	7471-0
MLS7933	8779377668	17/11/2013	7455-0
MLS8393	8779376464	15/11/2013	7463-0
MLS9050	8779380624	27/11/2013	7455-0
MLU0160	8779377769	17/11/2013	7455-0
MLU0930	8779373677	06/11/2013	7463-0
MLU2615	8779378848	21/11/2013	7463-0
MLU5145	8779378518	19/11/2013	7455-0
MLV8710	8779376721	16/11/2013	7455-0
MLX0650	8779382460	07/12/2013	7455-0
MLX5430	8779379493	24/11/2013	7463-0
MLX6504	8779380566	27/11/2013	7463-0
MLX8245	8779381937	04/12/2013	7463-0
MLX9789	8779380142	26/11/2013	7455-0
MMA1463	8779376975	16/11/2013	7455-0
MMB0250	8779380899	28/11/2013	7455-0
MMB6061	8779380582	27/11/2013	7455-0
MMB7831	8779379329	23/11/2013	7455-0
MMD7103	8779376925	16/11/2013	7455-0
MMD8573	8779378965	22/11/2013	7455-0
MMF8830	8779380114	26/11/2013	7455-0
MMH0760	8779376331	15/11/2013	7455-0
MMI5961	8779381195	30/11/2013	7455-0
MMI6593	8779381566	02/12/2013	7463-0
MMJ3781	8779372513	03/11/2013	7455-0
MML1507	8779378450	19/11/2013	7455-0
MMM3170	8779377002	16/11/2013	7463-0
MMM4604	8779381182	30/11/2013	7455-0
MQW5252	8779378585	19/11/2013	7463-0
MSJ8482	8779375742	13/11/2013	7455-0
MWB1516	8779380820	28/11/2013	7455-0
NDJ8855	8779377390	17/11/2013	7455-0
NEJ7942	8779379114	22/11/2013	7455-0
NEP5253	8779381421	01/12/2013	7463-0
NFA9200	8779376949	16/11/2013	7455-0
NFY3970	8779380650	28/11/2013	7455-0
NKN5889	8779382531	07/12/2013	7455-0
NKS1617	8779381552	02/12/2013	7455-0
NLI2544	8779380540	27/11/2013	7463-0
NOI5366	8779382535	07/12/2013	7463-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7463-0	218 * II
7455-0	218 * I
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO MELLER

PRESIDENTE DO DEINFRA

Cod. Mat.: 171349

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DEINFRA - 125200

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8779 000364/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AAZ1088	8779351425	25/08/2013	7463-0	R$ 127,69
ABY4247	8779364374	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AEA8815	8779354791	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12
AGI0587	8779363628	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AHC5741	8779365713	17/10/2013	7463-0	R$ 127,69
AIG8896	8779351823	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12
AIJ0073	8779347876	11/08/2013	7463-0	R$ 127,69
AIZ2102	8779357491	13/09/2013	7463-0	R$ 127,69
AJF0472	8779353167	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12
AJH3648	8779368383	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AJQ6403	8779352596	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12
AJX7065	8779352866	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12
ALC6212	8779351895	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12
ALI8517	8779363075	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12
ALL2334	8779353383	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12
ALN8650	8779355027	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69
ALQ5044	8779358046	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
ALW8241	8779349485	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12
AMA3267	8779366350	19/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AML0544	8779362492	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AMR0543	8779366008	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AMT7226	8779361649	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12
ANO2650	8779356261	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12
AOP5678	8779365497	16/10/2013	7455-0	R$ 85,12
APH1868	8779358337	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
APM6800	8779350370	21/08/2013	7463-0	R$ 127,69
APS2488	8779365676	17/10/2013	7455-0	R$ 85,12
APU6871	8779362237	06/10/2013	7471-0	R$ 574,61
APV7057	8779354759	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69
ASD4380	8779362519	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
ASO7119	8779367831	23/10/2013	7463-0	R$ 127,69
ATA4709	8779354332	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
ATA7704	8779362652	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69
ATB2482	8779354315	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
ATL2528	8779354031	04/09/2013	7471-0	R$ 574,61
ATM1974	8779361780	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
ATQ8489	8779368417	25/10/2013	7463-0	R$ 127,69
ATU3191	8779362098	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AUD7539	8779339452	10/07/2013	7455-0	R$ 85,12
AUK5178	8779349766	19/08/2013	7463-0	R$ 127,69
AUK8761	8779362937	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AUO7752	8779368639	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AUR1866	8779343646	24/07/2013	7455-0	R$ 85,12
AUS9537	8779356529	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12
AUY6766	8779361923	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
AVB9646	8779361588	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AVG1058	8779357005	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12
AVH5329	8779365178	15/10/2013	7463-0	R$ 127,69
AWB2898	8779348618	15/08/2013	7463-0	R$ 127,69
AWY7304	8779354762	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69
AYP0222	8779363113	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12
AYP1410	8779351129	23/08/2013	7455-0	R$ 85,12
AZH6200	8779362443	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
BBC0802	8779356376	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12
BEB1404	8779366141	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12
BOP3069	8779352870	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69
BQF8866	8779355478	08/09/2013	7463-0	R$ 127,69
BRD5459	8779358173	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69
BZY3867	8779358310	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
CAP5456	8779361231	02/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CBN4817	8779357945	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12
CDC5964	8779362163	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CET4678	8779355655	08/09/2013	7463-0	R$ 127,69
CJD9772	8779353485	02/09/2013	7455-0	R$ 85,12
CJH3967	8779366866	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CJP4242	8779349572	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12
CKI0017	8779357457	13/09/2013	7463-0	R$ 127,69
CRE0973	8779358312	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69
CRW4307	8779351121	23/08/2013	7463-0	R$ 127,69
CSW2619	8779357254	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12
CTB2457	8779355178	07/09/2013	7463-0	R$ 127,69
CTU3680	8779363221	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CVV2408	8779361521	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CWO2528	8779356011	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12
CYR7399	8779363531	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CYR7399	8779364403	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12
CYT7170	8779354862	29/08/2013	7455-0	R$ 85,12

CZU0295	8779363699	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69	LXD4998	8779362431	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCX8433	8779359687	25/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DAL8404	8779349759	19/08/2013	7463-0	R$ 127,69	LXF7919	8779361889	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MCX9395	8779363946	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69
DAM3583	8779352636	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	LXI2801	8779350024	20/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MCY4387	8779353355	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DAX0652	8779362529	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LXN8197	8779362202	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MCZ9172	8779361460	04/10/2013	7463-0	R$ 127,69
DAY9882	8779364035	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LXS7032	8779354957	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MDA1873	8779363863	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12
DDM2117	8779364576	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LYD3098	8779354798	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MDJ1033	8779354058	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69
DED7793	8779364565	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LYD7511	8779357744	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MDL1252	8779359481	23/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DFT8087	8779366211	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LYK2549	8779352937	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MDM1351	8779351289	24/08/2013	7455-0	R$ 85,12
DFV1378	8779352424	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	LYL2765	8779352875	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MDN0113	8779350941	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12
DGJ4777	8779366368	19/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LYL3026	8779355227	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MDN4744	8779353289	01/09/2013	7463-0	R$ 127,69
DIB2599	8779351174	24/08/2013	7455-0	R$ 85,12	LYM5334	8779354789	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MDN9985	8779363953	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69
DJA4885	8779358634	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LYO8790	8779358661	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MDP1679	8779362394	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
DJA8708	8779359564	23/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LYP9470	8779366261	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MDP3877	8779349777	19/08/2013	7463-0	R$ 127,69
DJO9931	8779353668	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LYR1222	8779354812	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MDQ3867	8779360262	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DMX1693	8779358061	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LYS8009	8779363406	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MDS1496	8779351835	27/08/2013	7463-0	R$ 127,69
DQW8828	8779361619	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LYX0376	8779367609	22/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MDT6231	8779362490	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
DSA4057	8779356956	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LYX3047	8779365639	16/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MDU2239	8779360037	26/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DSU1793	8779350803	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12	LYY7516	8779362542	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MDV7388	8779365779	17/10/2013	7455-0	R$ 85,12
DUM2878	8779360686	29/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LZA6938	8779364048	12/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MEB1248	8779361395	03/10/2013	7455-0	R$ 85,12
DWQ3967	8779359705	25/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LZA8758	8779358683	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MEB5505	8779355794	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12
DZV9093	8779349368	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12	LZB9768	8779362409	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MEC0879	8779367283	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12
EAC3619	8779362600	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LZM6000	8779355025	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MEC9841	8779353222	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12
EAV1812	8779358728	17/09/2013	7463-0	R$ 127,69	LZP5166	8779359714	25/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MEH6801	8779355483	08/09/2013	7463-0	R$ 127,69
EAV9944	8779366821	20/10/2013	7463-0	R$ 127,69	LZR8840	8779350150	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MEI4025	8779353821	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69
EBP8277	8779365863	18/10/2013	7463-0	R$ 127,69	LZS3989	8779363460	10/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MEJ5765	8779352341	29/08/2013	7455-0	R$ 85,12
EEO3664	8779353420	02/09/2013	7463-0	R$ 127,69	LZS9472	8779362402	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MEJ8547	8779353658	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12
EGV1718	8779365646	16/10/2013	7455-0	R$ 85,12	LZT2124	8779364987	14/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MEL0294	8779354559	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12
EGW1706	8779359704	25/09/2013	7455-0	R$ 85,12	LZT2333	8779352965	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MEL3699	8779367498	22/10/2013	7455-0	R$ 85,12
EMC6691	8779363099	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	LZV5655	8779359935	26/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEM8327	8779362281	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
EVE2198	8779351618	05/09/2013	7463-0	R$ 127,69	LZX0269	8779362255	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MEM9124	8779363936	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69
FAA1203	8779360270	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MAA2735	8779363546	10/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MEO0175	8779358168	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
FAL3060	8779349310	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MAE0010	8779358106	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MEP4424	8779353603	02/09/2013	7463-0	R$ 127,69
FDE0857	8779366858	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MAE3156	8779354047	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEP6762	8779364955	14/10/2013	7455-0	R$ 85,12
FKW6275	8779359928	26/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MAI0330	8779355528	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MEP9442	8779357378	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12
GLP9798	8779361294	13/10/2013	7471-0	R$ 574,61	MAK0202	8779357794	14/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEQ7826	8779356532	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12
GSP1474	8779348596	15/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MAL7813	8779342868	20/07/2013	7455-0	R$ 85,12	MER9122	8779351804	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12
GZE5599	8779354999	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MAO0421	8779354738	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEX0109	8779358501	16/09/2013	7455-0	R$ 85,12
HCG7549	8779357795	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MAO1254	8779338772	08/07/2013	7463-0	R$ 127,69	MEY3249	8779353147	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12
HCL9638	8779363015	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MAX3674	8779368082	24/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MEY4323	8779357502	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12
HGO4260	8779350770	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MAZ5494	8779354694	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEZ0939	8779356241	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12
HHY5716	8779352335	29/08/2013	7471-0	R$ 574,61	MBA2212	8779350731	05/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEZ1482	8779367860	23/10/2013	7455-0	R$ 85,12
HOG9076	8779359271	19/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBB6773	8779354690	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MEZ3666	8779357001	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12
HRL7218	8779355860	08/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MBC5287	8779360155	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFC4703	8779351940	28/08/2013	7463-0	R$ 127,69
HRU2227	8779351930	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MBC7372	8779356129	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFD0453	8779349894	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12
HSC8128	8779354796	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBD9615	8779363327	09/10/2013	7471-0	R$ 574,61	MFD2964	8779363944	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69
HSD3653	8779365279	15/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MBE2195	8779358141	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFE0508	8779367294	21/10/2013	7463-0	R$ 127,69
HSN2508	8779363028	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBG7325	8779351686	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFE7081	8779357519	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12
IAW4722	8779358150	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBH3439	8779354981	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFF4954	8779353924	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69
IDO0302	8779357471	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBH9321	8779351096	23/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFG0207	8779353300	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12
IEO5949	8779362704	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MBI8883	8779356519	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFJ9177	8779365293	15/10/2013	7455-0	R$ 85,12
IES7667	8779355804	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBI9593	8779367977	23/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MFJ9299	8779363690	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12
IEX7988	8779361408	03/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBJ5085	8779355189	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFL1967	8779354724	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12
IGK0457	8779358218	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBK2167	8779341502	16/07/2013	7455-0	R$ 85,12	MFL4493	8779351002	22/08/2013	7463-0	R$ 127,69
IHH7019	8779357680	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBK6252	8779361416	03/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MFN3391	8779352184	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12
IIB1023	8779358530	16/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBL0511	8779368623	25/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MFO7289	8779349601	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12
IJN5034	8779361689	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBM2220	8779356063	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFQ0821	8779356885	11/09/2013	7463-0	R$ 127,69
IKM4854	8779358648	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBM7902	8779355472	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFR0170	8779362653	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69
ILV0572	8779361845	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBN2291	8779349454	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFR1155	8779348539	15/08/2013	7455-0	R$ 85,12
IMC5604	8779362693	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBO0779	8779356674	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFR8537	8779355487	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12
IMC6492	8779327263	28/05/2013	7455-0	R$ 85,12	MBO2328	8779356688	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFS4923	8779368464	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
IME9484	8779351733	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MBP8571	8779361026	01/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MFW1790	8779362760	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12
IMP0684	8779361006	01/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBR5259	8779354394	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFW1952	8779355314	07/09/2013	7463-0	R$ 127,69
IND6835	8779352138	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MBS0419	8779354203	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFW7755	8779365055	14/10/2013	7455-0	R$ 85,12
INN2786	8779350724	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBS2934	8779354701	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFW8031	8779358186	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69
IOS5858	8779359396	20/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBS6007	8779362541	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MFX3484	8779362434	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69
IPM2156	8779361312	01/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MBT8538	8779352947	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFX6759	8779362635	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69
IPW6616	8779367157	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MBW7250	8779357579	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MFZ1127	8779363153	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12
IQV5699	8779360426	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MBX0595	8779355009	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MFZ2231	8779351610	26/08/2013	7455-0	R$ 85,12
IRA8405	8779362525	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCA4751	8779361461	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGA4357	8779365290	15/10/2013	7455-0	R$ 85,12
ITO9456	8779354877	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MCB4165	8779362016	05/10/2013	7471-0	R$ 574,61	MGA4924	8779355330	07/09/2013	7463-0	R$ 127,69
ITV0277	8779361154	02/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MCC9499	8779363183	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGC0990	8779359845	25/09/2013	7463-0	R$ 127,69
ITY4607	8779352121	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MCD5124	8779361928	05/10/2013	7471-0	R$ 574,61	MGC8893	8779354182	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
IUD1381	8779355215	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MCE1495	8779357920	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGD2014	8779366439	19/10/2013	7463-0	R$ 127,69
JAA0449	8779361956	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCH9679	8779351894	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGD8280	8779354421	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
JQN7677	8779362170	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCL8784	8779355297	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGE7884	8779362700	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12
JTV5434	8779364023	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCL9688	8779350137	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGF5313	8779368306	24/10/2013	7455-0	R$ 85,12
JYO1476	8779363436	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCM8541	8779361465	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGG6199	8779360857	30/09/2013	7455-0	R$ 85,12
JZP6905	8779366305	19/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MCM9966	8779357741	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGG9586	8779357446	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12
KGT8653	8779363560	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCN0936	8779354980	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGI1957	8779354827	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12
KHM9785	8779358136	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MCO5236	8779362039	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGI7304	8779349866	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12
KMX2070	8779361443	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCO5834	8779348957	16/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGI7304	8779353513	02/09/2013	7463-0	R$ 127,69
KPA0161	8779362654	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MCQ2237	8779353497	02/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGI8647	8779353886	04/09/2013	7455-0	R$ 85,12
KUX2833	8779349397	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MCR5825	8779350579	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGJ1908	8779357726	14/09/2013	7463-0	R$ 127,69
KWD2564	8779364592	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCS5272	8779355789	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGL6067	8779356962	11/09/2013	7471-0	R$ 574,61
LNM6978	8779361734	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCV0902	8779363478	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGL6321	8779367269	20/10/2013	7463-0	R$ 127,69
LPC4519	8779363558	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MCV4385	8779355154	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGL7290	8779354212	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
LWS4668	8779354462	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MCW5844	8779352016	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MGL9797	8779362421	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
LWW9455	8779360815	30/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MCW7822	8779353316	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MGM1562	8779359977	26/09/2013	7455-0	R$ 85,12
LWX9266	8779360690	29/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MCX6135	8779362200	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MGN4500	8779364225	12/10/2013	7455-0	R$ 85,12

MGO1378	8779361052	01/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MIT9327	8779361847	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKN1177	8779362167	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGO5065	8779363044	08/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MIU8753	8779364013	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKN3232	8779362377	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGP6219	8779361288	02/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MIV4441	8779363474	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKN9348	8779359357	19/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGP6360	8779363774	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MIW1515	8779365255	15/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKO2719	8779358757	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGQ8907	8779360554	28/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MIW4323	8779358102	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKO8200	8779368426	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGR8058	8779355910	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MIX8689	8779364444	13/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKP0798	8779353269	01/09/2013	7463-0	R$ 127,69
MGR9946	8779354792	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MIZ4435	8779356363	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKP1039	8779362234	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGS2145	8779361248	02/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJA3017	8779356665	11/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKP2160	8779355501	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGS2230	8779353310	01/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJB4549	8779356396	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKP2544	8779352618	30/08/2013	7471-0	R$ 574,61
MGT2577	8779362659	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJD3845	8779362985	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKP5938	8779354452	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGU3015	8779358449	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJD8638	8779358667	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKP6437	8779362197	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MGU4861	8779362123	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJE3924	8779367262	20/10/2013	7471-0	R$ 574,61	MKP8631	8779363705	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGU6530	8779357130	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJF2876	8779348181	13/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MKQ8222	8779359847	25/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGX3365	8779354705	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJF7822	8779361749	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKR2257	8779355143	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGX6278	8779356542	10/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJH0232	8779368484	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKR4703	8779356500	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGX8606	8779366285	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJH7278	8779360638	29/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKR7883	8779350762	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12
MGX8637	8779349719	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJI2808	8779362617	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKR8664	8779363294	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MGY0458	8779352580	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJI2948	8779353217	01/09/2013	7471-0	R$ 574,61	MKR9554	8779358521	16/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGY6386	8779346242	02/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJI5023	8779354863	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKS5598	8779353372	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGY6722	8779353968	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJI6238	8779350183	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKS9532	8779351629	10/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGZ2257	8779368473	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJJ1129	8779352148	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKT6035	8779357863	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MGZ7652	8779356746	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJJ2364	8779357644	13/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKV0874	8779355329	07/09/2013	7463-0	R$ 127,69
MHA9659	8779365154	15/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJJ9228	8779361774	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKV1414	8779365198	15/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHB1357	8779360430	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJK8131	8779363258	09/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKV5381	8779355596	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHB5956	8779363503	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJL3689	8779361376	03/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKW0420	8779359093	19/09/2013	7463-0	R$ 127,69
MHC8327	8779355281	07/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJL5886	8779367939	23/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKX1877	8779361185	02/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHC9763	8779355140	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJM5187	8779361493	04/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKX8271	8779351882	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12
MHD2298	8779362668	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJN7655	8779355626	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKY0408	8779368349	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHF8258	8779360278	27/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJN7993	8779339674	11/07/2013	7455-0	R$ 85,12	MKY1609	8779362012	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHH1643	8779364075	12/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJP1034	8779358077	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKY4600	8779357770	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHH2628	8779349978	20/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJP2945	8779358562	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKZ0945	8779363333	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHH7050	8779363018	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJP3243	8779367033	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKZ4315	8779362161	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHI0814	8779364653	14/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJP7931	8779355257	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKZ9753	8779361638	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHK8387	8779357526	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJP9884	8779367010	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MLA5548	8779357346	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHL7033	8779363681	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJQ0954	8779357422	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLA7915	8779361327	02/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHM4009	8779357819	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJQ2194	8779353995	04/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLA8489	8779368684	25/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHM8744	8779363064	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJQ8618	8779354307	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLB9117	8779353424	02/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHN8923	8779356464	10/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJR0517	8779357438	13/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MLC3552	8779363784	11/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHO0200	8779353736	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJR4019	8779362102	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MLC4375	8779366974	20/10/2013	7471-0	R$ 574,61
MHO3241	8779349752	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJR4019	8779362168	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MLD3904	8779356716	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHO7040	8779361630	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJR8195	8779361643	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MLE5051	8779354492	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHP6667	8779358082	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJS7435	8779349246	17/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MLF1800	8779362808	07/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHR8775	8779357009	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJT0254	8779357133	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLF1994	8779353509	02/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHS1948	8779350804	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJT6075	8779350863	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MLF5523	8779362038	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MHS2709	8779363496	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJU0433	8779357518	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLF7263	8779361854	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHU0301	8779364290	12/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJV6037	8779362596	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MLH0134	8779350677	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12
MHU2828	8779350332	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJV9078	8779355741	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLH6693	8779357917	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHU4653	8779354605	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJW0507	8779356097	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLI3143	8779358328	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHU8337	8779361016	01/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJW3579	8779353070	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MLJ0974	8779363535	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHV9319	8779363035	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJW8724	8779356714	11/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MLK9531	8779350279	21/08/2013	7463-0	R$ 127,69
MHW2916	8779363568	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJW9027	8779349206	17/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MLN0930	8779357742	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHW4212	8779363233	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJW9422	8779357610	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLN1864	8779359342	19/09/2013	7463-0	R$ 127,69
MHX1169	8779352756	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJX4717	8779356917	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLO9020	8779361629	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHX1355	8779362839	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MJX5293	8779354325	05/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MLP3013	8779360164	27/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MHX4894	8779362218	06/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MJX5713	8779353001	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MLQ8313	8779362246	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MHY6506	8779360510	28/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJX8488	8779359200	19/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLQ8694	8779354920	30/08/2013	7463-0	R$ 127,69
MHZ8585	8779354413	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJX9818	8779362432	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MLR2584	8779349700	19/08/2013	7455-0	R$ 85,12
MIA9475	8779354544	06/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJX9899	8779356975	11/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MLR5483	8779361748	05/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MIC2558	8779356966	11/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MJY1603	8779357611	13/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLS8425	8779362400	06/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MIF0046	8779353970	04/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJY6900	8779355342	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MLV4545	8779354275	05/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MIF0218	8779349518	18/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MJY8128	8779363459	10/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MLV6383	8779363605	11/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MIF6709	8779353375	01/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MJY9752	8779363549	10/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MLX1772	8779351995	28/08/2013	7455-0	R$ 85,12
MIF8906	8779366184	18/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKB1273	8779353693	03/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MMD9334	8779357213	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MII2053	8779358292	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKC0214	8779358103	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MMH9393	8779361503	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MII7602	8779365229	15/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKC0385	8779355993	09/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MMJ9941	8779357029	11/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MII9911	8779367679	23/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKC6637	8779350425	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MMM1074	8779350776	22/08/2013	7463-0	R$ 127,69
MIJ0139	8779358554	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKC9951	8779362618	07/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MMM4414	8779358430	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12
MIJ1456	8779365773	17/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKD1619	8779352492	30/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MMM6005	8779365252	15/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MIK0363	8779356512	10/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKD4150	8779357868	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MMM9529	8779349746	19/08/2013	7463-0	R$ 127,69
MIK2717	8779353722	03/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKD6499	8779350635	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MRJ8134	8779366512	19/10/2013	7463-0	R$ 127,69
MIL1623	8779354094	04/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKE1779	8779363295	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12	NGU8782	8779361178	02/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MIM6198	8779357189	12/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKE5135	8779362052	05/10/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIM7706	8779358691	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKE9395	8779358142	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69					
MIM8594	8779350441	21/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKF3898	8779358715	17/09/2013	7463-0	R$ 127,69					
MIM8953	8779358116	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKF4287	8779352893	31/08/2013	7463-0	R$ 127,69					
MIN6979	8779367003	20/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKF9096	8779358394	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIN7776	8779364768	14/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKG6541	8779363121	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69					
MIO7059	8779351526	25/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKG8943	8779352362	29/08/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIO8718	8779364573	13/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKH0408	8779365614	16/10/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIO9132	8779352608	30/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MKI0877	8779354889	30/08/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIP2775	8779355184	07/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKI8423	8779360905	30/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIQ1814	8779350374	21/08/2013	7463-0	R$ 127,69	MKJ9727	8779355630	08/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIQ4385	8779360696	29/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKK9372	8779357946	14/09/2013	7463-0	R$ 127,69					
MIR1973	8779351853	27/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MKL0103	8779358753	17/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIR3435	8779358405	15/09/2013	7463-0	R$ 127,69	MKL2597	8779357912	14/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIR9746	8779361586	04/10/2013	7455-0	R$ 85,12	MKL4667	8779363229	09/10/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIS6048	8779359901	26/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKL7445	8779352955	31/08/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIT3670	8779358468	15/09/2013	7455-0	R$ 85,12	MKL7708	8779353511	02/09/2013	7455-0	R$ 85,12					
MIT8867	8779363005	08/10/2013	7463-0	R$ 127,69	MKM6668	8779354671	06/09/2013	7455-0	R$ 85,12					

Infr./Desd.	Enquadramento
7463-0	218 * II
7455-0	218 * I
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO MELLER

PRESIDENTE DO DEINFRA

Cod. Mat.: 171351

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DEINFRA - 125200
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8006 001853/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AAW2430	02335232SC	28/11/2013	6726-1
AAZ6668	02321078SC	03/12/2013	6637-1
AAZ6668	02321079SC	03/12/2013	6599-2
ABQ3508	02324375SC	19/11/2013	6645-0
ABY8090	02344370SC	03/12/2013	6599-2
ACP8292	02266463SC	18/11/2013	5045-0
ADK0868	02322463SC	30/11/2013	5169-1
ADK0868	02340506SC	30/11/2013	5045-0
ADL0106	02338124SC	08/12/2013	6700-0
ADO9946	02337661SC	01/12/2013	6637-2
ADU6349	02341795SC	03/12/2013	6599-2
AEA0881	02340807SC	08/12/2013	6670-0
AFH7719	02270949SC	24/11/2013	5274-1
AFP0043	02311840SC	18/11/2013	6610-2
AGK8404	02332217SC	03/12/2013	6637-2
AGO3040	02313058SC	20/11/2013	6637-2
AGW0634	02344454SC	09/12/2013	6912-0
AIF4782	02311909SC	15/11/2013	6653-2
AJP8779	02341864SC	03/12/2013	5010-0
AKP4870	02337656SC	19/11/2013	6408-0
AKU5199	02327792SC	24/11/2013	6610-2
ALF0334	02344411SC	30/11/2013	6599-2
ALG1527	02336589SC	30/11/2013	6556-1
AMG4700	02335104SC	03/12/2013	5010-0
AMG4700	02335105SC	03/12/2013	5061-0
AMJ0967	02333957SC	23/11/2013	6610-2
AMO3924	02335213SC	08/12/2013	5010-0
ANZ5503	02319585SC	25/11/2013	6769-2
AOM7339	02338146SC	03/12/2013	6653-2
AQK8945	02324572SC	03/12/2013	6599-2
AQK8945	02324573SC	03/12/2013	5045-0
BNG5417	02340071SC	02/12/2013	6670-0
BNI9440	02293573SC	30/11/2013	5169-1
BUA5553	02335214SC	08/12/2013	5010-0
BUT7309	02300414SC	02/12/2013	6637-2
CBC0963	02301264SC	03/12/2013	6599-2
CCV2302	02340804SC	08/12/2013	5010-0
CGR1564	02345242SC	01/12/2013	6599-2
CJG3262	02300454SC	24/11/2013	5169-2
CJG3262	02300455SC	24/11/2013	6912-0
CJG3262	02300456SC	24/11/2013	6599-2
CMM0123	02300415SC	08/12/2013	6637-2
CNY2816	02336629SC	23/11/2013	6610-2
CVB8429	02284455SC	08/12/2013	5045-0
CVB8429	02332878SC	08/12/2013	6599-2
CWO3319	02340067SC	17/11/2013	6610-2
CWX0004	02333955SC	23/11/2013	6610-2
CZC6378	02270790SC	24/11/2013	6599-2
CZZ7664	02324127SC	24/11/2013	6637-2
DBY2019	02336222SC	08/12/2013	5010-0
DBY2019	02336223SC	08/12/2013	6599-2
DBY2019	02336224SC	08/12/2013	6610-2
DBY2019	02336225SC	08/12/2013	5118-0
DBY2019	02387182SC	08/12/2013	5169-1
DCM9047	02247624SC	08/12/2013	5045-0
DCV3842	02338107SC	29/11/2013	6637-2
DDP4868	02321106SC	07/12/2013	6912-0
DDV7967	02332923SC	08/12/2013	5045-0
DDV7967	02332924SC	08/12/2013	6912-0
DGW2348	02344965SC	01/12/2013	6599-2
DIC1095	02329393SC	08/12/2013	6637-2
DLM0211	02335250SC	01/12/2013	6670-0
DSB4184	02268446SC	18/11/2013	6912-0
DSB4184	02324300SC	23/11/2013	6610-2
EIU1314	02344931SC	29/11/2013	6670-0
EPU5550	02342356SC	04/12/2013	6700-0
FDH0368	02265420SC	29/11/2013	6610-2
HFM9329	02270805SC	15/11/2013	5169-1
HMS1684	02340581SC	27/11/2013	6637-1
HPN9581	02347932SC	30/11/2013	5320-0
HPN9581	02347933SC	30/11/2013	5290-0
HRJ4445	02322357SC	21/11/2013	6637-2
HRX7141	02323447SC	01/12/2013	6653-1
HUV6081	02322297SC	18/11/2013	6637-2
IBX7125	02265344SC	29/11/2013	6610-2
ICG3845	02245120SC	02/12/2013	5118-0
ICG3845	02331051SC	29/11/2013	5010-0
ICW1829	02265289SC	16/11/2013	6637-1
IDW8838	02331136SC	07/12/2013	6637-2
IFV9015	02331157SC	07/12/2013	6599-2
IGP8771	02295141SC	28/11/2013	6408-0
IIA4581	02300404SC	23/11/2013	6769-1
IIA4581	02300405SC	23/11/2013	6637-1
IIA4581	02300433SC	23/11/2013	6556-1
IIA4581	02300434SC	23/11/2013	6602-0
IIA4581	02300435SC	23/11/2013	6645-0
IIW7505	02338414SC	03/12/2013	6700-0
IJW3607	02329319SC	03/12/2013	6700-0
ILQ4405	02344843SC	25/11/2013	5045-0
ILQ4405	02344844SC	25/11/2013	6599-2
ILQ4405	02344845SC	25/11/2013	6912-0
IMC5974	02335248SC	01/12/2013	6700-0
INT6268	02344896SC	04/12/2013	6637-1
IPM6885	02270806SC	15/11/2013	6670-0
IPW0337	02298138SC	24/11/2013	6599-2
JEL3181	02313072SC	02/12/2013	6912-0
JVL0528	02322431SC	21/11/2013	6637-2
JZF1556	02333965SC	30/11/2013	6599-2
JZF1556	02333966SC	30/11/2013	5045-0
KEY2523	02335920SC	07/12/2013	6599-2
KIK2111	02311983SC	22/11/2013	6599-2
KIP6256	02332876SC	20/11/2013	6599-2
KOT6012	02324182SC	30/11/2013	5045-0
LAE3568	02345926SC	01/12/2013	6599-2
LIX2799	02336597SC	03/12/2013	6912-0
LND9912	02339978SC	07/12/2013	6726-1
LUM0351	02282997SC	19/11/2013	6610-2
LWR6272	02332506SC	29/11/2013	6408-0
LWT4369	02311769SC	20/11/2013	6637-2
LWU3312	02330394SC	18/11/2013	6912-0
LWV0575	02302223SC	26/11/2013	6599-2
LWV0575	02302224SC	26/11/2013	6408-0
LWX8552	02344416SC	03/12/2013	6599-2
LXE0854	02337513SC	28/11/2013	6637-2
LXG5125	02335212SC	08/12/2013	5045-0
LXN4597	02284678SC	27/11/2013	7340-0
LXN8858	02311998SC	30/11/2013	5010-0
LXN8858	02311999SC	30/11/2013	6599-2
LXO1514	02322437SC	02/12/2013	6637-2
LXP9865	02324347SC	29/11/2013	6599-2
LXZ4302	02324157SC	27/11/2013	6637-1
LXZ9932	02324115SC	09/12/2013	6637-2
LYG0651	02279108SC	21/11/2013	6645-0
LYG3217	02340579SC	27/11/2013	6637-2
LYL3026	02311941SC	02/12/2013	5010-0
LYO3601	02311973SC	28/11/2013	6637-1
LYO8335	02295640SC	23/11/2013	6599-2
LYR8201	02333967SC	03/12/2013	5010-0
LYR8201	02335675SC	03/12/2013	6599-2
LYV3413	02337512SC	28/11/2013	6637-2
LYV8432	02341863SC	03/12/2013	6912-0
LYV9583	02311708SC	07/12/2013	6599-2
LYW4931	02321103SC	07/12/2013	5010-0
LYZ8600	02335858SC	16/11/2013	6610-2
LZC5758	02329317SC	26/11/2013	6408-0
LZD2710	02322406SC	18/11/2013	6637-2
LZD6138	02270786SC	21/11/2013	6637-2
LZD6138	02270787SC	21/11/2013	6610-2
LZH9800	02335181SC	09/12/2013	6726-1
LZN8533	02345786SC	25/11/2013	6769-1
LZQ5142	02344847SC	25/11/2013	6610-2
LZR5463	02312301SC	01/12/2013	5045-0
LZT0446	02253000SC	04/12/2013	6645-0
LZW5389	02312286SC	09/12/2013	6645-0
LZW5389	02312287SC	09/12/2013	6661-0
MAF4437	02337638SC	08/12/2013	5045-0
MAH6298	02329367SC	02/12/2013	6637-2
MAI7188	02312284SC	09/12/2013	6769-2
MAJ0748	02324037SC	30/11/2013	5045-0
MAP8057	02332778SC	03/12/2013	6599-2
MAQ5427	02336213SC	29/11/2013	6700-0
MAT8597	02311996SC	30/11/2013	5010-0
MAU1818	02288620SC	01/12/2013	6599-2
MAV9932	02312547SC	18/11/2013	7340-0
MAW6941	02341810SC	29/11/2013	6912-0
MAZ6929	02299336SC	08/12/2013	6700-0
MBB4101	02295196SC	04/12/2013	6912-0
MBD0143	02324401SC	21/11/2013	5045-0
MBD6437	02327319SC	09/12/2013	6599-2
MBF0994	02336645SC	08/12/2013	6556-1
MBH1906	02342252SC	20/11/2013	6653-2
MBH5634	02332651SC	09/12/2013	5169-1
MBK2478	02265342SC	23/11/2013	6610-2
MBK3509	02335002SC	07/12/2013	5010-0
MBK3509	02335003SC	07/12/2013	6912-0
MBM3807	02311982SC	22/11/2013	6602-0
MBO3792	02327311SC	03/12/2013	6670-0
MBQ4091	02277138SC	24/11/2013	6610-2
MBR5966	02284451SC	27/11/2013	7340-0
MBR6531	02330431SC	19/11/2013	5045-0
MBR6531	02330432SC	19/11/2013	5096-0
MBT5348	02324194SC	03/12/2013	6726-1
MBU4003	02293571SC	25/11/2013	5045-0
MBV2137	02330841SC	25/11/2013	6769-1
MCC4368	02340576SC	27/11/2013	6637-2
MCG2917	02327099SC	26/11/2013	6700-0
MCG9106	02337492SC	07/12/2013	5010-0
MCG9106	02337493SC	07/12/2013	5118-0
MCG9106	02337494SC	07/12/2013	6912-0
MCJ5175	02342355SC	04/12/2013	6700-0
MCQ7174	02330842SC	28/11/2013	5045-0
MCT2555	02321110SC	08/12/2013	6769-1
MCV7638	02273972SC	26/11/2013	6912-0
MCW5905	02333981SC	05/12/2013	6599-2
MCW5905	02333982SC	05/12/2013	5029-2
MDA8038	02345869SC	29/11/2013	6599-2
MDE4271	02295806SC	26/11/2013	5010-0
MDF2448	02338238SC	01/12/2013	6556-1
MDF2691	02270760SC	26/11/2013	6670-0
MDJ2176	02330825SC	23/11/2013	6599-2
MDK8833	02323751SC	28/11/2013	6599-2
MDL0158	02330963SC	23/11/2013	5010-0
MDL0158	02330964SC	23/11/2013	6599-2
MDM0421	02339006SC	03/12/2013	5010-0
MDM4437	02279115SC	07/12/2013	6912-0
MDN0176	02323450SC	04/12/2013	7340-0
MDQ8333	02337668SC	01/12/2013	6769-2
MDV9492	02312717SC	29/11/2013	6599-2
MDV9492	02312718SC	29/11/2013	5010-0
MDX8631	02266464SC	24/11/2013	6408-0
MDZ3149	02300244SC	18/11/2013	5010-0
MDZ9365	02311669SC	01/12/2013	5169-1
MDZ9365	02311670SC	01/12/2013	5010-0
MEB1564	02327910SC	28/11/2013	6912-0
MEB1564	02327911SC	28/11/2013	5010-0
MEB1564	02327912SC	28/11/2013	5118-0
MEC2725	02268500SC	30/11/2013	7340-0
MEJ3097	02325920SC	19/11/2013	6599-2
MEJ3097	02325922SC	19/11/2013	5010-0
MEJ3097	02325923SC	19/11/2013	5118-0
MEJ9295	02338239SC	01/12/2013	6912-0
MEJ9295	02338240SC	01/12/2013	6653-1
MEJ9295	02338241SC	01/12/2013	6700-0
MEJ9295	02338242SC	01/12/2013	6610-2
MEN4131	02344363SC	27/11/2013	6912-0
MEN9955	02335113SC	08/12/2013	6610-2
MER8091	02273258SC	24/11/2013	5045-0
MES0239	02299884SC	19/11/2013	6912-0
MET0588	02344853SC	23/11/2013	6670-0
MEV1318	02343701SC	19/11/2013	6599-2
MEZ9015	02342254SC	26/11/2013	6700-0
MFC5686	02344861SC	29/11/2013	6610-2
MFE0086	02340489SC	29/11/2013	6912-0
MFE0086	02340490SC	29/11/2013	6700-0
MFE3626	02298224SC	25/11/2013	6610-2
MFE3822	02329281SC	03/12/2013	5010-0
MFH1641	02330835SC	22/11/2013	6912-0
MFH2652	02344887SC	26/11/2013	6653-1
MFI4676	02344941SC	07/12/2013	6670-0
MFK5751	02336069SC	30/11/2013	5010-0
MFK8874	02333793SC	27/11/2013	6599-2
MFN7915	02337488SC	01/12/2013	5010-0
MFN7915	02337489SC	01/12/2013	6599-2
MFN7915	02337490SC	01/12/2013	5118-0
MFO8099	02324569SC	27/11/2013	5010-0
MFP1292	02336200SC	24/11/2013	5045-0
MFS1851	02331160SC	07/12/2013	6670-0
MFS2385	02332952SC	19/11/2013	6599-2
MFS9644	02332215SC	03/12/2013	5010-0
MFV4102	02338147SC	03/12/2013	6670-0
MFV7960	02344790SC	26/11/2013	5282-0
MFV7960	02344791SC	26/11/2013	5320-0
MGC5157	02347778SC	09/12/2013	6637-2
MGE2405	01741968SC	26/11/2013	6599-2
MGG1529	02337658SC	28/11/2013	5010-0
MGH2440	02312720SC	07/12/2013	5010-0
MGI2641	02319893SC	03/12/2013	6599-2

MGK1251	02277143SC	27/11/2013	7340-0	6599-2	230 * V
MGL1219	02333859SC	17/11/2013	6670-0	6645-0	230 * X
MGL1219	02333860SC	17/11/2013	5169-1	5045-0	162 * V
MGL1219	02333861SC	17/11/2013	6610-2	5169-1	165
MGO5384	02338041SC	24/11/2013	5010-0	6700-0	230 * XVI
MGQ7288	02324175SC	09/12/2013	6670-0	6637-2	230 * IX
MGT7372	02337522SC	01/12/2013	6610-2	6670-0	230 * XIII
MGU4680	02321111SC	08/12/2013	6599-2	5274-1	175
MGU4680	02321112SC	08/12/2013	5010-0	6610-2	230 * VII
MGU8249	02330426SC	19/11/2013	6912-0	6912-0	232
MGV5177	02335131SC	04/12/2013	6610-2	6653-2	230 * XI
MGY6155	02333787SC	23/11/2013	6599-2	5010-0	162 * I
MHB6207	02325996SC	15/11/2013	6645-0	6408-0	221
MHC8006	02333791SC	24/11/2013	5010-0	6556-1	230 * I
MHC8006	02333792SC	24/11/2013	6599-2	5061-0	163 c/c 162 * I
MHC9060	02338378SC	21/11/2013	6912-0	6769-2	230 * XXII
MHC9714	02295080SC	21/11/2013	6670-0	5169-2	165
MHD9522	02340601SC	01/12/2013	5010-0	5118-0	164 c/c 162 * I
MHF3309	02337495SC	07/12/2013	6408-0	5320-0	176 * V
MHH0478	02347936SC	06/12/2013	6912-0	5290-0	176 * II
MHH2628	02311969SC	28/11/2013	6912-0	6653-1	230 * XI
MHJ8082	02338201SC	01/12/2013	6610-2	6769-1	230 * XXII
MHJ8082	02338202SC	01/12/2013	6700-0	6602-0	230 * VI
MHJ8082	02338203SC	01/12/2013	6769-1	7340-0	252 * IV
MHJ9508	02335964SC	06/12/2013	6610-2	6661-0	230 * XII
MHJ9648	02341811SC	06/12/2013	6408-0	5096-0	163 c/c 162 * V
MHO1400	02343605SC	21/11/2013	6726-1	5029-2	162 * II
MHO9696	02300389SC	19/11/2013	6912-0	5282-0	176 * I
MHT2637	02289745SC	01/12/2013	6408-0	5053-1	162 * VI
MHT2637	02289746SC	01/12/2013	5320-0	5037-1	162 * III
MHT2858	02332301SC	23/11/2013	6599-2	6696-1	230 * XV
MHT2858	02332303SC	23/11/2013	6700-0	6580-0	230 * IV
MHT2858	02333950SC	23/11/2013	5169-1	TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO	
MHW9387	02302217SC	21/11/2013	5045-0	DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMEN-	
MIB0383	02273971SC	24/11/2013	6408-0	TO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO	
MIC4257	02271032SC	02/12/2013	6599-2	DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503,	
MIC4257	02342163SC	02/12/2013	5045-0	DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS	
MIC7815	02344805SC	30/11/2013	6670-0	PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR	
MIF7352	02345901SC	27/11/2013	6653-1	O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RE-	
MIG6405	02332370SC	02/12/2013	6670-0	CURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM	
MIL5418	02334948SC	23/11/2013	6912-0	VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.	
MIQ2427	02273466SC	07/12/2013	6599-2	FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.	
MIQ7209	02335909SC	03/12/2013	6599-2	PAULO ROBERTO MELLER	
MIU0250	02273266SC	07/12/2013	6645-0	PRESIDENTE DO DEINFRA	
MIW1870	02343609SC	23/11/2013	5045-0	Cod. Mat.: 171354	
MIX1375	02342098SC	30/11/2013	5169-1		
MIY9073	02337657SC	19/11/2013	7340-0		
MJA3343	02322384SC	14/11/2013	6602-0	ESTADO DE SANTA CATARINA	
MJA6591	02336590SC	30/11/2013	6556-1	SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO	
MJA9443	02273966SC	21/11/2013	6637-1	DEINFRA - 125200	
MJB0815	02335136SC	07/12/2013	6726-1	EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETI-	
MJB0815	02335137SC	07/12/2013	6637-2	MENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8006 001854/2014	
MJB0815	02335138SC	07/12/2013	6645-0		
MJD6103	02327121SC	04/12/2013	5053-1	FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRA-	
MJH3846	02338286SC	19/11/2013	5045-0	FO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AU-	
MJJ0352	02270856SC	24/11/2013	6599-2	TORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTI-	
MJK5965	02324041SC	04/12/2013	6599-2	FICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO	
MJT2899	02327102SC	25/11/2013	6645-0	ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO	
MJV4914	02338408SC	18/11/2013	6599-2	DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO	
MJZ6453	02344801SC	25/11/2013	5169-1	QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DE-	
MKA1674	02344864SC	30/11/2013	6610-2	FESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CON-	
MKB5011	02327120SC	04/12/2013	6912-0	DUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO	
MKB9965	02270907SC	25/11/2013	6670-0	7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/	
MKJ0798	02340437SC	19/11/2013	5037-1	CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETA-	
MKL2949	02339794SC	24/11/2013	6700-0	RIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLI-	
MKQ9404	02387077SC	07/12/2013	6610-2	CARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.	

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AAH0550	02336652SC	08/12/2013	5185-2
ADM1924	02270962SC	24/11/2013	5185-1
ADO9946	02337660SC	01/12/2013	5967-0
ADP5383	02279117SC	07/12/2013	5185-1
ADU0188	02342088SC	15/11/2013	5207-0
ADX2003	02310072SC	24/11/2013	5185-1
AEC7022	02325748SC	15/11/2013	5185-2
AFH7719	02270948SC	24/11/2013	6050-2
AFX8405	02330381SC	18/11/2013	5444-0
AGR6100	02336581SC	20/11/2013	5185-1
AHA8586	02340243SC	24/11/2013	5185-1
AIF4782	02311880SC	30/11/2013	5835-0
AII5177	02303293SC	18/11/2013	6050-2
AKL9073	02273459SC	22/11/2013	5967-0
AKU5199	02327791SC	24/11/2013	5185-1
ALH7202	02332535SC	30/11/2013	5185-1
AMG9598	02321113SC	08/12/2013	6050-2
AMG9598	02321114SC	08/12/2013	7056-1
AMG9598	02321115SC	08/12/2013	7030-2
AMG9598	02321116SC	08/12/2013	5967-0
AMM6339	02342177SC	17/11/2013	5967-0
AOA1168	02326055SC	05/12/2013	5185-1

Infr./Desd.	Enquadramento
6726-1	230 * XVIII
6637-1	230 * IX

AOB7329	02273259SC	23/11/2013	5967-0
AOQ2880	02293191SC	17/11/2013	5967-0
APX6804	02333717SC	07/12/2013	5185-1
ARF2946	02344871SC	02/12/2013	5185-1
ASN2038	02311643SC	16/11/2013	7366-2
AUH1589	02313075SC	05/12/2013	6122-0
AWE4425	02324673SC	23/11/2013	5207-0
BAD3003	02340802SC	08/12/2013	5185-1
BET8977	02341871SC	09/12/2013	5185-2
BJR9117	02323758SC	28/11/2013	5185-2
BML5849	02344409SC	30/11/2013	5193-0
BQC0254	02337517SC	01/12/2013	5720-0
BSI4051	02337523SC	01/12/2013	5185-2
BSI4051	02337524SC	01/12/2013	6050-2
CAP3106	02303369SC	07/12/2013	5185-1
CEM1639	02340554SC	07/12/2013	5967-0
CJB3722	02330336SC	09/11/2013	5452-7
CKQ9223	02337518SC	01/12/2013	5207-0
CLB0282	02323254SC	03/12/2013	5967-0
CLB0871	02343726SC	02/12/2013	5967-0
CPK5989	02342113SC	07/12/2013	5967-0
CPW3083	02327976SC	22/11/2013	5207-0
CQD6514	02339069SC	14/11/2013	5967-0
CRD9286	02284417SC	01/12/2013	5967-0
CVB8429	02347252SC	08/12/2013	5800-0
DBK9120	02336584SC	24/11/2013	5185-1
DCV3842	02338106SC	29/11/2013	5185-1
DGJ3227	02344956SC	01/12/2013	5185-1
DGW2348	02344964SC	01/12/2013	6050-2
DHV2562	02339274SC	25/11/2013	5967-0
DIP1847	02333849SC	20/11/2013	5967-0
DKG1450	02345894SC	03/12/2013	5991-0
DQO1441	02299954SC	23/11/2013	5967-0
DRC7746	02327110SC	02/12/2013	5967-0
DRR9837	02299931SC	29/11/2013	5967-0
DTZ4507	02332368SC	02/12/2013	5975-0
DXV2292	02337789SC	01/12/2013	5428-2
EAC3544	02299857SC	13/11/2013	5967-0
ELK4614	02345812SC	26/11/2013	7366-2
ENV5460	02330246SC	19/11/2013	5185-1
FAR8158	02330847SC	28/11/2013	5185-1
FBP8007	02347963SC	01/12/2013	5428-2
FTD5566	02332355SC	26/11/2013	5185-2
FUN0400	02340037SC	15/11/2013	5185-1
GOL2186	02345844SC	29/11/2013	5185-1
GSG5482	02284412SC	28/11/2013	9466-2
GSG5482	02284413SC	28/11/2013	9806-2
GUF0167	02342330SC	06/12/2013	5967-0
GZM1965	02337989SC	05/12/2013	5452-7
HEW1275	02340768SC	07/12/2013	5967-0
HGR5937	02330845SC	28/11/2013	5185-1
HHK0944	02299811SC	02/12/2013	5967-0
HIO1496	02340373SC	16/11/2013	5452-1
HJB0795	02345825SC	02/12/2013	5185-1
HPN9581	02347931SC	30/11/2013	5339-0
HPN9581	02347934SC	30/11/2013	5207-0
HPW1758	02340335SC	20/11/2013	5444-0
IBG4282	02344967SC	05/12/2013	6050-2
IFO6271	02337843SC	30/11/2013	5452-5
IFV9015	02331156SC	07/12/2013	6050-2
IJM6500	02336194SC	20/11/2013	5185-2
IKC6080	02312328SC	16/11/2013	7455-0
IKO0160	02340124SC	25/11/2013	5185-1
ILW5481	02238449SC	30/11/2013	5703-0
INL6124	02283194SC	30/11/2013	5452-7
IOB8378	02299340SC	08/12/2013	5185-2
IOP5699	02345845SC	29/11/2013	5185-1
IPL6884	02344937SC	07/12/2013	5185-1
IQH2936	02344974SC	07/12/2013	5185-1
ITV2805	02336619SC	08/12/2013	5185-2
JEJ7979	02313801SC	29/11/2013	7366-2
JOW1689	02295097SC	27/11/2013	5185-1
JPJ3380	02344340SC	29/11/2013	5967-0
JUJ2004	02330881SC	17/11/2013	5185-1
JUL5439	02284908SC	16/11/2013	5444-0
KEY2523	02335918SC	07/12/2013	6050-2
KEY2523	02335919SC	07/12/2013	5185-1
KFI6716	02337889SC	05/12/2013	5819-7
KHO4109	02313062SC	26/11/2013	5975-0
KJU7478	02306344SC	13/11/2013	5959-1
KKR4768	02284701SC	29/11/2013	5193-0
KMX5846	02347836SC	01/12/2013	5428-2
KWX0413	02344901SC	27/11/2013	5185-1
LCJ6836	02273423SC	13/11/2013	5940-1
LCO2842	02272650SC	07/12/2013	5967-0
LQQ1381	02330691SC	27/11/2013	5185-1
LUM0351	02324034SC	30/11/2013	5835-0
LVC5258	02345854SC	26/11/2013	6130-0
LVD2379	02345838SC	26/11/2013	7366-2

LWR0949	02327807SC	24/11/2013	5185-1	MEE8466	02344299SC	24/11/2013	5967-0	MIM5157	02327979SC	22/11/2013	5967-0
LWT2202	02330430SC	19/11/2013	5819-7	MEH4201	02347759SC	09/12/2013	6050-1	MIM8407	02344863SC	29/11/2013	5185-1
LWU8832	01399925SC	14/11/2013	5185-2	MEM9840	02332541SC	30/11/2013	5185-1	MIP7191	02252796SC	20/11/2013	7307-0
LWX7830	02262658SC	01/12/2013	6050-2	MEN5174	02311800SC	04/12/2013	5967-0	MIQ4707	02340761SC	04/12/2013	5185-1
LWX7830	02262659SC	01/12/2013	5819-7	MEP4332	02327017SC	02/12/2013	5819-7	MIR5637	02340279SC	20/11/2013	5720-0
LWZ6886	02311667SC	29/11/2013	5185-1	MEQ4913	02330489SC	22/11/2013	5185-1	MIS6052	02330951SC	20/11/2013	5185-1
LXH5572	02345714SC	04/12/2013	5835-0	MES9597	02284575SC	03/12/2013	5185-1	MIS6573	02284915SC	26/11/2013	5207-0
LXJ2662	02270979SC	13/11/2013	6858-0	MEV2905	02327124SC	04/12/2013	5908-0	MIU0236	02332476SC	04/12/2013	5967-0
LXJ2662	02340239SC	21/11/2013	5207-0	MEX3619	02270784SC	21/11/2013	5185-1	MIU4136	02311923SC	18/11/2013	7307-0
LXN9089	02345831SC	23/11/2013	5185-1	MEX9455	02331438SC	17/11/2013	5738-0	MIW1813	02311024SC	17/11/2013	5967-0
LXN9270	02312329SC	16/11/2013	7455-0	MEY7509	02311621SC	15/11/2013	5185-2	MIW6424	02247622SC	03/12/2013	5185-1
LXQ1649	02327817SC	27/11/2013	5185-1	MEZ0621	02299812SC	08/12/2013	5967-0	MIX3005	02327880SC	22/11/2013	7366-2
LYD1058	02332522SC	02/12/2013	5185-1	MEZ3187	02324131SC	01/12/2013	5207-0	MIX5183	02345705SC	28/11/2013	5967-0
LYF1613	02341797SC	03/12/2013	5185-1	MFA4086	02332421SC	28/11/2013	5185-1	MIX8837	02330408SC	19/11/2013	5185-1
LYL2542	02327018SC	02/12/2013	5967-0	MFB7420	02340453SC	26/11/2013	5452-1	MIX9744	02331000SC	29/11/2013	7366-2
LYO3601	02311881SC	03/12/2013	5835-0	MFB8845	02324163SC	30/11/2013	6823-1	MIZ3664	02313811SC	02/12/2013	5720-0
LYQ6904	02311020SC	15/11/2013	5967-0	MFE0086	02340491SC	29/11/2013	6017-2	MJA2368	02330492SC	22/11/2013	5185-1
LYR6333	02325973SC	01/11/2013	5967-0	MFE1978	02345848SC	30/11/2013	5444-0	MJB5000	02265350SC	06/12/2013	5185-1
LZG4533	02332274SC	09/12/2013	5185-1	MFF2274	02299964SC	29/11/2013	5967-0	MJD4987	02333931SC	20/11/2013	5967-0
LZK7651	02327114SC	04/12/2013	5975-0	MFF9613	02332521SC	02/12/2013	5908-0	MJD6842	02330415SC	19/11/2013	5185-1
LZN4513	02339958SC	24/11/2013	5185-2	MFG2837	02340552SC	01/12/2013	5940-1	MJF3461	02327180SC	21/11/2013	5967-0
LZO0402	02268258SC	25/11/2013	5967-0	MFJ5820	02332427SC	25/11/2013	5967-0	MJG0215	02345753SC	24/11/2013	6050-1
LZT0681	02335917SC	07/12/2013	5185-1	MFK3705	02301306SC	03/12/2013	5967-0	MJG5501	02327867SC	26/11/2013	5185-1
LZU4903	02332371SC	02/12/2013	5185-1	MFN3001	02335863SC	25/11/2013	5185-1	MJH8311	02337990SC	06/12/2013	5428-2
MAK9044	02324407SC	30/11/2013	5967-0	MFN7741	02345852SC	26/11/2013	5185-1	MJI1019	02344809SC	30/11/2013	5185-1
MAM9940	02345221SC	02/12/2013	5924-1	MFP0647	02330884SC	17/11/2013	5185-1	MJJ0352	02270855SC	24/11/2013	6050-2
MAP8057	02332779SC	03/12/2013	5185-1	MFP5259	02313865SC	17/11/2013	5444-0	MJK6580	02289668SC	14/11/2013	6270-0
MAQ3002	02340322SC	21/11/2013	5185-1	MFP5259	02330806SC	17/11/2013	5444-0	MJM5734	02327879SC	22/11/2013	5185-1
MAS0245	02330960SC	20/11/2013	5185-1	MFQ4796	02331053SC	29/11/2013	5185-1	MJP0755	02284578SC	03/12/2013	5185-1
MAV5600	02340390SC	16/11/2013	5185-1	MFR0970	02345851SC	23/11/2013	6041-2	MJR0784	02345867SC	29/11/2013	5185-1
MAZ2934	02326226SC	02/12/2013	7366-2	MFV7192	02268260SC	28/11/2013	5967-0	MJS1824	02337822SC	30/11/2013	5428-2
MAZ6929	02299339SC	08/12/2013	5231-2	MFW7055	02345871SC	29/11/2013	6050-1	MJT4245	02345784SC	25/11/2013	5975-0
MBC5442	02295082SC	22/11/2013	5428-2	MFY6907	02332632SC	07/12/2013	5967-0	MJT9655	02332536SC	30/11/2013	5185-1
MBD5969	02339043SC	28/11/2013	5967-0	MGB1868	02340418SC	19/11/2013	5185-1	MJU7383	02344431SC	04/12/2013	5967-0
MBE0851	02268497SC	30/11/2013	6050-2	MGB2070	02324266SC	15/11/2013	5703-0	MJU9306	02344868SC	02/12/2013	6823-1
MBE0851	02268498SC	30/11/2013	5185-1	MGB5650	02332422SC	01/12/2013	5967-0	MJV2123	02328054SC	26/11/2013	5940-1
MBE0851	02268499SC	30/11/2013	5967-0	MGG2509	02266539SC	30/11/2013	5967-0	MJV9311	02332526SC	30/11/2013	5908-0
MBF9361	02324078SC	26/11/2013	7307-0	MGJ8764	02333757SC	19/11/2013	5967-0	MJW0309	02312259SC	30/11/2013	5207-0
MBG0934	02331151SC	07/12/2013	5185-1	MGK9915	02345850SC	02/12/2013	5185-1	MJW5990	02270915SC	07/12/2013	5207-0
MBM7937	02330927SC	23/11/2013	5444-0	MGL1219	02325372SC	18/11/2013	5835-0	MJX5764	02284705SC	02/12/2013	5940-1
MBM7937	02330975SC	23/11/2013	5185-1	MGO3371	02345888SC	28/11/2013	5185-1	MJZ7036	02311665SC	26/11/2013	5185-1
MBM9702	02337881SC	05/12/2013	5819-7	MGO9818	02339670SC	26/11/2013	5185-1	MKA2965	02327093SC	23/11/2013	5185-2
MBN0487	02330416SC	19/11/2013	7366-2	MGP6251	02342068SC	12/11/2013	5967-0	MKA3003	02327983SC	22/11/2013	5444-0
MBO0467	02335905SC	25/11/2013	5967-0	MGP9348	02327789SC	18/11/2013	7307-0	MKB2618	02324177SC	27/11/2013	5185-1
MBO3792	02327312SC	03/12/2013	5185-1	MGP9742	02299338SC	08/12/2013	5185-2	MKB5726	02345840SC	26/11/2013	7366-2
MBO9058	02339674SC	30/11/2013	5185-1	MGR4619	02337579SC	28/11/2013	5207-0	MKB9965	02270908SC	25/11/2013	6866-1
MBQ9747	02299849SC	23/11/2013	5967-0	MGT6430	02313803SC	29/11/2013	5185-1	MKC8881	02335088SC	07/12/2013	5967-0
MBS1448	02327766SC	18/11/2013	7307-0	MGW4440	02324117SC	09/12/2013	5967-0	MKD9164	02344857SC	26/11/2013	7366-2
MBS9819	02344859SC	29/11/2013	5967-0	MGW9404	02265452SC	03/12/2013	7307-0	MKI9655	02299912SC	07/12/2013	5967-0
MBT5385	02284704SC	02/12/2013	5185-2	MGY3336	02326028SC	27/11/2013	5185-1	MKL2673	02284661SC	02/12/2013	5185-2
MCB4058	02344875SC	02/12/2013	7366-2	MGZ6177	02342307SC	03/12/2013	5967-0	MKM4082	02340393SC	16/11/2013	5541-1
MCE0437	02295177SC	28/11/2013	5991-0	MHB5258	02295083SC	24/11/2013	5541-1	MKN0373	02330930SC	23/11/2013	5444-0
MCE5073	02327025SC	04/12/2013	5819-7	MHB7107	02340311SC	18/11/2013	5207-0	MKO8997	02321361SC	28/10/2013	5185-1
MCH1551	02330968SC	23/11/2013	6041-2	MHC0315	02337245SC	17/11/2013	5185-1	MKQ1383	02299239SC	02/11/2013	7455-0
MCO3993	02252791SC	18/11/2013	7307-0	MHD4809	02345837SC	26/11/2013	5185-1	MKS9839	02324744SC	15/11/2013	5967-0
MCP0916	02345799SC	27/11/2013	7366-2	MHE4303	02330427SC	19/11/2013	5819-7	MKT8611	02327790SC	18/11/2013	7307-0
MCQ0003	02344798SC	02/12/2013	5185-1	MHF5757	02319545SC	26/11/2013	5967-0	MKZ6728	02327759SC	18/11/2013	7307-0
MCQ0804	02274270SC	04/12/2013	5975-0	MHH0478	02347935SC	06/12/2013	5207-0	MKZ7292	02302218SC	21/11/2013	7552-1
MCT9040	02344803SC	27/11/2013	5185-1	MHH2628	02311970SC	28/11/2013	5185-2	MKZ8003	02338069SC	26/11/2013	5185-1
MCZ1232	02270799SC	27/11/2013	5185-1	MHI4181	02324107SC	30/11/2013	5967-0	MLD6108	02342189SC	09/12/2013	5967-0
MCZ1834	02330405SC	19/11/2013	5185-1	MHJ9770	02265295SC	27/11/2013	5967-0	MLE3342	02325375SC	24/11/2013	5967-0
MDA1102	02330410SC	19/11/2013	5185-1	MHK1958	02299228SC	02/11/2013	7455-0	MLE6875	02337633SC	08/12/2013	5975-0
MDA1140	02345243SC	01/12/2013	5185-2	MHK6747	02344873SC	02/12/2013	5185-1	MLH4824	02326229SC	02/12/2013	6050-2
MDB9809	02340334SC	20/11/2013	5452-7	MHN1414	02345835SC	26/11/2013	7366-2	MLH4824	02326230SC	02/12/2013	5819-2
MDC3476	02332603SC	02/12/2013	7366-2	MHN9775	02299870SC	22/11/2013	5967-0	MLH5414	02332300SC	08/12/2013	5770-3
MDD7710	02337672SC	04/12/2013	5720-0	MHN9779	02324046SC	07/12/2013	5967-0	MLK1858	02345788SC	27/11/2013	5967-0
MDD7710	02337673SC	04/12/2013	6050-2	MHO6570	02313069SC	29/11/2013	6050-2	MLN6033	02340757SC	04/12/2013	5967-0
MDE4951	02345893SC	03/12/2013	5185-2	MHQ2805	02311650SC	24/11/2013	5207-0	MLP6368	02268269SC	07/12/2013	5967-0
MDF4665	02326003SC	02/12/2013	5185-1	MHQ4795	02271749SC	25/11/2013	5967-0	MLQ7484	02301280SC	25/11/2013	5967-0
MDG3316	02345712SC	04/12/2013	5835-0	MHQ7846	02284419SC	04/12/2013	5991-0	MLV6610	02331052SC	29/11/2013	5967-0
MDI3116	02335959SC	04/12/2013	5967-0	MHR3384	02327201SC	26/11/2013	5908-0	MLV7999	02327125SC	04/12/2013	5185-2
MDI3116	02337525SC	04/12/2013	5720-0	MHS5785	02326001SC	02/12/2013	5185-1	MMM9930	02279112SC	29/11/2013	5967-0
MDJ6800	02329280SC	03/12/2013	5185-2	MHU1323	02337811SC	30/11/2013	5452-5	NFZ3840	02340329SC	19/11/2013	5444-0
MDK3368	02269236SC	27/11/2013	5975-0	MHU1323	02337828SC	30/11/2013	5428-2	NHI1179	02324110SC	03/12/2013	5835-0
MDL2079	02337987SC	05/12/2013	5452-7	MHW8751	02330490SC	22/11/2013	5185-1	Infr./Desd.	Enquadramento		
MDM6021	02339535SC	29/11/2013	5185-1	MHX9960	02265425SC	08/12/2013	5967-0	5185-2	167		
MDP4130	02299337SC	08/12/2013	5185-2	MHY3903	02295088SC	27/11/2013	5452-5	5185-1	167		
MDQ1977	02301259SC	21/11/2013	5185-1	MHY8877	02350052SC	08/12/2013	5967-0	5967-0	203 * V		
MDQ8508	02344810SC	03/12/2013	5185-1	MHZ6281	02252994SC	22/11/2013	5967-0	5207-0	169		
MDT0475	02344822SC	06/12/2013	5185-1	MIA1592	02337586SC	02/12/2013	5207-0	6050-2	208		
MDT5013	02299966SC	05/12/2013	7064-0	MIB3787	02286344SC	23/11/2013	5185-2	5444-0	181 * VII		
MDV3555	02324409SC	03/12/2013	5703-0	MIC0012	02342112SC	01/12/2013	5967-0	5835-0	195		
MDW1284	02330849SC	28/11/2013	5185-2	MIC1605	02327053SC	22/11/2013	5819-6	7056-1	244 * III		
MDW8252	02344902SC	28/11/2013	5185-1	MIF3396	02345859SC	26/11/2013	5975-0	7030-2	244 * I		
MDZ9365	02311671SC	01/12/2013	5738-0	MIF9145	02327786SC	18/11/2013	7307-0	7366-2	252 * VI		
MEB4354	02337167SC	29/11/2013	7366-2	MIG0092	02332543SC	08/12/2013	5967-0	6122-0	214 * I		
MEC6129	02345207SC	25/11/2013	5967-0	MIH1774	02330796SC	04/12/2013	7366-2	5193-0	168		
MED6984	02345928SC	01/12/2013	5819-7	MIK4189	02335521SC	08/12/2013	5967-0	5720-0	186 * I		
MED8414	02340485SC	24/11/2013	5185-1	MIL4027	02345944SC	04/12/2013	7366-2	5452-7	181 * VIII		

5800-0	192
5991-0	206 * I
5975-0	204
5428-2	181 * V
9466-2	53.2 c
9806-2	54.2 a
5452-1	181 * VIII
5339-0	177
5452-5	181 * VIII
7455-0	218 * I
5703-0	185 * I
5819-7	193
5959-1	203 * IV
5940-1	203 * III
6130-0	214 * II
6858-0	231 * VII
5924-1	203 * I
5231-2	172
7307-0	251 * II
6041-2	207
7064-0	244 * IV
5738-0	186 * II
6050-1	208
5908-0	202 * I
6823-1	231 * IV
6017-2	206 * III
5541-1	181 * XVII
5819-6	193
6270-0	220 * II
6866-1	231 * VIII
7552-1	244 * IX
5819-2	193
5770-3	189

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.
FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.
PAULO ROBERTO MELLER
PRESIDENTE DO DEINFRA

Cod. Mat.: 171361

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DEINFRA - 125200
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8006 001855/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AAZ0959	02313729SC	12/09/2013	6637-2	R$ 127,69
ABZ0597	02280689SC	12/08/2013	6408-0	R$ 85,12
ACH1109	02334828SC	10/10/2013	6599-2	R$ 191,53
ADI1114	02319780SC	30/07/2013	6645-0	R$ 127,69
AEC3116	02272631SC	31/08/2013	5169-1	R$1915,38
AEE3708	02312561SC	10/10/2013	6610-2	R$ 127,69
AEK7943	02323313SC	29/10/2013	6556-1	R$ 191,53
AEZ7824	02319866SC	29/08/2013	6912-0	R$ 53,20
AFB7383	02286149SC	10/10/2013	6599-2	R$ 191,53
AGC3819	02282840SC	29/10/2013	5010-0	R$ 574,61
AGF9905	02306463SC	17/10/2013	6912-0	R$ 53,20
AGX8967	02324534SC	01/10/2013	6599-2	R$ 191,53
AGX8967	02324535SC	01/10/2013	6912-0	R$ 53,20
AIN7047	02276613SC	13/09/2013	6408-0	R$ 85,12
AIP0075	02320460SC	11/10/2013	6726-1	R$ 127,69
AJA7584	02271641SC	09/07/2013	5010-0	R$ 574,61
AJB3291	02298786SC	28/09/2013	6637-2	R$ 127,69
AMR6506	02293461SC	14/09/2013	5010-0	R$ 574,61
AMR6506	02293462SC	14/09/2013	6599-2	R$ 191,53
AMR6506	02293463SC	14/09/2013	6637-2	R$ 127,69
ANR8689	02160502SC	12/09/2013	6637-1	R$ 127,69
APW8861	02266493SC	15/06/2013	6670-0	R$ 127,69
ATJ8012	02325302SC	24/10/2013	6599-2	R$ 191,53
AWH6233	02278591SC	02/11/2013	5169-1	R$1915,38
BGT0499	02274845SC	27/10/2013	6637-1	R$ 127,69
BJL0616	02314222SC	19/10/2013	6610-2	R$ 127,69
BNI2430	02339514SC	04/11/2013	5045-0	R$ 191,53
BNI2430	02339515SC	04/11/2013	6610-2	R$ 127,69
BQA8337	02312623SC	20/10/2013	6599-2	R$ 191,53
BUM8478	02300895SC	29/09/2013	5010-0	R$ 574,61
CCG3323	02268350SC	27/10/2013	6599-2	R$ 191,53
CCG6410	02317189SC	14/08/2013	6700-0	R$ 127,69
CFE7128	02307208SC	10/09/2013	6769-1	R$ 85,12
CFE7128	02307209SC	10/09/2013	6599-2	R$ 191,53
CLJ9198	02285029SC	15/08/2013	6653-1	R$ 127,69
CLJ9198	02285030SC	15/08/2013	6637-1	R$ 127,69
COD9719	02308896SC	27/09/2013	5010-0	R$ 574,61
COI8317	02285898SC	17/09/2013	5045-0	R$ 191,53
COM8062	02274773SC	15/09/2013	6637-2	R$ 127,69
COS3561	02340064SC	11/11/2013	6912-0	R$ 53,20
CRJ8518	02293158SC	19/09/2013	6599-2	R$ 191,53
CRJ8518	02293159SC	19/09/2013	6610-2	R$ 127,69
CTI4951	02282876SC	28/10/2013	6912-0	R$ 53,20
CYB8439	02296992SC	29/10/2013	5010-0	R$ 574,61
DAL3346	02303891SC	08/09/2013	6599-2	R$ 191,53
DDA8457	02340010SC	27/10/2013	6610-2	R$ 127,69
DFG6294	02335757SC	29/10/2013	6599-2	R$ 191,53
DHH1216	02306198SC	14/09/2013	5045-0	R$ 191,53
DIG9564	02334985SC	10/10/2013	5010-0	R$ 574,61
DIG9564	02334986SC	10/10/2013	6599-2	R$ 191,53
DIG9564	02334987SC	10/10/2013	5061-0	R$ 574,61
DJQ1981	02268282SC	29/09/2013	6700-0	R$ 127,69
DMJ3365	02314198SC	26/10/2013	6912-0	R$ 53,20
DSQ8689	02276721SC	26/10/2013	6610-2	R$ 127,69
DWP9885	02331902SC	31/08/2013	6599-2	R$ 191,53
DWP9885	02331903SC	31/08/2013	6912-0	R$ 53,20
EAB1677	02273822SC	17/10/2013	6670-0	R$ 127,69
EFA4861	02160525SC	22/10/2013	6912-0	R$ 53,20
EXY2854	02160532SC	10/09/2013	5045-0	R$ 191,53
HQG9320	02324733SC	31/10/2013	6912-0	R$ 53,20
ICY3004	02301549SC	14/09/2013	6599-2	R$ 191,53
ICY3004	02301550SC	14/09/2013	6653-1	R$ 127,69
ICY3004	02301676SC	14/09/2013	6912-0	R$ 53,20
IDX0505	02298758SC	24/09/2013	6645-0	R$ 127,69
IEZ1543	02293055SC	13/09/2013	6408-0	R$ 85,12
IFN5557	02298757SC	24/09/2013	5061-0	R$ 574,61
IFN5557	02298809SC	24/09/2013	5010-0	R$ 574,61
IFN5557	02298810SC	24/09/2013	6599-2	R$ 191,53
IHG1635	02331753SC	28/08/2013	6599-2	R$ 191,53
IIA4905	02339390SC	17/10/2013	6610-2	R$ 127,69
IIA4905	02339391SC	17/10/2013	6912-0	R$ 53,20
IIA4905	02339392SC	17/10/2013	6637-2	R$ 127,69
IJJ8886	02324705SC	25/10/2013	6599-2	R$ 191,53
IKT7754	02337011SC	01/10/2013	6599-2	R$ 191,53
ILF9520	02309615SC	26/09/2013	5045-0	R$ 191,53
ILH5806	02312568SC	15/10/2013	6912-0	R$ 53,20
ILX9004	02303475SC	15/09/2013	6599-2	R$ 191,53
IME3131	02289176SC	27/10/2013	5169-1	R$1915,38
INJ2784	02312528SC	22/09/2013	5282-0	R$ 957,69
INJ2784	02312529SC	22/09/2013	5320-0	R$ 957,69
INN5043	02274812SC	15/09/2013	6637-1	R$ 127,69
INU3602	02160554SC	10/09/2013	6670-0	R$ 127,69
IPE0528	02288516SC	28/09/2013	6912-0	R$ 53,20
IPE0528	02288517SC	28/09/2013	6610-2	R$ 127,69
IPE0528	02288724SC	28/09/2013	6670-0	R$ 127,69
IPL4726	02312795SC	20/10/2013	5045-0	R$ 191,53
IPL4726	02312796SC	20/10/2013	5096-0	R$ 191,53
IPL4726	02321433SC	20/10/2013	5169-1	R$1915,38
IPL4726	02321435SC	20/10/2013	6912-0	R$ 53,20
IQM0528	02299190SC	20/10/2013	6688-0	R$ 127,69
IUL4295	02303286SC	19/09/2013	6963-0	R$ 127,69
JMB6527	02325454SC	15/10/2013	6670-0	R$ 127,69
JQD1262	02288660SC	20/09/2013	6599-2	R$ 191,53
KIT1390	02277178SC	10/09/2013	6637-2	R$ 127,69
LAP5828	02275465SC	21/08/2013	7358-0	R$ 85,12
LUL1134	02273936SC	23/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LWR3411	02311606SC	09/11/2013	6610-2	R$ 127,69
LWT0379	02311430SC	28/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LWV4515	02160529SC	10/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LWY7882	02276390SC	05/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LXA9057	02285886SC	06/09/2013	5010-0	R$ 574,61
LXB3419	02326614SC	23/09/2013	6645-0	R$ 127,69
LXE0324	02238440SC	29/09/2013	5169-1	R$1915,38
LXO6687	02324736SC	31/10/2013	6912-0	R$ 53,20
LXP2283	02314470SC	08/09/2013	6645-0	R$ 127,69
LXQ8646	02271160SC	20/10/2013	5045-0	R$ 191,53
LXU6376	02273253SC	14/10/2013	6645-0	R$ 127,69
LXY7953	02314952SC	09/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LXZ9809	02312640SC	05/11/2013	5010-0	R$ 574,61
LYA9427	02308639SC	18/09/2013	5010-0	R$ 574,61
LYC3377	02308895SC	27/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LYD9649	02288667SC	26/09/2013	6645-0	R$ 127,69
LYD9649	02288668SC	26/09/2013	6637-1	R$ 127,69
LYF6048	02272467SC	23/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LYF6048	02272469SC	23/09/2013	6912-0	R$ 53,20
LYG0809	02299257SC	27/09/2013	5010-0	R$ 574,61
LYG0809	02299258SC	27/09/2013	5169-1	R$1915,38
LYL8731	02293752SC	04/07/2013	5045-0	R$ 191,53
LYN1372	02288515SC	26/09/2013	5010-0	R$ 574,61
LYN9350	02312926SC	13/08/2013	6726-1	R$ 127,69
LYN9350	02312927SC	13/08/2013	6408-0	R$ 85,12
LYS3770	02278577SC	19/10/2013	5169-1	R$1915,38
LYS3770	02278578SC	19/10/2013	6912-0	R$ 53,20
LYU0049	02271194SC	07/10/2013	6912-0	R$ 53,20
LYU0049	02271195SC	07/10/2013	6599-2	R$ 191,53
LYU4185	02288563SC	02/10/2013	6599-2	R$ 191,53
LYU6481	02311357SC	19/09/2013	6599-2	R$ 191,53
LYW5778	02273296SC	14/10/2013	6637-2	R$ 127,69
LZD1996	02277183SC	10/09/2013	6637-2	R$ 127,69
LZF7127	02299268SC	21/10/2013	5010-0	R$ 574,61
LZG0562	02301610SC	03/09/2013	6637-2	R$ 127,69
LZG6294	02285965SC	28/08/2013	6599-2	R$ 191,53
LZI8602	02313138SC	07/09/2013	5045-0	R$ 191,53
LZL3727	02319958SC	05/09/2013	6769-1	R$ 85,12
LZN3737	02311788SC	09/11/2013	6599-2	R$ 191,53
LZN3737	02311789SC	09/11/2013	6912-0	R$ 53,20
LZN3737	02311874SC	09/11/2013	5169-1	R$1915,38
LZN9094	02322276SC	22/10/2013	6637-2	R$ 127,69
LZP3797	02297536SC	01/11/2013	6653-1	R$ 127,69
LZW2383	02339135SC	01/10/2013	6602-0	R$ 191,53
LZY0848	02339223SC	17/10/2013	6645-0	R$ 127,69
LZY2535	02301694SC	29/09/2013	5045-0	R$ 191,53
LZZ1607	02330095SC	14/10/2013	6700-0	R$ 127,69
MAA4643	02298866SC	13/09/2013	6653-2	R$ 127,69
MAA4643	02298867SC	13/09/2013	7340-0	R$ 85,12
MAE7245	02337193SC	29/10/2013	6637-1	R$ 127,69
MAE7397	02267065SC	21/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MAG2408	02320348SC	18/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MAG7435	02299360SC	26/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MAH1538	02252971SC	05/09/2013	6645-0	R$ 127,69
MAJ0748	02160632SC	23/09/2013	5045-0	R$ 191,53
MAK8722	02289058SC	13/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MAL5919	02334830SC	13/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MAL5935	02274484SC	06/11/2013	5045-0	R$ 191,53
MAL5935	02274485SC	06/11/2013	6912-0	R$ 53,20
MAM8043	02323481SC	02/11/2013	6599-2	R$ 191,53
MAM8043	02323482SC	02/11/2013	6610-2	R$ 127,69
MAM8043	02323483SC	02/11/2013	6556-1	R$ 191,53
MAM8043	02323485SC	02/11/2013	6912-0	R$ 53,20
MAP6645	02286017SC	28/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MAQ5859	02271862SC	21/09/2013	6670-0	R$ 127,69
MAV0132	02271786SC	29/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MAV0132	02292725SC	29/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MAV8337	02274978SC	22/10/2013	6637-2	R$ 127,69
MAX8128	02286187SC	11/10/2013	6726-1	R$ 127,69
MAX8128	02286188SC	11/10/2013	6637-2	R$ 127,69
MBB5067	02274841SC	21/10/2013	6637-2	R$ 127,69
MBB9315	02160600SC	22/10/2013	5045-0	R$ 191,53
MBC4282	02276677SC	10/09/2013	6556-1	R$ 191,53
MBD2276	02322967SC	21/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MBG6567	02313202SC	03/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MBH7623	02303956SC	30/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MBH7623	02303957SC	30/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MBK2005	02272089SC	28/08/2013	6599-2	R$ 191,53
MBK2005	02272091SC	28/08/2013	6912-0	R$ 53,20
MBL6856	02288099SC	19/08/2013	6610-2	R$ 127,69
MBP1689	02278973SC	25/09/2013	6726-1	R$ 127,69
MBQ9832	02252861SC	07/09/2013	5045-0	R$ 191,53
MBQ9832	02255731SC	07/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MBW8940	02286011SC	25/09/2013	6726-1	R$ 127,69
MBW8940	02286012SC	25/09/2013	6653-2	R$ 127,69
MBZ6082	02299380SC	23/09/2013	6912-0	R$ 53,20
MCA6599	02312915SC	29/08/2013	5061-0	R$ 574,61
MCA6599	02312916SC	29/08/2013	6408-0	R$ 85,12
MCB7108	02325436SC	21/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MCB7108	02325437SC	21/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MCC3629	02339078SC	13/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MCH9957	02311230SC	11/09/2013	6645-0	R$ 127,69
MCH9957	02311231SC	11/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MCI2613	02306493SC	20/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MCI8465	02272093SC	28/08/2013	6408-0	R$ 85,12
MCJ4321	02284766SC	19/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MCN2592	02288672SC	26/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MCQ0076	02289709SC	07/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MCR1433	02314223SC	19/10/2013	6556-1	R$ 191,53
MDC3202	02228536SC	19/09/2013	6637-1	R$ 127,69
MDC6019	02330153SC	18/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MDC6019	02330154SC	18/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MDC6019	02337180SC	18/10/2013	5118-0	R$ 574,61
MDG3316	02322856SC	19/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MDJ8268	02276531SC	15/09/2013	6726-1	R$ 127,69
MDN2591	02278974SC	25/09/2013	6637-2	R$ 127,69

MDN2731	02278975SC	25/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MDO3309	02288225SC	16/09/2013	6670-0	R$ 127,69
MDO8230	02228537SC	28/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MDQ2054	02324612SC	16/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MDR7358	02312899SC	05/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MDR7358	02312900SC	05/09/2013	5118-0	R$ 574,61
MDR7358	02344176SC	05/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MDS2507	02160666SC	21/10/2013	6912-0	R$ 53,20
MDS8298	02252839SC	27/08/2013	5010-0	R$ 574,61
MDW7686	02328640SC	22/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MDZ7989	02259111SC	02/09/2013	6408-0	R$ 85,12
MEA5127	02286192SC	14/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MEA6788	02298901SC	20/09/2013	6688-0	R$ 127,69
MEA6788	02298902SC	20/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MEB8068	02344200SC	13/09/2013	6408-0	R$ 85,12
MEC2252	02292339SC	24/09/2013	6696-1	R$ 127,69
MED2678	02308727SC	22/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MEE0779	02325816SC	21/10/2013	6645-0	R$ 127,69
MEE5345	02272190SC	05/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MEE5345	02272191SC	05/09/2013	6408-0	R$ 85,12
MEE5345	02272192SC	05/09/2013	6726-1	R$ 127,69
MEK1071	02301908SC	19/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MEL5794	02286002SC	24/09/2013	6602-0	R$ 191,53
MEP6321	02312676SC	22/10/2013	6769-1	R$ 85,12
MET4295	02334790SC	17/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MEV4832	02301721SC	29/09/2013	6408-0	R$ 85,12
MEV5012	02313704SC	23/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MFB8845	02160519SC	07/10/2013	6637-1	R$ 127,69
MFE5388	02312633SC	20/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MFJ4790	02300891SC	25/09/2013	6653-2	R$ 127,69
MFL2846	02299517SC	10/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MFL2846	02299685SC	10/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MFO5792	02273242SC	15/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MFS3954	02276538SC	24/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MFW4038	02321436SC	20/10/2013	5010-0	R$ 574,61
MFW4038	02321437SC	20/10/2013	5061-0	R$ 574,61
MFY4870	02320325SC	12/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MFY9136	02340018SC	30/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MGE2552	02299377SC	17/09/2013	6912-0	R$ 53,20
MGG9469	02344181SC	10/09/2013	6602-0	R$ 191,53
MGM0510	02301999SC	15/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MGN5393	02328550SC	17/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MGO9406	02288249SC	10/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MGR5960	02328725SC	19/10/2013	6912-0	R$ 53,20
MGU6692	02272470SC	23/09/2013	6912-0	R$ 53,20
MGU6692	02272471SC	23/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MGU8249	02336299SC	08/10/2013	6912-0	R$ 53,20
MGU8249	02336300SC	08/10/2013	6408-0	R$ 85,12
MGV7495	02298532SC	21/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MGX7649	02313645SC	11/11/2013	5045-0	R$ 191,53
MGX7649	02313646SC	11/11/2013	6599-2	R$ 191,53
MHD5505	02275468SC	24/08/2013	7358-0	R$ 85,12
MHE2851	02293725SC	15/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MHF1767	02328634SC	13/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MHT1956	02273805SC	16/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MHU6496	02279639SC	08/09/2013	6670-0	R$ 127,69
MHV9555	02286202SC	09/10/2013	6599-2	R$ 191,53
MHY8385	02312948SC	11/09/2013	6645-0	R$ 127,69
MHY8385	02312949SC	11/09/2013	7340-0	R$ 85,12
MHY9863	02285790SC	14/09/2013	7340-0	R$ 85,12
MIQ8327	02331899SC	04/09/2013	5304-0	R$ 957,69
MIS8109	02320214SC	27/09/2013	6670-0	R$ 127,69
MIT1228	02274497SC	09/11/2013	6912-0	R$ 53,20
MIW1043	02299203SC	26/10/2013	6726-1	R$ 127,69
MIX4327	02271199SC	11/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MIY4244	02339436SC	27/10/2013	6726-1	R$ 127,69
MJD2365	02289648SC	28/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MJD4323	02321931SC	09/10/2013	6912-0	R$ 53,20
MJG8599	02312947SC	11/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MJH9093	02232965SC	30/07/2013	6599-2	R$ 191,53
MJH9093	02232966SC	30/07/2013	5010-0	R$ 574,61
MJP8678	02324523SC	22/10/2013	6653-2	R$ 127,69
MJQ4933	02309172SC	21/09/2013	5010-0	R$ 574,61
MJU3583	02259137SC	18/09/2013	6610-2	R$ 127,69
MJW5474	02295612SC	28/09/2013	6637-1	R$ 127,69
MKL6520	02311165SC	24/10/2013	6408-0	R$ 85,12
MKS0778	02314104SC	07/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MKS0778	02314105SC	07/10/2013	6700-0	R$ 127,69
MKV8414	02330506SC	07/11/2013	6556-5	R$ 191,53
MKV8414	02330533SC	07/11/2013	6556-1	R$ 191,53
MLD0520	02298001SC	31/10/2013	6610-2	R$ 127,69
MLE6668	02272718SC	04/09/2013	6637-2	R$ 127,69
MLH9084	02271976SC	20/09/2013	6696-1	R$ 127,69
MMD0905	02273810SC	28/09/2013	6599-2	R$ 191,53
MMK6943	02344092SC	08/09/2013	5169-1	R$1915,38
MML1011	02277039SC	29/10/2013	6637-2	R$ 127,69
NBE9271	02339322SC	19/10/2013	5010-0	R$ 574,61
NBE9271	02339323SC	19/10/2013	6599-2	R$ 191,53
NTK8635	02160617SC	25/10/2013	6670-0	R$ 127,69
QP0142	02286507SC	14/09/2013	6610-1	R$ 127,69
QP0142	02286508SC	14/09/2013	6580-0	R$ 191,53
QP0142	02308677SC	14/09/2013	5045-0	R$ 191,53
QP0142	02308678SC	14/09/2013	6599-2	R$ 191,53
QP0142	02308679SC	14/09/2013	6661-0	R$ 127,69

Infr./Desd.	Enquadramento
6637-2	230 * IX
6408-0	221
6599-2	230 * V
6645-0	230 * X
5169-1	165
6610-2	230 * VII
6556-1	230 * I
6912-0	232
5010-0	162 * I
6726-1	230 * XVIII
6637-1	230 * IX
6670-0	230 * XIII
5045-0	162 * V
6700-0	230 * XVI
6769-1	230 * XXII
6653-1	230 * XI
5061-0	163 c/c 162 * I
5282-0	176 * I
5320-0	176 * V
5096-0	163 c/c 162 * V
6688-0	230 * XIV
6963-0	237
7358-0	252 * V
6602-0	230 * VI
6653-2	230 * XI
7340-0	252 * IV
5118-0	164 c/c 162 * I
6696-1	230 * XV
5304-0	176 * III
6556-5	230 * I
6610-1	230 * VII
6580-0	230 * IV
6661-0	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.

PAULO ROBERTO MELLER

PRESIDENTE DO DEINFRA

Cod. Mat.: 171363

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DEINFRA - 125200

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8006 001856/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.	Valor Multa
AAD9898	02335508SC	23/10/2013	5940-1	R$ 191,53
AAO7636	02293056SC	13/09/2013	5185-2	R$ 127,69
ABI4622	02307049SC	15/09/2013	5207-0	R$ 53,20
ABZ4932	02324601SC	07/10/2013	5207-0	R$ 53,20
ADF8167	02324578SC	10/10/2013	5207-0	R$ 53,20
AEK7943	02323312SC	29/10/2013	6807-0	R$ 191,53
AEV1421	02295551SC	22/09/2013	5185-1	R$ 127,69
AFJ5956	02336269SC	18/10/2013	7366-2	R$ 85,12
AFU4314	02274318SC	27/10/2013	5975-0	R$ 127,69
AGV6054	02299730SC	03/10/2013	5185-1	R$ 127,69
AGZ7832	02325428SC	20/10/2013	7307-0	R$ 85,12
AIA5145	02334841SC	13/10/2013	5185-1	R$ 127,69
AJI4479	02335572SC	02/11/2013	5185-2	R$ 127,69
AJV5168	02285191SC	06/09/2013	6858-0	R$ 85,12
ALJ8979	02299015SC	27/09/2013	5967-0	R$ 191,53
AMJ2594	02321270SC	16/10/2013	5797-0	R$ 191,53
ANN1398	02306341SC	16/10/2013	5428-2	R$ 191,53
ANN8493	02323226SC	11/10/2013	5185-1	R$ 127,69
APE7031	02262745SC	11/08/2013	5975-0	R$ 127,69
ARK1238	02306442SC	26/10/2013	5967-0	R$ 191,53
ARO5715	02334952SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69
ARO5715	02334959SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69
ASN7470	02328574SC	23/10/2013	6050-2	R$ 191,53
AUQ7311	02300316SC	23/09/2013	5185-1	R$ 127,69
AVV5074	02299679SC	07/10/2013	5185-1	R$ 127,69
AWW4331	02306477SC	17/09/2013	5835-0	R$ 127,69
AXP0708	02313212SC	13/10/2013	5967-0	R$ 191,53
BGV0998	02274254SC	20/10/2013	5614-2	R$ 127,69
BHP2417	02300679SC	24/09/2013	6050-2	R$ 191,53
BHP2417	02300680SC	24/09/2013	5185-1	R$ 127,69
BOZ2683	02331881SC	01/09/2013	7242-0	R$ 85,12
BQT3294	02301822SC	25/09/2013	5185-1	R$ 127,69
BUL6926	02306375SC	21/10/2013	5800-0	R$ 127,69
BZS5738	02277842SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53
CGC8482	02307084SC	19/07/2013	5185-1	R$ 127,69
CJB4083	02299379SC	23/09/2013	5207-0	R$ 53,20
CKY8213	02273994SC	30/09/2013	5975-0	R$ 127,69
CVC7898	02340183SC	27/10/2013	5185-1	R$ 127,69
CWX1213	02304511SC	02/09/2013	5444-0	R$ 53,20
CXP9615	02285791SC	14/09/2013	5185-1	R$ 127,69
DBK6506	02314764SC	05/11/2013	5185-1	R$ 127,69
DDT9844	02325429SC	20/10/2013	7307-0	R$ 85,12
DFG6294	02335756SC	29/10/2013	5185-1	R$ 127,69
DFG6294	02335758SC	29/10/2013	6050-2	R$ 191,53
DGI9081	02259044SC	29/08/2013	5185-1	R$ 127,69
DII1676	02275443SC	24/08/2013	5185-1	R$ 127,69
DIL9370	02345502SC	18/10/2013	5185-1	R$ 127,69
DQX7648	02314229SC	12/10/2013	5835-0	R$ 127,69
DRE7260	02336369SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69
DTQ2415	02334812SC	31/10/2013	5444-0	R$ 53,20
DTZ0446	02331801SC	29/08/2013	5720-0	R$ 127,69
DYH7091	02322849SC	12/10/2013	5819-5	R$ 574,61
ECT2425	02309523SC	07/09/2013	5185-2	R$ 127,69
EDF2994	02301747SC	25/10/2013	5967-0	R$ 191,53
EGK1739	02344283SC	06/11/2013	6823-1	R$ 127,69
ENV9482	02345603SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69
ESQ0998	02331305SC	07/11/2013	5738-0	R$ 191,53
EYQ1507	02322808SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69
FDU0492	02274451SC	29/10/2013	7307-0	R$ 85,12
FLY4009	02283791SC	14/09/2013	5967-0	R$ 191,53
GQV5981	02314839SC	14/10/2013	5185-1	R$ 127,69
GQV5981	02325458SC	15/10/2013	7307-0	R$ 85,12
HIX4419	02328642SC	25/10/2013	5967-0	R$ 191,53
HLB9499	02289662SC	18/09/2013	7307-0	R$ 85,12
HPG3109	02314853SC	19/09/2013	5185-1	R$ 127,69
HQJ8288	02300530SC	23/09/2013	6270-0	R$ 127,69
HWX1560	02322932SC	12/10/2013	5185-2	R$ 127,69
ICL0460	02331882SC	01/09/2013	7242-0	R$ 85,12
IFN5557	02298811SC	24/09/2013	5193-0	R$ 191,53
IGX5124	02272152SC	23/08/2013	5185-1	R$ 127,69
IHG1635	02331752SC	28/08/2013	6041-2	R$ 127,69
IHX5876	02314049SC	20/10/2013	5185-2	R$ 127,69
IJM6500	02336232SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69
IJM7602	02314000SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69
IJP9333	02322853SC	10/10/2013	5703-0	R$ 85,12
IKT7754	02337009SC	01/10/2013	6050-2	R$ 191,53
IKW1542	02326545SC	21/09/2013	5185-2	R$ 127,69
ILM7869	02312799SC	20/10/2013	5185-1	R$ 127,69
ILX9004	02303474SC	15/09/2013	6050-2	R$ 191,53
ILX9004	02312526SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53
INE4541	02291147SC	13/09/2013	6041-2	R$ 127,69
INE9956	02334960SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69
INP5642	02328638SC	20/10/2013	5185-2	R$ 127,69
IPL4726	02321434SC	20/10/2013	5207-0	R$ 53,20
IQM0528	02299189SC	20/10/2013	7463-0	R$ 127,69
JPM5501	02278313SC	02/08/2013	5185-1	R$ 127,69
JRM5583	02278533SC	23/10/2013	7307-0	R$ 85,12
JVC2794	02311183SC	09/09/2013	5908-0	R$ 127,69
KMY1920	02345576SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69
KZH0646	02345554SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LBB6887	02304669SC	12/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LBJ6814	02335000SC	13/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LPP0062	02334964SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LUT2723	02299695SC	10/10/2013	7366-2	R$ 85,12
LWT0379	02311428SC	28/09/2013	6050-2	R$ 191,53
LWT0379	02311429SC	28/09/2013	7030-2	R$ 191,53
LWT0379	02311431SC	28/09/2013	5819-1	R$ 574,61
LWT0379	02311432SC	28/09/2013	5819-7	R$ 574,61
LXA1399	02272395SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LXM1284	02312829SC	29/08/2013	5185-1	R$ 127,69
LXN5499	02321404SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LXV6091	02295652SC	28/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LXX2329	02322960SC	18/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LXY1047	02330165SC	20/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LYB7381	02301878SC	02/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYC3377	02308893SC	27/09/2013	6050-2	R$ 191,53
LYC3377	02308894SC	27/09/2013	7064-0	R$ 191,53

LYF6048	02272468SC	23/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MDR2891	02323408SC	27/10/2013	6831-1	R$4394,33	MIF3142	02286733SC	16/10/2013	5959-4	R$ 191,53
LYF6201	02272235SC	30/08/2013	5444-0	R$ 53,20	MDR2891	02323409SC	27/10/2013	6831-1	R$4394,33	MIG5556	02334169SC	08/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYG7091	02320350SC	18/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MDS6554	02271901SC	04/09/2013	7366-2	R$ 85,12	MII0648	02337157SC	12/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LYK8550	02228653SC	17/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MDY3264	02261358SC	01/06/2013	5967-0	R$ 191,53	MII3938	02299156SC	14/10/2013	5967-0	R$ 191,53
LYL1671	02314845SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MDY9821	02322860SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MII6247	02326525SC	29/09/2013	5207-0	R$ 53,20
LYM8430	02331969SC	06/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MEA5127	02286191SC	14/10/2013	6050-2	R$ 191,53	MIJ2473	02308709SC	02/10/2013	5967-0	R$ 191,53
LYN9350	02286279SC	20/08/2013	5835-0	R$ 127,69	MEA6788	02272998SC	27/09/2013	5835-0	R$ 127,69	MIJ8090	02277230SC	14/09/2013	5975-0	R$ 127,69
LYO1998	02301686SC	23/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MEA6788	02293475SC	20/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MIK8927	02319957SC	05/09/2013	5967-0	R$ 191,53
LYP6343	02342062SC	02/11/2013	5967-0	R$ 191,53	MEA6788	02298903SC	20/09/2013	6807-0	R$ 191,53	MIK9414	02300164SC	27/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYP9104	02298536SC	02/10/2013	5819-7	R$ 574,61	MEK4670	02298871SC	13/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MIN2358	02312816SC	26/08/2013	5185-1	R$ 127,69
LYP9454	02339292SC	25/10/2013	5185-2	R$ 127,69	MEL0510	02336365SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MIN2829	02271915SC	04/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYR4338	02314510SC	30/10/2013	7366-1	R$ 85,12	MEM2385	02339432SC	26/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MIN6213	02273925SC	10/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYS5070	02334842SC	13/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MEN5249	02308599SC	08/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MIQ3016	02299618SC	04/10/2013	7366-2	R$ 85,12
LYT1077	02314334SC	07/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MEN5249	02308600SC	08/09/2013	5819-7	R$ 574,61	MIQ4707	02329486SC	17/10/2013	5967-0	R$ 191,53
LYT1077	02314335SC	07/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MEO0232	02271763SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MIS0341	02314851SC	19/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LYW2446	02259136SC	18/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MEO1818	02286573SC	21/10/2013	5975-0	R$ 127,69	MIS5419	02323575SC	27/09/2013	5967-0	R$ 191,53
LYW2446	02259138SC	18/09/2013	5819-6	R$ 574,61	MEP6086	02322962SC	18/10/2013	7366-1	R$ 85,12	MIS5731	02284502SC	26/09/2013	5967-0	R$ 191,53
LYW2446	02259139SC	18/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MEQ7205	02311102SC	02/09/2013	5908-0	R$ 127,69	MIV0465	02314812SC	21/09/2013	5967-0	R$ 191,53
LYY4721	02345518SC	24/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MER4977	02319973SC	20/09/2013	5207-0	R$ 53,20	MIV4112	02328620SC	23/10/2013	5908-0	R$ 127,69
LZC0459	02299635SC	04/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MER7456	02236091SC	29/08/2013	5185-1	R$ 127,69	MIW2819	02319912SC	25/08/2013	5967-0	R$ 191,53
LZI4690	02301637SC	23/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MEU2274	02321416SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MIX1419	02314293SC	11/10/2013	5967-0	R$ 191,53
LZK8958	02284334SC	27/10/2013	5720-0	R$ 127,69	MEU7625	02272722SC	04/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MIX6557	02311050SC	11/09/2013	5819-7	R$ 574,61
LZM4950	02298776SC	25/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MEU8903	02322725SC	20/09/2013	5819-7	R$ 574,61	MIY2528	02314877SC	14/09/2013	7030-2	R$ 191,53
LZN1100	02305499SC	25/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MEV4096	02336368SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MIY2528	02314878SC	14/09/2013	7099-1	R$ 127,69
LZN3562	02331943SC	03/09/2013	5975-0	R$ 127,69	MEV5012	02313703SC	23/09/2013	5916-1	R$ 127,69	MIY4244	02339435SC	27/10/2013	6858-0	R$ 85,12
LZN3737	02311787SC	09/11/2013	5967-0	R$ 191,53	MEV6057	02325851SC	16/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MIZ3232	02340092SC	29/10/2013	5975-0	R$ 127,69
LZN3737	02311872SC	09/11/2013	6050-2	R$ 191,53	MEV7726	02334979SC	10/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MJA0117	02323211SC	11/10/2013	5819-7	R$ 574,61
LZN3737	02311873SC	09/11/2013	5185-1	R$ 127,69	MEV9884	02326634SC	21/09/2013	5207-0	R$ 53,20	MJC5110	02295656SC	28/09/2013	5185-1	R$ 127,69
LZT2489	02314971SC	24/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MEW1160	02313770SC	28/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MJC5215	02326653SC	22/10/2013	5185-1	R$ 127,69
LZZ2673	02236094SC	29/08/2013	5185-1	R$ 127,69	MEX1015	02288560SC	29/09/2013	7307-0	R$ 85,12	MJC8615	02310323SC	20/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MAB0872	02295624SC	28/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MEZ9468	02293963SC	14/06/2013	5207-0	R$ 53,20	MJD5803	02309619SC	29/09/2013	5185-1	R$ 127,69
MAD4355	02304635SC	12/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MFD7435	02321430SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MJH2447	02247579SC	15/09/2013	5185-2	R$ 127,69
MAE3762	02311067SC	23/08/2013	5819-7	R$ 574,61	MFI1432	02322897SC	19/10/2013	6050-1	R$ 191,53	MJI2498	02320520SC	06/08/2013	5185-1	R$ 127,69
MAH0735	02336399SC	16/10/2013	5185-2	R$ 127,69	MFK5524	02299716SC	08/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MJI6189	02309205SC	10/09/2013	5720-0	R$ 127,69
MAI3570	02325610SC	17/10/2013	5614-2	R$ 127,69	MFP0647	02322830SC	10/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MJJ1388	02301570SC	08/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MAN3800	02289009SC	10/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MFP2596	02295620SC	28/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MJJ5011	02294468SC	27/05/2013	9318-0	R$ 1000,00
MAO9215	02273284SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MFR1321	02309070SC	23/08/2013	5908-0	R$ 127,69	MJK0347	02293110SC	26/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MAO9215	02273285SC	15/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MFT1694	02336175SC	24/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MJK5876	02334849SC	16/10/2013	5975-0	R$ 127,69
MAO9215	02273286SC	15/09/2013	7030-1	R$ 191,53	MFX7136	02308665SC	17/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MJK8123	02272233SC	30/08/2013	7366-2	R$ 85,12
MAO9215	02273288SC	15/09/2013	5819-5	R$ 574,61	MFY2710	02300313SC	23/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MJL3011	02334846SC	13/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MAQ5861	02252866SC	16/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MFZ6214	02332114SC	29/10/2013	5835-0	R$ 127,69	MJM4850	02275424SC	28/08/2013	7366-2	R$ 85,12
MAR3926	02313096SC	19/10/2013	5185-2	R$ 127,69	MGA2531	02316289SC	11/08/2013	7366-2	R$ 85,12	MJQ0981	02271692SC	25/08/2013	5967-0	R$ 191,53
MAS0312	02288537SC	08/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MGA5762	02328652SC	20/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MJQ3282	02299468SC	08/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MAV0132	02271787SC	29/09/2013	7072-1	R$ 191,53	MGD5570	02160720SC	22/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MJQ3991	02299721SC	11/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MAV0132	02271788SC	29/09/2013	7030-1	R$ 191,53	MGF8592	02334002SC	03/09/2013	5908-0	R$ 127,69	MJT8359	02282782SC	22/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MAV0132	02295626SC	29/09/2013	6858-0	R$ 85,12	MGI1159	02334850SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MJZ3151	02342817SC	01/10/2013	5568-0	R$ 127,69
MAV1372	02320376SC	30/09/2013	7277-0	R$ 85,12	MGI4984	02265392SC	26/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MKA5027	02323191SC	20/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MAX4806	02298801SC	20/09/2013	5193-0	R$ 191,53	MGJ8764	02325290SC	18/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MKB5726	02272162SC	29/08/2013	7366-2	R$ 85,12
MAX4806	02298802SC	20/09/2013	6858-0	R$ 85,12	MGL3332	02313221SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MKF9366	02312838SC	29/08/2013	5975-0	R$ 127,69
MAY0994	02345605SC	17/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MGM6154	02325785SC	25/10/2013	5975-0	R$ 127,69	MKG1395	02299103SC	29/09/2013	6050-2	R$ 191,53
MBG6567	02313201SC	03/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MGN0724	02328128SC	13/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MKG1395	02299104SC	29/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MBI0144	02336235SC	25/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MGN6008	02247639SC	13/10/2013	5185-2	R$ 127,69	MKG1395	02299105SC	29/09/2013	6270-0	R$ 127,69
MBI5199	02286560SC	30/09/2013	5975-0	R$ 127,69	MGO0057	02325766SC	22/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MKG1395	02299106SC	29/09/2013	5720-0	R$ 127,69
MBM5193	02301636SC	23/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MGP6386	02322969SC	21/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MKG1395	02299107SC	29/09/2013	5924-1	R$ 191,53
MBM5577	02300161SC	27/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MGQ3732	02320372SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MKI3061	02286732SC	16/10/2013	5207-0	R$ 53,20
MBP1689	02278972SC	25/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MGR5960	02328724SC	19/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MKI4074	02288598SC	19/09/2013	5207-0	R$ 53,20
MBP5089	02276221SC	19/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MGS1434	02265388SC	26/10/2013	5720-0	R$ 127,69	MKI5142	02309165SC	06/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MBQ7417	02311468SC	09/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MGT5675	02339631SC	11/11/2013	5967-0	R$ 191,53	MKJ1302	02271906SC	04/09/2013	5207-0	R$ 53,20
MBT2499	02344012SC	11/09/2013	5207-0	R$ 53,20	MGV7495	02298531SC	21/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MKL7434	02321844SC	15/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MBT4163	02322752SC	12/10/2013	5835-0	R$ 127,69	MGV7495	02298533SC	21/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MKM7037	02321351SC	19/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MBT8101	02299280SC	16/09/2013	5703-0	R$ 85,12	MGV8811	02334015SC	21/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MKO6119	02340151SC	29/10/2013	5193-0	R$ 191,53
MBV9107	02311166SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MGW4077	02267738SC	03/08/2013	6050-2	R$ 191,53	MKQ0511	02314071SC	08/10/2013	5185-2	R$ 127,69
MBW8940	02286010SC	25/09/2013	6807-0	R$ 191,53	MGW8376	02284294SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MKQ2423	02325771SC	28/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MBX1135	02323513SC	13/09/2013	5819-7	R$ 574,61	MGY5886	02322748SC	30/08/2013	7366-2	R$ 85,12	MKR2036	02298528SC	21/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MBZ0298	02286576SC	28/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MGZ0948	02311033SC	30/08/2013	5207-0	R$ 53,20	MKR2036	02298529SC	21/09/2013	6050-2	R$ 191,53
MBZ1380	02314947SC	24/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MGZ5208	02313173SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53	MKR4148	02313171SC	15/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MBZ1584	02160727SC	19/09/2013	5908-0	R$ 127,69	MHA8691	02278010SC	06/06/2013	6050-2	R$ 191,53	MKS0066	02284289SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MCA4774	02344106SC	11/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MHC5369	02300348SC	01/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MKT6929	02304578SC	05/09/2013	5185-2	R$ 127,69
MCD9221	02295539SC	22/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MHF4642	02323150SC	12/10/2013	5819-6	R$ 574,61	MKY7984	02321302SC	19/10/2013	7455-0	R$ 85,12
MCI3756	02323107SC	08/10/2013	7056-1	R$ 191,53	MHF5111	02328671SC	10/11/2013	5444-0	R$ 53,20	MKZ6146	02330121SC	27/10/2013	6050-2	R$ 191,53
MCI3756	02323108SC	08/10/2013	5819-7	R$ 574,61	MHG0995	02304567SC	10/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MKZ6146	02330122SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MCK3177	02331960SC	03/09/2013	6041-2	R$ 127,69	MHG5750	02273894SC	07/09/2013	5207-0	R$ 53,20	MLA6802	02322302SC	25/10/2013	7307-0	R$ 85,12
MCL7416	02265305SC	21/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MHH7405	02300181SC	18/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MLC9884	02247660SC	19/10/2013	5185-2	R$ 127,69
MCM5764	02334135SC	20/09/2013	5568-0	R$ 127,69	MHI3839	02312850SC	01/09/2013	5541-1	R$ 53,20	MLD4033	02272141SC	26/08/2013	5720-0	R$ 127,69
MCN2592	02288669SC	26/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MHI6962	02325557SC	05/10/2013	5207-0	R$ 53,20	MLG2045	02325759SC	16/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MCN2592	02288670SC	26/09/2013	7064-0	R$ 191,53	MHK4854	02324682SC	27/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MLG9651	02309233SC	03/09/2013	5908-0	R$ 127,69
MCN2592	02288671SC	26/09/2013	5819-7	R$ 574,61	MHL1600	02299483SC	30/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MLI2080	02310330SC	12/09/2013	5819-6	R$ 574,61
MCN3960	02277892SC	14/09/2013	5185-2	R$ 127,69	MHN1364	02271016SC	15/10/2013	6831-1	R$2798,33	MLK3091	02309025SC	08/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MCO3187	02277867SC	22/08/2013	5835-0	R$ 127,69	MHP5897	02321466SC	25/10/2013	5185-1	R$ 127,69	MLL3777	02322884SC	12/10/2013	6076-0	R$ 191,53
MCP4270	02295591SC	28/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MHP9537	02323120SC	08/10/2013	6050-2	R$ 191,53	MLL8564	02321442SC	23/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MCR1433	02314224SC	19/10/2013	5185-2	R$ 127,69	MHQ7186	02331392SC	06/11/2013	5185-1	R$ 127,69	MLO8444	02314193SC	20/10/2013	5185-2	R$ 127,69
MCV0467	02323406SC	27/10/2013	6270-0	R$ 127,69	MHQ9005	02305256SC	27/07/2013	5975-0	R$ 127,69	MLP3093	02331989SC	03/09/2013	7366-2	R$ 85,12
MCV6649	02279550SC	14/09/2013	5614-2	R$ 127,69	MHS0607	02322961SC	18/10/2013	7366-2	R$ 85,12	MLQ4755	02323116SC	08/10/2013	5819-5	R$ 574,61
MCY8763	02309234SC	03/09/2013	5908-0	R$ 127,69	MHT6005	02286734SC	16/10/2013	5967-0	R$ 191,53	MLX0083	02328699SC	15/10/2013	5967-0	R$ 191,53
MDC3202	02228535SC	19/09/2013	6050-2	R$ 191,53	MHZ2122	02344214SC	27/09/2013	7307-0	R$ 85,12	MLX3353	02314811SC	21/09/2013	7277-0	R$ 85,12
MDC6019	02330152SC	18/10/2013	6050-2	R$ 191,53	MHZ5993	02314949SC	24/09/2013	6823-1	R$ 127,69	MLX6314	02330086SC	11/10/2013	5720-0	R$ 127,69
MDN0170	02232922SC	22/08/2013	7455-0	R$ 85,12	MIB4871	02331828SC	29/08/2013	5185-1	R$ 127,69	MLX7779	02339248SC	26/09/2013	5967-0	R$ 191,53
MDO4074	02313085SC	01/10/2013	5800-0	R$ 127,69	MIC0180	02308568SC	24/09/2013	5185-1	R$ 127,69	MMA7120	02336395SC	16/10/2013	5185-1	R$ 127,69
MDO7035	02286446SC	16/08/2013	5819-7	R$ 574,61	MIC1158	02275330SC	08/08/2013	7366-2	R$ 85,12	MMB7051	02299478SC	27/09/2013	5967-0	R$ 191,53

MML4431	02314582SC	25/10/2013	5185-1	R$ 127,69
NED2192	02306258SC	28/08/2013	5967-0	R$ 191,53
NHB6618	02274787SC	04/10/2013	5967-0	R$ 191,53
NZI2154	02228581SC	31/08/2013	5185-1	R$ 127,69
NZI2154	02228582SC	31/08/2013	5720-0	R$ 127,69

Infr./Desd.	Enquadramento
5940-1	203 * III
5185-2	167
5207-0	169
6807-0	231 * II * c
5185-1	167
7366-2	252 * VI
5975-0	204
7307-0	251 * II
6858-0	231 * VII
5967-0	203 * V
5797-0	191
5428-2	181 * V
6050-2	208
5835-0	195
5614-2	182 * V
7242-0	250 * I * b
5800-0	192
5444-0	181 * VII
5720-0	186 * I
5819-5	193
6823-1	231 * IV
5738-0	186 * II
6270-0	220 * II
5193-0	168
6041-2	207
5703-0	185 * I
7463-0	218 * II
5908-0	202 * I
7030-2	244 * I
5819-1	193
5819-7	193
7064-0	244 * IV
7366-1	252 * VI
5819-6	193
7030-1	244 * I
7072-1	244 * V
7277-0	250 * II
7056-1	244 * III
5568-0	181 * XIX
7455-0	218 * I
6831-1	231 * V
5916-1	202 * II
6050-1	208
5541-1	181 * XVII
5959-4	203 * IV
7099-1	244 * V II
9318-0	53.1 b
5924-1	203 * I
6076-0	210

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.
FLORIANOPOLIS/SC, 20 DE JANEIRO DE 2014.
PAULO ROBERTO MELLER
PRESIDENTE DO DEINFRA

Cod. Mat.: 171369

DETER - Departamento de Transportes e Terminais

PAUTA DE JULGAMENTO - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – CTP comunica os processos que serão **julgados no próximo dia 13/02/2014**, às 10:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões do Conselho, sito a Av. Paulo Fontes - Centro, nesta Capital: DETER processo 10974/2013, 10976/2013, processo nº 10975/2013 da Brazil Agência de Viagens e Turismo Ltda., processo nº 10587/2013 da Rotabela Fretamento e Locação de Veículos Ltda., processo nº 10807/2013, 10860/2013 da Brenotur Turismo Ltda., processo nº 10810/2013, processo nº 10811/2013 da Transportes Alvorada Ltda., processo nº 10620/2013 da Auto Viação Catarinense Ltda., *processo nº 10864/2013 da Viação Praiana Ltda., 10918/2013 da Twist-Tur Viagens Ltda ME.,* 12199/2013 Cancelamento do Auto de Infração D 8819. **Os processos pautados e eventualmente não julgados nesta sessão estarão automaticamente pautados para a sessão posterior, quando terão preferência (Parágrafo único do art. 22 do Regimento Interno).** Florianópolis, 16 de janeiro de 2014. Amarildo Matos de Souza – Vice-Presidente do CTP

Cod. Mat.: 171110

RESOLUÇÃO CTP Nº 1036/14 ATA Nº 1187/14.
O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **16/01/2014** às 10:00 horas, RESOLVE: **DEFERIR** *processo* nº DETER 9600/2013 da Prefeitura Municipal de Catanduvas, processo nº 9601/2013 da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, processo nº 9245/2013 da Paulotur Transportes e Turismo Ltda. **INDEFERIR**: processos nºs DETER 9249/2013 da Deiss Industria de Móveis Ltda., processo nº 9496/2013 da Dodotur Transportes Ltda ME., processo nº 9520/2013 da José Marciel Neis & Cia. Ltda. Florianópolis, 21 de Janeiro de 2014. Neri Francisco Garcia - Presidente do CTP.

Cod. Mat.: 171111

IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA nº 58/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 19 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6363/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à OLGA MARIA COSTA, matricula 236.817-0, companheira de NIVALDO LUIZ DA ROSA, inativado no cargo de TEC. UNIVERSITÁRIO DE SERVIÇOS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 19/10/2013

PORTARIA nº 59/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 31 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6253/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ROSAMARI ISOTTON REDDIN, matricula 236.383-6, esposa de GERSON LUIZ REDDIN, inativado no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 31/10/2013

PORTARIA nº 60/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 24 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5788/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARILENA BOCIANOSKI, matricula 239.164-3, companheira de ANTONIO ROBERTO SILVA DETOFOL, inativado no cargo de ANALISTA TEC. GEST. PROM. EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇAO CATARINENSE DE EDUCAÇAO ESPECIAL, falecido(a) em 24/09/2013

PORTARIA nº 61/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 02 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6708/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ALMA SILVERIO DOS ANJOS, matricula 136.609-2, esposa de DJALMA DOS ANJOS, inativado no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, falecido(a) em 02/12/2013

PORTARIA nº 62/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 06 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6761/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à WALTER RONCANI, matricula 211.839-4, esposo de HERMINIA TRAMONTIN RONCANI, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 06/11/2013.

PORTARIA nº 63/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 06 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6763/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARCELLA TRAMONTIN RONCANI, matricula 211.839-4, filha de HERMINIA TRAMONTIN RONCANI, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 06/11/2013

PORTARIA nº 64/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 22 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6102/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à GENEROSO BENTO, matricula 149.129-6, esposo de ALDITE DAL MAS BENTO, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 22/10/2013

PORTARIA nº 65/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 02 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6368/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MAURA NASCIMENTO DE BRITO, matricula 232.652-3, esposa de TOLENTINO MANOEL DE BRITO, inativado no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, falecido(a) em 02/10/2013.

PORTARIA nº 66/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 22 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6398/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ARNALDO DAVID CORREA, matricula 038.928-5, esposo de NOEMIA MARIA CORREA, inativada no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 22/08/2013

PORTARIA nº 67/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 19 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 3889/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ARLEI RODRIGUES, matricula 247.807-2, filho de CANDIDO MACARIO RODRIGUES, inativado no cargo de ARTIFICE II - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, falecido(a) em 19/07/2013

PORTARIA nº 68/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 01 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6235/2013 e de conformidade com os termos do art. 40,

§ 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à EDY MAURICIO ALMEIDA, matricula 095.388-1, esposo de TERESINHA MATOS ALMEIDA, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 01/11/2013.

PORTARIA nº 69/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 18 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4215/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, II, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANA MARIA GONZAGA PESSOA, matricula 386.407-3, companheira de JOSÉ CARLOS DE MACEDO MOURA, ativo no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, falecido(a) em 18/07/2013.

PORTARIA nº 70/IPREV - de 13/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 27 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5562/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à HELENA SOARES COELHO, matricula 172.248-4, companheira de JOSÉ CARLOS NUNES, inativado no cargo de TEC. ATIV. ADMINISTRATIVAS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, falecido(a) em 27/09/2013

PORTARIA nº 74/IPREV - de 14/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 27 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6187/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ELOY TEREZINHA NUNES, matricula 172.248-4, ex-esposa de JOSE CARLOS NUNES, inativado no cargo de TECNICO ATIV. ADMINISTRATIVAS - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, falecido(a) em 27/09/2013

PORTARIA nº 75/IPREV - de 14/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 17 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6236/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ILENIR DE LIMA, matricula 238.058-7, companheira de MANOEL ARI DE AMORIM, inativado no cargo de TEC. UNIVERSITARIO SERVIÇOS - FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 17/10/2013

PORTARIA nº 76/IPREV - de 14/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 16 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6163/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA HELENA GERBER, matricula 022.707-2, companheira de ANTONIO GOMES DE MIRANDA, inativado no cargo de DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, falecido(a) em 16/10/2013

PORTARIA nº 77/IPREV - de 14/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 26 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6332/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA DAS NEVES MELO MACHADO, matricula 013.822-3, esposa de PEDRO PAULO MACHADO, inativado no cargo de ARTIFICE II - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO, falecido(a) em 26/10/2013

PORTARIA nº 78/IPREV - de 14/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 27 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6229/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ALOISIO SEHNEM, matricula 053.535-4, esposo de ELISABETE CAMPOS SEHNEM, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 27/10/2013

PORTARIA nº 85/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 03 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6827/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à VANIA REGINA DOS SANTOS, matricula 112.962-7, esposa de ARCEDINO DOS SANTOS, inativado no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, falecido(a) em 03/12/2013

PORTARIA nº 86/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 01 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4998/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANTONIO LUIZ DE LEAO JUNIOR, matricula 019.933-8, filho invalido de MARLY CORREA DE LEAO, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 01/08/2013.

PORTARIA nº 87/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 12 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6435/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANELI MARIA DE FREITAS WUST, matricula 145.779-9, esposa de LUIZ CARLOS HENNING WUST, inativado no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido(a) em 12/11/2013.

PORTARIA nº 88/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 12 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6308/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à PEDRO VIEIRA, matricula 240.527-0, esposo de NEUSA MARIA CIDRAL VIEIRA, inativada no cargo de ANALISTA TEC. GEST. PROM. DE SAUDE - na competencia de TELEFONISTA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido(a) em 12/11/2013

PORTARIA nº 89/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 08 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6642/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MIGUEL MENDES, matricula 017.036-4, esposo de JOANA WIPIEWSKI MENDES, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 08/11/2013

PORTARIA nº 90/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 18 de março de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 2583/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANA MARIA PEREIRA, matricula 010.557-0, filha invalida de VITORIO JOSE PEREIRA, inativado no cargo de ANALISTA TEC. GEST. PROM. DE SAUDE- na competencia de Axiliar Serv. Hospitaleres e Assistenciais - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, falecido(a) em 18/03/2013.

PORTARIA nº 91/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 13 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6257/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ROSI NELMA SELL MAY, matricula 038.969-2, esposa de AMAURI MAY, inativado no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 13/10/2013.

PORTARIA nº 92/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 09 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6296/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à JULIO JOAO WILPERT, matricula 013.847-9, esposo de MARIA NEVES WILPERT, inativada no cargo de AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇAO, falecido(a) em 09/11/2013

PORTARIA nº 93/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 03 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6319/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à IVONE FORNEROLLI BARDIO, matricula 041.261-9, esposa de PEDRO FRANCISCO BENEDEK BARDIO, inativado no cargo de DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, falecido(a) em 03/11/2013.

PORTARIA nº 94/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 29 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6381/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à LUIZA HELENA MACHADO BLASI, matricula 051.691-0, esposa de PAULO HENRIQUE BLASI, inativado no cargo de PROCURADOR ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 29/10/2013

PORTARIA nº 95/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 16 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6650/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, II, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANA CLARA GRANDO PEREIRA, matricula 222.889-0, filha de SANIMAR GRANDO PEREIRA, ativa no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA, falecido(a) em 16/11/2013

PORTARIA nº 96/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 16 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5851/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA INESIA AVILA DOS SANTOS, matricula 038.782-7, esposa de NICESIO AVILA DOS SANTOS, inativado no cargo de AUDITOR FISCAL DA REC. ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido(a) em 16/09/2013.

PORTARIA nº 97/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 26 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6857/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à TEA KLEMANN, matricula 248.232-0, esposa de FLORIBALDO KLEMANN, inativado no cargo de ANALISTA TEC. GEST. DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, falecido(a) em 26/11/2013

PORTARIA nº 98/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 08 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5915/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à OSMAR JOSE VANDERLINDE, matricula 143.537-0, esposo de ERNA SCHMITT VANDERLINDE, inativada no cargo de PROFESSOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido(a) em 08/10/2013.

PORTARIA nº 99/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 01 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 1592/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008 e Autos 1002050-16.2013.8.24.0023, à MARINA MAIA PEDERNEIRAS, matricula 421.021-2, filha invalida de HUMBERTO KLUPEL PEDERNEIRAS, inativado no cargo de ANALISTA LEGISTATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 21/07/2011.

PORTARIA nº 100/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 07 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4508/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à REGINA CELIA CALOMENO, matricula 422.042-0, ex-esposa de ALBERTO JACIEL PETRY, inativado no cargo de TECNICO LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 07/08/2013

PORTARIA nº 101/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 01 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IP06 75/094 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008 e Autos 2013.001942-5, à NANCI RAMOS DE LARA, matricula 042.111-1, companheira de ABEL AVILA DOS SANTOS, inativado no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido(a) em 18/07/2009

PORTARIA nº 102/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de atribuições RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IP06 76/090, e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 4º, com redação da LC nº 141/1995, e 5º, I, "a", da Lei Complementar nº 129/1994 e Autos Nº 2013.001942-5, à NANCI RAMOS DE LARA, matrícula 299001-6, companheira de ABEL AVILA DOS SANTOS, inativado no cargo de EX-PARLAMENTAR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido em 18/07/2009

PORTARIA nº 103/IPREV - de 15/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 13 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV5662/2013 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à MIRIAN BARON D ACAMPORA, matricula 194.496-7, esposa de FLAVIO MONTENEGRO D ACAMPORA, inativado no cargo de ADVOGADO - PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 13/09/2013

PORTARIA nº 106/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 27 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6386/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à JOSENEI APARECIDA OSTROVSKI NAIZER e JOAO GABRIEL NAIZER, matricula 915.882-0, esposa e filho de ANTONIO EDILSON NAIZER, ocupante do posto de CABO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 27/10/2013.

PORTARIA nº 108/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 08 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6866/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à ELENIR TEREZINHA SIQUEIRA ALVES, matricula 911.917-5, esposa de SERAFIM DAVID ALVES, colocado na reserva no posto de CORONEL - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 08/12/2013

PORTARIA nº 109/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 28 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6654/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à LOURDES TEREZINHA PASQUALLI, matricula 900.069-0, esposa de IVANOR ANTONIO PASQUALLI, colocado na reserva no posto de 3º SARGENTO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 28/11/2013

PORTARIA nº 110/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 30 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4439/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA APARECIDA CAMARGO, matricula 907.263-2, companheira de EDSON FREIBERGER, colocado na reserva no posto de CABO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 30/07/2013

PORTARIA nº 111/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 10 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 4274/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA JULIA DOS SANTOS, matricula 901.123-4, companheira de ALDO ROQUE LOBO, colocado na reserva no posto de CABO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 10/07/2013

PORTARIA nº 112/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 24 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6604/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à IRACEMA IGNES CHAVES, matricula 903.952-0, esposa de JOSE CHAVES, colocado na reserva no posto de SOLDADO 3ª CLASSE - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 24/11/2013

PORTARIA nº 113/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 08 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6931/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à CLEUSA MARIA DOS SANTOS, matricula 907.146-6, esposa de ONESIO ANTONIO DOS SANTOS, colocado na reserva no posto de 3º SARGENTO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 08/12/2013

PORTARIA nº 114/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 24 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV6554/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA APARECIDA ALVES MACHADO, matricula 911.495-5, esposa de MARIO CESAR MACHADO, ocupante do posto de 3º SARGENTO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 24/11/2013.

PORTARIA nº 115/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 24 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6556/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à CESAR AUGUSTO MACHADO, matricula 911.495-5, filho de MARIO CESAR MACHADO, ocupante do posto de 3º SARGENTO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 24/11/2013.

PORTARIA nº 116/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 22 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6496/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à MARIA DE LOURDES FERREIRA, matricula 901.396-2, esposa de AURINO GEZUINO FERREIRA, colocado na reserva no posto de SOLDADO 3ª CLASSE - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 22/11/2013

PORTARIA nº 117/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 21 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6564/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à SILVIA APARECIDA BRANCO DE SOUZA RODRIGUES, matricula 906.968-2, esposa de VALDIR COSTA RODRIGUES, colocado na reserva no posto de 3º SARGENTO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 21/11/2013

PORTARIA nº 118/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 11 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6388/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à AMILTES SOUZA LEAL, matricula 902.094-2, esposa de JOAQUIM JOSE LEAL, colocado na reserva no posto de SOLDADO 3ª CLASSE - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 11/11/2013

PORTARIA nº 119/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 06 de outubro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6512/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à ALMERINDA BITTENCOURT BALDINI, matricula 901.907-3, esposa de ISAURO BALDINI, colocado na reserva no posto de SOLDADO 3ª CLASSE - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 06/10/2013

PORTARIA nº 120/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5441/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANA TEREZINHA DA ROSA NUNES, matricula 917.062-6, compaheira de LUCIANO DE SOUZA CHANES, colocado na reserva no posto de SOLDADO 1ª CLASSE - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 29/08/2013

PORTARIA nº 121/IPREV - de 16/1/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária a contar de 03 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 5359/2013 e de conformidade com os termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 73 e 92, da Lei Complementar nº 412/2008, à RAQUEL BATISTA DOS SANTOS, matricula 914.063-8, companheira de MARCO ANTONIO CARDOSO, ocupante do posto de CABO - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 03/09/2013

ADRIANO ZANOTTO
Presidente do IPREV

ARI JOAO MARTENDAL
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 171303

RELATÓRIO nº 4/IPREV - de 20/1/2014
DEFERIR AS AVERBAÇÕES DE TEMPO INSALUBRE, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008 , contidas nos processos abaixo relacionados:
SES 75042/2013 - ARLINDO ANTONIO BARZOTTO, matrícula 194178-0-01, lotado na SES, Ação Ordinária nº 1015535-83.2013.8.24.0023;
SEA 6021/2013 - AMÉRICO JOÃO SAGAZ, matrícula 244559-0-01, lotado na SES, Ação Ordinária nº 28119-44.2009.8.24.0023;
SEA 3464/2013 - IRINEU FIRMINIO MARTINS DE LIMA, matrícula 219380-9-01, lotado na SEA;
SES 72716/2013 - JOAQUIM DA LUZ, matrícula 242827-0-01, lotado na SES, Ação Ordinária nº 1011498-13.2013.8.24.0023;
DEINFRA 20153/2013 - JOÃO JOSÉ RAMOS DOS REIS, matrícula 246119-6-01, lotado no DEINFRA;
IPREV 22521/2010 - PAULO HERCÍLIO ESPÍNDOLA, matrícula 242347-2-01, lotado na SES, Ação Ordinária nº 004345-48.2010.8.24.0023;
IPREV 55/2014 - PEDRO EGIDIO SIMAS, matrícula 246936-7-01, lotado no DEINFRA, Ação Ordinária nº 1017572-83.2013.8.24.0023;
IPREV 6944/2013 - ROGERIO DAVENIX BARBOSA, matrícula 247265-1-01, lotado no DEINFRA, Ação Ordinária nº 0802681-41.2013.8.24.0023;
SES 75647/2013 - STELA MARIS CORREA FRANZONI, matrícula 240781-7-01, lotada na SES, Ação Ordinária nº 1018924-76.2013.8.24.0023;
IPREV 56/2014 - VALDIR SANTOS, matrícula 247795-5-01, lotado no DEINFRA, Ação Ordinária nº 1017682-82.2013.8.24.0023.

ADRIANO ZANOTTO
Presidente do IPREV

ARI JOAO MARTENDAL
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 171175

Fundações Estaduais

FCC - Fundação Catarinense de Cultura

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, N°. 39, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 02739/09-1, CELEBRADO ENTRE A FCC E A UFSC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 18.597, CONFORME DECRETO Nº. 2.113 DE, 18.02.2009.
Estagiário: Márcia da Silva Cardoso – CPF 236.286.260-72; Termo de Compromisso nº 015 ; Início: 01/10/2013; Valor: R$ 500,00 – Lotação: MASC.

.

Cod. Mat.: 171323

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02737/09-5 CELEBRADO COM A SED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 18.598,CONFORME DECRETO Nº 2.113, de 18.02.2009.Estagiário: Matheus Augusto Felix, CPF: 101.717.489-05; Termo de Compromisso nº 019; com Início: 09/10/2013 e Fim: 06/12/2013; Valor: R$ 380,00; Lotação: MASC.

Cod. Mat.: 171326

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 040, de 17/01/2014.
TORNAR SEM EFEITO, por desistência do candidato, os termos da Portaria 1386/13, publicada no Diário Oficial nº 19.717 de 05/12/2013, que nomeou por concurso SIMONE SCHEIBE para exercer o Cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento, na Função de Técnico em Educação, com lotação no Centro de Artes – CEART.

Cod. Mat.: 171317

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 041, de 20/01/2014.
Conceder Gratificação de Dedicação Integral, no percentual de 12% (doze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo aos seguintes professores que tiveram seus pedidos aprovados nos termos da legislação específica vigente:
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
656598-0-01 FABIANO ZANINI SALBEGO
De 11/11/2013 a 31/12/2013
395372-6-02 GEEDRE ADRIANO BORSOI
De 04/11/2013 a 31/12/2013
312138-0-02 GILMAR CONTE
De 21/10/2013 a 31/12/2013
656439-9-01 LOREDANA D OVIDIO
De 18/11/2013 a 31/12/2013
318538-9-02 MARCELO ALVES MOREIRA
De 18/10/2013 a 31/12/2013
656664-2-01 THIAGO EL HADI PEREZ FABREGAT
De 23/10/2013 a 31/12/2013
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD
347286-8-04 ISABEL CRISTINA DA CUNHA
De 18/10/2013 a 31/12/2013
335428-8-02 LUCILENE LISBOA DE LIZ
De 18/11/2013 a 31/12/2013
339804-8-02 VERA MARCIA MARQUES SANTOS
De 19/11/2013 a 31/12/2013
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO
379061-4-02 ANIELA PINTO KEMPKA
De 01/11/2013 a 31/12/2013
656522-0-01 MARCIA BAR SCHUSTER
De 19/10/2013 a 31/12/2013
656561-1-01 ROSANA AMORA ASCARI
De 22/10/2013 a 31/12/2013
CENTRO DE ARTES – CEART
345786-9-02 ALICIA CUPANI FABIANO
De 19/11/2013 a 31/12/2013
650136-2-01 HANS BRANDON TWITCHELL
De 05/08/2013 a 31/12/2013
283175-9-02 LUIZ HENRIQUE FIAMMENGHI
De 19/11/2013 a 31/12/2013
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT
390678-7-02 ANA TERUKO YOKOMIZO WATANABE
De 19/11/2013 a 31/12/2013
381926-4-02 DANIELA BECKER
De 13/11/2013 a 31/12/2013
309623-8-04 EDIO CUNHA DA COSTA
De 20/11/2013 a 31/12/2013
656687-1-01 PATRICIA SANEZ PACHECO
De 18/11/2013 a 31/12/2013
656521-2-01 REGINA HELENA MUNHOZ
De 19/11/2013 a 31/12/2013

Cod. Mat.: 171320

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 042, de 20/01/2014.
DISPENSAR JOVANE MEDINA AZEVEDO, matrícula 370150-6-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/Reitoria, das funções de Secretário de Assuntos Internacionais, FC-04, a contar de 06/02/2014.

Cod. Mat.: 171322

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 043, de 20/01/2014.
Art. 1º - REMOVER, a pedido, o servidor AMAURI BOGO, matrícula 297450-9-02, ocupante do cargo de Professor Universitário do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC/CAV, para o Centro de Educação a Distância - CEAD, conforme consta no Processo 4933/2012.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cod. Mat.: 171325

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 044, de 20/01/2014.
DESIGNAR, ARNALDO JOSÉ DE LIMA, matrícula n° 251.039-1-03, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/ESAG, para responder pelas funções de Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG, pelo período de 03/02/2014 a 07/02/2014, enquanto o titular estiver afastado.

Cod. Mat.: 171327

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:
PORTARIA Nº 045, de 20/01/2014.
Art. 1° - AUTORIZAR o afastamento de MARIO CESAR BARRETO MORAES, matrícula 251144-4-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/ESAG, a se ausentar do país no período de 03/02/2014 a 07/02/2014, para participar de Seminário promovido pela Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, a ser realizado em Buenos Aires, Argentina.
Art. 2° - O afastamento ocorrerá com ônus limitado para UDESC, ou seja, o professor terá direito ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, da função ou do emprego.

Cod. Mat.: 171336

Economias Mistas

CELESC

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMUNICADO
A Celesc Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente – FATMA a **Autorização para Corte de vegetação - AuC**, válida por 12 meses, para implantação da subestação denominada **SE 138 kV Papanduva – Área Industrial**, localizada no município de Papanduva. A Diretoria

Cod. Mat.: 171213

COHAB/SC - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

ATA DA 279ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Às 11:00 (onze) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), na sede da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, registrada sob o NIRE Sede 42 3 0001219 0 e inscrita sob o CNPJ 83.883.710/0001-34, situada à Rua Doutor Fúlvio Aducci, nº 767, no Estreito, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Conselho de Administração, com presença dos senhores conselheiros, **Aurélio Assis de Bem Filho**, membro suplente substituindo o membro titular Luciano Veloso Lima que se encontra impossibilitado de comparecer, **Ronério Heiderscheidt,** Membro do Conselho e também Diretor Presidente da COHAB/SC, **Eleudemar Ferreira Rodrigues e Edésio Alfredo dos Santos**, conforme assinaturas no livro "Presença dos Conselheiros". **Mesa Dirigente**: **Aurélio Assis de Bem Filho**, membro suplente do Presidente do Conselho de Administração, Luciano Veloso Lima. Aberta a reunião, foi solicitado a mim, Luiz Carlos Fontanella que secretariasse a Reunião, passando-se em seguida ao exame e discussão da seguinte Ordem do Dia: **1 – PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA "A CASA É SUA" ATÉ 06/01/2014** – Foi solicitado ao Conselheiro Ronério Heiderscheidt que efetuasse relato para os demais Conselheiros sobre a proposta para prorrogação do prazo do Programa "A CASA É SUA", aprovado na 278a reunião do CONAD, realizada em 30 de setembro de 2013. O Conselheiro Ronério esclareceu que por ser o dia 31 de dezembro um feriado, a Diretoria Executiva entendeu que seria conveniente estender até o dia 06 de janeiro de 2014 o prazo para o pagamento por parte dos mutuários dos boletos da campanha do Programa "A CASA É SUA". Após análise e discussão do assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram por aprovar a proposta da Diretoria Executiva do COHAB/SC, prorrogando até 06 de janeiro de 2014 o prazo do Programa "A CASA É SUA"; **2 – ALIENAÇÃO DE TERRENO DA COHAB/SC EM ITAJAÍ –** Foi solicitado ao Conselheiro Ronério Heiderscheidt, efetuasse relato para os demais Conselheiros sobre a proposta da Diretoria Executiva da COHAB/SC para alienação de imóvel de propriedade da Companhia, localizado no município de Itajaí/SC. Foi levado ao conhecimento dos demais Conselheiros o conteúdo do Processo Administrativo 4038/2013, tratando sobre a alienação de imóvel de propriedade da COHAB/SC, com área de 1.527,5 m², localizado na Rua Maranhão, Bairro Cordeiros, em Itajaí, registrado sob o nº 44.858 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí. O Conselheiro Ronério Heiderscheidt esclareceu que o processo se encontra devidamente instruído com os 3 (três) laudos de avaliação do imóvel, conforme determina a legislação, com parecer técnico e respectivo estudo, caracterizando que a pretendida alienação se destinará exclusivamente para implantação de empreendimento habitacional popular com no mínimo 31 apartamentos residenciais. Foi informado também que as avaliações resultaram nos valores de R$ 1.042.000,00, R$ 1.070.000,00 e R$ 1.137.615,00 para o mesmo imóvel. Complementou comunicando que na Reunião nº 57, realizada em 12 de novembro de 2013, a Diretoria Executiva deliberou por autorizar a elaboração de processo licitatório para alienação do referido imóvel, aguardando análise da Procuradoria Geral do Estado sobre a possibilidade de alienação para fins habitacionais sem a necessidade de Aprovação Legislativa. Após análise sobre o assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram por referendar a decisão da Diretoria Executiva da COHAB/SC de alienação do imóvel, pelo valor mínimo de R$ 1.137.615,00 (maior valor de avaliação), aguardando manifestação da Procuradoria Geral do Estado à consulta formulada sobre a necessidade ou não de Aprovação Legislativa; **3 – ALIENAÇÃO DE TERRENO DA COHAB/SC EM BIGUAÇU -** Foi solicitado ao Conselheiro Ronério Heiderscheidt, efetuasse relato para os demais Conselheiros sobre a proposta da Diretoria Executiva da COHAB/SC para alienação de imóvel de propriedade da Companhia localizado no município de Biguaçu/SC. O Diretor Presidente da COHAB/SC levou ao conhecimento dos demais Conselheiros o conteúdo do Processo Administrativo nº 4115/2013 para alienação Terreno urbano, localizado na rua Homero de Miranda Gomes, na cidade de Biguaçú/SC, composto pelas matrículas nº 28.992 e nº 6.007, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, agora unificadas sob a matrícula nº 29.894 no mesmo Registro de Imóveis e com área total de 41.096,00 m² e para o qual foram elaborados 3 (três) laudos de avaliação do imóvel, conforme determina a legislação, caracterizando que a pretendida alienação se destinará exclusivamente para implantação de empreendimento habitacional popular com no mínimo 31 apartamentos residenciais. Foi informado também que as avaliações resultaram nos valores de R$ 1.733.000,00, R$ 1.750.000,00 e R$ 2.335.000,00 para o mesmo imóvel. Foi informado também que o processo está instruído com Parecer Jurídico nº 173/2013 favorável, exarado pelo Assessor Jurídico-Administrativo da COHAB/SC e que na Reunião nº 57, realizada em 12 de novembro de 2013, a Diretoria Executiva deliberou por autorizar a elaboração de processo licitatório para alienação do referido imóvel, aguardando análise da Procuradoria Geral do Estado sobre a possibilidade de alienação para fins habitacionais sem a necessidade de Aprovação Legislativa. Após discussão do assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram por referendar a decisão da Diretoria Executiva da COHAB/SC, de alienação do imóvel pelo valor mínimo de R$ 2.335.000,00 (maior valor de avaliação), aguardando manifestação da Procuradoria Geral do Estado à consulta formulada sobre a necessidade ou não de Aprovação Legislativa; 4 **– DOAÇÃO DE IMÓVEL SOLICITADA PELO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL -** O senhor Presidente do Conselho – em exercício - solicitou que o Conselheiro Ronério Heiderscheidt efetuasse relato para os demais Conselheiros sobre o pleito formulado pelo município de Rio do Sul para doação de terreno de propriedade da COHAB/SC, localizado naquele município. O Diretor Presidente da Companhia levou ao conhecimento dos demais Conselheiros o Processo Administrativo nº 1062/2013, anexando Ofício nº 071/2013-SDEE do Prefeito de Rio do Sul, solicitando doação de terreno localizado naquele município – e registrado sob a Matrícula nº 17167 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC. O processo está instruído com Parecer Jurídico nº 220/2013 favorável à doação, exarado em 1º de novembro de 2014 pelo Assessor Jurídico-Administrativo da COHAB/SC, e também acompanhado do Parecer nº 0282/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, sendo que o valor de avaliação do referido imóvel é de R$ 136.826,52 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), conforme avaliação realizada pelo engenheiro Nilo Fries Filho, que está anexada ao processo. O Conselheiro Ronério comunicou ainda que na Reunião nº 57, realizada em 12 de novembro de 2013, a Diretoria Executiva deliberou por unanimidade de votos, autorizar a doação do terreno para o município de Rio do Sul, condicionado à aprovação do Conselho de Administração (CONAD) e após obtenção da Autorização Legislativa a ser concedida pela Assembléia Legislativa do Estado. Após análise do assunto, os membros do Conselho de Administração deliberaram por aprovar a doação do imóvel, solicitando que sejam realizadas ainda mais duas avaliações do mesmo terreno, em procedimento sugerido pela área jurídica da COHAB/SC e da PGE/SC e posteriormente o processo deverá ser encaminhado para obtenção da Autorização Legislativa; Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Senhores Conselheiros presentes. Os presentes na reunião: Aurélio Assis de Bem Filho, Ronério Heiderscheidt, Eleudemar Ferreira Rodrigues, Edésio Alfredo dos Santos e Luiz Carlos Fontanella. Florianópolis, 09 de dezembro de 2013. Ata registrada em 20/12/2013, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº 20133379558.

Cod. Mat.: 171383

SCPAR Porto de Imbituba

SCPar PORTO DE IMBITUBA S.A.

ATO DE NOMEAÇÃO nº 001/2014, de 20 de janeiro de 2014.

A Diretoria Executiva da SCPar Porto de Imbituba S.A., em atendimento à legislação que rege a matéria, nomeia o empregado em comissão **Henri Baraillon,** portador do CPF 549.931.306-78, para o cargo de Assessor da Diretoria. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Imbituba, 20 de janeiro de 2014.

Cleverton Elias Vieira

Diretor

Marcelo Vargas Schlichting

Diretor

Cod. Mat.: 171391

SCPar PORTO DE IMBITUBA S.A.

ATO DE NOMEAÇÃO nº 002/2014, de 21 de janeiro de 2014.

A Diretoria Executiva da SCPar Porto de Imbituba S.A., em atendimento à legislação que rege a matéria, nomeia o empregado em comissão **Rafael Oneda,** portador do CPF 003.459.859-66, para o cargo de Assessor da Diretoria. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Imbituba, 21 de janeiro de 2014.

Cleverton Elias Vieira

Diretor

Marcelo Vargas Schlichting

Diretor

Cod. Mat.: 171393

Concursos

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2012
44ª Chamada – Chamada Geral

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, considerando o que estabelecem o item 12.3, do Edital 001/2012, do Concurso Público realizado em 27 de janeiro de 2013, conforme autorização do Conselho de Administração da CASAN, Resoluções nos 008/2012 e 015/2012 de 06 de junho de 2012 e 27 de agosto de 2012, e pela Resolução 028/2013 de 21 de março de 2013, da Diretoria Executiva, convoca o(s) candidato(s) abaixo, para se apresentarem na unidade indicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestarem-se a respeito do interesse em assumir uma vaga de Operador de ETA/ETE para Agência de Santa Cecília. Cabe informar, caso não manifestem interesse na vaga, que a classificação de acordo com o cadastro correspondente a região de opção inicial será preservada dentro do prazo legal de vigência do concurso.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/VALE DO ITAJAÍ

Lotação: Agência de Santa Cecília

Cargo: Operador de ETA/ETE

Insc.	Nome do Candidato	Classif. Geral	Região
3349	Leidiane Cristine Ariotti	58	22
1347	Elaine De Oliveira	59	23
9592	Erick Borges Rosso	60	32
10028	Patrick Thibes De Barros	61	29
272	Anderson Da Luz	62	32
8856	Jair Jose Strepasson	63	28
8334	Joao Dihego Moraes	64	24
9586	Ailton Oliveira Rodrigues	65	22
12149	Edson Fernando Screnski	66	24
12370	Eduardo Alves Da Silva	67	24
3949	Robson R. Grankow Klettenberg	68	23
4678	Enio Paulo Belotto	69	24
8199	Felipe Andrei Tramontina	70	28

Local de Apresentação:
MATRIZ – GRH
Rua Emílio Blum, 83 – Centro - Florianópolis - (48) 3221-5155
A Diretoria

Cod. Mat.: 171264

Licitações

Secretarias de Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Pregão Presencial nº 0164/2013**. Objeto: Fornecimento de "licenças para estações de trabalho com gerenciamento centralizado e interface própria para administração, com serviços de atualização tecnológica e suporte técnico". Lote Único: menor valor total adjudicado: R$ 700.000,00. **Empresa Adjudicada: ABG COMPUTER SYSTEMS LTDA.**
Protocolo nº: SEA 0004663/2013.

Cod. Mat.: 171198

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 0148/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: PSES nº 61772/2013
OBJETO: Aquisição de insumos e acessórios para equipamentos hospitalares para Unidades da SES

Envelopes: até às 8h15min do dia 07/02/2014.
Abertura da Licitação: às 8h30min do dia 07/02/2014.
SES 00067758/2013
Tânia Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 171188

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 0147/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: PSES nº 68060/2013
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares
Envelopes: até às 8h15min do dia 06/02/2014.
Abertura da Licitação: às 8h30min do dia 06/02/2014.
SES 00023892014
Tânia Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 171190

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 0146/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: PSES nº 1219/2014
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares
Envelopes: até às 8h15min do dia 06/02/2014.
Abertura da Licitação: às 8h30min do dia 06/02/2014.
SES 0002592/2014
Tânia Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 171221

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 0159/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: PSES nº 55610/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Maternidade Darcy Vargas
Envelopes: até às 13h15min do dia 06/02/2014.
Abertura da Licitação: às 13h30min do dia 06/02/2014.
SES 0002904/2014
Tânia Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 171407

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 0161/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: PSES nº 281/2014
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades da SES
Envelopes: até às 13h15min do dia 08/02/2014.
Abertura da Licitação: às 13h30min do dia 08/02/2014.
SES 0003134/2014
Tânia Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 171408

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Concorrência nº 0147/2013. Objeto:** Serviço de locação de imóvel para abrigar a Divisão de Investigações Criminais de Balneário Camboriú. **DESERTO**. Protocolo CIG (SGP-e) PCSC 64623/2013.
Florianópolis, 20 de janeiro de 2014.
A COMISSÃO

Cod. Mat.: 171085

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO nº 02 - Pregão Presencial nº 0143/2013
A Policia Civil - PC torna pública a Retificação do(a) Pregão Presencial nº **143/2013**, conforme segue**: O Anexo I do Edital foi alterado devido a incorreções**. **Novas datas**: **Entrega dos documentos de habilitação** (envelope nº 1) e da proposta de preços (envelope nº 2): até as 14:00 horas do dia 07/02/2014. **Abertura da sessão:** a partir das 14:00 horas do dia 07/02/2014. A retificação está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos serão prestados pela Policia Civil - DGPC, Rua Felipe Schimdt, 755, 6º andar, Edifício Embaixador, Centro, Florianópolis/SC. CEP: 88.010-001, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 19:00h, pelo fax (48) 3664-2328 ou e-mail cpl@pc.sc.gov.br. CIG PCSC 49471/2013.
Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.
Delegacia-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 171119

Secretarias Regionais

Secretaria de Estado do Desenv. Regional - BLUMENAU
AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral comunica aos interessados aviso da seguinte Licitação: Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 0035/2013**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma Unidade Geradora de Energia, capaz de atender a refrigeração da rede frio e demais ambientes da Gerência Regional de Saúde. **Abertura da Sessão**: a partir das 14h do dia 04/02/2014. **Local:** Rua Braz Wanka, nº 238, Vila Nova, Blumenau/SC, Sala B-104 da SDR-Blumenau. Cópia do Edital no Site: www.bnu.sdr.sc.gov.br – licitações. Protocolo nº SDR15 5008/2013.

Cod. Mat.: 171318

SDR- CHAPECÓ
Resultado de Licitação (SGP-e: SDR04 6186/2013)
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Chapecó, no uso de suas atribuições, publica resultado da seguinte licitação: Tomada de Preços Nº 034/2013. Objeto: "TRATAMENTO ACUSTICO EEB BOM PASTOR" sendo declarada vencedora a Empresa Garten Construção Civil Ltda, com o Valor Global de R$ 255.944,23 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novencentos e quarenta e quatro reais e vinte e tres centavos).
Gilberto Tomazzi - Secretário Regional

Cod. Mat.: 171335

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CRICIÚMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma torna público que no julgamento dos documentos da Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 0013/2013, que tem por objeto a "REFORMA GERAL DA EEB IRMÃ EDVIGES, COM ÁREA DE 1.486,45 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC", obteve o seguinte resultado: A Empresa SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP obteve o Menor Valor Global de R$ 636.328,83 (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) CPL - Criciúma, 21 de janeiro de 2014. SDR21 7461/2013.

Cod. Mat.: 171189

AVISO DE LICITAÇÃO - SDR - DIONÍSIO CERQUEIRA CNPJ sob o nº. 07.387.930/0001-99, a Direção Geral comunica aos interessados a realização da seguinte Licitação: Tomada de Preço nº 002/2014-Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, no município de Dionísio Cerqueira – SC – Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta: até as 13h30min do dia 07 de Fevereiro de 2014. Abertura do envelope de Habilitação: às 14h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014. Cópia do Edital: Rua Sete de Setembro, nº 880 - 1º andar – Centro - CEP: 89950-000. SDR - Dionísio Cerqueira, SC, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou no *site* www.dcq.sdr.sc.gov.br. CIC SDR300000017/2014.

Cod. Mat.: 170838

SDR 01-SMOESTE
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N. 021/2013.
Objeto: Contratação de serviços de reforma, ampliação, construção de muro de arrimo, cercado e passeio público da EEB São Miguel.
A Classificação ficou a seguinte:
1° Lugar: C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 2.885.528,44
2° Lugar: PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, R$2.895.303,68
3° Lugar: MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, R$2.964.597,36
4° Lugar: ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, R$3.217.150,71
Comissão Permanente de Licitações.
São Miguel do Oeste, 21 de janeiro de 2014.
CIG: 2640/2013.

Cod. Mat.: 171342

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA - Extrato da dispensa de licitação – Edital nº 001/2014 (Art. 24, VIII da Lei 8666/93), para fornecer água para escolas estaduais, gerências da SDR e SDR – Videira - de 01/01/2014 a 31/12/2014, no valor de R$ 71.643,00 CASAN ação 7902, fonte 131, ação 3202 fonte 100, ação 11481, fonte 100 e item 33903944. Evandro Colle, Secretario SDR – Videira (cig 060/2014)

Cod. Mat.: 171362

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA - Extrato da dispensa de licitação – Edital nº 002/2014 (Art. 24, VIII da Lei 8666/93), para fornecer água para escolas estaduais pertencentes a SDR – Videira, localizadas no município de Fraiburgo - de 01/01/2014 a 31/12/2014, no valor de R$ 21.600,00 SANEFRAI ação 7902, fonte 131. Evandro Colle, Secretario SDR – Videira (cig 061/2014)

Cod. Mat.: 171366

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA. Extrato de dispensa de licitação – Edital nº 003/2014(Art. 24, XXII da Lei 8666/93), para fornecer energia elétrica às escolas estaduais e SDR – Videira, de 01/01/2014 a 31/12/2014, estimado R$ 201.492,00 CELESC,. ação 7902, fonte 131,ação 3202, fonte 100, ação 5381, fonte 100 e item 33903943. Evandro Colle, Secretario SDR – Videira (cig 62/2013)

Cod. Mat.: 171367

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº DPE 017/2013
PROCESSO DPE 420/2013 (EDPE 336130)
(Republicado com alterações)
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com ata de registro de preços**. Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de impressoras e fotocopiadoras com função scanner e fax. **Edital**: Somente no site **www.portaldecompras.sc.gov.br/**. **Recebimento das propostas** até o dia **05/02/2014,** às **13h30min**, e **sessão pública de abertura** dos envelopes no dia **05/02/2014,** às **14h**, na Secretaria de Estado da Administração – SEA, sito à Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, térreo, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, CEP 88.032-000. **Observações**: A data do pregão, originalmente aprazada para o dia 18 de dezembro de 2013, restou alterada para dia 05 de fevereiro de 2014, em virtude de modificações realizadas no Anexo I deste edital, quanto à descrição, especificações mínimas e condições de fornecimento, como forma de reduzir restrições e ampliar o número de participantes do certame. Florianópolis, 21 de janeiro de 2014. **IVAN CESAR RANZOLIN**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 171246

Autarquias Estaduais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
DEINFRA.

Resultado da Classificação - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL NA NOVA PONTE SOBRE O RIO

TAVARES na Rodovia SC- 401 – Acesso ao Aeroporto, Lote 01, numa extensão total de 275,40 m e largura de 11,90 m. 1º lugar: TRENA Terraplenagem e Construção S.A R$ 19.353.255,60*; 2º lugar: ARTELESTE Construções Ltda, R$ 20.626.611,56;3ºlugar: LEGNET Engenharia Ltda R$ 22.947.854,49;4º lugar: SULCATARINENSE M.A.C.B.C Ltda R$ 23.237.111,17; 5º lugar: Sociedade Geral de Empreitadas Ltda – SOGEL R$23.447.298,26;. * Preço corrigido. Comissão Permanente de Licitações. 20/01/2013 .

DEINFRA 000020624/2013

Cod. Mat.: 171371

Fundações Estaduais

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO – CC 0004/2014
Licitação: Edital N° 0004/2014 **Modalidade:** Concorrência **Tipo:** Maio Lance. **Objeto**: Concessão de uso oneroso de salas da UDESC para exploração de serviços de reprografia. **Data de Entrega dos Envelopes**: até 21/02/2014 **Horário**: até às 13h00min (treze horas) no Protocolo da Reitoria: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88035-001 **Abertura da sessão**: 21/02/2014. **Horário:** às 14h00min (quatorze horas) **Local**: Plenarinho da Reitoria Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88035-001. **Local para obtenção do edital**: Coordenadoria de Licitações e Compras – Reitoria/UDESC e através do s*ite*:www.portaldecompras.sc.gov.br. Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.Antonio Heronaldo de Sousa – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 171217

Economias Mistas

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2013 (aviso nº 048/2014)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA TIPO SUBMERSA PARA POÇOS DO SISTEMA COSTA LESTE que se encontrava marcado para **Recebimento das Propostas:** até 24/01/2014 às 09:00h tem sua data **prorrogada** para **Recebimento das Propostas:** até 04/02/2014 às 09:00h **Abertura das Propostas:** às 09:00h do dia 04/02/2014. **Fase de Lances:** 04/02/2014 às 14:00h. O edital na integra e suas alterações poderão ser consultados no site **www.casan.com.br**, link "licitações", e demais informações pelo fone **(48) 3221-5208**, fax **(48) 3221-5209.**
Florianópolis, 22 de janeiro de 2014.
Arnaldo Venício de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Cod. Mat.: 171211

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESULTADO DE HABILITAÇÂO
Concorrência nº: 13/08777 - Envelope A - Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa para realizar a digitalização da medição de 4.000 (quatro mil|) unidades consumidoras em média tensão de distribuição. **Proponentes Inabilitadas: -** Consórcio V2 Tecnologia/V2 Indústria/Elo. **Justificativa**: Por não atender as exigências do subitem 5.4.4, alínea "d" do edital. - M2M Telemetria Ltda. **Justificativa**: Por não atender as exigências do subitem 5.2.4, alínea "a" do edital. Em consequência da desclassificação será aplicado o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. A Comissão.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Convite nº 13/13386 Processo 13/04000642 - Agência Regional Lages.
Objeto: Contratação do PCMSO – Serviço Médico para Empregados da Agência Regional Lages. **Despacho:** Após análise da documentação de habilitação das empresas Segurprev Consultoria em Seg. e Med. do Trabalho Ltda-ME, Work Máster Saúde e Segurança Ltda-ME e Prevenyr Saúde e Segurança do Trabalho Ltda-ME, foi constatado que as mesmas tiveram restrições, ficando assim todas inabilitadas. Com base no Art. 48 § 3º, ficou estipulado para num prazo não superior á 03 (três) dias úteis a regularização dos documentos com restrição.
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº: 13/07454 – Julgamento do Envelope B (Proposta Comercial) – Adm. Central
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de materiais do projeto eficiência energética. **Proposta Vencedora:** Consórcio APS/Cetel/Quantum, por atender as exigências do edital e apresentar preço abaixo do máximo definido pela Celesc. A Comissão.

Cod. Mat.: 171208

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Edital no 043/2013. Os diretores da SCPar Porto de Imbituba S/A, no uso de suas atribuições, homologam o resultado do Pregão Presencial no 043/2013, bem como adjudica o objeto licitado no dia 20/01/2014 em favor da empresa Shaw Meio Ambiente e Infraestrutura Ltda. (CNPJ NO 09.551.724/0001-06), que apresentou a menor proposta de preço mensal de R$ 36.250,00
Cleverton Elias Vieira e Marcelo Vargas Schlichting - Diretores

Cod. Mat.: 171389

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Edital de Tomada de Preços nº 037/2013
decisão acerca dos recursos contra inabilitação de Licitantes e aviso de abertura de envelope de preços
Os Diretores da SCPar Porto de Imbituba **DECIDEM INDEFERIR** os recursos apresentados pelas empresas:
Polar Inteligência em Meio Ambiente Ltda, Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda e Rio do Rastro Consultoria Ambiental Ltda-EPP.
Ficam convocadas as licitantes habilitadas para a sessão pública de abertura de envelopes de propostas de preço no dia 29/01/2014 às 14:15h, no edifício sede da SCPar Porto de Imbituba S.A.
Imbituba, 21/01/2014
Cleverton Elias Vieira/Diretor - Marcelo Vargas Schlishting/ Diretor

Cod. Mat.: 171406

Contratos e Aditivos

Gabinete do Governador

Estado de Santa Catarina
Procuradoria Geral do Estado
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2011-PGE (Derivado da Dispensa de Licitação 001/2011-PGE), **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina **CONTRATADA:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, na disponibilização do acesso à REDE SERPRO, para utilização desta Procuradoria, de informações dos cadastros residentes na base de dados da Secretaria da Receita Federal. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **REAJUSTE:** O presente Termo Aditivo concede o reajuste de 4,3959%, previsto na cláusula décima quinta do contrato, com base no IGP-M, a partir de 31/10/2013. **PREÇO:** Pagará o valor de R$ 524,19 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) mensais pela assinatura básica e cadastro de 10 usuários. A tal preço se adicionará R$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) a cada usuário adicional. **ORÇAMENTO**: PGE; Unidade Orçamentária – 4102, Subação – 8008 – Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - PGE; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0.100. CIG PGE nº 6187/2013.
Florianópolis, 19 de dezembro de 2013.
João dos Passos Martins Neto
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 171230

Estado de Santa Catarina
Procuradoria Geral do Estado
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 014/2010-PGE (Derivado do Pregão Presencial nº 0036/2010-DGMS/SEA), CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado. CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: Serviço móvel pessoal com tecnologia digital na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato. VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo de vigência do contrato acima especificado, de 01/01/2014 a 31/03/2014 ou, então, até que seja finalizado o certame licitatório em trâmite, caso seja anterior a esta data. ORÇAMENTO: Unidade Gestora: 4102 – Subação: 8008; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; Fonte de Recursos: 0100. SIGNATÁRIOS: Eugênio Carlos Evangelista Vieira, pela PGE/SC; e, Luis Augusto Sander e Alessandro Allgayer, pela contratada. CIG PGE nº6435/2013.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.

Cod. Mat.: 171235

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 949/2013. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Integrada de Sistemas Agroindustriais de Fraiburgo - COOPIFRAI, do município de Fraiburgo. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa de Produção Integrada de Sistemas Agroindustriais de Fraiburgo - COOPIFRAI. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Guilherme Francescatto, pela Cooperativa.
CIC: 264/2014

Cod. Mat.: 171139

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 948/2013. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa dos Fruticultores de Major Vieira-COOPERMAVI, do município de Itaiópolis. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa dos Fruticultores de Major Vieira-COOPERMAVI. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Valdecir Menegazzo, pela Cooperativa.
CIG:265/2014

Cod. Mat.: 171140

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 944/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Bananicultores do município de Luís Alves - ABLA, do município de Luís Alves. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Bananicultores do município de Luís Alves- ABLA. **VALOR DOS RECURSOS:** RR$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Aristeu Mittelmann, pela Associação.
CIG:266/2014

Cod. Mat.: 171142

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 943/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de

Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa dos Fruticultores do Planalto Norte Catarinense- COOPERPOMARES, do município de Monte Castelo. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa dos Fruticultores do Planalto Norte Catarinense- COOPERPOMARES. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Deniz Grein, pela Associação.
CIG:267/2014

Cod. Mat.: 171143

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 945/2013. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Produtores de Banana de Massaranduba - APROBAM, do município de Massaranduba. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Produtores de Banana de Massaranduba - APROBAM. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Cleiton marcelino, pela Associação.
CIG:268/2014

Cod. Mat.: 171146

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 941/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação Catarinense de Citricultura - ACACITROS, do município de Chapecó. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação Catarinense de Citricultura - ACACITROS. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 221.722,27 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Leodir José Scheibel, pela Associação.
CIG:269/2014

Cod. Mat.: 171148

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 942/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Produtores Rurais de Garuva, do município de Garuva. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Produtores Rurais de Garuva. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 74.418,43 (Setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Mário Friedemann Junior, pela Associação.
CIG:271/2014

Cod. Mat.: 171149

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 940/2012. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação dos Bananicultores de Corupá - ASBANCO, do município de Corupá. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação dos Bananicultores de Corupá - ASBANCO. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Marcos Martini, pela Associação.
CIG:270/2014

Cod. Mat.: 171150

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 578/2011. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação de Moradores Tekoa Marangatu, do município de Imaruí. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação de Moradores Tekoa Marangatu. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**: As partes resolvem adicionar ao Contrato de Subvenção o anexo Memorial Descritivo de Tarefas, doravante parte integrante do Contrato, com o compromisso do seu efetivo cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato de Subvenção firmado anteriormente. **VALOR DOS RECURSOS:** Acréscimo no valor total da subvenção de R$ 57.513,18 (Cinquenta e sete mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos), liberados em 09 (nove) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Floriano da Silva, pela ATI.
CIG:262/2014

Cod. Mat.: 171164

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 654/2011. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação Indígena Kanhru, do município de Ipuaçu. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação Indígena Kanhru. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**: As partes resolvem adicionar ao Contrato de Subvenção o anexo Memorial Descritivo de Tarefas, doravante parte integrante do Contrato, com o compromisso do seu efetivo cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato de Subvenção firmado anteriormente.**VALOR DOS RECURSOS:** Acréscimo no valor total da subvenção de R$ 137.029,55 (Cento e trinta e sete mil vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), liberados em 09 (nove) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Jonatas de Oliveira, pela ATI.
CIG:262/2014

Cod. Mat.: 171166

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2013 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2012. PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Triângulo Limpeza e Conservação Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário para até 31/12/2014, na forma prevista em sua Cláusula Sétima. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos não alterado pelo presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 01/01/2014, condicionada a sua eficácia a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma que determina o artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA E ASSINATURA: Florianópolis-SC, 06 de dezembro de 2013. João Rodrigues, pela Secretaria e Joverson Benedet, pela Contratada. SAR 276/2013

Cod. Mat.: 171242

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 577/2011. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação Indígena Yynn Moroti Wherá, do município de Biguaçu. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação Indígena Yynn Moroti Wherá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**: As partes resolvem adicionar ao Contrato de Subvenção o anexo Memorial Descritivo de Tarefas, doravante parte integrante do Contrato, com o compromisso do seu efetivo cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato de Subvenção firmado anteriormente. **VALOR DOS RECURSOS:** Acréscimo no valor total da subvenção de R$ 56.783,18 (Cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), liberados em 09 (nove) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Adelino Gonçalves, pela ATI.
CIG: 281/2014

Cod. Mat.: 171356

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 085/2011. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Associação da Terra Indígena (ATI) Laklanô, do município de José Boiteux. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Associação da Terra Indígena (ATI) Laklanô. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**: As partes resolvem adicionar ao Contrato de Subvenção o anexo Memorial Descritivo de Tarefas, doravante parte integrante do Contrato, com o compromisso do seu efetivo cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato de Subvenção firmado anteriormente. **VALOR DOS RECURSOS:** Acréscimo no valor total da subvenção de R$ 54.009,18 (Cinquenta e quatro mil nove reais e dezoito centavos), liberados em 09 (nove) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Sirênio Crendo Priprá, pela ATI.
CIG:279/2014

Cod. Mat.: 171357

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 950/2013. **PARTES:** O

Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Agricultores Familiares da Serra Catarinense, do município de Bom Retiro. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa de Agricultores Familiares da Serra Catarinense. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Sônia Ribeiro, pela Cooperativa.
CIG: 283/2014

Cod. Mat.: 171359

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Subvenção no 946/2013. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis- UNIPAFI, do município de Itaiópolis. **OBJETO:** Execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis- UNIPAFI. **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 73.907,43 (Setenta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), liberados em 12 (doze) parcelas, a partir da publicação deste extrato no DOE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta do item 33.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, código 10.727 do Orçamento do Estado para o ano de 2014. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado, por interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo, condicionada a sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 20 de Janeiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Renato Noceti Martins, pelo FDR e Reginaldo José Jankoski, pela Cooperativa.
CIG:290/2014

Cod. Mat.: 171360

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/11 – TP 096/10 - PL- 102/10
SGP-e: 0060/2014
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: **MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
OBJETO: execução dos serviços à ampliação da escola, com área de 1.680,23m² e reforma, com área de 1.926,64m² no CEDUP Getúlio Vargas, no município de São Miguel do Oeste/SC.
DO VALOR: Aumento de **24,28%** (vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor atualizado do contrato, relativos a um aumento **R$ 310.786,33** (trezentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).
Assinado em 20/12/2013. **Eduardo Deschamps** pela SED e **Paulo César Stumer** pela Empresa.
Florianópolis, 07de dezembro de 2014.
Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 171152

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 13.2.0026.1, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

BENEFICIÁRIO: Estado de Santa Catarina

AGENTE FINANCIADOR: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

OBJETO: Aditar o Contrato de Financiamento, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Oitava do CONTRATO ("OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO"), a fim de incluir o inciso XVII com a seguinte redação:

"XVII – em caso de utilização de recursos do presente Contrato para a realização de aportes para constituição ou aumento de capital de Agência de Fomento e/ou Banco de Desenvolvimento Estadual, de Fundo(s) Garantidor(es) de Parceria Público-Privada Estadual ou de quaisquer outras empresas ou fundos que integrem a Administração Pública do BENEFICIÁRIO, não realizar, sem prévia e expressa anuência do BNDES, durante toda a vigência do presente contrato, nenhum ato, sob qualquer modalidade, escritural ou financeira, que implique em retorno para o BENEFICIÁRIO dos recursos aportados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: a) voto ou deliberação, no âmbito dos órgãos deliberativos das instituições acima mencionadas, no sentido de reduzir o capital das referidas instituições; b) voto ou deliberação, no âmbito dos órgãos deliberativos das instituições acima mencionadas, no sentido de realizar amortização antecipada de dívidas que as referidas instituições tenham contraído com quaisquer integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do BENEFICIÁRIO; c) no caso de aporte de recursos em fundo(s), voto ou deliberação, diretamente ou por meio de órgãos ou entidades que integram a Administração Direta ou Indireta do Estado/Distrito Federal, no sentido de reduzir ou liquidar o patrimônio do fundo, bem como no sentido de alterar a destinação do mesmo."

SEGUNDA: Ratificar todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece no Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

ASSINADO POR: Ricardo Ramos, Diretor Substituto e Maurício Borges Lemos, Diretor, pelo BNDES, e por João Raimundo Colombo, Governador do Estado de Santa Catarina, pelo BENEFICIÁRIO.

Cod. Mat.: 171254

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 (CC– 037/2013)
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Infraestrutura – **SIE** e CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- **CONTRATADA.**
OBJETO: Execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras, complementares, sinalização e iluminação na Rodovia SC-478, trecho entre Santa Cruz do Timbó e Lança, (est. 160+0,00 até est. 618+ 10,088m=pf, com extensão de 9,17km, no município de Porto União/SC.
DOS RECURSOS: R$ 9.753.158,58 (nove milhões, setecentos cinquenta e três mil, cento cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que correrão à conta do Item Orçamentário 44.90.51.00 – Fontes 0100, 191 e 391.
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os valores serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do presente contrato é igual ao prazo para execução dos serviços, que será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme Item 2 da Cláusula Quarta do Contrato.
DATA: Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.
SIGNATÁRIOS: Valdir Vital Cobalchini - **SIE**, Lenoir José de Oliveira – CONTRATADA.
SIE 66/2014

Cod. Mat.: 171173

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna públicos os seguintes Termos Aditivos:
11º Termo Aditivo - PSES 62430/2013 - ao Contrato
061/2009 PP 3.492/2008 do PSUS 1060/082. firmado com: **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CIG: 63609/2013**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2014 até 30/04/2014. Valor total: R$ 610.004,16.

Cod. Mat.: 171116

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna públicos os seguintes Termos Aditivos:
2º Termo Aditivo - PSES 65177/2013 - ao Contrato
503/2013 PP 1193/2013 do PSES 1271/2012. firmado com: **DATAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA EPP. CIG: 69414/2013**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2014 até 31/12/2014. Valor total: R$ 622.800,00.

Cod. Mat.: 171117

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna públicos os seguintes Termos Aditivos:
4º Termo Aditivo - PSES 61068/2013 - ao Contrato
603/2012 PP 1.570/2012 do PSES 58.953/2011. firmado com: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CIG: 69131/2013**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2014 até 31/12/2014. Valor total: R$ 76.475,52.

Cod. Mat.: 171118

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna públicos os seguintes Termos Aditivos:
6º Termo Aditivo - PSES 64158/2013 - ao Contrato
657/2009 PP 1895/2009 do PSUS 6799/09-4. firmado com: **FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA ME. CIG: 68423/2013**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2014 até 14/10/2014. Valor total: R$ 143.461,61.

Cod. Mat.: 171120

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0002/2014, Pregão Presencial 3034/2013, PSES 62459/2013.
Empresa: Asli Comercial Ltda.
Item 02 - Valor unitário: R$ 1,51 - Quantidade Licitada: 1.800
Item 03 - Valor unitário: R$ 1,50 - Quantidade Licitada: 1.800
Item 04 - Valor unitário: R$ 0,94 – Quantidade Licitada: 16.800
Item 18 - Valor unitário :R$ 99,50 – Quantidade Licitada: 120
Cig: 64584/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171122

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0004/2014, Pregão Presencial 3034/2013, PSES 62459/2013.
Empresa: Medtronic Comercial Ltda.
Item 05 - Valor unitário: R$ 12.900,00 - Quantidade Licitada: 12
Item 06 - Valor unitário: R$ 648,00 - Quantidade Licitada: 36
Cig: 64584/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171123

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0005/2014, Pregão Presencial 3034/2013, PSES 62459/2013.
Empresa: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda.
Item 13 - Valor unitário: R$ 2.78 - Quantidade Licitada: 4.800
Cig: 64584/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171124

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0024/2014, Pregão Presencial 2927/2013, PSES 56672/2013.
Empresa: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda.
Item 02 - Valor unitário: R$ 190,484 - Quantidade Licitada: 7.200
Cig: 59545/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171125

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0059/2014, Pregão Presencial 3032/2013, PSES 61632/2013.
Empresa: Asli Comercial Ltda.
Item 03 - Valor unitário: R$ 160,99 - Quantidade Licitada: 96
Item 04 - Valor unitário: R$ 78,23 - Quantidade Licitada: 240
Item 05 - Valor unitário: R$ 145,45 - Quantidade Licitada: 120
Item 07 - Valor unitário: R$ 94,55 - Quantidade Licitada: 96
Item 09 - Valor unitário: R$ 123,54 - Quantidade Licitada: 48
Item 10 - Valor unitário: R$ 38,94 - Quantidade Licitada: 144
Item 15 - Valor unitário: R$ 31,23 - Quantidade Licitada: 72
Item 18 - Valor unitário: R$ 55,18 - Quantidade Licitada: 48
Item 19 - Valor unitário: R$ 112,66 - Quantidade Licitada: 24
Item 23 - Valor unitário: R$ 60,00 - Quantidade Licitada: 360
Cig: 64598/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171128

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0028/2014, Pregão Presencial 3030/2013, PSES 65012/2013.
Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospita-

lares Ltda.
Item 27 - Valor unitário: R$ 0,4935 - Quantidade Licitada: 68.400
Cig: 66495/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171129

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0030/2014, Pregão Presencial 3030/2013, PSES 65012/2013.
Empresa: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
Item 15 - Valor unitário: R$ 36,24 - Quantidade Licitada: 72
Item 35 - Valor unitário: R$ 0,95 - Quantidade Licitada: 3.360
Item 37 - Valor unitário: R$ 23,12 – Quantidade Licitada: 96
Cig: 66495/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171131

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0031/2014, Pregão Presencial 3030/2013, PSES 65012/2013.
Empresa: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.
Item 01 - Valor unitário: R$ 0,98 - Quantidade Licitada: 5.400
Item 13 - Valor unitário: R$ 0,4938 - Quantidade Licitada: 10.800
Item 19 - Valor unitário: R$ 0,1714 – Quantidade Licitada: 9.000
Cig: 66495/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171132

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0033/2014, Pregão Presencial 3030/2013, PSES 65012/2013.
Empresa: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Item 07 - Valor unitário: R$ 0,75 - Quantidade Licitada: 1.440
Item 31 - Valor unitário: R$ 0,024 - Quantidade Licitada: 14.400
Item 34 - Valor unitário: R$ 82,03 – Quantidade Licitada: 336
Cig: 66495/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171133

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
ATA 0034/2014, Pregão Presencial 3030/2013, PSES 65012/2013.
Empresa: Licimed – Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Item 14 - Valor unitário: R$ 0,08 - Quantidade Licitada: 25.920
Cig: 66495/2013
O inteiro teor desta ATA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171134

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna públicos os seguintes Termos Aditivos:
3º Termo Aditivo - PSES 59649/2013 - ao Contrato **310/2011** DL 372/11 do PSES 35129/2010. firmado com: **MAURO HERNANI CONTE. CIG: 64382/2013**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2014 até 31/12/2014. Valor total: R$ 87.686,16.

Cod. Mat.: 171222

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
1° TERMO ADITIVO – Cancelamento do item 03
ATA 0711/2012, Pregão Presencial 2447/2012, PSES 57087/2012.
Empresa: Dimaci / MG Material Cirúrgico Ltda.
Cig: 3237/2014
O inteiro teor deste TA encontra-se disponível no endereço eletrônico: WWW.portaldecompras.sc.gov.br

Cod. Mat.: 171372

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 118/SEA/2012. Objeto: Abastecimento de combustível e lubrificante para Araranguá. Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.01 Unidade 16091, Subação 11879, Fonte 111. Data da Assinatura: 01.10.2013. Autorização de Fornecimento 306/SSP/2013. Contratada: Comercial Mazzuco Ltda. Valor: R$ 852,00.
456/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171271

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 095/SEA/2012. Objeto: Abastecimento de combustível e lubrificante para Caçador. Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.01 Unidade 16091, Subação 11879, Fonte 111. Data da Assinatura: 01.10.2013. Autorização de Fornecimento 307/SSP/2013. Contratada: Stang & Stang Ltda. Valor: R$ 1.012,00.
454/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171275

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 107/SEA/2012. Objeto: Abastecimento de combustível e lubrificante para São Miguel do Oeste. Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.01 Unidade 16091, Subação 11879, Fonte 111. Data da Assinatura: 05.12.2013. Autorização de Fornecimento 396/SSP/2013. Contratada: Stang & Stang Ltda. Valor: R$ 1.484,50.
458/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171277

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 094/SEA/2012. Objeto: Abastecimento de combustível e lubrificante para Lages Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.01 Unidade 16091, Subação 11879, Fonte 111. Data da Assinatura: 06.12.2012. Autorização de Fornecimento 402/SSP/2013. Contratada: Stang & Stang Ltda. Valor: R$ 1.539,00.
459/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171280

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 125/SEA2012. Objeto: Abastecimento de combustível e lubrificante Balneário Camboriú. Dotação Orçamentária: Natureza 33.90.30.01 Unidade 16091, Subação 11879, Fonte 111. Data da Assinatura: 05.12.2013. Autorização de Fornecimento 430/SSP/2013. Contratada: Auto Posto Valentino Ltda. Valor: R$ 1.420.20.
460/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171284

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial 217/SSP/2013 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para instalação, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica e lógica de informática para unidades da SSP. Natureza 33.90.39, Unidade 16091, subação 11867, fonte 111. Data da assinatura: 03.12.2013. Contrato 332/SSP/2013. Contratada: Datavox Teleinformática Ltda. Valor R$ 192.014,36.
307/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171285

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 268/2013 - Objeto: Aquisição de licença de software de análise forense e equipamento duplicador e bloqueador de escrita para equipar o laboratório de informática do IGP de Blumenau. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12423, fonte 640. Data da assinatura: 03.12.2013. Contrato 431/SSP/2013. Contratada: Business To Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda. Valor R$ 96.000,00.
362/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171288

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 268/2013 - Objeto: Aquisição de licença de software de análise forense e equipamento duplicador e bloqueador de escrita para equipar o laboratório de informática do IGP de Blumenau. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12423, fonte 640. Data da assinatura: 03.12.2013. Contrato 432/SSP/2013. Contratada: Techbiz Forense Digital S/A. Valor R$ 38.500,00.
363/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171293

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2013 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12.00, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 461/SSP/2013. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. Valor R$ 295.578,00
341/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171294

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 176/2013 - Objeto: Aquisição de veículos auto socorro de urgência/ASU – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12601, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 473/SSP/2013. Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda. Valor R$ 7.750.000,00.
306/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171296

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2013 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12.00, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 475/SSP/2013. Contratada: Taurus Blindagens Ltda. Valor R$ 1.659.498,02.
344/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171299

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2013 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12.00, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 476/SSP/2013. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. Valor R$ 8.391.290,14
340/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171300

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2013 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12.00, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 477/SSP/2013. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. Valor R$ 800.479,60.
342/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171302

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2013 - Objeto: Aquisição de coletes balísticos – Pacto por Santa Catarina. Natureza 44.90.52, Unidade 16091, subação 12.00, fonte 191. Data da assinatura: 19.12.2013. Contrato 480/SSP/2013. Contratada: Taurus Blindagens Ltda. Valor R$ 535.895,75.
345/2014

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171309

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial nº 228/SSP/2013 Objeto: Material de consumo para o IAF/IGP – Reagentes DNA, vidrarias, materiais de toxicologia e para exames em sangue/esperma, outros. Dotação Orçamentária: natureza 33.90.30. Unidade 16091, subação 11868, fonte 0311. Data da assinatura: 03.12.2013 e 04.12.2013. Contrato 416/SSP/2013. Contratada: Olimed Material Hospitalar Ltda.. Valor R$ 3.094,80.
41084

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cod. Mat.: 171350

SÚMULA DO CONTRATO nº 435/PMSC/14 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA.
OBJETO: Aquisição combustível para 3 meses para a PMSC.
VALOR: R$ 8.000,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 118/14
SÚMULA DO CONTRATO nº 436/PMSC/14 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: AUTO POSTO SALMORIA LTDA.
OBJETO: Aquisição combustível para 3 meses para a PMSC.
VALOR: R$ 6.738,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 118/14
SÚMULA DO CONTRATO nº 437/PMSC/14 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: AUTO POSTO TREVISO LTDA.
OBJETO: Aquisição combustível para 3 meses para a PMSC.
VALOR: R$ 4.286,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 118/14
Florianópolis, 16 de dezembro de 2013.
JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 171192

SÚMULA DO CONTRATO nº 527/PMSC/14 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: VIDALUZ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Locação de imóvel p/ Taió - PMSC.
VALOR: R$ 38.400,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903615/11805/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 6440/13
Florianópolis, 16 de dezembro de 2013.
JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 171202

SÚMULA DO CONTRATO nº 528/PMSC/14 DO PREGÃO nº 001/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: FLORIJET PRODUTOS E SERVIÇOS DE AVIAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquis. Combustível aviação - PMSC.
VALOR: R$ 670.330,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 5297/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 529/PMSC/14 DO PREGÃO nº 001/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA S/A.
OBJETO: Aquis. Combustível - PMSC.
VALOR: R$ 64.380,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 5297/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 530/PMSC/14 DO PREGÃO nº 001/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: A. NUNES & CIA LTDA.
OBJETO: Aquis. Combustível - PMSC.
VALOR: R$ 41.400,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 5297/13
Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.
JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 171401

SÚMULA DO CONTRATO nº 531/PMSC/14 DO PREGÃO nº 040/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDINICK PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: Aquis. Combustível aviação - PMSC.
VALOR: R$ 15.300,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 5986/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 532/PMSC/14 DO PREGÃO nº 040/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUVANOR LTDA.
OBJETO: Aquis. Combustível aviação - PMSC.
VALOR: R$ 625.800,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001/11801/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 5986/13
Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.
JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 171403

SÚMULA DO CONTRATO nº 536/PMSC/14 DO PREGÃO nº 023/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA.
OBJETO: Aquis. Alimentação - PMSC.
VALOR: R$ 24.905,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903007/11810/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 6482/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 537/PMSC/14 DO PREGÃO nº 023/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.
OBJETO: Aquis. Alimentação - PMSC.
VALOR: R$ 3.480,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903007/11810/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 6482/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 538/PMSC/14 DO PREGÃO nº 023/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: ALVARI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquis. Alimentação - PMSC.
VALOR: R$ 15.900,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903007/11810/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 6482/13
SÚMULA DO CONTRATO nº 539/PMSC/14 DO PREGÃO nº 023/PMSC/14.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquis. Alimentação - PMSC.
VALOR: R$ 18.206,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903007/11810/0111.
DATA DE ASSINATURA : 01 de janeiro de 2014.
CIG: PMSC 6482/13
Florianópolis, 21 de janeiro de 2014.
JOÃO RICARDO BUSI DA SILVA
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 171404

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 01/2013 – SAN
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Articulação Nacional
CONTRATADA: Philco Eletrônicos SA – C.N.P.J 11.283.356/0002-87
OBJETO: Fornecimento de 05 unidades abaixo, da proposta julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 041/2013 e seus anexos

Item/Lote	Quant	Características
01	05	Microcomputador estação de trabalho avançada

VIGÊNCIA: 30 dias a contar de sua assinatura em 10 de dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 15.471,25 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52-35 – Aquisição e manutenção de Hardware.
ASSINADO POR: João Batista Matos, Secretário Executivo de Articulação Nacional (Contratante) e Tania Vendramini – Gerente Comercial (Contratada)
SGP-e SAN 006/2014

Cod. Mat.: 171165

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO NACIONAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 02/2013 – SAN
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Articulação Nacional
CONTRATADA: Zoom Tecnologia Ltda – C.N.P.J 06.105.781/0001-65
OBJETO: Fornecimento de 01 unidade conforme abaixo, da proposta julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 041/2013 e seus anexos

Item/Lote	Quant.	Características
05	01	Servidor Local – Marca Huawei, Modelo Tecal RH2288 V2

VIGÊNCIA: 30 dias a contar de sua assinatura em 10 de dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52-35 – Aquisição e manutenção de Hardware.
ASSINADO POR: João Batista Matos, Secretário Executivo de Articulação Nacional (Contratante) e Nilton Pedro da Silva Junior – Diretor Comercial (Contratada)
SGP-e SAN 007/2014

Cod. Mat.: 171169

Secretarias Regionais

SDR - BLUMENAU
4º ADITIVO AO CONTRATO nº. 001/2011
PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, por meio da SDR - Blumenau e MÁRCIA BATISTA MIRANDA / FABRÍCIO MIRANDA. **OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído por uma sala de 60 m², e dois banheiros de 4,5 m², situado na Rua Professora Maura de Souza Ignácio, n. 48, Bairro Centro, Ilhota/SC. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorroga-se a vigência do contrato, até 31/12/2014. **DATA**: 21/11/2013. Blumenau/SC. **SIGNATÁRIOS**: Sr. Lucio Cesar Dib Botelho, Secretário Regional, pela SDR e Sra. MÁRCIA BATISTA MIRANDA e Sr. FABRÍCIO MIRANDA, pela empresa. Protocolo SGP-e: SDR15 6028/2013.

Cod. Mat.: 171374

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 031/2010. PROCESSO SDR36 2630/2013. CONTRATANTE**:** Estado de Santa Catarina, através de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Braço do Norte. CONTRATADO**:** Valdilene Werner Bittencort. CPF**:** 871.553.549-53. OBJETO**:** Prorrogação da locação de imóvel para funcionamento da GERSA até 31/12/2014 e reajuste do valor da locação para R$ 1.112,07 (um mil cento e doze reais e sete centavos), na forma do art. 57, II da Lei de Licitações. Braço do Norte/SC, 20 de janeiro de 2014. Roberto Kuerten Marcelino, Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 171247

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2010. PROCESSO SDR 796/2013. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina, através de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Braço do Norte. CONTRATADO: Emcatur Viagens e Turismo Ltda., CNPJ: 83.895.250/0001-64 OBJETO: prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, com retroatividade a partir de 01/01/2014. As demais cláusulas permanecem inalteradas. VIGÊNCIA: 31/12/2014. Braço do Norte, 20 de janeiro de 2014. Roberto Kuerten Marcelino, Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 171260

SDR GRANDE FPOLIS (CIG SDR18 00171/2014)
EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2013 - Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis. **Contratada**: Construtora Viseu LTDA. **Origem**: Concorrência n° 057/2013. **Objeto**: **"Execução de Serviços e Instalações Complementares para Readequação da Construção de um Galpão Pre-Moldado com cobertura metálica, para o novo Espaço Cultural e Poliesportivo de Florianópolis". Prazo:** O prazo para conclusão da obra será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do segundo dia após o recebimento da ordem de serviço.**. Valor Total:** R$ 21.699.666,82 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: Ação: 11106; Item de Despesa: 44.90.51; Fonte: 0261. **Data Assinatura**: 28/11/2013. **Pela Contratante**: Clonny Capistrano Maia de Lima. **Pela Contratada**: Alexandra Correa Gayoso Neves.

Cod. Mat.: 171240

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
JOAÇABA – SC
REPUBLICAR POR ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014
ORIGEM: Pregão Presencial nº 0096/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba
CONTRATADA: POSTO BORDIGNON LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis - 13000 litros gasolina comum, 1500 litros de álcool, 1000 litros de diesel e óleos conforme edital para veículos pertencentes a SDR de Joaçaba
DO VALOR: Valor Unitário R$ 2,885 para a gasolina comum por litro, R$ 2,39 para álcool por litro, R$ 2,44 para diesel por litro e valores diversos para óleos por litro.
DA VIGÊNCIA: na assinatura do contrato até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 – Fonte 0100 E 223 ação 1964, 11481 e 2952
Joaçaba, 19 de dezembro de 2013.
Ricardo Euclides Grando
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba
Sdr07 4194/2013

Cod. Mat.: 171252

SDR LAGES/SC
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2014Celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Lages e Capvel veículos Ltda EPP. Objeto: prestação de serviços locação de veículos automotores com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da contratante do Pregão Presencial nº 045/2013 e seus anexos no município de Lages. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Signatários: Gabriel Sell Ribeiro pela SDR e o Eduardo Martins Guedes pela empresa.

Cod. Mat.: 171215

SDR DE LAGES - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 01/2014Dispensa de Licitação Compra de Combustível N° 01/2014Fornecedor - Auto Posto Jordy Ltda.Valor Total de: 11.544,00

Cod. Mat.: 171376

Secretaria de Est. Do Dês. Regional -Maravilha
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07/2013 AO CONTRATO 17/2009. Das partes: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Maravilha e a Empresa PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOA LTDA: Fica aditada a Cláusula quarta referente ao prazo do contrato que será aditado e passa a ter a seguinte redação: Cláusula quarta – Fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014 o prazo de vigência do presente contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Maravilha, 22 de novembro de 2013, Vilson Warmling pela SDR-Maravilha e Arlete Mendes Ramos pela Empresa. Mat.:214379, CIG SDR02 0022/2014.

Cod. Mat.: 171344

SDR DE PALMITOS
AUT CIG SDR29 2211/2013
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 007/2010, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da SDR – Palmitos e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A. **DO OBJETO**: **Contratação de empresa operadora para prestação de serviço móvel pessoal com tecnologia digital na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos. DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL; Formalizar a alteração da contratada de VIVO S/A CNPJ 02.449.992/0003-23 para TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/0001-62 DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Elio Pedro Hoss Godoy pela SDR de Palmitos e Cleber Pinheiro Lima e Luis Augusto Sander pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A. Palmitos, SC, 21 de janeiro de 2014.

Cod. Mat.: 171220

SDR DE PALMITOS
AUT CIG SDR29 2212/2013
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 007/2010, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da SDR – Palmitos e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A. **DO OBJETO**: **Contratação de empresa operadora para prestação de serviço móvel pessoal com tecnologia digital na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos. DO PRAZO; O prazo contratual previsto para 22/04/2013 fica através deste instrumento prorrogado para 31/12/2013 DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Elio Pedro Hoss Godoy pela SDR de Palmitos e Cleber Pinheiro Lima e Luis Augusto Sander pela empresa TELEFONICA BRASIL S/A. Palmitos, SC, 21 de janeiro de 2014.

Cod. Mat.: 171241

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Joaquim
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº. 009/2010. Origem: Telefonia Móvel PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Joaquim e VIVO S.A. Objeto De **Prazo a partir de** 01/01/2014 até 31/12/2014. Local, data e Assinaturas: São Joaquim 20.12.2013. Solange Scortegagna Pagani pela SDR – SJ e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo e Sérgio Augusto Martins, pela empresa. **CIG Nº SDR28 004/2014.**

Cod. Mat.: 171238

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Joaquim
Origem: DL 040/2013
Objeto: Aquisição de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado quente), Recompositor de pista, usinado a quente, para aplicação a frio em Manutenção de Pavimentos (tapa-buracos).
Autorização de Fornecimento: nº 039/2013
Contratada: BRITAGEM GASPAR LTDA.
CNPJ: 01.924.996/0002-75
Valor Total: R$ 23.000,00
Dotação Orçamentária: 97001 33.90.30 Ação: 7336 Fonte: 0100.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93
Assinatura: 06.12.2013
Pela Contratada: Marcio D.E. Bastos.
Pela Contratante: Solange Scortegagna Pagani.
CIG SDR28 2282/2013.

Cod. Mat.: 171243

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO JOAQUIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Joaquim
Origem: DL 040/2013
Objeto: Aquisição de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado quente), Recompositor de pista, usinado a quente, para aplicação a frio em Manutenção de Pavimentos (tapa-buracos).
Autorização de fornecimento: nº 040/2013
Contratada: ASFALTECSUL MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 15.619.222/0001-64
Valor Total: R$ 4.000,00
Dotação Orçamentária: 97001 33.90.30 Ação: 7336 Fonte: 0100.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93
Assinatura: 06.12.2013
Pela Contratada: Maria Aparecida Rodrigues.
Pela Contratante: Solange Scortegagna Pagani.
CIG SDR28 2283/2013.

Cod. Mat.: 171244

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
Origem: Registro de Preços PE Nº 039/2013
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
AF nº 028/2013
Contratada: Vencoli Brasil Distribuidora LTDA- ME
Item 103 – Quant 176; Preço total: 112,64
Item 104 – Quant 16081; Preço total: 10.131,03
Item 107 – Quant 365; Preço total: 5.409,30
Valor contratado: R$: 15.652,97
Assinatura: 12/12/2013
Crédito orçamentário: 33.90.30 Ação: 3888-8200-011481
Fonte: 100/120/131
Pelo Contratante: Solange Scortegagna Pagani
Pela Contratada: Monica Amorim Silveira
CIG Nº SDR 2350/2013

Cod. Mat.: 171265

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SC
Origem: Registro de Preços PE Nº 039/2013
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
AF n° 029/2013
Contratada: ACT Comércio e serviços LTDA-ME
Item 101 – Quant 400; Preço total: 708,00
Item 120 – Quant 160; Preço total: 558,40
Item 122 – Quant 625; Preço total: 2.181,25
Valor contratado: R$ 3.447,65
Assinatura: 12-12-2013
Crédito orçamentário: 33.90.30 Ação: 8200/3888/011481 Fonte: 100/120/131
Pelo Contratante: Solange Scortegagna Pagani
Pela Contratada: Marcela Braga
CIG Nº SDR28 2352/2013

Cod. Mat.: 171268

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SC
Origem: Registro de Preços PE Nº 039/2013
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
AF n° 030/2013
Contratada: Goedert LTDA
Item 098 – Quant 1500; Preço total: 375,00
Item 099 – Quant 200; Preço total: 154,00
Item 109 – Quant 70; Preço total: 199,50
Item 110 – Quant 110; Preço total: 368,05
Item 111 – Quant 210; Preço total: 1.163,40
Item 112 – Quant 310; Preço total: 204,60
Item 113 – Quant 810; Preço total: 315,90
Item 114 – Quant 310; Preço total: 238,70
Item 115 – Quant 650; Preço total: 585,00
Item 116 – Quant 900; Preço total: 292,50
Item 117 – Quant 210; Preço total: 285,60
Item 118 – Quant 500; Preço total: 680,00
Valor contratado: R$ 4.862,25
Assinatura: 12/12/2013
Crédito orçamentário: 33.90.30 Ação: 8200/3888/011481 Fonte: 100/120/131
Pelo Contratante: Solange Scortegagna Pagani
Pela Contratada: Nilsomar Carlos de Souza Filho
CIG Nº SRD28 0012/2014

Cod. Mat.: 171270

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
Origem: Registro de Preços PE Nº 039/2013
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
AF n° 031/2013
Contratada: Luiz Fernando Sebold – ME

Item 097 – Quant 20; Preço total: 32,80
Item 102 – Quant 305; Preço total: 314,15
Valor contratado: R$ 346,95
Assinatura: 12/12/2013
Crédito orçamentário: 33.90.30 Ação: 8200/3888/011481 Fonte: 100/120/131
Pelo Contratante: Solange Scortegagna Pagani
Pela Contratada: Luiz Fernando Sebold
CIG Nº SDR28 0013/2014

Cod. Mat.: 171273

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SC
Origem: Registro de Preços PE Nº 039/2013
Objeto: Material de Higiene e Limpeza
AF n° 032/2013
Contratada: Tarciane Lohn Boechatt EPP Colina
Item 123 – Quant 1755; Preço total: 8.634,60
Item 125 – Quant 1300; Preço total: 4.134,00
Valor contratado: R$ 12.768,60
Assinatura: 12.12.2013
Crédito orçamentário: 33.90.30 Ação: 8200/3888/011481 Fonte: 100/120/131
Pelo Contratante: Solange Scortegagna Pagani
Pela Contratada: Édson Alberto Lima Filho
CIG Nº SDR28 0016/2014

Cod. Mat.: 171281

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 001-2013 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – Ciasc. **Objeto:** Prestação de Serviços de Processamento de Dados. **Prazo:** 01/01/2014 à 31/12/2014.
Signatários: Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e João Rufino de Sales pelo Ciasc.

Cod. Mat.: 171223

Extrato de Contrato nº 6191-3 - 2012 - Locador: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Locatário:** Nereide Salete Decesaro Lorenzetti; **Administradora:** Besc S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens. **Objeto:** Locação de Sala Comercial – SDR Seara. **Prazo:** 01/01/2014 à 31/12/2014.
Signatários: Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Antônio Benedito Dutra Barreto pela empresa.

Cod. Mat.: 171225

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 6058-5 -2011 – Locador: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Locatário:** Jacir Antônio Lorenzetti; **Administradora:** Besc S/A - Corretora de Seguros e Administradora de Bens., **Objeto:** Locação de Imóvel – SDR Seara. **Prazo:** 01/01/2014 à 31/12/2014.
Signatários: Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Antônio Benedito Dutra Barreto pela empresa.

Cod. Mat.: 171226

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 007-2009 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Emcatur Viagens e Turismo Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a cotação, reserva, emissãoe entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e demais serviços necessários e correlatos. **Prazo:** 02/01/2014 à 25/05/2014.**Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Arlete Mendes Ramos pela Empresa.

Cod. Mat.: 171227

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato 003-2008 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Back Serviço de Vigilância Eletrônica. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica. **Prazo:** 90 (noventa) dias, ou até que se conclua o processo licitatório.**Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Cristiane Longhi Tortelli pela Empresa.

Cod. Mat.: 171228

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 007-2013 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Orcali Serviços Especializados Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados. **Prazo:** 02/01/2014 à 31/12/2014. **Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Sandro da Silva pela empresa.

Cod. Mat.: 171229

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002-2013 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Hemerson Importação Ltda; **Objeto:** Locação 01 (um) veículo. **Prazo:** 02/01/2014 à 31/12/2014. Seara SC, 02/01/2014.**Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Hemerson Dimas da Silva pela empresa.

Cod. Mat.: 171232

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 005-2010 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Telefônica Brasil S/A; **Objeto:** Prestação de Serviço de Telefonia Móvel. **Prazo:** 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o certame licitatório. Seara SC, 02/01/2014.**Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e Luis Augusto Sander e Alessandro Allgayer pela empresa.

Cod. Mat.: 171233

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 016-2010 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Simpress Comércio Locação e Serviços S/A. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação mensal de (01) máquina Protocolo Eletrônico . **Prazo:** Período de 180 (cento e oitenta dias) ou até que se conclua o processo licitatório – a contar de 02/01/2014. **Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e José Nauro Selbach Junior pela empresa.

Cod. Mat.: 171236

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 015-2008 – Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Seara; **Contratada:** Simpress Comércio Locação e Serviços S/A. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação mensal de (01) máquina copiadora. **Prazo:** Período de 90 (noventa dias) ou até que se conclua o processo licitatório – a contar de 02/01/2014. **Signatários:** Gládis Regina Bizolo dos Santos pela Secretaria e José Nauro Selbach Junior pela empresa.

Cod. Mat.: 171239

Autarquias Estaduais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 177/2013 – PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 110/2012. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** IGUATEMI, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo em 90 dias e Novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com Cláusula Quarta, item 3 do presente Contrato. **Local e data**: Florianópolis, 31.07.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Adão dos Santos, pela Contratada.
DEINFRA 14381/2013.

Cod. Mat.: 171381

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 192/2013 – TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 401/2010. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** WD – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: Adequação de Quantitativos sem Reflexo Financeiro. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso "I", alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 21.08.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Wagner Sandoval Barbosa, pela Contratada.
DEINFRA 15649/2013.

Cod. Mat.: 171384

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 168/2013 – QUARTO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 394/2009. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** POLIGRAPH – SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES. **Objeto**: Acréscimo de Quantitativos de R$ 234.439,04. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso "I", alínea "b", c/c seu §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 16.07.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Moacir Antonio Marafon, pela Contratada.
DEINFRA 17810/2013.

Cod. Mat.: 171387

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 234/2013 – SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 039/2011. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo em 05 meses e 14 dias Acréscimo de Valor em R$ 3.964.134,99. **Fundamentação Legal**: Art. 57, inciso II, do §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c cláusula quarta – Prazos, item 3, do contrato em questão, e no Art. 65, inciso I, alínea "b", da citada Lei. **Local e data**: Florianópolis, 02.10.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Wilfredo Brillinger, pela Contratada.
DEINFRA 21932/2013.

Cod. Mat.: 171390

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 093/2012.
PJ. 246/2013. Objeto: Execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização, obras complementares, serviços diversos e meio ambiente, na Rua Ruy Barbosa em Joinville/SC, numa extensão de 1,950 km. **Vencedora:** EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. **Valor:** R$ 4.519.908,71. **Prazo**: 180 dias corridos. **Florianópolis,** 07.11.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Marcelo Benvenutti, pela contratada.
DEINFRA 23708/2013.

Cod. Mat.: 171392

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 266/2013 – PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 206/2010. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** CASTELLAR ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Adequação de Quantitativos sem Reflexo Financeiro. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso "I", alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 29.11.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Alexandre Zamberlan, pela Contratada.
DEINFRA 24782/2013.

Cod. Mat.: 171394

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 264/2013 – PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 167/2013. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** CONSÓRCIO DALBA - COMPASA. **Objeto**: Novo Cronograma Físico-Financeiro, sem Reflexo Financeiro. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso "I", alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 11.12.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Luciano Daleffe, pela Contratada.
DEINFRA 24883/2013.

Cod. Mat.: 171395

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 239/2013 – SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 215/2008. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** CONSÓRCIO PERKONS/TES. **Objeto**: Retificação de CNPJ - Consórcio. **Local e data**: Florianópolis, 21.10.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e os Srs. Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos e Miguel Angel Danielle, pela Contratada.
DEINFRA 25659/2013.

Cod. Mat.: 171396

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TA - 265/2013 – PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato PJ. 023/2012. **Contratante:** DEINFRA. **Contratada:** CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME. **Objeto**: Alteração da Razão Social. **Local e data**: Florianópolis, 29.11.2013. **Signatários**: Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Israel de Souza, pela Contratada.
DEINFRA 27395/2013.

Cod. Mat.: 171399

Fundações Estaduais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/FCEE/13
Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 00000034/2014
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0010/2013-SEA e correspondente Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE. CONTRATADA: Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE. OBJETO: Fornecimento do saldo remanescente

do quantitativo previsto na ata de registro de preços, que corresponde a 2.400 litros de leite integral e 636 litros de leite semi-desnatado, da marca Terra Viva, ao preço unitário de R$ 2,25. VALOR PREVISTO: R$ 6.831,00. VIGÊNCIA: 06/01/14 a 15/03/2014. DATA: 16 de dezembro de 2013. ASSINATURAS: Rosemeri Bartucheski, pela Contratante e Celestino Roque Persch, pela Contratada.

Cod. Mat.: 171347

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/FCEE/13
Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 00000035/2014
VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel nº 17/FCEE/10. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE. CONTRATADA: VIVO S/A, atual TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra, por um período de 90 dias, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR PREVISTO: R$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 01/01/14 a 30/03/2014. DATA: 20 de dezembro de 2013. ASSINATURAS: Rosemeri Bartucheski, pela Contratante; Luiz Augusto Sander e Alessandro Allgayer, pela Contratada.

Cod. Mat.: 171348

Economias Mistas

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50654
Processo Licitação nº 13/00982821, Pregão Eletrônico nº 13/09672 – Adm. Central
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados relativos ao planejamento, desenvolvimento, revisão e suporte operacional ao programa de Relações com Investidores. **Contratada:** FIRB Assessoria Empresarial Ltda. **Adm do Contrato:** José Lemos de Carvalho Junior. **Valor:** R$ 62.000,00. **Assinatura:** 17/12/2013. A Diretoria.

Cod. Mat.: 171187

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº. 49724 – Aditivo nº 50800 – Agência Regional de Concórdia
Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde ocupacional para prestação de serviços do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional, nos termos estabelecidos pela NR 7, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital, aos empregados da Celesc Distribuição S.A. – Agência Regional de Concórdia, previstos no Anexo I. **Contratada**: Serviço Social da Indústria. **Despacho:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2014. **Administrador do Contrato:** nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93: Rodrigo Moscon, matrícula 15669. **Data da assinatura:** 02/12/2013.
EXTRATO DE CONTRATO
PCIL 976882/2013 – Contrato nº 50830 – Adm. Central
Objeto: atualização de máquina de ensaios kratos modelo k 2.000mp. **Data de assinatura**: 20/01/2014. **Contratada**: KRATOS equipamentos industriais ltda. **Valor do contrato**: R$ 25.003,70. **Adminstrador do contrato**: André Cesconetto.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 050833 - Administração Central
Objeto: Contrato de prestação de serviço de advocacia que entre si fazem a Celesc Distribuição S.A.., inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90 e ADVOCACIA LYCURGO LEITE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.835.160.0001-01, com sede em Brasília. Pregão Presencial nº 13/10776

Cod. Mat.: 171210

CIDASC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato do Contrato nº 002/2014, referente Pregão Eletrônico nº 519038.
Objeto: Realização de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos in natura provenientes de sistemas de produção orgânica, com a finalidade de avaliar a presença ou não de resíduos de agrotóxicos e sua quantidade.
Valor do contrato: 171.375,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2014.
Data da assinatura: 14 de Janeiro de 2014.
Contratada: AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA-EPP.
Contratante: Cia. Integrada de Des. Agrícola de SC – CIDASC
Florianópolis, SC, 21 de janeiro de 2014.
Enori Barbieri – Presidente
PROTOCOLO: CIDASC 00000144/2014

Cod. Mat.: 171184

CIDASC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato do Contrato nº 1124/2014, referente Dispensa de Licitação nº 001/2014.
Objeto: Fornecimento de 6.750 (seis mil, setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum para os veículos lotados na Administração Regional da CIDASC no município de Campos Novos.
Valor do contrato: 18.022,50 (dezoito mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: início em 15/01/2014 e término em 31/12/2014.
Data da assinatura: 15 de Janeiro de 2014.
Contratada: STANG & STANG LTDA.
Contratante: Cia. Integrada de Des. Agrícola de SC – CIDASC
Florianópolis, SC, 21 de janeiro de 2014.
Enori Barbieri – Presidente
PROTOCOLO: CIDASC 00000143/2014

Cod. Mat.: 171185

Prefeituras Municipais

Abelardo Luz

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 05 de fevereiro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de materiais e produtos odontológico, para atender as Unidades Municipais de Saúde de Abelardo Luz, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 209.
Abelardo Luz (SC), 21 de janeiro de 2014.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171157

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2014
PREGÃO PRESENCIAL 3/2014
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de farmacêutico para atuação nos ESFs Alzira Itália Ferretti e Irmã Thereza Uber, o qual será processado e julgado no dia 03 de fevereiro de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 20 de janeiro de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Cod. Mat.: 171182

Balneário Barra do Sul

Município de Balneário Barra do Sul – SC – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2014
Objeto: O presente Processo tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus escolar para o município de Balneário Barra do Sul, conforme o edital, termo de referência e seus anexos.
Forma de Pregão: Presencial para Registro de Preços – Menor Preço **Global.**
Data/Horário de abertura: 31/01/2014 às 10:00 horas,na sala de licitações anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
Balneário Barra do Sul, 21 de janeiro de 2014.
Ademar Henrique Borges - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE 002/2013

Objeto: **Referente contratação de serviços jurídicos para defesa dos interesses nas ações judiciais nº. 2000.72.01.006386-49 (SC), 0006386-28.2000.404.7201, 5003722-50.2011.404.7201, 061.03.003813-9 e inquérito civil nº. 06.2010.005348-4. E regularização fundiária de área de terras ocupadas por famílias de baixa renda**.
Modalidade: Processo de Inexigibilidade 002/2013
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos 002/2013
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 1º de janeiro de 2014, obrigando-se o contratado aos mesmos termos e obrigações dispostos no instrumento já firmados entre as partes.
Cláusula Segunda – Fica a contratante obrigado ao pagamento de 12 parcelas iguais e consecutivas no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao contratado, totalizando um valor global de R$102.000,00 (cento e dois mil reais)
Cláusula terceira – A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente na dotação orçamentária nº 03.001.00412 2.0001.2004.33903900 – 14200
Cláusula Quarta – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Balneário Barra do Sul 21 de janeiro de 2014.
Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171385

Balneário Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 –PMBC
PREGÃO Nº: 278/2013 – PMBC
OBJETO: Registro de preços de equipamentos, instrumental e materiais em geral para os diversos setores da construção civil (pintura, eletricidade, hidráulica, construção, marcenaria, vidros, Lixeiras, Furadeiras Industriais e demais afins), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Hospital Municipal Ruth Cardoso, EMASA e Câmara de Vereadores.
CONTRATADA: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS ME
CNPJ: 85.386.019/0001-70
VALOR: R$ 1.944.494,90 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2014.
João Batista Leal
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 171216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 –PMBC
PREGÃO Nº: 278/2013 – PMBC
OBJETO: Registro de preços de equipamentos, instrumental e materiais em geral para os diversos setores da construção civil (pintura, eletricidade, hidráulica, construção, marcenaria, vidros, Lixeiras, Furadeiras Industriais e demais afins), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Hospital Municipal Ruth Cardoso, EMASA e Câmara de Vereadores.
CONTRATADA: MADRI COMÉRCIO DE COMPENSADOS E

LAMINADOS LTDA
CNPJ: 04.634.479/0001-79
VALOR: R$ 1.907.790,62 (Um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2014.
João Batista Leal
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 171218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA, Nº 320 - FONE (47)3267-7000.
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMBC
OBJETO: Seleção de proposta visando ao registro de preços de Móveis Escolares (Carteiras, Cadeiras, Mesas e Refeitórios), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO **(global).**
REGIMENTO: Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, **LEI Nº 10.520 de 17.07.02 (DOU de 18.07.2002)** e demais alterações posteriores, regulado pelos Decretos Municipais nº 6972 e 6973 de 09.04.2013 e 4146 de 21.09.05.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço ou pelo fone 3267-7000.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, **das 12h:00 às 17h:00 ou através do site** www.balneariocamboriu.sc.gov.br,
Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2014.
JOÃO BATISTA LEAL
Secretário de Gestão Administrativa
RUI JAN DOBNER
Diretor de DGM e Serviços

Cod. Mat.: 171231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 –PMBC
PREGÃO Nº: 278/2013 – PMBC
OBJETO: Registro de preços de equipamentos, instrumental e materiais em geral para os diversos setores da construção civil (pintura, eletricidade, hidráulica, construção, marcenaria, vidros, Lixeiras, Furadeiras Industriais e demais afins), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Hospital Municipal Ruth Cardoso, EMASA e Câmara de Vereadores.
CONTRATADA: IEDA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA VEQUI ME
CNPJ: 08.837.425/0001-61
VALOR: R$ 179.999,85 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2014.
João Batista Leal
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 171237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 –PMBC
PREGÃO Nº: 278/2013 – PMBC
OBJETO: Registro de preços de equipamentos, instrumental e materiais em geral para os diversos setores da construção civil (pintura, eletricidade, hidráulica, construção, marcenaria, vidros, Lixeiras, Furadeiras Industriais e demais afins), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Hospital Municipal Ruth Cardoso, EMASA e Câmara de Vereadores.
CONTRATADA: FORNECEDORA COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
CNPJ: 79.236.980/0001-86
VALOR: R$ 2.510.523,15 (Dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos).
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2014.
João Batista Leal
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 171253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RUA DINAMARCA 320 - FONE (47)3267-7000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 –PMBC
PREGÃO Nº: 278/2013 – PMBC
OBJETO: Registro de preços de equipamentos, instrumental e materiais em geral para os diversos setores da construção civil (pintura, eletricidade, hidráulica, construção, marcenaria, vidros, Lixeiras, Furadeiras Industriais e demais afins), para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Hospital Municipal Ruth Cardoso, EMASA e Câmara de Vereadores.
CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA ME
CNPJ: 17.617.420/0001-14
VALOR: R$ 431.934,23 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
PRAZO: 12 meses
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2014.
João Batista Leal
Secretário de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 171256

Balneário Piçarras

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Pregão Presencial nº 001/2014-FUNSAN
O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global**, para contratação de serviços de engenharia, de acordo com as especificações integrantes nos anexos do Edital, para a prestação de serviços de operação, manutenção e gerenciamento do sistema de abastecimento de água do Município de Balneário Piçarras-SC. **Recebimento dos Envelopes até**: 06/02/2014 às 14h. **Data da Sessão Pública**: 06/02/2014 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 68, Centro, Balneário Piçarras/SC. **Coordenação do Processo**: Pregoeiro Merci Teresinha do Nascimento. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras(SC), 21 de janeiro de 2014.
Hélio Antônio Beduschi – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Cod. Mat.: 171353

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2014-FUNSAN
O Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para execução, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de galerias pluviais na Rua João de Deus Carvalho, Bairro Santo Antônio e Rua das Acácias, Bairro Nossa Senhora da Paz, Município de Balneário Piçarras/SC, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, anexos ao Processo. **Cadastro até 07/02/2014**. Data/horário recebimento envelopes: 12/02/2014 até 14:30h. Data/horário abertura envelopes: 12/02/2014 as 14:30h, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 68, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site www.piçarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras/SC, 21 de janeiro de 2014.
Hélio Antônio Beduschi – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Cod. Mat.: 171358

Bandeirante

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios utilizados na elaboração da merenda escolar, e para a elaboração do lanche oferecido aos grupos de idosos do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 05/02/2014, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio, iniciando a fase de lances às 08:40 horas do mesmo dia, informações pelo fone (049) 3626 0012. Bandeirante/SC, 21 de janeiro de 2014.
José Carlos Berti - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171094

Bela Vista do Toldo

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2014

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública – do tipo menor preço global. O objeto é a contratação de empresa de transporte de passageiros, para prestação de serviços relativos ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino num período de 200 dias letivos no ano de 2014.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até as 08h30min horas do dia 24/02/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/02/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br, e outras informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 13 de Janeiro de 2014.GILBERTO DAMASO DA SILVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 171092

Biguaçu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 136/2013 PMB
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para apoiar a Prefeitura Municipal de Biguaçu na continuidade da implantação de projeto integrado de urbanização e assentamento subnormal - macroações mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e geração de trabalho e renda - Projeto Beira Rio, Programa Habitar Brasil BID – HBB, conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2014 no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010 e 8019.
Biguaçu 21 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 171199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 182/2013 PMB
Objeto: Aquisição de equipamentos para a execução do trabalho técnico social referente ao Projeto Minha Casa Minha Vida Biguaçu.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014 no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010 e 8019.
Biguaçu 21 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 171204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 181/2013 PMB

Objeto: Contratação de serviços especializados para execução do projeto técnico social para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, Moradores do Residencial Saudade, localizado no Município de Biguaçu, conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2014 no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010 e 8019.

Biguaçu 21 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 171207

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Bombinhas
AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TP 008/2013-PMB**.**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, torna público aos interessados no referido Processo licitatório, cujo objeto é: "A presente Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Rua Peixe Donzela, extensão de 279,50m, localizada no Bairro Centro, Município de Bombinhas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital de Licitação". que às **13:30hs do dia 22/01/2014, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para abertura das propostas** apresentadas pelas empresas licitantes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte nº 328.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551 Bombinhas, 17 de janeiro de 2013.
ROSANGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 171200

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Bombinhas
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bombinhas (SC), através do Fundo Municipal de Educação, torna público o Chamamento Público nº 001/2014-FMEDUCA.

Edital n° 001/2014 – FMEDUCA

Objeto: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar," em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data para a entrega dos envelopes de credenciamento, a partir de: 23/01/2014 a 31/12/2014.

O Edital na íntegra e todos seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB ou através do site www.bombinhas.sc.gov.br.

Maiores informações: Tel. (47) 3393-9500 – Ramais 551 e 509.

Bombinhas, 21 de janeiro de 2014.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 171377

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 02/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/02/2014, às 10h15min, a abertura das propostas para **EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DAS RUAS JOSÉ BOITEUX, MARECHAL RONDON, JOÃO TOMASCHITZ, JOÃO DA CRUZ KREILING E FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.** Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 10h00min do dia 25/02/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

Cod. Mat.: 171109

Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA. GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. DIRETORIA EXECUTIVA DE LOGISTICA. AVISOS DE LICITAÇÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMC/2014. OBJETO: Implantação de forma parcelada, de sistema de drenagem e manejo de águas pluviais em diversas ruas e locais do Município de Criciúma-SC. **DATA DE ENTREGA:** até 10 de fevereiro de 2014 às 12h45min. **DATA DE ABERTURA:** dia 10 de fevereiro de 2014 às 13h00 **. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMC/2014. OBJETO:** Execução e recuperação de forma parcelada, de obras de contenção de encostas, canais de drenagem e pontes no Município de Criciúma-SC. **DATA DE ENTREGA:** até 10 de fevereiro de 2014 às 13h45min. **DATA DE ABERTURA:** dia 10 de fevereiro de 2014 às 14h00**. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMC/2014. OBJETO:** Execução de forma parcelada, de obras de implantação de redes, ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversas ruas, Prédios e demais logradouros públicos no Município de Criciúma-SC. **DATA DE ENTREGA:** até 10 de fevereiro de 2014 às 14h45min. **DATA DE ABERTURA:** dia 10 de fevereiro de 2014 às 15h00**. LOCAL:** sala de licitações da Diretoria Executiva de Logística localizada no edifício sede da municipalidade. **EDITAIS:** completos e esclarecimentos poderão ser obtidos em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística – setor de licitações do Município de Criciúma, no paço municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (048) 3431.0359 ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br. **Paço municipal Marcos Rovaris, 21 de janeiro de 2014**. **OSMAR CORAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - (assinado no original)**

Cod. Mat.: 171249

Entre Rios

O Município de Entre Rios, convida todos os interessados a participar de ato publico para a aquisição do seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVICOS MECANICOS PARA RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.** Modalidade: Pregão Presencial n° 009/2014. Abertura: 03/02/2014 às 08:00 horas. Local para retirada do edital completo: Rua Pergentino Alberice,150 – Entre Rios-SC e www.entrerios.sc.gov.br. Informações: Fone (49) 3351-0060. **João Maria Roque - Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 171262

Grão Pará

PREFEITURA MUNICIPAL de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 24/2014
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 1/2014-TP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A REFORMA LEGAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEIURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Data e Horário de Abertura: 07/02/2014, às 14 h. **Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 21 de janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 171386

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE ALTERAÇÃO DO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014-PR
Processo DE LICITAÇÃO N. 5/2014

Por conta do Adendo realizado em 21 de janeiro de 2014 ao Edital supramencionado e considerando que as alterações constantes no referido Adendo implicam a formulação das propostas de preço pelos interessados, ficam designados nova Data e Horário de Realização da Sessão do Pregão Presencial n. 2/2014-PR, Processo de Licitação n. 5/2014, a realizar-se em **04 de fevereiro de 2014, às 13 h**, devendo todos os interessados procurarem o Setor de Licitações da Prefeitura de Grão-Pará, para tomar conhecimento das alterações realizadas.

Grão-Pará/SC, 21 de janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 171186

Ibicaré

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 0008/2014
EDITAL PREGÃO PRECENSIAL 0007/2014

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 002, de 02 de janeiro de 2009, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 0008/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº. 0007/2014, do tipo **menor preço UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar propostas para a formação do sistema de Registro de Preços, destinado à aquisições futuras, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré -SC, CEP 89.640-000, até às 08:30 ***horas do dia 31 de janeiro de 2014*** iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do mesmo dia, local e horário.

OBJETO: Aquisição de material médico odontológico.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC,21 de janeiro de 2014
Irineu Tressoldi
Gestor Municipal

Cod. Mat.: 171103

Içara

RETIFICAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N º. 006/PMI/2014 – Prefeitura Municipal de Içara

ONDE "se lê"...: Data e horário da sessão de abertura: 13/01/2014 às 17h:30min

"LEIA-SE"... Data e horário da sessão de abertura: 31/01/2014 às 14h00min

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

Cod. Mat.: 171329

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/PMI/2014

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos do Controle Externo, a Inexigibilidade de licitação para contratar Serviços postais, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93. A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara/SC, 20 de Janeiro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171337

Itá

ADENDO 01 a Tomada de preço nº 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

O Município de Itá SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, nesta Cidade, torna público alteração no Anexo "D" do processo licitatório em epígrafe conforme segue:

1 – Fica incluído o seguinte item no Anexo "B" do Processo Licitatório nº. 001/2014, Pregão Presencial nº. 001/2014: **Item** 10; **Descrição**: Transporte, tratamento e destinação final de resíduos industriais classe IIA em estado solido, localizado na Linha Caçador, SC 155, interior, Itá – SC, em um terreno do município. Remoção imediata após a solicitação. O município disponibilizara equipamentos e pessoal para o carregamento do mesmo; **quantidade** 450m³; **valor unitário** R$ 135,00, **Valor Total** R$ 60.750,00.

2 – Em conseqüência das alterações do item anterior, ficam alterados os sub itens 1.1 a 1.4, do Edital que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro, Itá, SC, através da Prefeito Municipal em Exercício Senhor Jairo Luiz Sartoretto, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **07 de fevereiro de 2014, às 08h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Itá, dar-se-á até às **08h30min** do dia **07 de fevereiro de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** dar-se-á até as **08h30min** do dia **03 de fevereiro de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h30min do dia 03 de fevereiro de 2014**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **08h30min** do dia **07 de fevereiro de 2014,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Itá no mesmo endereço do protocolo (subitem 1.2). A abertura do Envelope nº **02 – PROPOSTA**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes. Ou havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **"G"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

3 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preço nº 001/2014.

Itá SC, 21 de janeiro de 2014.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 171339

Itaiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
Processo Licitatório n° 6/2014 - Pregão Presencial nº 6/2014 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços de publicação de matérias em jornal de circulação no Município ou na região, publicação diária e/ou semanal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 03 de fevereiro de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 17 de Janeiro de 2014. GERVÁSIO UHLMANN Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171107

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 003/2014
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, USINA MICROPAVIMENTAÇÃO, KIT TAPA BURACO, COMBOIO DE ABASTECIMENTO, FRESADORA, MOTONIVELADORA E SEMIRREBOQUE,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **08h30min do dia 06 de fevereiro de 2014**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 21 de janeiro de 2014.
Luiz Carlos Pissetti
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 171378

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 002/2014
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS E SERVIÇOS DE BUFFET,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **14h30min do dia 03 de fevereiro de 2014**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 21 de janeiro de 2014.
Luiz Carlos Pissetti
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 171214

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 180/2013
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES HIDROJATO,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **14h30min do dia 06 de fevereiro de 2014**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 21 de janeiro de 2014.
Luiz Carlos Pissetti
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 171334

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Técnica e Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência das Leis 8.666/93, 12.232/10 e suas respectivas alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. As propostas serão abertas às **09h00min do dia 11 de março de 2014**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 21 de janeiro de 2014.
Luiz Carlos Pissetti
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 171355

Joinville

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 007/2014 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Execução de serviço de prevenção de incêndios, contemplando materiais e mão de obra, promovendo as adequações das instalações e prevenção de incêndio na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior
Data/Horário de abertura: 12/02/2014 às 09h00, para recebimento e abertura dos invólucros.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).
Joinville, 20 de janeiro de 2014.
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração
Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 171088

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 019/2014 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para reforma completa e cobertura da quadra na Escola Municipal Eugênio Klug – Salário Educação.
Data/Horário de abertura: 07/02/2014 às 09h00, para recebimento e abertura dos invólucros.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).
Joinville, 16 de janeiro de 2014.
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração
Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 171089

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 020/2014 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de asfaltamento em diversas ruas não pavimentadas do município de Joinville e lote 2: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras complementares em diversas ruas pavimentadas do município de Joinville, com a execução dos serviços de meio-fio extrusado (guia de concreto), barro no passeio e confecção de bocas de lobo em alvenaria.
Data/Horário de abertura: 10/02/2014 às 09h00, para recebimento e abertura dos invólucros.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).
Joinville, 16 de janeiro de 2014.
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração
Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 171090

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 017/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de pneus e câmaras de ar para as máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Joinville.**
Data/Horário de abertura: 04/02/2014 às 09:00 horas, para recebimento e abertura das propostas.
O edital encontra-se à disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), ou na Unidade de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Joinville, sita à Avenida Hermann August Lepper nº 10, no horário das 08 às 14h.
Joinville/SC, 16 de Janeiro de 2014.
Miguel Angelo Bertolini **Daniela Civinski Nobre**
Secretário de Administração **Diretora Executiva**
Cod. Mat.: 171095

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 200/2013
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma geral na E.M. Profº Lacy Luiza da Cruz Flores – Salário Educação. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: Construtora Lovemberger Ltda. – R$1.237.959,24; Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. – R$1.440.761,66; Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. – R$1.109.055,73; Projete Engenharia e Construções Ltda. – R$1.422.125,19; CCT Construtora de Obras Ltda - R$1.270.641,28. Dessa forma, a Comissão, decide classificar em 1º lugar e com o menor preço, a proposta da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da documentação encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).
Joinville, 21 de janeiro de 2014.
Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão
Cod. Mat.: 171108

Lauro Müller

EDITAL DE PREGAO N°02/2014 - PMLM
PROCESSO N°02/2014
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 30 de Janeiro de 2014 às 09:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção e limpeza das laterais da rodovia sc -390 trecho rodovia estadual que corta o município de Lauro Muller/SC compreendendo da divisa dos município de Orleans, Bom Jardim da Serra e Treviso numa extensão de 41 km . O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.
Lauro Muller, 20 de Janeiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal
Cod. Mat.: 170302

Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N.˚ 05/2014
EDITAL: **Processo Licitatório n.º 05/2014 –** Contratação de seguro para a frota Municipal. **Entrega dos Envelopes**: até às 08 horas do dia 03/02/2014; **Abertura dos Envelopes**: 08 horas e 30 minutos do dia 03/02/2014. Maiores Informações e aquisição do edital sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – **Fone**: (47) 3523-0241, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de Janeiro de 2014. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 171093

Morro Grande

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2014, cujo objetivo é o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Morro Grande.** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 05/02/2014**, **com abertura no mesmo dia às 09h30min**, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licitacao@morrogrande.sc.gov.br. Morro Grande/SC, 21 de janeiro 2014. Eduir Marcelo - Prefeito Municipal em exercício.
Cod. Mat.: 171113

Otacílio Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 002/2014
SILVANO CARDOSO ANTUNES, Prefeito Municipal de Otacílio Costa em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de uniforme escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados será às 09:00 hs do dia 03/02/2014 e a abertura da sessão às 09:15 hs do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br . Informações pelo fone: 0xx49-3221-8000 ramal 8014. Otacílio Costa 21/01/2014.
Silvano Cardoso Antunes – Prefeito Municipal em exercício.
Cod. Mat.: 171087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL nº PREGÃO Nº 004/2014
Silvano Cardoso Antunes, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, em exercício no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de Merenda Escolar . O Credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito das 14:00 hs do dia 03/02/2014 e abertura dos envelopes às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br . Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000 ramal 8014. Otacílio Costa 21/01/2014.
Silvano Cardoso Antunes – Prefeito Municipal em exercício.
Cod. Mat.: 171102

Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 41/2014
O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 06 de março de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura dos envelopes referente a CHAMADA PUBLICA Nº 41/2014, que tem por objeto à aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS através da Agricultura Familiar para a merenda escolar exercício de 2014, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 21 de janeiro de 2014. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 171331

Passo de Torres

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
LICITAÇÃO Nº 16/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CRECHE. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR ESTABELECIDAS DENTRO DO MUNICIPIO. O EDITAL ESTÁRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DO DIA NO ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2014. LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, AV. BEIRA RIO Nº 20, OU INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (048)35480035. NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, DE 2ª À 6ª FEIRA.
PASSO DE TORRES, 22 DE JANEIRO DE 2014
LUCIA ALVES HESPANHOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CASSIO ROBERTO ROCHA WITT
PREGOEIRO
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 171257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
LICITAÇÃO Nº 16/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CRECHE. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR ESTABELECIDAS DENTRO DO MUNICIPIO. O EDITAL ESTÁRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DO DIA NO ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2014. LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, AV. BEIRA RIO Nº 20, OU INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (048)35480035. NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, DE 2ª À 6ª FEIRA.
PASSO DE TORRES, 22 DE JANEIRO DE 2014
LUCIA ALVES HESPANHOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CASSIO ROBERTO ROCHA WITT
PREGOEIRO
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat.: 171261

Penha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014 – PMP
Processo nº 55 - PMP Processo Licitatório nº104/2013 – PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE SERÁ UTILIZADO EM PROJETO PILOTO PARA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO.
Assinatura da Ata: 17/01/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A
Valor R$ 1.281.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e um

mil reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br
Penha, 20 de janeiro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de 2° Termo Aditivo nº 03/2014- FMS ao Contrato n° 06/2012 - FMS
Contratada: Mauro Oliveira Ribeiro
Objeto: Locação de imóvel destinado para uso da Vigilância Sanitária, Centro de Referência e Secretaria de Saúde.
Licitação: Pro cesso Licitatório nº 07/2012 – FMS, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2012 – FMS.
Aditivo: O valor mensal do aluguel fica alterado para R$ 3.716,61 e o prazo de vigência fica alterado até 06/01/2014.
Penha, 21 de janeiro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 171127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Termo Aditivo nº 316/2013 - PMP ao Contrato n° 208/2013 - PMP.
Contratada: Jean Carlos da Costa Me
Processo Licitatório nº 61/2013 - PMP, modalidade Convite nº 16/2013 – PMP
Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados de informática nos equipamentos, redes e softwares, (preventivos e corretivos).
Aditivo: O prazo previsto na cláusula oitava no contrato administrativo 208/2013 PMP fica aditivado até 31.03.2014.
Penha, 21 de janeiro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014 – PMP
LICITAÇÃO: Processo Administrativo 103/2013 PMP – Pregão Presencial 60/2013 PMP
CONTRATADA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME
OBJETO: Fornecer capas para requerimento que serão utilizadas respectivamente pelas Secretarias de Planejamento e Fazenda para a Prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014
Penha, 21 de janeiro de 2014.
Fabricio Hackbart – Pela Contratada
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Cod. Mat.: 171259

Piratuba

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção dos módulos 03 e 04 e da rampa externa do Centro de Referência em Desenvolvimento Sustentável.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11/02/2014.
Abertura: dia 11/02/2014, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 21 de janeiro de 2014.

marcos luiz folle
Supervisor de Compras

Cod. Mat.: 171177

Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Licitações e Compras
CREDENCIAMENTO nº 02/2014
O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu torna público que fará realizar a partir do dia **22/01/2014** às **08:00** horas até o dia 31/12/2014, na sala de licitações da Prefeitura, **CREDENCIAMENTO** do tipo **Menor preço por item, Objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de consultas médicas profissionais de clínico geral para atendimento em sobre hora no posto de saúde do município, consultas de ginecologia, ortopedia e pediatria, a serem prestados a toda a municipalidade.** O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.
Presidente Nereu, 21 de janeiro de 2014
Valdemar Petri
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 171308

Rio Rufino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2014
O Município de Rio Rufino – SC, através do Prefeito e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que julgará às 14:15 horas do dia 07 de fevereiro de 2014 propostas para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br. A integra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou no site www.riorufino.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Rio Rufino, 21 de janeiro de 2014.
JAQUELINI DE LIMA – Pregoeira Municipal
.

Cod. Mat.: 171193

Sangão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº002/FMS/2014
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de "Medicamentos" para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sangão – SC
Data da Abertura: 05/02/2014 às 08:30hs.
Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão.
Editais: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas, ou telefone (0**48) 3656-3500.
Sangão (SC) – 20/01/2014.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171114

São Bento do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2014
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às **09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014**, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIRETAMENTE À COMUNIDADE, DAS RUAS INACIO ZALESKI, BAIRRO BRASILIA, AV. ITAIÓPOLIS, BAIRRO CRUZEIRO, JACOB KOCH, BAIRRO PROGRESSO, RUA BARBARA GROSSL, BAIRRO RIO NEGRO DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3223 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 8.987/95, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.
São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2013.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 170766

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

CANCELAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 363/2013
O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Administração, amparada pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA E QUANTITATIVOS E ANEXOS.**, vem através deste comunicar que, devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes CANCELA-SE a licitação vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2014.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 170783

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA,PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2014-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2014.O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, para aquisição de alimentos, materiais de expediente, higiene, limpeza e educativo e contratação de monitores para o CRAS.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 06/02/2014. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hal de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 21/01/2014 – IVO JOSÉ LUDWIG - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 171291

São João Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2014
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Jaci João Silva, Secretário de Saúde, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/FMS/2014** para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.** Entrega dos envelopes: 10h15min do dia 06/02/2014. Abertura dos envelopes: 10h30min do dia 06/02/2014. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 209/242, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min , em dias úteis.
São João Batista, 21 de janeiro de 2014.
Jaci João Silva
Secretário de Saúde

Cod. Mat.: 171287

São João do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de **Tomada de Preços:** para contratação em regime de empreitada global, a execução do projeto do pavilhão da feira livre municipal, com 02 pavimentos, com área total de 496,90m², a ser edificada na Rua Santa Catarina, esquina com a Rua Fortaleza, centro, no Município de São João do Oeste, nos termos do Convênio Federal nº 1003.316-91/2012/MDA/CAIXA com o Município de São João do Oeste- SC. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta **até as 16:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014**, e abertura e julgamento no **dia 11 de fevereiro as 09:00 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste,SC, 20 de janeiro de 2.014. ERNANI MIGUEL HOFF – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Cod. Mat.: 171343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2014

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 01/2014, para doação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, para a finalidade de servir para a instalação de indústria de tratamento e beneficiamento de madeiras e correlatos que atenda as condições mínimas exigidas pelo município, a área será de 30.000,00m² (Trinta mil metros quadrados), com benfeitorias, a ser desmembrada de uma área maior de 130.950,00m² (Cento e trinta mil novecentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.808, do registro de imóveis da Comarca de Itapiranga. Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia **21.02.2014 às 09:00 horas** e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações e cópia do edital se encontram a disposição junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3636.1122. São João do Oeste, SC, 20 de Janeiro de 2.014. ERNANI MIGUEL HOFF – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Cod. Mat.: 171345

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 04/02/2014, às 16:30 horas**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, COM PLANTIO, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 171091

Tigrinhos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do sistema municipal de ensino. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 11h00min do dia 04/02/2014, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 11h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Rua Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 21 de Janeiro de 2014.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 171082

Treze de Maio

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2014

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a **aquisição de produtos para cozinha e equipamentos eletrônicos para equipar escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação.** Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **09:00 hrs** do dia **04 de fevereiro de 2014**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Treze de Maio, 21 de janeiro de 2014.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Cod. Mat.: 171115

Urussanga

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo licitatório nº. 01/2014
Inexigibilidade de licitação nº. 01/2014 Data: 21/01/2014
Conforme Art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.
Objeto: prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Contratado: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP.E EXT.RURAL SC. CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62. Valor mensal: R$ 3.592,97. Valor global : R$ 39.522,72.Vigência: 31/12/2014.

Cod. Mat.: 171104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 03/2013
Data de assinatura: 06/01/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Processo de Licitação n.º 94/2013
Objeto: locação de sistemas para gestão publica.
Reajuste 5,5257% (IGP-M / FGV)

Cod. Mat.: 171112

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a **aquisição de:**
- Uma Caçamba Basculante de capacidade 10m³ expansível até 12 m³, nova, fabricada em chapa de aço a ser fornecido pela Proponente vencedor devidamente instalada, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.
- Uma lamina traseira de fabricação nacional, nova, acoplável em trator de 105cv, a ser fornecido pela Proponente vencedor devidamente instalada, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.
- Uma Plaina carregadeira frontal, nova, de fabricação nacional, acoplável em trator de 105cv a ser fornecido pela Proponente vencedor devidamente instalada, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2014**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 9:00 hrs do dia 31 de janeiro de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 9:00 hrs 31 de janeiro de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 21 de janeiro de 2014.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 171098

Homologação Pregão Presencial Nº. 08/2014 – PMVR

O município de Vidal Ramos comunica a homologação do seguinte ato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014
ABERTURA: 20/01/2014HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2014
CONTRATADO ITEM 01: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Uma Pá Carregadeira de rodas, nova, ano de fabricação e modelo 2014, de fabricação nacional, com motor diesel de no mínimo 06 cilindros, potencia mínima de 125HP, freios de serviços a disco em banho de óleo de ação nas quatro rodas, transmissão hidrostática acionada por dois motores hidráulicos, peso operacional de no mínimo 10.000kg, ventilador de arrefecimento hidráulico e articulado, cabine fechada com ar-condicionado, cabine rosp/fops, pneus de no mínimo 17,5 x 25 – L2 - 12 lonas, alavanca única para controle do trabalho, compartimento do operador do operador na parte traseira da articulação do equipamento, caçamba de uso geral com capacidade mínima de 2m³ equipada com lamina de desgaste (lisa), sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite standard do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano livre de horas de uso.
VALOR DA DESPESA: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).
CONTRATADO ITEM 02: PARANÉ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Retroescavadeira, nova, ano e modelo 2013 de fabricação Nacional, tração 4x4, chassi monobloco em peça única desde a dianteira até o pivô de giro. Motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, potência de no mínimo 89 HP, atendimento as normas EPA Tier 2 e EU Stage II de controle de emissões, conversor de torque, inversor de marcha frente e ré de acionamento eletro-hidráulico localizado na coluna da direção, transmissão de no mínimo 04 marchas avante e 04 a ré, neutralizador de transmissão na alavancas das marchas. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável de centro fechado, reservatório do óleo hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a disco auto ajustáveis em banho de óleo, eixo traseiro com sistema de bloqueio e planetários externas aos cubos das rodas. Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,95 m³ com dentes, basculamento através de um único cilindro hidráulico, força de desagregação de no mínimo 3.900 Kgf. Caçam-

ba da retro de com capacidade mínima de 0,29 m³, lança da retro com perfil em curva profundidade de escavação de no mínimo 4.300 mm, força de escavação da caçamba da retro de no mínimo 5.200 Kgf, força de escavação do braço da retro de no mínimo 3.200 Kg. Cabine aberta ROPS/FOPS, para-brisa frontal e limpador, retrovisores interno e externo, sistema de iluminação. Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 140 litros. Equipada com 5ª válvula hidráulica para acionamento de ferramentas. Protetor de cardan. Pneus dianteiros na dimensão 12,5/80x18 de 10 lonas, pneus traseiros na dimensão de 17,5x25 com 12 lonas (permitido variação nas dimensões dos pneus em até 15% para mais ou para menos).
VALOR DA DESPESA: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATADO ITEM 03: DICAVE GAERTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Caminhão novo 6x4, ano 2014, com cabina avançada, movido à óleo diesel, tração tipo 6 x 4, PBT legal mínimo de 23 t, equipado com: Motor Diesel de 6 cilindros verticais em linha, potência mínima de 270 cv, de injeção direta com gerenciamento eletrônico. Câmbio de no mínimo 9 marchas à frente, sincronizadas, sendo uma tratora e uma à ré e equipado com tomada de força para acionamento de básculante ou outro equipamento. Eixos traseiros com bloqueio do diferencial e suspensão tipo molas semi-elípticas ou parabólicas; Freio pneumático de 2 circuitos, com válvula secadora de ar do sistema, (Válvula APU) Freio motor de atuação conjugada ao freio de serviço; Direção hidráulica; Chassis reforçado para serviço pesado material mínimo LNE 50. Garantia mínima de um ano sem limite de quilometragem para o veículo e de 2 anos sem limite de quilometragem para o trem de força.
VALOR DA DESPESA: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA: 21/01/2014

HELMUT STOLTENBERG
Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 171100

Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 01/2014 - PMV. **1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO E CONTROLE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DENOMINADOS DE "ZONA AZUL", DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO CONFORME ANEXO V, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. 2. TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE. **3. PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às **14:00** horas do dia **24 de Fevereiro de 2014. 4. ABERTURA DA SESSÃO:** às **14:00** horas do mesmo dia. **5. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. **6. INFORMAÇÕES:** na Avenida Manoel Roque, nº 188 ou através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032. Videira/SC, 21 de Janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 171180

Câmaras Municipais

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2013.
Proc. Admin. nº 08/2013
Contratante: Câmara Municipal de Pomerode. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada.** Valor: R$ 278.012,40 (Duzentos e setenta e oito mil, doze reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 01/01/2014 até 31/12/2015. Pomerode SC, 15 de janeiro de 2014. HORST LEMKE Presidente da Câmara Municipal de Pomerode.

Cod. Mat.: 171086

Publicações Diversas

SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 76.589.308/0001-86 - NIRE: 42 2 0058927 4
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de Outubro de 2013, às 08h30min, na sede da sociedade, na Rua Evaristo da Veiga, 193, Bairro Glória, CEP 89.216-215, Joinville, Santa Catarina, PRESENÇAS – sócios representando o total do capital social da empresa; COMPOSIÇÃO DA MESA – sócio Amauri Gonçalves, como presidente e a sócia Marilucia Vicenete Bay Gonçalves, como secretária; PUBLICAÇÕES – Foram dispensadas as publicações de convocação, pois todos os sócios se declaram por escritos cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme convocação recebida, com 08 dias de antecedência da realização da reunião; ORDEM DO DIA – (1) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da SENSORPAR ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP ("SENSORPAR") pela SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA ("a incorporação"), assinado em 25/10/2013; (2) Aprovar e ratificar a designação da empresa especializada responsável pelo laudo de avaliação do patrimônio líquido da SENSORPAR; (3) analisar e aprovar o laudo de avaliação da SENSORPAR preparado para fins de incorporação; (4) aprovar a incorporação da SENSORPAR pela SENSORVILLE, nos termos da Proposta, Protocolo e Justificação de Incorporação, bem como autorizar aos administradores da SENSORVILLE a realizar todo e qualquer ato suplementar necessário para a conclusão da incorporação; (5) aprovar o aumento do capital social da SENSORVILLE devido à incorporação da SENSORPAR, incluindo a emissão de novas cotas aos sócios da SENSORPAR, como consequência, aprovar a modificação do Contrato Social da SENSORVILLE; (6) Aprovar o valor dos pró-labores dos sócios administradores; DELIBERAÇÕES – O presidente iniciou aos trabalhos, e em vista das informações já divulgadas pela SENSORVILLE, foram dispensadas pela unanimidade dos sócios presentes as apresentações adicionais ou mesmo quaisquer outros esclarecimentos a respeito da Incorporação, seja pela SENSORVILLE ou mesmo pelos consultores ora presentes. Assim sendo, os sócios deliberaram o seguinte em relação às matérias constantes da Ordem do Dia: (1) aprovar, por unanimidade dos sócios presentes e sem quaisquer restrições, a "Proposta, Protocolo e Justificação de Incorporação de SENSORPAR ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP pela SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA., em todos os seus termos, firmado em 25/10/2013, entre os administradores da SENSORVILLE e da SENSORPAR ("Proposta, Protocolo e Justificação de Incorporação"), mediante os prévios pareceres favoráveis dos consultores das duas sociedades; (2) aprovar e ratificar, por unanimidade dos sócios presentes e sem quaisquer restrições, a nomeação da empresa de Auditoria Selecta Auditores Independentes pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Colin, nº 1285, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 81.140.576/0001-56, CRC/SC 001187/O-7, para elaboração dos Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido da SENSORPAR e da SENSORVILLE a valor contábil, realizados com data-base de 31 de Outubro de 2013 e (3) tomar conhecimento do referido Laudo de Avaliação da SENSORPAR na data-base de 31 de outubro de 2013, em anexo, pelos seus respectivos valores contábeis, nos termos dos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76, aprovando-os sem restrição e havendo os sócios da SENSORIVLLE sido informados que os sócios da SENSORPAR, sociedade incorporada, aprovaram os termos da Incorporação em Reunião de Sócios realizada também nesta data, aprovar e declarar efetivada, por unanimidade dos votos proferidos e sem quaisquer restrições, a incorporação da SENSORPAR pela SENSORVILLE, nos termos da Proposta, do Protocolo e Justificação de Incorporação, e a consequente averbação nos registros competentes, passando a SENSORVILLE a deter a totalidade do ativo e passivo da SENSORPAR; (4) nos termos dos itens III e IV da Proposta, Protocolo e Justificação de Incorporação; (a) a operação da SENSORPAR pela SENSORVILLE efetivar-se-á mediante a emissão de novas cotas da SENSORIVLLE, a serem atribuídas aos sócios da SENSORPAR, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos; (b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da SENSORPAR pelo valor da cota da SENSORVILLE, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data da Incorporação; (c) a partir da Data da Incorporação, a SENSORPAR será extinta e sucedida pela SENSORVILLE, na qualidade de incorporadora, em todos seus direitos e obrigações; (d) Os administradores da SENSORVILLE foram autorizados a tomar todas as providências necessárias para refletir nos documentos societários e registros a efetivação e formalização da Incorporação ora aprovada, especialmente aquelas referentes ao arquivamento e publicação de atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; (5) em razão da Incorporação da SENSORPAR pela SENSORVILLE, conforme balanço levantado em 31/10/2013 anexo ao Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido que quantifica o valor do Patrimônio Líquido a ser vertido na incorporadora de R$ 711.992,51 (setecentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) composto por R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social e R$ 701.992,51 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) de Reserva de Lucros, os sócios aprovam, por unanimidade sem quaisquer restrições, os seguintes: a) Aumentar o capital social da SENSORVILLE em R$ 10.000,00 (dez mil reais), passando de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a incorporação total do capital social da SENSORPAR, consubstanciado em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), atribuíveis aos atuais sócios da SENSORPAR que já fazem parte integrante do quadro societário da Incorporadora. b) manter o valor de 701.992,51 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) em conta de reserva de lucros (5.1) A sócia Marilucia Vicenete Bay Gonçalves vende neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio Amauri Gonçalves, quitando com a presente, todos seus direitos e haveres relativos às cotas ora vendidas. (5.2) Em decorrência, fica alterada a cláusula 6º do Contrato Social da SENSORVILLE, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - O capital social que agora é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais, correspondente a 110.000 (cento e dez mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que foi totalmente subscrito e integralizado na assinatura do contrato social, posteriores alterações e na presente data, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Qtde. Quotas	R$	%
Amauri Gonçalves	53.900 quotas	53.900,00	49,00 %
Marilucia Vicenete Bay Gonçalves	53.900 quotas	53.900,00	49,00 %
Bruno Bay Gonçalves	1.100 quotas	1.100,00	1,00 %
Gustavo Bay Gonçalves	1.100 quotas	1.100,00	1,00 %
TOTAL	110.000 quotas	110.000,00	100,00%

(5.3) Aprovar ainda a nova redação do contrato social da SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA., conforme Décima Sexta Alteração Contratual; (6) Fica aprovado por unanimidade entre os sócios, que o valor do pró-labore dos sócios administradores Amauri Gonçalves e Marilucia Vicenete Bay Gonçalves será no valor de R$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais) mensais cada um, a partir da competência 11/2013; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Presidente: Amauri Gonçalves - Sócio. Secretária: Marilucia Vicenete Bay Gonçalves - Sócia. Sócio: Bruno Bay Gonçalves. Sócio: Gustavo Bay Gonçalves. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2014 SOB N°: 20133238180. Protocolo: 13/323818-0, DE 22/11/2013. Empresa: 42 2 0058927 4. SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA. BLASCO BORGES BARCELLOS – SECRETÁRIO GERAL.**

Cod. Mat.: 171136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 78.539.780/0001-30, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2014, na sede social, situada na Rodovia Pedro Manoel Pereira, nº. 255, Bairro Demboski, CEP 88813-820, Criciúma, Estado de Santa Catarina, às 09:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de novo conselheiro; b) Análise e deliberação prévia das contas dos administradores e das demonstrações financeiras; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Criciúma, SC, 15 de janeiro de 2014. Venicio Neves Pereira - Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 170182

CETIL MICROCOMPUTADORES S/A
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2014, às 10h, na sede social da Empresa, na Rua Hermann Hering, 570, sala 05 - parte, em Blumenau-SC, com a seguinte ordem do dia:
Ordinariamente:
1. Exame e discussão das demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2013;

Extraordinariamente:
2. Deliberar sobre a liquidação da companhia;
3. Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros;
4. Nomeação de empresa avaliadora;
5. Nomeação do liquidante;

A DIRETORIA

Cod. Mat.: 170246

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade ISOCEL ISOLANTES TÉRMICOS S.A, inscrita no CNPJ nº 07.036.770/0001-33, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 31 de janeiro de 2014, às 17:00 hs, na sede social, situada à Rodovia Estadual SCT-301, n.º 993, Km 1, Bairro Pinhais, CEP 89.294-000, Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de novo conselheiro; b) Análise e deliberação prévia das contas dos administradores e das demonstrações financeiras; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Campo Alegre, SC, 15 de janeiro de 2014. Venicio Neves Pereira - Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 170296

COMERCIAL RIO DOS QUEIMADOS S/A
CNPJ No. 83.568.196/0001-42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas da Comercial Rio dos Queimados S/A para reunião em sua sede social à rua Mal. Deodoro no.611, nesta cidade de Concórdia SC, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 15 horas do dia 03 de março de 2014, a fim de deliberarem a seguinte **Ordem do dia:** 1º.- Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas, Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31.12.2013. 2º.- Eleição dos membros da Diretoria e fixação das remunerações. 3º. – Outros assuntos de interesse social. **AVISO –** Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76 e referentes ao exercício findo em 31.12.2013. Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2014. **A DIRETORIA.**

Cod. Mat.: 168445

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 003/2014
A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna pública a errata no **Pregão Presencial 003/2014**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o **fornecimento parcelado de uniformes e itens de vestuário para uso dos colaboradores da Companhia Águas de Joinville**. Nos arquivos digitais de especificações técnicas dos uniformes, Anexo VII – Material Complementar, nas especificações das camisas pólo piquet, consta:
"Amostra: Deverá ser apresentada amostra juntamente como envelope nº 01 – sendo que somente será feita a análise da proponente vencedora do respectivo lote. A amostra apresentada servirá como elemento comparativo no recebimento do material."
Suprime-se este texto dos referidos arquivos, pois o Edital não exige amostra dos uniformes aos licitantes. Esta errata não afeta formulação das propostas ou documentação habilitatória, de forma que mantém-se a data de sessão pública em vinte e oito de janeiro de dois mil e catorze. Os envelopes deverão ser protocolados até as **09h00min** do mesmo dia. O Edital está disponível no *site* www.aguasdejoinville.com.br. Informações: licitacoes@aguasdejoinville.com.br ou (47) 2105-1600.
Joinville/SC, 22 de janeiro de 2014.
ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente

Cod. Mat.: 171083

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - FUCISF
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Fundação de Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 001/2014 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Fornecimento de combustível para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: **03/02/2014, às 09:00h**
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00 às 11:30h e 14:00 às 17:30h, ou no site: **www.saofranciscodosul.sc.gov.br** .
São Francisco do Sul, 20 de Janeiro de 2014.
Aldair Nascimento Carvalho
Diretor Geral - FUCISF

Cod. Mat.: 171084

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N. º 007/2014
AQUISIÇÃO DE CONDUTORES PARA EXPANSOR DE PELE
O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia **04/02/2014, às 09h00min**, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item para aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.hmsj.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 21 de Janeiro de 2014. Marcos Luiz Krelling. Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 171105

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE - JOINVILLE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N. º 008/2014
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE BARBEAR
O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia **05/02/2014, às 09h00min**, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item para aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.hmsj.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
Joinville, 21 de Janeiro de 2014. Marcos Luiz Krelling. Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 171106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2014
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios, para manter o refeitório hospitalar e as refeições dos pacientes internados, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 04 de Fevereiro de 2.014, às 08:00 horas. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de Janeiro de 2.014. **MARILITA MICHELI GONÇALVES - Diretora Administrativa**

Cod. Mat.: 171176

INOCHI EXPRESS COZINHA ORIENTAL LTDA ME
CNPJ: 10.633.316/0001-74
Assembléia Geral Extraordinária – Convocação
Ficam convidados os sócios da INOCHI EXPRESS COZINHA ORIENTAL LTDA ME, a se reunirem no dia 31/01/2014, às 09:00h, na Rua Vereador Osni Ortiga, 3228, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, para deliberarem, (I) em virtude dos prejuízos que o sócio ROBERTO FROGEL KRUGER DE OLIVEIRA vem causando à empresa, sobretudo por sua contumácia inadimplência frente à empresa e terceiros, sobre a solução destes fatos, ou sua exclusão da sociedade; (II) sobre a alteração do contrato social; (III) e sobre demais assuntos do interesse da sociedade. Florianópolis (SC), 20 de janeiro de 2014. **Leonardo Matheus Martinho Batalha – Diretor**

Cod. Mat.: 171178

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2013
Com base no que preceitua o art. 25, *caput* e inc. I da Lei nº 8.666/93 é inexigível a licitação para contratação de Serviço de Manutenção com troca de peças em conversores de vazão.
CONTRATADO: Conaut Controles Automáticos LTDA, CNPJ nº 60.659.166/0001-46.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Joinville, 20 de janeiro de 2014.
ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente

Cod. Mat.: 171251

Estado de Santa Catarina
Município de Itajaí
SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-estrutura
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
Processo Administrativo Nº 2014-SAN-009870
O **SEMASA** – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infra-estrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Aquisição de cloro líquido**, utilizado para dosagem de cloro em águas servidas, no tratamento de águas na Estação de tratamento de águas de São Roque e Arapongas, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00horas, de **Segunda a Sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através do site **www.semasaitajai.com.br/licitacoes.**
As propostas **serão abertas às 14:30 horas do dia 07 de FEVEREIRO de 2014**, no **Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA**, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí/SC, 21 de JANEIRO de 2014.
Flávio Antônio Lage de Faria
Diretor Geral – SEMASA

Cod. Mat.: 171255

Foz de Blumenau S.A.
CNPJ/MF nº 11.609.081/0001-48 – NIRE 42.3000.35.092
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Dia, Hora e Local: Em 01/10/2013, às 11:00 horas, na sede social da Cia., localizada na Rua Doutor Amadeu da Luz, 31, salas 1 e 2, Blumenau-SC. **Presenças**: Totalidade dos membros titulares do Conselho de Administração. **Mesa**: Guilherme Pamplona Paschoal, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Ordem do Dia**: Aprovar a eleição de membros da Diretoria em substituição aos membros renunciantes. **Deliberações**: Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento das renúncias apresentadas pelo Sr. **Paulo Roberto Welzel**, ao cargo de Diretor Presidente da Cia., e pelo Sr. **Ubiratan Tabajara Paiva Diniz**, ao cargo de Diretor da Cia., conforme cartas de renúncia ora apresentadas e arquivadas na sede da Cia.. Tendo em vista as renúncias apresentadas, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 19.673.754-0-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ao cargo de *Diretor Presidente*, e do Sr. **Leonardo Muniz Dias Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 06609098-98-SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 942.473.235-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ao cargo de *Diretor*. Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Cia.. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas de lei, não estão impedidos de exercerem a administração da Cia., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Conselheiros ratificam a nomeação dos demais Diretores da Cia., de forma que a Diretoria da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, passa a ser a seguinte: **(a)** *Diretor Presidente* – **Guilherme Pamplona Paschoal**; **(b)** *Diretor* – **Leonardo Muniz Dias Lima**; e **(c)** *Diretor* – **Sandro Mario Stroiek**. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Blumenau/SC, 01/10/2013. **Mesa**: Guilherme Pamplona Paschoal, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretário*. **Conselheiros**: Guilherme Pamplona Paschoal, Emyr Diniz Costa Junior e Arnaldo Landi de Souza Mello. "Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada nas folhas 50 a 51 do Livro de Registro de Atas da Reunião do Conselho de Administração nº 01 da Cia.." (ass.) Daniela Almeida de Medeiros Ramos – *Secretária.* Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico o registro em 10/01/2014, sob o nº 20133254836. Blasco Borges Barcellos – Secretário Geral.

Cod. Mat.: 171276

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC –AVISO DE ABERTURA - MODALIDADE – CONVITE Nº 002/2014, inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, torna público aos interessados, licitação na modalidade de **CONVITE**, cujo objeto será: **Contratação de empresa de auditoria para o exercício de 2013 e 2014** - Tipo: **MENOR PREÇO** - O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Rio Branco, 533 - Ed. Rio Branco Center, 6º andar, conj. 602, das 09h00 às 17h00, ou na *Home Page* www.cremesc.org.br - Data de abertura dos envelopes de documentação e proposta: **Dia 30 de janeiro de 2014 às 14:00 horas**, no local mencionado. Florianópolis, 22 de janeiro de 2014. **Wilmar De Athayde Gerent - Presidente da CPC do CREMESC.**

Cod. Mat.: 171292

Foz de Blumenau S.A.
CNPJ/MF nº 11.609.081/0001-48 – NIRE 42.3000.35.092
Ata de Assembléia Geral Extraordinária
Dia, Hora e Local: Em 01/10/2013, às 10:00 horas, na sede da Cia., localizada na Rua Doutor Amadeu da Luz, nº 31, salas 1 e 2, Blumenau-SC. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa**: Paulo Roberto Welzel, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Ordem do Dia: 1)** Aprovação da eleição de membros do Conselho de Administração da Cia. em substituição aos membros renunciantes. **Deliberação**: **1)** Aprovada a lavratura da presente

ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; **2)** Os acionistas tomaram conhecimento das renúncias apresentadas pelos Conselheiros **Paulo Roberto Welzel**, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Cia., **Renato Amaury de Medeiros**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Cia., e **Pedro Pereira de Sá**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Cia., conforme cartas de renúncia ora apresentadas e arquivadas na sede da Cia.. Tendo em vista as renúncias apresentadas, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. **Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 19.673.754-0-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Cia., do Sr. **Emyr Diniz Costa Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 064417371-SSP/RJ e do CPF/MF sob o nº 384.413.221-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial em Barueri-SP, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Cia., e do Sr. **Leonardo Muniz Dias Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6609098-SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 942.473.235-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Cia.. Os Conselheiros ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos termos de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Cia.. Atendendo ao disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, os Conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Cia., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; ou, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os acionistas ratificam a nomeação dos demais membros do Conselho de Administração da Cia., de forma que o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2014, passa a ser a seguinte: **Membros Efetivos**: **(a)** *Presidente* – **Guilherme Pamplona Paschoal**; **(b) Emyr Diniz Costa Junior**; e **(c) Arnaldo Landi de Souza Mello**; e **Membros Suplentes** (respectivamente): **a) Leonardo Muniz Dias Lima**; **(b) Ticiana Vaz Sampaio Marianetti**; e **(c) Richard Kappaz**. **Encerramento**: Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Blumenau/SC, 01/10/2013. **Mesa**: Paulo Roberto Welzel, *Presidente*; e Daniela Almeida de Medeiros Ramos, *Secretária*. **Acionistas**: *Odebrecht Ambiental S.A., Engeform Construções e Comércio Ltda., e Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.* "Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada nas folhas 52 a 54 do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01 da Cia.." (ass.) Daniela Almeida de Medeiros Ramos – *Secretária.* Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico o registro em 10/01/2014, sob o nº 20133254828. Blasco Borges Barcellos – Secretário Geral.

Cod. Mat.: 171298

ADRO ADMINISTRAÇÃO S/A.
CNPJ 83.747.840/0001-40 - NIRE 42300030805.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Rua XV de Novembro, 1480, Sala 503, Centro, Blumenau/SC, no dia 29/01/2014, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do protocolo de cisão de parte do patrimônio líquido da Companhia, com versão para empresa existente, que terá composição societária idêntica à da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 229 da LSA; b) Aprovação da nomeação dos peritos, para avaliarem o patrimônio líquido da Companhia; c) Aprovação do laudo de avaliação de cisão, elaborado pelos peritos; d) A cisão da companhia, nos termos estabelecidos no protocolo de intenções; e) Alterações no estatuto social da companhia, em função da cisão; Encontra-se a disposição aos acionistas, na sede da Companhia, o protocolo de intenções, o laudo de avaliação dos peritos, bem como a minuta de todos os instrumentos societários necessários à cisão. A ADMINISTRAÇÃO.

Cod. Mat.: 170698

G.S. Extração e Comércio de Areia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **82.096.314/0001-02,** torna pública que recebeu da FATMA, a Licença de Operação nº **11384/2013**, com validade até 15/01/2018, para lavra de areia a céu aberto por escavação, implantada no local denominado Morro Comprido, s/nº, Itapocú, cidade de Araquari/ SC.

Cod. Mat.: 170782

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

DALTON LANDOWSKI ,torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Previa, para Posto de Abastecimento de Comb. Autom. com Lavagem e/ou Lubrificação de Veículos, localizada à Av. Alexandre Ricardo Worell, Vila Nova, Itaiopolis-SC .

Cod. Mat.: 170818

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTALLicença Ambiental Prévia-Vista da Pedra Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.805.403/0001-00, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente e de desenvolvimento sustentável FMADS/ SJ a **Licença Ambiental Prévia** para Loteamento, localizada a Rodovia SC 281 – Km 4,8, Sertão do Imaruí, São José/SC.Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADSPrefeitura Municipal de São José – SCAv. Acioni Souza Filho (Beira Mar), 403 – Centro, São José – SC. CEP: 88.103-790.Fone: (48) 3381-0040/ Fax 3381-0275.Av. Acioni de Souza Filho (av. Beira Mar), 403. Praia Comprida, São José.(48) 3381 0040 – www.fmmasj.sc.gov.br

Cod. Mat.: 170861

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTEVista da Pedra Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.805.403/0001-00, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável de São José a **Autorização de Corte para implantação de loteamento**, localizada a Rodovia SC281 – Km 4,8, Sertão do Imaruí, São José/SC.Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS/Prefeitura Municipal de São José – SCAv. Acioni Souza Filho (Beira Mar), 403 – Centro, São José – SC. CEP: 88.103-790.Fone: (48) 3381-0040/ Fax 3381-0275.

Cod. Mat.: 170878

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
ADROPAR PARTICIPAÇÕES S/A
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1º - A sociedade girará sob a denominação de ADROPAR PARTICIPAÇÕES S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelas disposições deste estatuto e da legislação vigente aplicável. Cláusula 2º -A sociedade terá sede e foro da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Quinze de Novembro, n° 1480, sala 503, Bairro Centro, CEP 89010-002, podendo abrir, e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior. Cláusula 3º - A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: a) Administração de participações societárias, podendo participar como controladora ou não, em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia ou acionista; b) Administração de bens imóveis próprios; c) Compra e venda de bens imóveis próprios. Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador. Cláusula 4º - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II – DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS Cláusula 5º- O capital social será de R$ 29.361.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil reais) dividido em 1.448.085 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Único: As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Cláusula 6º -Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, conforme definido em Lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia geral que o tiver aprovado, ou do "Aviso aos Acionistas" que consubstancie as deliberações da referida assembléia. Cláusula 7º -Somente as ações ordinárias darão direito a voto, correspondendo a cada ação dessa espécie e forma um voto nas deliberações das assembléias gerais, não se computando os votos em branco. Parágrafo único: As ações preferenciais, quando existirem, adquirirão o direito a voto, caso a sociedade deixar de pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos, e o perderão assim que efetivada a liquidação dos atrasados. Cláusula 8º - À todas as ações será atribuído um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre lucro líquido ajustado. Parágrafo único: Às ações preferenciais, quando existirem, será assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital integralizado. Cláusula 9º - As ações preferenciais, quando existirem, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de reservas de qualquer natureza, de lucros acumulados, bem como, na distribuição de dividendos ou bonificações em di¬nheiro, respeitados os "acordos de acionistas". Cláusula 10º - As ações preferenciais, quando existirem, terão prioridade, até o valor equivalente ao quociente resultante da divisão do capital social integralizado pelo número de ações emitidas, no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade. Cláusula 11º - A sociedade por deliberação da Administração, poderá adquirir suas próprias açõespara permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas asdisposições legais aplicáveis. Cláusula 12o - Os certificados ou títulos múltiplos representativos das ações nominativas ordinárias e preferenciais, quando emitidos, deverão ser assinados por dois diretores. CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO Cláusula 13º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, com a denominação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor de Assuntos Estratégicos, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, com mandato para 3 (anos) anos, podendo ser reeleitos, tantas vezes quanto a assembléia geral deliberar. Cláusula 14o - No limite de suas atribuições a diretoria poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para substituí-la na prática de atos de sua competência, especificando no instrumento do mandato os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto para mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. A procuração deve conter a assinatura de pelo menos dois diretores. Cláusula 15o - Na falta ou no impedimento de qualquer dos diretores, a substituição será feita por designação do outro membro da diretoria, que prevalecerá até a próxima assembléia geral. Cláusula 16º - A sociedade será representada ativa e passivamente por dois diretores, obedecidas às limitações da Lei e do presente Estatuto, com poderes para: a) Assinar contratos de empréstimos com estabelecimentos bancários, autarquias ou companhias de crédito, financiamento e investimentos; b) Emitir e assinar notas promissórias, letras de câmbio e cheques; c) Representar a sociedade perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições; d) Movimentar contas da sociedade de qualquer natureza, em qualquer banco, assinando cheques e cambiais, endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando as propostas e borderôs, assinar toda a correspondência da sociedade, inclusive à dirigida a bancos; e) Assinar duplicatas, títulos, recibos, termos de responsabilidade, inclusive transigir, disputar e renunciar direitos, sempre no interesse da sociedade e na forma da Lei; f) Comprar e vender mercadorias e bens móveis e imóveis; g) Receber quantias devidas à sociedade, por qualquer título; h) Efetuar pagamentos; i) Dar e receber quitação em nome e no interesse da sociedade; j) Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao bom andamento dos negócios sociais. Cláusula 17o - É vedado a qualquer diretor usar o nome da sociedade para fins de avais, fianças ou endossos de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais e fianças em seu nome particular na condição de pessoa física. Cláusula 18o - Os membros da diretoria terão a remuneração mensal fixada anualmente pela assembléia geral ordinária. Cláusula 19o - A Diretoria reunir-se-á, tantas vezes quantas forem necessárias para decidir a respeito de negócios e interesses sociais, lavrando-se ata em livro próprio. CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL Cláusula 20o - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, todos qualificados sob as exigências e com as atribuições previstas na Lei em vigor. Cláusula 21o - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a assembléia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato espirar-se-á na data da seguinte assembléia geral ordinária. Cláusula 22º - O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, reunir¬se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre. Cláusula 23o - A assembléia geral que eleger o Conselho Fiscal observará as prescrições legais, aplicáveis a cada membro efetivo e seus suplentes, quando no exercício de suas funções. CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL Cláusula 24o - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, para deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, conforme dispõe a legislação em vigor. Cláusula 25o - A assembléia geral será convocada pela Diretoria ou conforme determina a legislação em vigor, de acordo com as circunstâncias que motivarem sua convocação, e presidida pelo Diretor Presidente, e, na falta ou impedimento deste, pelo Diretor de Assuntos Estratégicos. Cláusula 26º - A convocação, instalação, votação e deliberação da assembléia geral, especialmente com relação ao quorum, conforme a natureza de sua finalidade, deverá observar as prescrições específicas da legislação em vigor, lavrando-se ata em livro próprio. CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS Cláusula 27o - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Cláusula 28o - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor. Cláusula 29o - Do resultado do exercício, apurado nos termos da lei em vigor, serão deduzidos sucessivamente, na ordem seguinte: a) Os prejuízos acumulados; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este perfazer 20% (vinte por cento) do capital social; c) A importância necessária para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e ordinárias, em conformidade com o que dispõe o Cláusula 8ºe parágrafo único deste estatuto; d) O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a assembléia geral, sempre, respeitados os eventuais "acordos de acionistas". CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Cláusula 30º - Para os casos de dissolução e liquidação da sociedade, serãoobservadas as disposições da legislação vigente. CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS Cláusula 31o - Os casos omissos serão supridos mediante aplicação das normas da legislação em vigor, ou por deliberação da Assembléia Geral. Cláusula 32o - O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral. Blumenau (SC), 26 de outubro de 2012.

Cod. Mat.: 171096

ADROPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Ata da Assembleia de Constituição,
Realizada em 26 de outubro de 2012

DATA, LOCAL e HORA: Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012, na sede da empresa Adro Administração S/A, à Rua XV de Novembro, n° 1480, sala 503, Bairro Centro, CEP: 89010-002, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO: Edital Publicado no Diário Oficial de Santa Catarina, nos dias 18, 19 e 22 de outubro de 2012, páginas 22, 27 e 23 respectivamente, e no Jornal de Santa Catarina, nos dias 18, 19 e 22 de outubro de 2012, páginas 37, 20 e 16 respectivamente. PRESENÇA: Acionistas regularmente representados com um volume de ações correspondente a 73,33% do Capital Social. Os acionistas Renê Murilo Hess de Souza e Renato Maurício Hess de Souza foram representados por procurador que apresentou o instrumento de procuração emitido a mais de um ano, estando portanto com prazo de validade vencido.COMPOSIÇÃO DA MESA:Foram escolhidos RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA NETO para presidente e MARO MARCOS HADLICH FILHOpara Secretário.ORDEM DO DIA: Em decorrência da Cisão da ADRO ADMINISTRAÇÃO S/A, sociedade por ações, estabelecida na Rua XV de Novembro, 1480, Sala 503, Bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.747.840/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – NIRE sob nº 42300030805, cujos atos societá-

rio seguem para arquivo na JUCESC, conjuntamente com presente instrumento, deliberar-se-á: 1) Constituição da Sociedade Anônima de capital fechado, denominada ADROPAR PARTICIPAÇÕESS/A e a correspondente aprovação do respectivo Estatuto Social da Companhia ora constituída; 2) Eleição da Primeira Diretoria da Companhia; DELIBERAÇÕES: 1)Fica aprovadaa constituição da empresa ADROPAR PARTICIPAÇÕES S/A, declarando-se constituída uma nova sociedade por ações que terá endereço na Rua Quinze de Novembro, n° 1480, sala 503, bairro Centro, CEP: 89010-002, na cidade de Blumenau/SC e cujo capital social é representado pelo valor de R$ 29.361.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), divididos em 1.448.085 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco) ações ordinárias, decorrente da cisão da empresa ADRO ADMINISTRAÇÃO S/A. A participação de cada acionista no capital social, será idêntica à participação da empresa, conforme o Boletim de Subscrição, AnexoII. As demais contas patrimoniais recebidas pela cisão terão a mesma destinação que haviam na sociedade cindida, a saber: R$ 8.100.785,49 (oito milhões, cem mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na conta contábil de “Ajuste a Valor Patrimonial”, R$ 49.517,09 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos) da conta contábil “Reservas de Capital” e R$ 57.793.667,58 (cinqüenta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) na conta contábil de “Lucros Acumulados”, tudo conforme previsto no “Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão” e demonstrado no “Laudo” apresentado pelos Senhores Peritos. Em consequência, fica aprovado o estatuto da nova sociedade, nos termos do documento Anexo I.2) Em sequência, restaram eleitos os seguintes membros para compor a diretoria da nova sociedade, com mandato até a AGO e ser realizada em 2015: para o cargo de Diretor Presidentefoi eleito o acionista RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, natural de Luís Alves, SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Balneário Camboriu/SC, à Av. Atlântica, n° 400, Apto. 1602, bairro Centro, CEP: 88330-909, portador de Cédula de Identidade n° 3R 1.045.723 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 417.220.439-20; para o cargo de Diretor Vice-Presidente foi eleitoo acionista SÉRGIO FERNANDO HESS DE SOUZA, brasileiro, natural de Luís Alves, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Blumenau/SC, à Rua Comandante Joãozinho Haeger, n° 114, Bairro Centro, CEP: 89010-190, portador da Cédula de Identidade n° 3R 221.345 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 153.893.599-68; e para o cargo de Diretor de Assuntos Estratégicos foi eleito o acionista ADRIANA BEATRIZ HESS DE SOUZA CHAIBUB, brasileira, natural de Itajaí, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em São Paulo, à Av. Aratãs, n° 200, Apto. 51B, Bairro Moema, CEP: 04081-000, portadora de Carteira de Identidade n º 2.179.227 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 665.645.309-00. Os administradores ora eleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividade mercantil. Os acionistas presentes fixaram o valor anual global do pró-labore dos diretores em até R$ 12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião interna da diretoria.Os administradores das sociedades foram autorizados a praticar todos os atos e procedimentos que estejam vinculados com a operação de cisão agora aprovada e que sejam necessários para a sua efetivação. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais de Acionistas e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 42300038628 em 06/12/2012. Rodolfo Francisco de Souza Neto – Presidente. Maro Marcos Hadlich Filho - Secretário

Cod. Mat.: 171097

VILLAPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Ata da Assembléia de Geral Extraordinária,
Realizada em 29 de junho de 2012
ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

Cláusula 1ª - Sob a denominação de VILLAPAR PARTICIPAÇÕES S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelas disposições deste estatuto e da legislação vigente aplicável. Cláusula 2ª - A sociedade tem foro na cidade de Blumenau-SC, e sede na Rua Quinze de Novembro, 1480, Sala 503, Bairro Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-002; podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior. Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de administração de participações societárias, podendo participar como controladora ou não, em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia ou acionista. Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II – DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 9.338.000,00 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), divididos em 1.400.913 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e treze) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Parágrafo 1º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Cláusula 6ª - Ocorrendo aumento do capital por subscrição, os acionistas terão seu direito de preferência, conforme definido em Lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia geral que o tiver aprovado, ou do “Aviso aos Acionistas” que consubstancie as deliberações da referida assembleia. Cláusula 7ª - Somente as ações nominativas ordinárias darão direito a voto, correspondendo a cada ação dessa espécie e forma um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando os votos em branco. Parágrafo único - As ações preferenciais, quando existirem, adquirirão o direito a voto, caso a sociedade deixar de pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos, e o perderão assim que efetivada a liquidação dos atrasados. Cláusula 8ª - À todas as ações será atribuído um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, sobre lucro líquido ajustado. Parágrafo único - Às ações preferenciais, quando existirem, será assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital integralizado. Cláusula 9ª - As ações preferenciais, quando existirem, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de reservas de qualquer natureza, de lucros acumulados, bem como, na distribuição de dividendos ou bonificações em di¬nheiro, respeitados os “acordos de acionistas”. Cláusula 10a - As ações preferenciais, quando existirem, terão prioridade, até o valor equivalente ao quociente resultante da divisão do capital social integralizado pelo número de ações emitidas, no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade. Cláusula 11a - A sociedade, por deliberação da Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. Cláusula 12a - Os certificados ou títulos múltiplos representativos das ações nominativas ordinárias e preferenciais, quando emitidos, deverão ser assinados por dois diretores. CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO Cláusula 13a - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, com a denominação de Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente e Diretor de Assuntos Estratégicos, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, com mandato para 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, tantas vezes quanto a assembléia geral deliberar. Cláusula 14a – Mediante aprovação da “Assembléia Geral” de acionistas, poderão ser nomeados e constituídos procuradores, conferindo-lhes os devidos poderes. Cláusula 15a – Na falta ou no impedimento de qualquer dos diretores, a substituição será feita por designação do outro membro da diretoria, que prevalecerá até a próxima assembleia geral. Cláusula 16a – À diretoria, em conjunto, obedecidas às limitações da Lei e do presente Estatuto, compete: a) Assinar contratos de empréstimos com estabelecimentos bancários, autarquias ou companhias de crédito, financiamento e investimentos.; b) Emitir e assinar notas promissórias; c) Movimentar contas da sociedade de qualquer natureza, em qualquer banco, assinando cheques e cambiais, endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando as propostas e borderôs, assinar toda a correspondência da sociedade, inclusive à dirigida a bancos; d) Assinar duplicatas, títulos, recibos, termos de responsabilidade, inclusive transigir, disputar e renunciar direitos, sempre no interesse da sociedade e na forma da Lei; e) Comprar e vender mercadorias e bens móveis e imóveis destinados ao ativo fixo da sociedade; f) Receber quantias devidas à sociedade, por qualquer título; g) Efetuar pagamentos; h) Dar e receber quitação em nome e no interesse da sociedade; i) Assinar, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao bom andamento dos negócios sociais, observado o disposto do parágrafo único desta cláusula. Parágrafo Único – Os diretores poderão isoladamente, representar a sociedade perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições. Cláusula 17a – É vedado a qualquer diretor usar o nome da sociedade para fins de avais, fianças ou endossos de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais e fianças em seu nome particular na condição de pessoa física. Cláusula 18a – Os membros da diretoria terão a remuneração mensal fixada anualmente pela assembleia geral ordinária. Cláusula 19a - A diretoria reunir-se-á, tantas vezes quantas forem necessárias para decidir a respeito de negócios e interesses sociais, lavrando-se ata em livro próprio. CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL Cláusula 20a - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, todos qualificados sob as exigências e com as atribuições previstas na Lei em vigor. Cláusula 21a - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a assembleia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato espirar-se-á na data da seguinte assembleia geral ordinária. Cláusula 22a - O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, reunir¬-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre. Cláusula 23a - A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal observará as prescrições legais, aplicáveis a cada membro efetivo e seus suplentes, quando no exercício de suas funções. CAPÍTULO V – ASSEMBLÉIA GERAL Cláusula 24a - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, para deliberar sobre qualquer matéria de sua competência, conforme dispõe a legislação em vigor. Cláusula 25a - A assembleia geral será convocada pela Diretoria ou conforme determina a legislação em vigor, de acordo com as circunstâncias que motivarem sua convocação, e presidida pelo Diretor Presidente, e, na falta ou impedimento deste, pelo Diretor de Assuntos Estratégicos. Cláusula 26a - A convocação, instalação, votação e deliberação da assembleia geral, especialmente com relação ao quorum, conforme a natureza de sua finalidade, deverá observar as prescrições específicas da legislação em vigor, lavrando-se ata em livro próprio. CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS Cláusula 27a - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Cláusula 28a - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor. Cláusula 29a - Do resultado do exercício, apurado nos termos da lei em vigor, serão deduzidos sucessivamente, na ordem seguinte: a) Os prejuízos acumulados; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este perfazer 20% (vinte por cento) do capital social; c) A importância necessária para pagamento dos dividendos das ações preferenciais e ordinárias, em conformidade com o que dispõe a Cláusula 8º e parágrafo único deste estatuto; d) O saldo remanescente terá a destinação que lhe der a assembléia geral, sempre, respeitados os eventuais “acordos de acionistas”. CAPÍTULO VII– DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Cláusula 30ª - Para os casos de dissolução e liquidação da sociedade, serão observadas as disposições da legislação vigente. CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS Cláusula 31ª - Os casos omissos serão supridos mediante aplicação das normas da legislação em vigor, ou por deliberação da Assembléia Geral. Cláusula 32ª - O presente estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral. Blumenau (SC), 29 de junho de 2012.

Cod. Mat.: 171099

VILLAPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Ata da Assembleia de Constituição,
Realizada em 29 de junho de 2012

DATA, LOCAL e HORA: Aos 29 dias do mês de junho de 2012, na sede da empresa à Rua 15 de Novembro, n° 1480, sala 503, bairro Centro, CEP: 89010-002, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 09:00 horas. CONVOCAÇÃO: Edital Publicado no Diário Oficial de Santa Catarina, nos dias 18,19 e 20 de junho de 2012, páginas 32, 43 e 27 respectivamente, e no Jornal de Santa Catarina, nos dias 18,19 e 20 de junho de 2012, páginas 17, 16 e 14 respectivamente. PRESENÇA: Acionistas representando 94,12% do Capital Social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Foram escolhidos RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA NETO para presidente e MARO MARCOS HADLICH FILHO para Secretário. ORDEM DO DIA: Em decorrência da Cisão da VILLA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, estabelecida na Rua XV de Novembro, 1480, Sala 503, Bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.413.792/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – NIRE sob nº 42300030490, cujos atos societário seguem para arquivo na JUCESC, conjuntamente com presente instrumento, deliberar-se-á: 1) Constituição da Sociedade Anônima de capital fechado, denominada VILLAPAR PARTICIPAÇÕES S.A. e a correspondente aprovação do respectivo Estatuto Social da Companhia ora constituída; 2) Eleição da Primeira Diretoria da Companhia; DELIBERAÇÕES: 1) Fica aprovada a constituição da empresa VILLAPAR PARTICIPAÇÕES S/A, , declarando-se constituída uma nova sociedade por ações que terá endereço na Rua 15 de Novembro, n° 1480, sala 503, bairro Centro, CEP: 89010-002, na cidade de Blumenau/SC e cujo capital social é representado pelo valor de R$ 9.338.000,00 (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), divididos em 1.400.913 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e treze) ações ordinárias, decorrente da cisão da empresa VILLAPARTICIPAÇÃO S/A. A participação de cada acionista no capital social, será idêntica à participação da empresa, conforme o Boletim de Subscrição, anexoII. As demais contas patrimoniais recebidas pela cisão terão a mesma destinação que haviam na sociedade cindida, a saber: R$ 2.062.755,22 (dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) na conta contábil de “Ajuste a Valor Patrimonial” e R$ 8.990.222,10 (oito milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) na conta contábil de “Lucros Acumulados”, tudo conforme previsto no “Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão” e demonstrado no “Laudo” apresentado pelos Senhores Peritos. Em consequência, fica aprovado o estatuto da nova sociedade, nos termos do documento anexo I. 2) Em sequência, restaram eleitos os seguintes membros para compor a diretoria da nova sociedade, com mandato até 30/04/2014: para o cargo de Diretor Presidente o acionista RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA NETO, brasileiro, natural de Luís Alves, SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Balneário Camboriu/SC, à Av. Atlântica, n° 400, Apto. 1602, bairro Centro, CEP: 88330-909, portador de Cédula de Identidade n° 3R 1.045.723 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 417.220.439-20; para o cargo de Diretor Vice-Presidente foi eleita a acionista ADRIANA BEATRIZ HESS DE SOUZA CHAIBUB, brasileira, natural de Itajaí, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em São Paulo, à Av. Aratãs, n° 200, Apto. 51B, Bairro Moema, CEP: 04081-000, portadora de Carteira de Identidade nº 2.179.227 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 665.645.309-00; e para o cargo de Diretor de Assuntos Estratégicos foi eleito o acionista DENISE VERÔNICA HESS DE SOUZA, brasileira, natural de Luís Alves, corretora de imóveis, divorciada, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, à Avenida Atlântica, n° 400, apartamento 1302, Bairro Centro, CEP: 88330-003, portadora da Cédula de Identidade n° 613.142 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 312.811.689-04. Os administradores ora eleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividade mercantil. Os acionistas presentes fixaram o valor anual global do pró-labore dos diretores em até R$ 12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião interna da diretoria. Os administradores das sociedades foram autorizados a praticar todos os atos e procedimentos que estejam vinculados com a operação de cisão agora aprovada e que sejam necessários para a sua efetivação. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Acionistas e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 42300038326 em 20/09/2012. Rodolfo Francisco de Souza Neto – Presidente. Maro Marcos Hadlich Filho – Secretário.

Cod. Mat.: 171101